



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 25/2023

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 18/12/2023

Início da Reunião: 15,05 horas

Términus da Reunião: 16,05 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.ª _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

HUGO RAFAEL SANTOS FERREIRA, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.ª _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATAS

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A1.1. Pedido de subsídio/apoio financeiro de 5.000,00€ para realização de Convívio de Natal, solicitado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho – Ratificação.

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Proposta de acesso à reserva de recrutamento referente ao procedimento concursal publicado através do Aviso n.º 6002/2022, no Diário da República, 2ª série n.º 57, de 22 de março de 2022, e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta OE202203/0712, para o preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho da carreira de técnico superior de serviço social e de gerontologia, a afetar à DASSP, de modo a

assegurar a realização das atividades previstas no âmbito do projeto Radar Social - Processo MyDoc n.º 2023/650.20.001/161 - Aprovar em minuta.

2.1.2 SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3 SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1. Isenção Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para Isenções e/ou reduções de taxas – Listagem de Isenções e/ou reduções de taxas concedidas entre 01/09/2023 e 30/11/2023.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.3.1. Autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para compromissos plurianuais – listagem de compromissos plurianuais assumidos entre 01/09/2023 e 30/11/2023 – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal.

2.2.3.2. Lei 50/2012, de 31 de agosto – Deveres de informação das empresas locais – Relatórios trimestrais ABMG, E.I.M., S.A. – Para conhecimento e remessa à Assembleia Municipal.

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DIAO)

2.3.1 Expropriação Parque Logístico e Industrial de Arazede – Expropriação Amigável, parcela 138 – aprovação de minuta – Aprovar em minuta.

2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Licenciamento para construção de um edifício de habitação unifamiliar de tipologia T2 com garagem – Processo n.º 01/2023/796 - Proposta de reconhecimento de que o prolongamento de 224,2 m2 com o uso e outras condições admitidas para a Área Urbanizada do tipo III sobre a Área de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM - Aprovar em minuta.

3.1.2.2. Pedido de parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, inerente à transferência da farmácia para o nº 32 da Rua do Pedrão, Freguesia de Pereira – Processo n.º 09/2023/693 - Proposta para emissão de parecer prévio favorável à transferência das instalações da Farmácia Central 3 NA para a Rua do Pedrão, nº 32 ambos da Freguesia de Pereira, nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto - Aprovar em minuta.

3.1.2.3. Pedido de parecer prévio não vinculativo nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, relativo à instalação do PT em parcela de terreno municipal afeta ao Sistema Público de Abastecimento de Água – Processo n.º 2021/900.20.604/99 - Proposta para emissão de parecer prévio favorável, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 7.º do RJUE, com os fundamentos constantes da informação dos serviços n.º 19096 de 20.11.2023 - Aprovar em minuta.

3.1.2.4. Reconhecimento de relevante interesse público municipal - Processo SPO n.º 06/2023/375; Processo Mydoc n.º 2023/450.30.003/374 – Proposta de retificação à deliberação tomada em 29.09.2023.

“Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal, o reconhecimento de relevante interesse público municipal nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, na sua atual redação e do n.º 1 artigo 21.º do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, respetivamente dos Regimes da REN e RAN.”

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1. Rede de Esgotos de Araçede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - Conclusão
– Proposta de Homologação do Auto de Vistoria para efeitos de receção definitiva –
Aprovar em minuta.

3.2.2.2. Rede de Esgotos de Araçede: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - Conclusão
– proposta de liberação de caução – Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Castelo Mágico 2023 | Acordo de Parceria a celebrar com a Odisseias Puras |
Proposta de minuta para aprovação | Ratificação.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

5.1.1. Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Montemor-o-Velho 2023 – proposta de atribuição de apoio – Aprovar em minuta.

5.1.2. Proposta de Plano de Ação para a Estratégia de Resíduos Urbanos (PAPERSU) do Município de Montemor-o-Velho - Remessa à Assembleia Municipal para aprovação -
Aprovar em minuta.

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.1.2.1. Parecer sobre a proposta de formas e prazos de atualização dos planos preexistentes ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações – Proposta para aprovação – Ratificação.

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/104 - Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/117 - Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/109 - Aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de Tarifário Social Doméstico, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/118 - Aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento ao pedido de cedência de equipamento mobiliário a Município da Freguesia de Tentúgal, em acompanhamento social requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.20.001/178 – Aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.002/158 – Aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.002/161 – Aprovar em minuta.

7.1.8. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.002/162 – Aprovar em minuta.

7.1.9. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/253 – Aprovar em minuta.

7.1.10. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/254 – Aprovar em minuta.

7.1.11. Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/255 – Aprovar em minuta.

- 7.1.12.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/266 – Aprovar em minuta.
- 7.1.13.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/267 – Aprovar em minuta.
- 7.1.14.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/268 – Aprovar em minuta.
- 7.1.15.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/270 – Aprovar em minuta.
- 7.1.16.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/272 – Aprovar em minuta.
- 7.1.17.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/273 – Aprovar em minuta.
- 7.1.18.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/278 – Aprovar em minuta.
- 7.1.19.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/286 – Aprovar em minuta.
- 7.1.20.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/287 – Aprovar em minuta.
- 7.1.21.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/294 – Aprovar em minuta.
- 7.1.22.** Proposta de deferimento do pedido de atribuição do Cartão Montemor Sênior, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/850.10.003/295 – Aprovar em minuta.
- 7.1.23.** Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de apoio ao abrigo do Regulamento Municipal de Emergência Social, no âmbito do processo MYDOC N.º 2023/650.10.103/111 - Aprovar em minuta.
- 7.1.24.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/53 – Aprovar em minuta.
- 7.1.25.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/54 – Aprovar em minuta.
- 7.1.26.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/56 – Aprovar em minuta.
- 7.1.27.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/57 – Aprovar em minuta.

- 7.1.28.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/58 – Aprovar em minuta.
- 7.1.29.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/62 – Aprovar em minuta.
- 7.1.30.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/63 – Aprovar em minuta.
- 7.1.31.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/64 – Aprovar em minuta.
- 7.1.32.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/65 – Aprovar em minuta.
- 7.1.33.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/66 – Aprovar em minuta.
- 7.1.34.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/67 – Aprovar em minuta.
- 7.1.35.** Proposta de deferimento de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, requerido no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/71 – Aprovar em minuta.
- 7.1.36.** Transferência de competências no domínio da Saúde – Proposta de cessão da posição contratual dos contratos das instalações afetas aos cuidados de saúde primários – Processo MyDoc n.º 2023/150.10.100/52 - aprovar em minuta.
- 7.1.37.** Proposta de aprovação das minutas de protocolo de colaboração entre o Município e a Administração Regional de Saúde do Centro, com vista à realização de obras de requalificação do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho e da Unidade de Saúde de Arazede, ao abrigo do Aviso n.º 16/C01-i01/2023 - Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas, no âmbito do PRR – Processo MyDoc n.º 2023/150.10.100/75 - aprovar em minuta.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

- 8.1.1.** Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho – Aprovação - Aprovar em minuta.
- 8.1.2.** Acordo de Colaboração Município (Escola Básica), Centro Social e Paroquial das Meãs – Aprovação - Aprovar em minuta.

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.2.1. Grupo Desportivo “Os Águias” - Candidatura IPDJ-PRIED 2023 – Pedido de declaração Ratificação.

8.2.2. Programa de Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações | análise técnica de candidaturas 2023 – Aprovar em minuta.

8.2.3. XXIII Grande Prémio Alves Barbosa | 8, 9 e 10 de setembro de 2023 | Aumento do Valor da Comparticipação Financeira – Aprovar em minuta.

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e trinta minutos.-----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **PROPOSTAS** -----

----- **DO PRESIDENTE DA CÂMARA** -----

----- **Primeira** - Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Boa tarde a todos. Proponho a alteração da data da Reunião de Câmara do dia 02 de janeiro, para o dia 03 de janeiro de 2024, pelas 15h”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade alterar a data da Reunião de Câmara de 02 de janeiro para o dia 03 de janeiro de 2024, às 15h.-----

----- **Segunda** - Relativamente ao ponto “7.1.36 - Transferência de competências no domínio da Saúde – Proposta de cessão da posição contratual dos contratos das instalações afetas aos cuidados de saúde primários – Processo MyDoc n.º 2023/150.10.100/52 - aprovar em minuta”, foi agendado por lapso na Unidade de Ação Social e Saúde Pública. Proponho que o mesmo seja agendado na Unidade de Recursos Humanos, com a designação 2.1.1.1 “Transferência de competências no domínio da Saúde – Proposta de cessão da posição contratual dos contratos das instalações afetas aos cuidados de saúde primários – Processo MyDoc n.º 2023/150.10.100/52 - aprovar em minuta.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara.-----

----- **DA VEREADORA DIANA ANDRADE**-----

----- **Primeira** – Tomou a palavra a Vereadora Diana Andrade que disse: “Muito obrigada Sr. Presidente. A minha intervenção prende-se com uma situação que está a prejudicar os habitantes de Meãs do Campo. Aquando o encerramento da extensão de Saúde, e feita a reunião naquele local, o que foi assumido pelas entidades competentes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

foi que aquelas pessoas estariam numa posição mais favorável e que efetivamente se encerrava a extensão de saúde, mas para garantir maior centralidade e uma resposta em permanência às pessoas daquela comunidade, nem teríamos encerramento e ausência de médicos durante o período de férias, conseguiríamos dar uma resposta efetiva de serviço público ao nível da saúde e, infelizmente o que está a acontecer não é isto. A comunidade de Meãs do Campo neste momento desloca-se à extensão de Saúde de Tentúgal e continua sem ter médico de família. -----

----- As pessoas têm exames para entregar, vêm com recomendações de hospitais e de internamentos com cartas para entregarem ao médico de família, chegam lá e continua a não existir uma resposta e após muita insistência ficam com os processos, ficam com as cartas para dar o devido seguimento, mas de facto o que foi prometido àquela população, na altura pelo responsável máximo local desta matéria, não está a ser cumprida e queria deixar aqui este alerta, este meu lamento, este meu pesar e também esta minha preocupação para com aquela comunidade, que naturalmente estando em proximidade diariamente, as pessoas ligam-me a pedir ajuda e eu de facto a forma que tenho de ajudar, é trazer aqui esta situação e demonstrar a minha disponibilidade para o que for necessário, para eventuais reuniões, para que possamos dar uma resposta eficaz de verdadeiro serviço público a um dos principais pilares do estado social que é a saúde.-----

----- Assim, proponho a seguinte moção de protesto: -----

----- “A Bancada do Partido Socialista, o Executivo Municipal de Montemor-o-Velho vem por este meio lamentar a forma como estão a ser tratadas as pessoas, em particular na localidade de Meãs do Campo, embora este problema não esteja circunscrito, existe noutras freguesias, e as pessoas merecem de facto uma resposta de saúde de qualidade, no sentido daquilo que lhes foi dito, do que lhes foi prometido quando foi encerrada temporariamente a extensão de Saúde de Meãs do Campo, pelo que solicitamos, a breve trecho uma resolução deste problema na Comunidade. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- O mesmo se passa com outras extensões de saúde que, da mesma forma foram encerradas sem qualquer justificação, e impõe-se respeito pelas populações e o cumprimento da palavra dada anteriormente.” -----

----- Tomou a palavra o vereador Carlos Rodrigues que disse: “Muito boa tarde Sr. Presidente, Srs. Vereadores e restantes colaboradores do Município. Eu apenas pedi para intervir, para dizer que a Bancada do PSD-CDS/PP concorda com a moção agora apresentada pelo PS.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a moção apresentada. -----

----- **DO VEREADOR CARLOS RODRIGUES** -----

----- **Primeira** – Tomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Eu pedi para intervir em nome da Bancada do PSD-CDS/PP Unir Pela Mudança, em primeiro lugar para justificar a falta da Vereadora Maria João Sobreiro que é a líder de Bancada, que por questões de saúde não nos pode acompanhar nesta reunião.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Segunda** – Tomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Gostaria de deixar aqui uma recomendação relativamente ao evento “Nico Magic Run and Party” na questão de moderar o som na Praça para o descanso merecido de todos os nossos idosos. -----

----- Gostaríamos também de deixar uma proposta alternativa, se assim o Executivo bem o entender, numa próxima oportunidade de funcionamento deste evento, de alterar o local da partida para junto do Mercado ou do nosso Anfiteatro, por forma a permitir que os nossos idosos tenham o descanso merecido durante este período. -----

----- Achamos que a Praça é uma zona nobre que deve ser contemplada durante este evento, o que poderá ser colmatado com uma das atividades que são feitas durante o percurso e também algumas delas serem aqui colocadas nesta Praça de forma que não haja tanto ruído com os artistas e com as pessoas presentes.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18*

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **Terceira** – Tomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Gostaríamos de saber qual o ponto de situação de um furo de Pereira, feito na zona de Santiago há cerca de dois anos e que ainda não se encontra ligado à rede pública. Obrigado.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Em relação ao pedido de esclarecimento apresentado pelo Vereador Carlos Rodrigues, peço aos serviços que solicitem explicações à ABMG. A Câmara deixou tudo pronto e havia só pequenos acertos de detalhes, portanto, peço à engenheira Isabel Quinteiro que solicite essa informação e a transmita ao Sr. Vereador.-----

----- Em relação ao evento “Nico Magic Run and Party”, não me parece que às 21h estejamos a incomodar quem quer que seja, mas de qualquer maneira é uma sugestão.

----- Parece-me que há outros incómodos que são provocados e que as pessoas não referem e, portanto, a praça será sempre um lugar para juntar as pessoas. -----

----- É evidente que a quantidade de pessoas que estava presente incomoda algumas pessoas da vizinhança, mas lamentamos, eu não consigo concordar com esta queixa, embora se possa moderar o som, naturalmente que tem que imperar sempre o bom senso, agora a Praça é um local nobre para se juntar as pessoas.-----

----- Quero aqui dizer que estiveram pessoas do Alentejo, da Figueira da Foz, de Coimbra, de todo o lado e parece-me a mim que a Praça é um local nobre para receber os nossos visitantes. -----

----- De qualquer forma aceito a sua sugestão para análise no futuro, embora do meu ponto de vista pessoal, e falo por mim, não vejo qualquer motivo. Se incomoda alguém a quantidade de pessoas e a adesão, já é um problema que me ultrapassa. -----

----- Não me parece pertinente, dada a hora em que ocorreu o evento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- DO VEREADOR HUGO FERREIRA. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- **Primeira** – Tomou a palavra o Vereador Hugo Ferreira que disse: “Boa tarde Sr. Presidente, Srs. Vereadores, boa tarde aos restantes colaboradores do Município.-----

----- Eu pedi esta intervenção só para fazer aqui uma breve nota sobre uma questão um pouco polémica nos últimos dias, que tem a ver com o evento do Castelo Mágico e com a polémica da exposição de Arcade. -----

----- Todo esse mediatismo dessa situação não abona a favor da imagem do Município nem do próprio evento. -----

----- Este tipo de situações provocou visivelmente um desconforto numa parte da população, e no futuro seria bom que situações sensíveis como estas fossem logo bem esclarecidas desde início, para evitar todo este borburinho que se gerou em relação a isto e, uma resposta e uma posição sempre clara, para que as pessoas não possam levantar muitas questões.” -----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “Em primeiro lugar quero desejar as melhoras à Sr.ª Vereadora Maria João Sobreiro. -----

----- A resposta à sua questão remeto para o comunicado, que foi por mim elaborado e, quero esclarecê-lo que as máquinas não foram retiradas porque estavam lá mal, mas sim porque eu tive o bom senso de não deixar provocar o confronto que algumas pessoas desejavam. -----

----- Para mim seria muito pouco dignificante, pouco confortável impedir que as pessoas entrassem no Castelo, como poderia fazê-lo, e impedir que as pessoas fossem praticar o culto onde quisessem no Castelo. Naturalmente que não dei essa oportunidade, o Presidente da Câmara teve bom senso e respeitou um pedido do Sr. Vigário Geral. -----

----- Já agora, acrescentar duas notas que não estão no Comunicado: nesse fim-de-semana, no último fim-de-semana em que a exposição Arcade esteve na Igreja Santa Maria de Alcáçova, não tivemos nenhuma reclamação, estiveram pessoas de todas as idades, tivemos lotação esgotada nesse fim-de-semana, tivemos mais de cinco mil

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

peessoas nesses três dias. Houve duas reclamações de pessoas que foram lá intencionalmente para esse efeito e, que depois se foram embora sem terem redigido qualquer reclamação, e depois esgotou sempre o Castelo como nunca aconteceu em momento algum, portanto, não me pareceu que aquele ruído das redes sociais fosse tão significativo e se fosse digno de uma intervenção aqui na Vereação. -----

----- Cada um é livre de dizer aquilo que pensa.-----

----- Já agora gostaria de dizer uma coisa. Daqui a um ano e meio vamos a eleições, poderão fazer um Protocolo com a Igreja para então devolver a Igreja, que é da responsabilidade da Câmara, a sua manutenção, e temos feito manutenção, inclusivamente o dinheiro do Festival Forte está na calçada, está na reparação do Pórtico que eu herdei com mais de dez anos emadeirado, e foi graças à ajuda do dinheiro do Festival Forte, que naturalmente não chegou, há muitas pessoas preocupadas para onde foi o dinheiro, o dinheiro nem sequer chegou para recuperar o arco, tivemos que colocar mais dinheiro. -----

----- Daqui a um ano e meio poderão fazer um Protocolo em que a Igreja então pode assumir a conservação, a manutenção de todo o espaço, e aí sim, estaremos em pleno gozo de direitos. Até lá, subordinam-se às regras que estão em Regulamento e que estão definidas pela Câmara e votadas aqui, neste único espaço, para o uso daquele espaço. -

----- Já de agora dizer também que deveria haver coerência porque efetivamente há muitos Párocos, pessoas com responsabilidades na Igreja, que se recusam promover casamentos católicos na Igreja, uma vez que está dessacralizada.-----

----- Não vamos entrar em discussão, nem eu quero, mas quero referir que a exposição foi retirada a pedido do Sr. Vigário Geral, porque se avizinhava um confronto entre Instituições, que na verdade não estão em litígio, e por isso mesmo o Presidente da Câmara teve o bom senso de parar com a conversa, e neste momento já não existe exposição Arcade, arrumamos as máquinas a um canto e separámos a exposição, porque

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

porque não havia condições. A exposição tinha um circuito e naturalmente não o pudemos refazer. -----

----- Basicamente é isto, mas não há mais discussão, a situação está resolvida, mais ninguém falou nisto.” -----

----- Tomou a palavra a Vereadora Diana Andrade que disse: “A propósito do Castelo Mágico gostaria de deixar em Ata que sinto muito orgulho no Executivo Socialista por ter trazido este evento para Montemor, por ter iniciado em Montemor este evento e gostaria que este orgulho fosse transversal a toda a gente, aos funcionários, aos dirigentes, a todos os Vereadores das outras forças políticas porque de facto um evento que põe num fim-de-semana cinco mil pessoas no nosso concelho, todos os fins-de-semana, acho que deveria ser acarinhado e deveria ser promovido por toda a gente, e se todos nos empenhássemos tanto a divulgar nas nossas redes sociais o mérito deste evento, os números deste vento, com toda a certeza conseguiríamos atingir ainda mais pessoas. -----

----- Acho que o nosso problema, quando muitas vezes dizemos que Montemor é uma Vila deserta, que o Concelho não tem movimento, porque se nos centrássemos mais naquilo que é positivo ao invés de estarmos permanentemente a criticar, talvez todos conseguíssemos alcançar um melhor resultado, porque eu não ganho nada com o Castelo Mágico, o Sr. Presidente não ganha nada com o Castelo Mágico, quem ganha são os comerciantes, são os restaurantes, é a comunidade.-----

----- Acho que estamos todos aqui para isso, o meu repto é para que de facto, com aquilo que é positivo, nos empenhemos todos a divulgar o que é positivo, porque o que é negativo...é a imagem de Montemor-o-Velho e será sempre a imagem de Montemor-o-Velho. O que é negativo, estamos todos aqui para congregar, para solucionar e para apresentar boas soluções, e aquilo que é realmente bom, vamo-nos empenhar no que é bom, Montemor precisa disto, precisa do que é bom, e precisa que todos nos empenhemos na divulgação do que é bom. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Criticar é fácil, fazer é mais difícil, mas divulgar o que é bom está à mão de todos, então empenhemo-nos nisso. Era este o repto que queria deixar.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)** -----

----- **A1.1. PEDIDO DE SUBSÍDIO/APOIO FINANCEIRO DE** -----
 ----- **5.000,00€ PARA REALIZAÇÃO DE CONVÍVIO DE NATAL,---**
 ----- **SOLICITADO PELOS SERVIÇOS SOCIAIS DOS** -----
 ----- **TRABALHADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE** -----
 ----- **MONTEMOR-O-VELHO – RATIFICAÇÃO.** -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “*Os Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, através de requerimento datado de 04 de dezembro de 2023, solicitaram a concessão de um apoio financeiro no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) para realização do convívio de natal de 2023, na Quinta do Outeiro em Tentúgal.* -----

----- *Em conformidade com teor do requerimento, constitui competência material da Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objetivo o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas ou desportivas (...)”, nos termos previstos na alínea p), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.* -----

----- *Neste sentido, encontrando-se reunidos os pressupostos exigidos naquele normativo, nomeadamente, sendo uma instituição legalmente constituída, com objetivos de âmbito cultural e recreativo e conformando-se com os critérios e limites para a atribuição de apoios financeiros desta natureza, propõe-se:* -----

----- *1. Que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal aprove o pedido de apoio formulado pelos Serviços Sociais dos Trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), para realização do convívio de natal de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

2023 e o remeta a reunião do executivo municipal para ratificação do ato praticado, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013, na sua atual redação.-----

----- 2. Que sejam assegurados pelos serviços de contabilidade os fundos disponíveis para a concessão deste apoio.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara, nos termos do n.º 3, do artigo 35.º da Lei 75/2013, na sua atual redação. -----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**-----

----- **A4.1. NÚCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)**-----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**-----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)**-----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**-----

----- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)**-----

----- **2.1.1.1. PROPOSTA DE ACESSO À RESERVA DE**-----
 ----- **RECRUTAMENTO REFERENTE AO PROCEDIMENTO**-----
 ----- **CONCURSAL PUBLICADO ATRAVÉS DO AVISO N.º**-----
 ----- **6002/2022, NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2ª SÉRIE N.º 57, DE**-----
 ----- **22 DE MARÇO DE 2022, E NA BOLSA DE EMPREGO PÚBLICO**-----
 ----- **(BEP) COM O CÓDIGO DE OFERTA OE202203/0712, PARA -**-----
 ----- **O PREENCHIMENTO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO DA**-----
 ----- **CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR DE SERVIÇO SOCIAL E DE**-----
 ----- **GERONTOLOGIA, A AFETAR À DASSP, DE MODO A**-----
 ----- **ASSEGURAR A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS--**-----
 ----- **NO ÂMBITO DO PROJETO RADAR SOCIAL – PROCESSO ----**-----
 ----- **MYDOC N.º 2023/650.20.001/161 - APROVAR EM**-----
 ----- **MINUTA.**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- “Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe serve o presente para informar V. Exa. do seguinte:-----

----- Considerando que:-----

----- I. O Senhor Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde Pública, solicita, face à informação da Chefe da Unidade Ação Social e Saúde Pública n.º 12963, datada de 25 de agosto, que se recorra à reserva de recrutamento em vigor, constituída para o concurso de técnico superior de serviço social e de gerontologia, de modo a contratar dois técnicos superiores, de forma a permitir o início da execução do Projeto Radar Social, de forma a permitir o início da execução do mesmo a 01 de janeiro de 2024.-----

----- II. Os fundamentos para aquela necessidade, melhor explicitados naquela informação e que aqui se dão por integralmente reproduzidos, foram acolhidos por despacho do Senhor Presidente da Câmara aposto na mesma;-----

----- III. Com efeito, foi aprovado o Mapa de Pessoal do Município para o ano de 2023, em resultado das deliberações do órgão executivo Câmara Municipal, proferida em reunião de 29 de novembro de 2022, e do órgão deliberativo Assembleia Municipal, proferida em sessão de 23 de dezembro de 2022, contendo todos os postos de trabalho ocupados e a ocupar em 2023, **no qual se incluem 2 postos de trabalho para a categoria de Técnico Superior nas áreas de Serviço Social e de Gerontologia**, por forma a assegurar, uma resposta especializada a todos os procedimentos inerentes à prossecução das competências cometidas à Unidade de Ação Social e Saúde Pública; ---

----- IV. A impossibilidade de suprimento das necessidades verificadas nas áreas de atividade em causa através dos recursos internos, dado que se constata que não existe, internamente, disponibilidade de recursos humanos, quer em quantidade, quer em termos de perfil, que possam assumir as funções inerentes àqueles postos de trabalho:-

----- V. Existe uma reserva de recrutamento ativa e passível de acionamento que cessará os seus efeitos no final do mês de março de 2024, no âmbito do procedimento

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

concursal comum aberto por Aviso (extrato) n.º 6002/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 57 em 22 de março de 2022, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior – área de Serviço Social/Gerontologia;-----

----- VI. No âmbito do previsto no n.º 1 do artigo 43.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, o n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro, dispõe, em matéria de reservas de recrutamento em órgão ou serviço que “sempre que, em resultado de procedimento concursal comum, publicitado por um órgão ou serviço, a lista de ordenação final, devidamente homologada, contenha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho a ocupar, é sempre constituída uma reserva de recrutamento interna.”;-----

----- VII. O n.º 2 do mesmo preceito legal e o n.º 4, do artigo 30.º, da referida Portaria, determinam que “a reserva de recrutamento é utilizada sempre que, no prazo máximo de 18 meses contados da data da homologação da lista de ordenação final, haja necessidade de ocupação de idênticos postos de trabalho (...);-----

----- VIII. A natureza das funções a executar, salvo as devidas adaptações, contém várias similaridades às previstas para os postos de trabalho abertos no procedimento concursal que gerou a reserva de recrutamento em análise;-----

----- IX. Os motivos legais e de interesse público acima exposto, exigem a maior celeridade no recrutamento/preenchimento dos postos de trabalho ora propostos;-----

*----- X. Existem valores conjeturados no **orçamento** do Município em valor suficiente para, de acordo com orientações superiores, garantir a situação em apreço;-----*

----- XI. Se encontram reunidas todas as condições legais e materiais para acionamento da reserva,-----

*----- **Propõe-se,** salvo melhor opinião, face a tudo o que se acaba de valorar e atendendo ao circunstancialismo legal e procedimental exposto:-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1 – *Que o Senhor Presidente da Câmara Municipal proponha ao Executivo Municipal que autorize o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a Divisão de Ação Social e Saúde Pública;*-----

----- 2 – *Que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo.* -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por maioria autorizar o acionamento da reserva de recrutamento para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior para a Divisão de Ação Social e Saúde Pública, constituída no processo de seleção aberto por Aviso (extrato) n.º 6002/2022, publicado na 2.ª série do Diário da República, n.º 57, em 22 de março de 2022. -----

----- Mais deliberou que sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com os/as candidatos/as seguintes da lista de ordenação final; determinação do posicionamento remuneratório e assinatura de contrato) logo que a presente proposta seja, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º e n.º 1 do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LGTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aprovada em reunião do Órgão Executivo. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão ----- A Favor -----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo ----- A Favor -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Abstenção-----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Hugo Rafael Santos Ferreira----- Abstenção-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG) -----

----- 2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME) -----

----- 2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL) -----

----- 2.1.4.1. ISENÇÃO AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA-----

----- DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA -----

----- MUNICIPAL PARA ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS –

----- LISTAGEM DE ISENÇÕES E/OU REDUÇÕES DE TAXAS -----

----- CONCEDIDAS ENTRE 01/09/2023 E 30/11/2023. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “No seguimento da deliberação da reunião da Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 submetida e aprovada em Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2022, foi aprovada a “autorização genérica para dispensa de autorização prévia da Assembleia Municipal para isenções e/ou reduções de taxas para o ano económico de 2023”. -----

----- Nos termos do n.º 3 da informação dos serviços que serviu de base à deliberação em causa, “... em cada sessão ordinária, em conjunto com a informação da situação financeira, o Sr. Presidente da Câmara Municipal apense uma listagem das isenções e/ou reduções concedidas ao abrigo da presente autorização identificando o sujeito passivo, natureza da atividade/operação respetiva e valor da despesa fiscal” informa-se que entre 1 de setembro de 2023 e 30 de novembro de 2023, foram concedidas as isenções e/ou reduções de taxas, constantes da listagem anexo. -----

----- Nessa senda, deve a presente informação ser remetida a reunião do Executivo Municipal para posterior remessa à Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade remeter à Assembleia Municipal a listagem das isenções e/ou reduções de taxas concedidas no período compreendido entre 1 de setembro de 2023 e 30 de novembro de 2023, de acordo com o disposto no n.º 2 do art.º 16.º da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM) -----

----- 2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS) -----

----- 2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST) -----

----- 1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA. -----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo a 12 de dezembro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 4.314.534,97 € (quatro milhões, trezentos e catorze mil, quinhentos e trinta e quatro euros e noventa e sete cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 324.654,73 € (trezentos e vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e quatro euros e setenta e três cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- 2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM) -----

----- 2.2.3.1. AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE ----- AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA COMPROMISSOS PLURIANUAIS – LISTAGEM DE ----- COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS ENTRE ----- 01/09/2023 E 30/11/2023 – PARA CONHECIMENTO E ----- REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- “Em cumprimento da alínea c) do n.º 1 do art.º 6º e n.º 4 do art.º 16.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso) na sua atual redação, estabelece o art.º 19º das Normas de Execução Orçamental, integrantes do Orçamento para 2023 e Grandes Opções do Plano para 2023-2027, presente em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022, submetido e aprovado em Sessão Ordinária de Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2022, o qual estabelece que a Assembleia Municipal concede autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais e “Em todas as sessões ordinárias da Assembleia Municipal deverá ser presente uma listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica concedida.”. -----

----- Assim, informa-se que entre 1 de setembro e 30 de novembro de 2023 foram assumidos compromissos plurianuais ao abrigo da autorização genérica concedida, conforme listagem que se anexa. -----

----- Esta informação deve ser submetida à próxima Sessão da Assembleia Municipal para conhecimento.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar remeter à Assembleia Municipal a listagem com os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização genérica concedida no período compreendido entre 1 de setembro e 30 de novembro de 2023, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara.-----

----- 2.2.3.2. LEI 50/2012, DE 31 DE AGOSTO – DEVERES DE-----
 ----- INFORMAÇÃO DAS EMPRESAS LOCAIS – RELATÓRIOS -----
 ----- TRIMESTRAIS ABMG, E.I.M., S.A. – PARA CONHECIMENTO
 ----- E REMESSA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto aprovou o novo regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, tendo revogado as Leis n.os 53-F/2006, de 20 de dezembro e 55/2011, de 15 de novembro, constituindo a nova e atual disciplina legal das empresas municipais, agora rebatizadas de empresas locais. -----

----- À luz daquele enquadramento legal, a ABMG, E.I.M, S.A é uma empresa local intermunicipal constituída pelos municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure a quem cumpre assegurar o abastecimento de água e saneamento de águas residuais aos seus munícipes.-----

----- No assinalado regime jurídico, o legislador, mais concretamente na alínea e) do n.º 1 do artigo 42º estipula que “Sem prejuízo do disposto na lei comercial quanto à prestação de informações aos sócios, as empresas locais devem facultar, de forma completa e atempadamente, os seguintes elementos aos órgãos executivos e deliberativos das respetivas entidades públicas participantes, tendo em vista o seu acompanhamento e controlo (...) Relatórios trimestrais de execução orçamental.” -----

----- Por outro lado, em conformidade com o prescrito nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, deve a Câmara Municipal remeter ao órgão deliberativo do Município os relatórios trimestrais de execução orçamental com vista a assegurar a boa gestão e a evolução da situação económica e financeira. -----

----- Nesse sentido e para dar cumprimento às suas obrigações, propõe-se que seja remetido a Câmara e posteriormente à Assembleia Municipal para conhecimento o relatório de execução orçamental referente ao 1º semestre do ano de 2023 (que inclui o relatório do fiscal único sobre o relatório de execução relativos ao 1 e 2º trimestres) remetido pela ABMG, E.I.M, S.A.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento dos Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental da ABMG, E.I.M., S.A, documentos que se dão aqui como inteiramente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata, e deliberou por unanimidade aprovar a remessa dos mesmos à Assembleia Municipal para conhecimento.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Senhor Presidente da Câmara. -----

----- 2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP) -----

----- 2.3. DIVISÃO JURÍDICA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS (DJA) -----

----- 2.3.1. EXPROPRIAÇÃO PARQUE LOGÍSTICO E INDUSTRIAL

----- DE ARAZEDE – EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, PARCELA 138 –

----- APROVAÇÃO DE MINUTA – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- 1. Introdução:-----

----- O Parque Logístico e Industrial de Arazede, doravante PLIA, tem Plano de Pormenor (PP) aprovado e publicado na 2ª Série do DRE n.º 242, em 17 de dezembro de 2006, com correção material publicada na 2ª Série do DRE n.º 88, datado de 8 de maio de 2017. -----

----- Em face da elevada procura aos lotes disponíveis no PLIA, o Executivo Municipal iniciou o procedimento de ampliação do mesmo por forma a dar continuidade à satisfação da procura verificada até à presente data, uma vez que os lotes antes constituídos se encontram já na sua totalidade vendidos. O PLIA constitui um motor de desenvolvimento económico do concelho, considerando-se, por esse motivo, o projeto em causa de relevante interesse público. -----

----- Nesta senda, sendo urgente e imprescindível garantir a posse dos terrenos para o efeito, legitimando legalmente o município a intervir na referida área, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, na sua reunião de 14 de setembro de 2020, deliberou, por unanimidade, requerer a Expropriação por Utilidade Pública, com carácter de urgência e autorização de posse administrativa, para a construção do Polo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA).-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Foi, igualmente, aprovada pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária, de 29 de setembro de 2020, a declaração de Expropriação por Utilidade Pública com caráter urgente e autorização de posse administrativa para construção do PLIA. -----

----- A deliberação foi comunicada aos proprietários e publicitada em edital, publicada em Diário da República e, também, no jornal JN, nos termos do estipulado no artigo 17.º, do Código das Expropriações (lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua redação atual). De igual modo, foi a estes dado conhecimento da proposta do montante indemnizatório nos termos do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal. -----

----- Após esta comunicação, os proprietários apresentaram, nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do referido diploma legal, reclamação do valor indemnizatório apurado inicialmente. -----

----- O direito de propriedade e os processos de expropriação estão intimamente relacionados, pelo que, constituindo o processo expropriativo uma limitação ao direito de propriedade privada, consagrado constitucionalmente nos artigos 18.º, n.º 2 e 62.º da CRP, o legislador previu o direito de indemnização dos particulares lesados. Os critérios para que esta indemnização seja justa, foram definidos na lei ordinária, designado código das expropriações. -----

----- Neste sentido, procedeu o Município a nova consulta junto de perito avaliador da lista oficial, no sentido de acautelar os pressupostos legitimadores que conferem o direito constitucionalmente consagrado a uma justa indemnização. -----

----- Após a realização destes atos, recebidos os relatórios do perito, procedeu o Município a nova notificação aos proprietários, tendo, agora, em vista um acordo com os expropriados, nos termos definidos nos artigos 34.º e seguintes do Código das Expropriações. -----

----- Neste entendimento, pretende-se, dar continuidade ao processo através da expropriação amigável dos prédios identificados no processo de expropriação. -----

----- 2. Identificação da Parcela a Expropriar por Expropriação Amigável -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- No seguimento do exposto, pretende o Município de Montemor-o-Velho celebrar escritura pública de expropriação amigável da parcela identificada com o número 145, integrantes do processo de expropriação nos termos da deliberação anteriormente mencionada.-----

----- A parcela é propriedade de Manuel Ismael da Cruz Machado e corresponde ao prédio inscrito na matriz predial rústica n.º 4786 da freguesia de Arazedo, sita em Covões, não se encontrando, no entanto, registada na Conservatória do Registo Predial.

----- À parcela foi atribuído o valor indemnizatório total de 4.915€ (quatro mil, novecentos e quinze euros). O proprietário do prédio informou aceitar a minuta ora proposta para aprovação pelo Executivo Municipal. -----

----- 3. Cabimentação -----

----- O valor indemnizatório atribuído encontra-se previsto em orçamento municipal do ano de 2023, com a classificação orgânica 02, económica 070101 e inscrito no PPI com o projeto 3 320 2002/96-2 e com cabimento prévio devidamente assegurado pelo interno 9974/2020, com o montante global de 134.920,16€ -----

----- 4. Conclusão -----

----- Face ao exposto, e em cumprimento do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, propõe-se: -----

----- - Que seja submetida a reunião do executivo municipal a aprovação da celebração da escritura pública de expropriação amigável do prédio acima identificado;
- Que seja aprovada a respetiva minuta de escritura pública de expropriação amigável, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sr.ª Notária, Dr.ª Isilda Barbas.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento, e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade aprovar a celebração da escritura pública de expropriação amigável do prédio acima identificado. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou aprovar a respetiva minuta de escritura pública de expropriação amigável, de acordo com o texto proposto pela Exma. Sra. Notária, Dra. Isilda Barbas, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 2.3.2. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)-----

----- 2.4. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)-----

----- 3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU) -----

----- 3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)-----

----- 3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)-----

----- 3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU) -----

----- 3.1.2.1. LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE UM -----
 ----- EDIFÍCIO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR DE TIPOLOGIA T2--
 ----- COM GARAGEM – PROCESSO N.º 01/2023/796 -----
 ----- PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE QUE O -----
 ----- PROLONGAMENTO DE 224,2 M2 COM O USO E OUTRAS--
 ----- CONDIÇÕES ADMITIDAS PARA A ÁREA URBANIZADA DO --
 ----- TIPO III SOBRE A ÁREA DE USO MÚLTIPLO AGRÍCOLA E----
 ----- FLORESTAL NÃO PREJUDICA O CORRETO ORDENAMENTO
 ----- DO TERRITÓRIO, NOS TERMOS DA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO
 ----- ARTIGO 10.º DO RPDM - APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte informação:-----

----- “Pretende-se o licenciamento para construção de um edifício de habitação unifamiliar de tipologia T2 com garagem nos prédios descritos na certidão da Conservatória do RCPA sob o n.º 160/19860404 e 5489/2009113, e inscritos na matriz respetivamente com os n.º 4942 R e 4943 R e 4944 R, situados na localidade de Feteira, com a área total de 1.680,5 m2.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2 – Antecedentes:-----

----- Nada existe a referir.-----

----- 3 – Instrução: -----

----- O pedido da edificação em análise está sujeito ao procedimento de licenciamento, tendo o processo sido dado como devidamente instruído. -----

----- 4 – Enquadramento da pretensão nas disposições do Regulamento do Plano Diretor Municipal (PDM) em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis.-----

----- Analisadas a planta de localização, plantas de ordenamento e condicionantes do PDM (RAN, REN, servidões administrativas e restrições de utilidade pública), de acordo com o que consta nos elementos integrados no processo, somos de concluir que: -----

----- O prédio se insere parcialmente em solo urbano, na categoria de espaço, Áreas Residenciais Urbanizadas Tipo III (746,3 m²), art.º (s) 52, 53 e 57 a 59, todos do regulamento do PDM em vigor (RPDM). E parcialmente em solo rural, na categoria de espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal (934,2 m²), art.º (s) 14, 15 e 22 a 24, todos do regulamento do PDM em vigor (RPDM).-----

----- O prédio não se encontra condicionado pelo regime da RAN ou da REN, nem foi identificada a existência de outras servidões ou restrições de utilidade pública. -----

----- O autor de projeto evoca a aplicação do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, como forma de viabilização da proposta apresentada. Referindo ainda, que a configuração das parcelas impõe dificuldades à implantação de uma habitação em condições adequadas. Situação que é notória face à exiguidade da parcela delimitada, na frente que confronta com o arruamento público. -----

----- Assim no âmbito desta análise do enquadramento da pretensão, é conveniente clarificar que nos termos do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM – “ Quando uma parcela integre mais do que uma categoria de espaço, a ocupação com os usos e outras

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

condições admitidas para a categoria adjacente à via pública poderá prolongar-se para as áreas integradas noutras categorias de espaço desde que: -----

----- Tal não afete servidões administrativas e restrições de utilidade pública; -----

----- a) Não sejam afetadas as áreas dos espaços naturais e dos espaços verdes de recreio e lazer; -----

----- b) A área utilizada nesse prolongamento não exceda 30% da parte da parcela integrada na categoria de uso de solo selecionada, adjacente à via pública; -----

----- c) A Câmara Municipal reconheça mediante deliberação que tal não prejudica o correto ordenamento do território. -----

----- Nestes moldes, sendo que o prédio se encontra abrangido por duas categorias de espaço distintas. Poderá considerar-se o prolongamento da ocupação e das condições admitidas para a parcela confinante com a via pública que se classifica como Áreas Urbanizadas Tipo III, sobre a parcela integrada em Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal. -----

----- Então, confirmando as condições de aplicação da norma, constata-se que: -----

----- - A proposta do alargamento incide exclusivamente na parcela de Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, e que se encontra salvaguardado que não são afetadas servidões administrativas e restrições de utilidade pública, encontrando-se assim demonstrado o cumprimento da alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM; ✓ -----

----- - O limite do prédio indicado, não incide em áreas de espaços naturais ou de espaços verdes de recreio e lazer, não criando por isso qualquer colisão com estes espaços, encontrando-se assim demonstrado o cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM; ✓ -----

----- - A parcela integrada em Áreas Urbanizadas Tipo III possui uma área de (746,3 m2) e a parcela integrada em Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal possui uma área de (934,2 m2). E sendo que o autor de projeto propõe a consideração de um -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

alargamento em uma parcela com 224,2 m², entende-se que é cumprido no limite, o valor de 30% previsto na norma do regulamento do PDM. -----

----- Pelo que se considera demonstrado o cumprimento da alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM. ✓ -----

----- Por fim, para verificação da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM, haverá que remeter o processo ao executivo camarário, para deliberação de que não há prejuízo para o correto ordenamento do território. -----

----- Para a necessária avaliação e deliberação dos ilustres elementos da Câmara Municipal, passamos a apresentar a respetiva fundamentação base deste pressuposto. -----

----- A proposta insere-se em prédio localizado na Rua da Liberdade, em Portela de Tentúgal na Freguesia de Tentúgal, e consiste na implantação de um edifício destinado a habitação de tipologia T2 e respetiva garagem. -----

----- Somos do entendimento, que no presente caso, a extensão da Área Urbanizada Tipo III sobre o Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, não cria prejuízo ao correto ordenamento do território, pelos seguintes motivos:-----

----- A área corresponderá sensivelmente ao polígono azul assinalado na figura 1; --



Figura 1

----- Da figura 1 também se constata que neste local, o Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal (mancha a verde) é já o limite da bolsa com esta categoria de espaço, encaixado na área urbanizada (mancha a amarelo) que a limita a Norte, a Nascente e a Poente;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Não nos encontramos perante uma necessidade imbuída de um esgotamento do índice de construção, pois a área integrada no perímetro urbano seria suficiente para o cumprimento dos parâmetros de edificabilidade;-----

----- A proposta não impõe uma limitação ou diminuição significativa na categoria de Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, cingindo-se apenas ao aproveitamento de uma área singela para implantação de uma parte do edifício destinado a habitação. Sendo que esta não se pode integrar na sua totalidade na área urbanizada, face às limitações físicas impostas pela morfologia e exiguidade da parcela na frente confinante com o arruamento (ver figura 2);-----

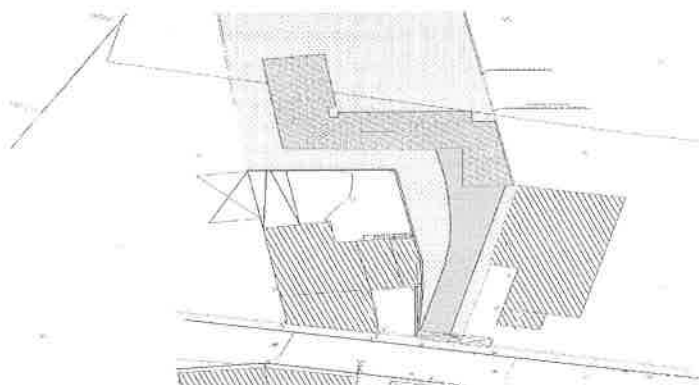


Figura 2

----- Conforme decorre da figura 3, a proposta é perfeitamente articulada no edifício existente na envolvente. -----



Figura 3

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 3 – Conclusão -----

----- Em conclusão, somos do entendimento que no presente caso o alargamento da Área Urbanizada Tipo III sobre a Área de Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal, em uma área máxima de 224,2 m² não constitui um prejuízo ao correto ordenamento do território, pelos motivos expostos supra. -----

----- Assim, propõe-se o envio do processo ao executivo camarário, para análise e deliberação de reconhecimento de que na presente proposta, o alargamento da ocupação em 224,2 m² com o uso e outras condições admitidas para a Área Urbanizada do tipo III sobre a Área de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal não prejudica o correto ordenamento do território.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- Reconhecer que o prolongamento de 224,2 m² com o uso e outras condições admitidas para a Área Urbanizada do tipo III sobre a Área de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal não prejudica o correto ordenamento do território, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 10.º do RPDM.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.2.2. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO DA CÂMARA -----
 ----- MUNICIPAL COMPETENTE EM RAZÃO DO TERRITÓRIO, ----
 ----- INERENTE À TRANSFERÊNCIA DA FARMÁCIA PARA O Nº 32
 ----- DA RUA DO PEDRÃO, FREGUESIA DE PEREIRA – PROCESSO
 ----- N.º 09/2023/693 - PROPOSTA PARA EMISSÃO DE PARECER
 ----- PRÉVIO FAVORÁVEL À TRANSFERÊNCIA DAS INSTALAÇÕES
 ----- DA FARMÁCIA CENTRAL 3 NA PARA A RUA DO PEDRÃO---
 ----- , Nº 32 AMBOS DA FREGUESIA DE PEREIRA, NOS TERMOS
 ----- DO DISPOSTO DO N.º 3, DO ARTIGO 26.º DO DECRETO-LEI
 ----- N.º 307/2007, DE 31 DE AGOSTO - APROVAR EM MINUTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte informação:-----

----- “1 – Introdução:-----

-----A entidade requerente solicita parecer prévio da câmara municipal competente em razão do território, inerente à transferência da farmácia para o nº 32 da Rua do Pedrão. A informação a prestar sobre os instrumentos de planeamento territoriais em vigor, bem como as demais condições gerais a que devem obedecer as operações urbanísticas, decorre ao abrigo do n.º 3, do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31/8.-- -----

----- 2 – Informação: -----

-----O prédio alvo da pretensão corresponde ao artigo matricial urbano nº 52, da freguesia de Pereira, sito em solo urbano, está abrangido pelas categorias e subcategorias de espaço e servidões administrativas e restrições de utilidade pública, definidas no PDM em vigor neste município, conforme tabela seguinte: -----

	Categoria e subcategorias de espaço	Área (m²)	Parâmetros RPDM¹
Solo Urbano	<i>Espaços residenciais urbanizados - áreas residenciais urbanizadas tipo II</i>	182	<i>artigos 30º a 32º</i>
Servidões administrativas e restrições de utilidade pública	<i>Valores patrimoniais - sítios e conjuntos com interesse - conjuntos</i>		<i>artigos 6º, 81º a 87º</i>
	<i>Valores patrimoniais - zonas de prevenção de potencial arqueológico</i>		

----- Nos espaços residenciais urbanizados é permitida a instalação de estabelecimentos de comércio e serviços.-----

¹ Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho-RPDM, publicado através do Aviso nº 7105/2017, de 27/6, com Declaração de retificação nº 888/2017, de 28/12.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

-----As áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se, no que diz respeito ao uso, ocupação e transformação do solo, pelas disposições expressas no RPDM para a categoria de espaço em que se encontram, condicionadas a regime legal vigente da servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, caso aplicável. -----

-----Relativamente à inserção em meio urbano, informa-se o seguinte:-----

----- Nos arruamentos confinantes, existe rede de abastecimento de água, rede pública de saneamento e rede de gás natural. -----

----- - Deve ser cumprido o disposto no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, na sua redação atual, designadamente na questão inerente à colocação de hidrantes;-----

----- - Quanto à rede viária e lugares de estacionamento, deve ser dado cumprimento ao disposto no capítulo IX e artigo 102º do RPDM. -----

----- Acresce que a transferência de Farmácia Central cumpre o estabelecido no artigo 2º da Portaria n.º 352/2012, de 30 de outubro, na atual redação, uma vez que:-----

----- • É a única farmácia existente na Vila de Pereira e situa-se a mais de 3000 metros de outras farmácias existentes no município e nos municípios confinantes;-----

----- • Situa-se a 90 metros do Posto de Saúde existente, distância inferior a 100 metros conforme planta de localização anexa ao pedido. No entanto, de acordo com os Sensos de 2021 do INE, a população residente em Pereira importa em 3501 habitantes.

----- 3 – Conclusão/ Proposta: -----

-----Face ao exposto, propõe-se a emissão de parecer favorável à transferência da farmácia para a Rua do Pedrão, nº 32, condicionado ao cumprimento da legislação inerente e aplicável, designadamente o PDM no que respeita às servidões administrativas e restrições de utilidade pública identificadas e à subcategoria de espaço. O estabelecimento localizado fora de zona inundável melhora o acesso da população ao serviço prestado, em qualquer altura do ano. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- O parecer poderá ser complementado com a seguinte informação: -----

----- “O prédio alvo da pretensão corresponde ao artigo matricial urbano nº 52, da freguesia de Pereira, sito em solo urbano, está abrangido pelas categorias e subcategorias de espaço e servidões administrativas e restrições de utilidade pública, definidas no PDM em vigor neste município, conforme tabela seguinte: -----

	<i>Categoria e subcategorias de espaço</i>	<i>Área (m²)</i>	<i>Parâmetros RPDM²</i>
<i>Solo Urbano</i>	<i>Espaços residenciais urbanizados - áreas residenciais urbanizadas tipo II</i>	<i>182</i>	<i>artigos 30º a 32º</i>
<i>Servidões administrativas e restrições de utilidade pública</i>	<i>Valores patrimoniais - sítios e conjuntos com interesse - conjuntos</i>		<i>artigos 6º, 81º a 87º</i>
	<i>Valores patrimoniais - zonas de prevenção de potencial arqueológico</i>		

----- Nos espaços residenciais urbanizados é permitida a instalação de estabelecimentos de comércio e serviços. -----

----- As áreas abrangidas por servidões administrativas e restrições de utilidade pública regem-se, no que diz respeito ao uso, ocupação e transformação do solo, pelas disposições expressas no RPDM para a categoria de espaço em que se encontram, condicionadas a regime legal vigente da servidão administrativa ou restrição de utilidade pública, caso aplicável. -----

----- Relativamente à inserção em meio urbano, informa-se o seguinte: -----

² Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho-RPDM, publicado através do Aviso nº 7105/2017, de 27/6, com Declaração de retificação nº 888/2017, de 28/12.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- - Nos arruamentos confinantes, existe rede de abastecimento de água, rede pública de saneamento e rede de gás natural. -----

----- - Deve ser cumprido o disposto no Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios, na sua redação atual, designadamente na questão inerente à colocação de hidrantes;-----

----- - Quanto à rede viária e lugares de estacionamento, deve ser dado cumprimento ao disposto no capítulo IX e artigo 102º do RPDM.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- Emitir parecer prévio favorável à transferência das instalações da Farmácia Central 3 NA para a Rua do Pedrão, nº 32 ambos da Freguesia de Pereira, nos termos do disposto do n.º 3, do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- Ausentou-se neste ponto o Presidente da Câmara.-----

----- 3.1.2.3. PEDIDO DE PARECER PRÉVIO NÃO VINCULATIVO--
 ----- NOS TERMOS DO N.º 2 DO ARTIGO 7.º DO RJUE, RELATIVO
 ----- À INSTALAÇÃO DO PT EM PARCELA DE TERRENO -----
 ----- MUNICIPAL AFETA AO SISTEMA PÚBLICO DE -----
 ----- ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PROCESSO -----
 ----- N.º 2021/900.20.604/99 - PROPOSTA PARA EMISSÃO DE
 ----- PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL, NOS TERMOS DO -----
 ----- DISPOSTO N.º 2 DO ARTIGO 7.º DO RJUE, COM OS -----
 ----- FUNDAMENTOS CONSTANTES DA INFORMAÇÃO DOS ----
 ----- SERVIÇOS N.º 19096 DE 20.11.2023 -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte informação:-----

----- “1. Introdução -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Através da entrada nº 23880 a entidade AMBG solicita autorização do Município de Montemor-o-Velho, para a realização de instalações elétricas em espaço público, para apresentar na DGEG no âmbito do pedido de atribuição do certificado de exploração do PT da Fonterma. -----

----- A ABMG é uma entidade empresarial local intermunicipal configura-se como pessoa coletiva de direito privado, com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, não estando sujeitas às regras da contabilidade pública. De acordo com o disposto na cláusula 7, ponto 3º, do Contrato de Gestão Delegada as obras e trabalhos promovidos pela entidade gestora, no âmbito das suas atribuições, ficam isentos de controlo prévio. -----

----- Trata-se da execução de um Posto de Transformação (PT) de média tensão, para apoio à infraestrutura da rede de abastecimento de água nas Captações da Fonterma, enquadrando-se no âmbito das atribuições da empresa. -----

----- A obra isenta de controlo prévio não está isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, conforme o disposto no artigo 6º do RJUE³. -----

----- De acordo com o disposto no artigo 7º do RJUE, a execução de operações urbanísticas está sujeita a parecer prévio não vinculativo da Câmara Municipal. -----

O PT com maciço de betão (não representado na peça desenhada) situa-se em local abrangido por Reserva Ecológica Nacional: Áreas de Máxima Infiltração, de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional estabelecido pelo Decreto-Lei nº 321/83, de 7/5, na atual redação, designadamente no anexo II a realização de

³ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

infraestruturas da rede elétrica de média tensão está sujeita à realização de comunicação prévia à entidade competente (CCDRC). -----

----- Titularidade do espaço -----

----- No local, o terreno está delimitado por marcos com as siglas municipais (também representados no levantamento topográfico da parcela, realizado pelos serviços municipais) e o PT está instalado junto ao caminho no interior da parcela de terreno pertencente ao município. O local exato do PT apenas é possível aferir através de levantamento topográfico. -----

----- Da análise dos elementos que se elencam de seguida, anexos ao processo (na entrada nº25124): -----

----- - Escritura nº 7/89 de 13/4/1989: aquisição de terreno rústico com 1600 m² destinado à proteção do furo do sistema de captação e adução ao setor norte (onde estão instalados os furos SL-1 e LS-1), correspondente à ficha do património nº 326-afetação ao domínio público; -----

----- - Escritura nº 1/93 de 14/01/1993: aquisição parcela de terreno com 5000 m² para instalação de condutas dos sistemas de captação e adução ao setor norte (onde está instalado o furo PS2); -----

----- - Escritura datada de 10/3/2005: aquisição de parcela de terreno com 2500 m² (onde está instalado o furo PS-10), inscrito na matriz predial rústica sob o nº 4600. -----

----- Verifica-se que o PT está instalado em parcela de terreno (parcela 2 na figura 1) afeta ao Sistema Público de Abastecimento de Água, adquirida em 1993. Facto corroborado com o despacho datado de 6/5/2023 presente no processo "...o referido terreno já se encontra afeto ao exercício da atividade da ABMG e que de acordo com a alínea a) do n.º 1 da cláusula 7ª do Contrato de Gestão Delegada cabe à ABMG utilizar e administrar os bens do domínio público afetos ao exercício da atividade...". -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

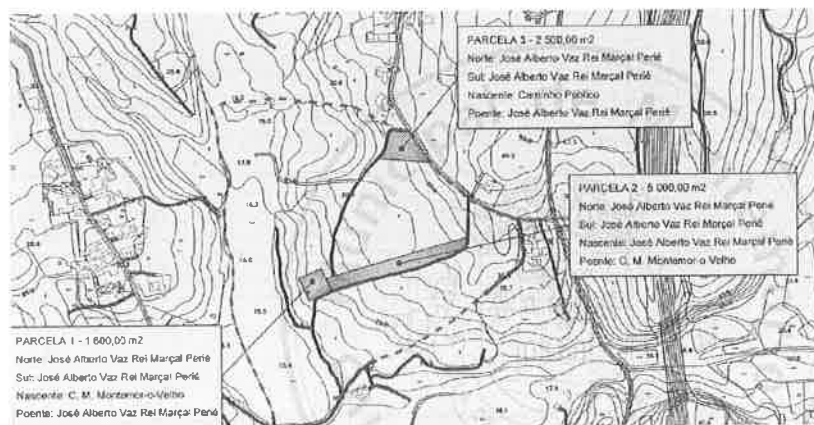


Figura 1 - Extrato da planta complementar da escritura realizada em 10/3/2005

-----Entende-se, salvo melhor opinião, uma vez que são parcelas distintas há necessidade de atualização da informação no Património, também para regularizar a área do artigo original, artigo rústico nº 2838. -----

-----Categorias, subcategorias de espaço e enquadramento nas disposições do RPDM4 em vigor-----

-----O PT está localizado em prédio abrangido pelas categorias de espaço definidas no PDM em vigor neste município, conforme tabela seguinte:-----

Tabela 1 – Categorias e subcategorias de espaço

Solo	Subcategoria de Espaço	Área (m²)	RPDM ⁵
Rural	Estrutura Ecológica Municipal	5	Artigos 15º, 77º e 78º
	Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal		Artigos 15º, 22º a 24º
Servidões e Restrições de Utilidade Pública:			
Captações - Zona de Proteção Intermédia		5	Artigos 6º e 7º
Captações - Zona de Proteção Alargada			
Reserva Ecológica Nacional: REN- Áreas de Máxima Infiltração			

4 Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho-RPDM, publicado através do Aviso nº 7105/2017, de 27/6, com Declaração de retificação nº 888/2017, de 28/12.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- *Espaços de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal e Estrutura Ecológica Municipal*-----
----- *Em solo rural e de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 15º do Regulamento do PDM, é possível a implantação da infraestrutura de energia elétrica inerente ao funcionamento da infraestrutura de abastecimento de água, pelo que estão salvaguardadas as condições inerentes à categoria.* -----

----- *Atendendo à natureza da intervenção, em território com ocupação florestal abrangido pela Estrutura Ecológica, entende-se que não há incumprimento das condições definidas nos artigos 77º e 78º do RPDM.* -----

----- *Zonas de Proteção das Captações da Fonterma* -----

----- *A intervenção está inserida nas servidões administrativas e restrições de utilidade pública das captações da Fonterma, zonas de proteção intermédia e alargada, definidas na Portaria 362/2013, de 19/12 e na planta de condicionantes do PDM. A infraestrutura não está contemplada nas atividades ou instalações, interditas ou sujeitas a parecer prévio vinculativo da APA, conforme o disposto nos artigos 3º e 4º da referida portaria.*

----- *Após análise do cadastro das infraestruturas de abastecimento de água e cartografia, entende-se, salvo melhor opinião, que as coordenadas dos furos carecem de retificação e consequentemente as zonas de proteção inerentes, atendendo a que estas impõem ónus nos proprietários dos terrenos abrangidos. Na figura 1 estão representados os pontos de cor vermelho que correspondem à localização representada no PDM (os polígonos de cor rosa e azul correspondem às áreas de proteção) e os pontos de cor amarelo que correspondem à localização real das infraestruturas.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18



Figura 2 - Furos em Fonterma

-----De acordo com o Decreto-Lei nº 382/99, de 22 de setembro “os perímetros de proteção das captações de água subterrânea para abastecimento público de água para consumo humano são revistos, sempre que se justifique, por iniciativa da direção regional do ambiente territorialmente competente ou da entidade responsável pela captação.” -----

----- No quadro apresentam-se as coordenadas das saídas presentes nos elementos do cadastro das infraestruturas.-----

<i>Local</i>	<i>Captação</i>	<i>M(m) publicado</i>	<i>P(m) publicado</i>	<i>M(m) real ETRS89</i>	<i>P(m) real ETRS89</i>	<i>Afastamento</i>
Fonterma	LS-1	153479,67	361020,97	-46713,5	60966,2	200 metros oeste
	PS-2	153493,13	361039,59	-46548,2	61019,8	55 metros oeste
	PS-10	153438,42	361184,85	-46566,1	61199,4	17 metros norte
	SL-1	-	-	-46727,5	60972,2	-

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1.1 Zona de Proteção da Rede Viária-----

----- A parcela confina a nascente com estrada em terra batida, com 4,5 metros de largura média, sem topónimo atribuído, pertencente ao sistema terciário. O maciço de betão do PT foi instalado a cerca de 2 metros da plataforma da estrada e na crista do talude existente está instalada vedação com estacas de madeira e rede. -----

----- Entende-se que o PT como infraestrutura da rede elétrica não está abrangido pela condicionante disposta no artigo 91º, no entanto a vedação deve cumprir o afastamento de 1 metro à crista do talude (zona da estrada). -----

----- 1.2. Risco de Incêndio Florestal-----

----- Tratando-se de uma infraestrutura entende-se estar excluída do âmbito da aplicação do artigo 61º do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 82/2021, de 13/10. No entanto, a entidade responsável pela infraestrutura de transporte e distribuição de energia elétrica é obrigada a realizar a gestão dos combustíveis, de acordo com o disposto na Seção II do SGIFR, designadamente o artigo 49º. -----

----- 2.-Conclusão -----

----- Face ao exposto propõe-se a emissão de parecer prévio favorável não vinculativo para instalação do PT em parcela de terreno municipal afeta ao Sistema Público de Abastecimento de Água, condicionado a: -----

----- - A obra isenta de controlo prévio não está isenta da observância das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes de planos municipais, intermunicipais ou especiais de ordenamento do território, de servidões ou restrições de utilidade pública, as normas técnicas de construção, conforme o disposto no artigo 6º do RJUE6. O PT com maciço de betão (não representado na peça desenhada) situa-se em

⁶ Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei nº 555/99 de 16/12, na sua atual redação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

local abrangido por Reserva Ecológica Nacional: Áreas de Máxima Infiltração, de acordo com o disposto no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional estabelecido pelo Decreto-Lei nº 321/83, de 7/5, na atual redação, designadamente no anexo II a realização de infraestruturas da rede elétrica de média tensão está sujeita à realização de comunicação prévia à entidade competente (CCDRC). -----

----- O PT como infraestrutura da rede elétrica não está abrangido pela condicionante disposta no artigo 91º do Regulamento do PDM, no entanto a vedação deve cumprir o afastamento de 1 metro à crista do talude (zona da estrada).-----

----- A entidade responsável pela infraestrutura de transporte e distribuição de energia elétrica é obrigada a realizar a gestão dos combustíveis, de acordo com o disposto na Seção II do Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais (SGIFR), estabelecido pelo Decreto-Lei nº 82/2021, de 13/10, designadamente o artigo 49º.”. ---

----- Em caso de concordância com o exposto, propõe-se ainda:-----

----- Encaminhamento do processo para o Património, para atualização da informação inerente aos furos de Fonterma e promover a regularização da área do artigo original, rústico nº 2838 inscrito em nome de José Alberto Vaz Rei Marçal Perié;

----- Transmitir à ABMG da necessidade de revisão dos perímetros de proteção da captação da Fonterma, pois são servidões (presentes no PDM) que impõem ónus nos proprietários dos terrenos abrangidos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria:-----

----- Emitir parecer prévio favorável, nos termos do disposto n.º 2 do artigo 7.º do RJUE. - -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes:-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues----- Abstenção-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Hugo Rafael Santos Ferreira ----- Abstenção -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- Voltou a fazer parte da Reunião o Presidente da Câmara. -----

----- 3.1.2.4. RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE -----
 ----- PÚBLICO MUNICIPAL - PROCESSO SPO N.º 06/2023/375; --
 ----- PROCESSO MYDOC N.º 2023/450.30.003/374 – PROPOSTA
 ----- DE RETIFICAÇÃO À DELIBERAÇÃO TOMADA EM -----
 ----- 29.09.2023. -----
 ----- “APROVAR, SOB PROPOSTA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, O
 ----- RECONHECIMENTO DE RELEVANTE INTERESSE PÚBLICO ---
 ----- MUNICIPAL NOS TERMOS E PARA EFEITOS DA ALÍNEA A) --
 ----- DO N.º 3 DO ARTIGO 25.º DO DECRETO-LEI N.º 73/2009 DE
 ----- 31 DE MARÇO, NA SUA ATUAL REDAÇÃO E DO N.º 1 -----
 ----- ARTIGO 21.º DO DL N.º 166/2008, DE 22 DE AGOSTO, NA -
 ----- SUA ATUAL REDAÇÃO, RESPETIVAMENTE DOS REGIMES---
 ----- DA REN E RAN.” -----

----- Foi presente o processo mencionado em epígrafe, do qual consta a seguinte
 informação: -----

----- “Em 25.09.203 foi submetido, a deliberação de Câmara, o processo n.º
 06/2023/375, com proposta remessa à Assembleia para aprovação de reconhecimento
 de relevante interesse público Municipal nos termos nos termos e para efeitos da alínea
 a) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, na sua atual
 redação e do artigo 21.º do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação. ---

----- Nessa sequência a Câmara Municipal deliberou: -----

----- a) A remessa à Assembleia para aprovação de reconhecimento de relevante
 interesse público Municipal nos termos nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3
 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, na sua atual redação e do
 artigo 21.º do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- b) Declarar a inexistência de localização alternativa em áreas não integradas e REN e RAN.-----

----- O processo foi remetido à Assembleia Municipal 29.09.2023 tendo sido deliberado o seguinte: -----

----- “Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal, o reconhecimento de relevante interesse público Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do regime Jurídico da REN.” -----

----- A diferença detetada entre a proposta do Executivo e a deliberação da Assembleia Municipal resulta de uma imprecisão no agendamento por parte dos Serviços, uma vez que o que foi agendado para a Assembleia Municipal foi:-----

----- “Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal, o reconhecimento de relevante interesse público municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 21.º do Regime Jurídico da REN – Processo n.º 06/2023/375.”-----

----- Quando, na verdade deveria ter sido agendado-----

----- “Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal, o reconhecimento de relevante interesse público municipal nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, na sua atual redação e do artigo 21.º do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, respetivamente dos Regimes da REN e RAN.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- - Aprovar/remeter à Assembleia Municipal para que seja retificada a deliberação tomada em 29/9/2023 nos seguintes termos: -----

----- Onde se lê: -----

----- “Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal, o reconhecimento de relevante interesse público municipal nos termos e para efeitos do disposto no artigo 21.º do Regime Jurídico da REN – Processo n.º 06/2023/375.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Deve ler-se: -----

----- Aprovar, sob proposta do Executivo Municipal, o reconhecimento de relevante interesse público municipal nos termos e para efeitos da alínea a) do n.º 3 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março, na sua atual redação e do n.º 1 artigo 21.º do DL n.º 166/2008, de 22 de agosto, na sua atual redação, respetivamente dos Regimes da REN e RAN.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**-----

----- **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**-----

----- **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----

----- **3.2.2.1. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEDE: FASE D (REDES DE GORDOS-ZAMBUJEIRO) - CONCLUSÃO – PROPOSTA DE ---**
 ----- **HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE**
 ----- **RECEÇÃO DEFINITIVA – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“I-Introdução*-----

----- *A obra acima identificada, foi adjudicada à empresa Azinheiro 1929 – Engenheiro, SA, por deliberação da Câmara Municipal de 28.08.2017, tendo sido celebrado o contrato avulso n.º 105/2017, em 26.09.2017, com o valor de 235.081,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.* -----

----- *Por deliberação de 03.12.2018, a Câmara Municipal, tomou conhecimento dos trabalhos a menos no valor de 44.536,79€ € acrescido de IVA à taxa legal em vigor. ---*

----- *A obra foi rececionada provisoriamente em 15.11.2018.* -----

----- *Considerando que nesta data já decorreu o período de garantia da obra de 5 anos, conforme alínea b) do n.º 2 do artigo 397º do CCP, e que o dono deve promover a liberação de caução, nos termos do disposto no n.º 5 do art.º 295 do CCP, foi determinado o agendamento de vistoria para efeitos de receção definitiva, nos termos do artigo 398º do CCP, para o dia 30.11.2023, pelas 10h00, devendo estar presente por*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

parte do dono da obra o Agente Técnico de Arq. e Engenharia, o Sr. António Quinteiro com a presença da Entidade Gestora da Rede (ABMG). -----

----- II- Análise -----

----- Nestes termos, a vistoria foi realizada na presença de 2 testemunhas ao abrigo do n.º 3 do art.º 394 do CCP, em virtude da não comparência do representante da empresa adjudicatária. -----

----- Da vistoria realizada, comissão de vistorias confirmou que: -----

----- • Que a obra está a ser utilizada de forma regular, tendo sido cumpridas todas as exigências contratualmente previstas; -----

----- • O adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente à totalidade da obra. -----

----- III-Proposta -----

----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto no artigo 394.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, referente à empreitada acima identificada, proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para: - -----

----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----

----- b) Receber os trabalhos nos termos exarados no referido auto de vistoria para efeitos de receção definitiva, -----

----- c) Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada pelo Executivo Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Homologar o auto de vistoria. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Dois - Receber os trabalhos da empreitada "Rede de Esgotos de Arazeze: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) - Conclusão" nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção definitiva. -----

----- Três - Notificar o empreiteiro em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal. -----

----- Quatro – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.2.2.2. REDE DE ESGOTOS DE ARAZEZE: FASE D (REDES DE
GORDOS-ZAMBUJEIRO) - CONCLUSÃO – PROPOSTA DE ---
LIBERAÇÃO DE CAUÇÃO – APROVAR EM MINUTA -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I- ENQUADRAMENTO-----

----- 1 - A empreitada de “Rede de Esgotos de Arazeze: Fase D (redes de Gordos-Zambujeiro) – Conclusão”, foi adjudicada à empresa Azinheiro 1929 – Engenheiro, SA, por deliberação da Câmara Municipal de 28.08.2017, tendo sido celebrado o contrato avulso n.º 105/2017, em 26.09.2017, com o valor de 235.081,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

----- 2 - O prazo de execução da obra foi de 365 dias. -----

----- 3 - A obra foi consignada em 26 de setembro de 2017. -----

----- 4 - Na data da celebração do contrato o adjudicatário prestou caução no valor de 11.754,06€ correspondente a 5% do valor contratual, através de Depósito Bancário na Agência da Caixa Geral de Depósitos em Monte Redondo, em 07/08/2017. -----

----- 5 - Nos termos da clausula 5ª do contrato, foi determinado que será deduzido em cada um dos pagamentos parciais previstos, o montante de 5%, para reforço da caução prestada, nos termos do artigo 353º do CCP. -----

----- 6 - Foi deduzido para reforço de caução o montante de 9.527,21 €. -----

----- 7 - A obra teve receção provisória em 15/11/2018. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 8 - Foi efetuada vistoria à obra termos do disposto no art.º 398º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro para efeitos de receção definitiva em 30/11/2023, tendo-se verificado que:-----

----- a) A obra está a ser utilizada de forma regular, tendo sido cumpridas todas as exigências contratualmente previstas;-----

----- b) O adjudicatário deu cumprimento a todas as obrigações decorrentes do período de garantia, relativamente à totalidade da obra. -----

----- II - LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO-----

----- De acordo com o estabelecido no nº 8 do artigo 295º do CCP, na redação dada pelo DL nº 111-B/2017 de 31 de agosto “a liberação da caução depende da inexistência de defeitos do cocontratante ou da correção daqueles que hajam sido detetados até ao momento da liberação...” -----

----- Da consulta do processo, verificou-se que já foi autorizada a liberação de 75% do valor da caução nos seguintes termos:-----

Valor do Depósito CGD Monte Redondo	Retenção de 5% S/pagamentos	1º ano (30%)	2º ano (30%)	3º ano (15%)	4º ano (15%)	5º ano (10%)
11.754,06 €	9.527,21 €	6.384,38€	6.384,38€	3.192,19€	3.192,19€	2.128,13€
Data do despacho		17.05.2021	17.05.2021	17.10.2022		

----- III-PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara determine que se remeta à reunião de câmara com proposta para: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- a) Autorizar a liberação da caução de 25% correspondentes às alíneas d) e e) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, no montante de 5.320,32€; -----

----- b) Se solicite a Agência da Caixa Geral de Depósitos de Monte Redondo a liberação do valor remanescente da garantia prestada em 07/08/2017 à ordem do Município de Montemor-o-Velho;-----

----- c) Remeter o processo à Divisão Financeira e Património Municipal para o devido seguimento; -----

----- d) Notificar o adjudicatário da deliberação que recair sobre a presente proposta.”

----- As Exmas. Sras. Chefe de Divisão de Obras Municipais, Diretora de Departamento de Obras Municipais e Urbanismo e Diretora Municipal de Controlo Geral concordaram com a proposta apresentada, tendo submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que, por despacho de 07/12/2023, remeteu à reunião da Câmara Municipal.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Autorizar a liberação da caução de 25% correspondentes às alíneas d) e e) do n.º 5, do art.º 295º do CCP, na redação dada pelo Decreto-lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, no montante de 5.320,32€. -----

----- Dois - Solicitar à Agência da Caixa Geral de Depósitos de Monte Redondo a liberação do valor remanescente da garantia prestada em 07/08/2017 à ordem do Município de Montemor-o-Velho. -----

----- Três - Remeter o processo à Divisão Financeira e Património Municipal para o devido seguimento.-----

----- Quatro - Notificar o adjudicatário em conformidade com a deliberação tomada pelo Executivo Municipal.-----

----- Cinco - Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM) -----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 4.2.2.1. CASTELO MÁGICO 2023 | ACORDO DE PARCERIA A
CELEBRAR COM A ODISSEIAS PURAS | PROPOSTA DE-----
MINUTA PARA APROVAÇÃO | RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente a informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “Considerando, -----

----- . A competência material da Câmara Municipal, a ver, promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças - constante na alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro; -----

----- . Que o Castelo Mágico é o maior Parque Temático de Natal da Região Centro de Portugal, que tem lugar anualmente no mês de dezembro, no Castelo de Montemor-o-Velho, já contando com três edições presenciais e uma edição online de sucesso; -----

----- . Que o Castelo Mágico é direcionado para crianças e famílias, levando os visitantes numa viagem de sonho, explorando a identidade histórica e a beleza do espaço, sempre com uma componente pedagógica e social forte. As personagens Nico,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Infanta D. Teresa, Abade João, Fernão Mendes Pinto, a Lontra Mourinha e o Pai Natal são o ponto de partida para uma oferta diversificada de animação; -----

----- . Que o sucesso do Castelo Mágico passa pelo desenvolvimento sustentável local do seu território, sendo de primordial importância o envolvimento de toda a população e de todo o tecido empresarial local; -----

----- . Que o Castelo Mágico constitui uma iniciativa de grande valor turístico, e de animação sociocultural, com evidentes repercussões positivas no desenvolvimento da economia local; -----

----- . Que o Castelo Mágico constitui uma mais-valia em termos educacionais, pela interligação que se pretende criar entre as associações e instituições de ensino do concelho, aliando o divertimento e lazer à educação e cultura dos mais novos; -----

----- . Que o Castelo Mágico 2023, a decorrer entre 1 a 31 de dezembro de 2023, pretende constituir um acontecimento de dimensão inédita para esta região, pela sua qualidade e diversidade, promoverá a oferta turística não só no local, mas regional e nacional, atraindo visitantes, dinamizando as atividades económicas que se vão associar, promovendo, em especial, o espaço do Castelo de Montemor-o-Velho e o restante património da vila e do concelho; -----

----- . Que tem havido manifestação de interesse de várias entidades em visitar e participar nas várias atividades do evento, à semelhança de outras edições do evento; -

----- . Que a Odisseias Puras é uma entidade com larga experiência na promoção da gestão de parcerias para apoio nos processos de vendas em eventos turísticos, o estabelecimento de uma parceria constitui um elemento de superior relevância na alavancagem da promoção e atração de visitantes ao evento em apreço, como garantia de promoção da internacionalização do evento; -----

----- . Que o acordo de parceria que se pretende celebrar tem por objeto a gestão de processos de venda de bilhetes disponibilizados aos clientes da Odisseias Puras e colaboração na divulgação e promoção do Castelo Mágico 2023; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- . Embora os serviços municipais tenham encetado as negociações com as Odisseias Puras em tempo útil, a entidade em apreço só anuiu à parceria através de email datado de 30/11/2023 (Anexo1); -----

----- . A proposta de minuta de acordo de parceria a celebrar constante no Anexo 2, nos termos do parecer jurídico do interno mydoc 20418/2023 (no processo);-----

----- . O envio por parte da Odisseias Puras relativamente da proposta minuta de acordo de parceria a celebrar, nos termos da entrada mydoc 26620/2023 (no processo).

----- Considerando a estrita necessidade de cumprimento das datas mencionadas para a preparação do evento e a data da realização da próxima reunião de câmara, propõe-se que seja aprovada a minuta de acordo de parceria a celebrar com a Odisseias Puras pelo Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho e posteriormente remetida à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por maioria ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara quanto à aprovação da minuta do acordo de parceria a celebrar com a Odisseias Puras, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata. -----

----- Os resultados obtidos na votação foram os seguintes: -----

----- Emílio Augusto Ferreira Torrão----- A Favor-----

----- José Jacírio Teixeira Veríssimo----- A Favor -----

----- Diana Filipa Alves Andrade ----- A Favor -----

----- Carlos Manuel da Silva Rodrigues-----Contra-----

----- Décio António Tinoco Matias ----- A Favor -----

----- Hugo Rafael Santos Ferreira-----Contra-----

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 5.1.1. CAMPANHA DE APOIO À ESTERILIZAÇÃO DE ----- ANIMAIS DE COMPANHIA DO MUNICÍPIO DE ----- MONTEMOR-O-VELHO 2023 – PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente a informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “Conforme deliberado em reunião ordinária da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho em 13 de março de 2023, o município promoveu, à semelhança dos anos transatos, uma Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia (canídeos e felídeos). Esta abrangeu todos os munícipes que apresentaram a sua candidatura nos termos das normas publicitadas, e que procederam à esterilização dos seus animais de companhia (máximo de dois por agregado familiar) no período de 1 de janeiro de 2023 a 8 de dezembro de 2023 em CAMV - Centros de Atendimento Médico Veterinário sedeados no Concelho.-----

----- Com esta campanha pretendeu-se consciencializar os munícipes detentores de animais de companhia para os deveres que assumem em termos de identificação, vacinação obrigatória e garantia do bem-estar dos animais pelos quais são responsáveis.

----- Promovendo deste modo a esterilização dos animais de companhia contribui-se ativamente para o controlo das populações animais, diminuindo o abandono e evitando o aparecimento de animais errantes.-----

----- Todo este processo tem como objetivo final o preservar da Saúde Pública e Saúde Animal. -----

----- Às candidaturas que reúnam os requisitos previstos nas normas serão atribuídos os seguintes reembolsos: -----

----- - 72 euros | esterilização de cadelas -----

----- - 40 euros | esterilização de cães -----

----- - 46 euros | esterilização de gatas -----

----- - 20 euros | esterilização de gatos -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Analisadas as candidaturas verifica-se que concorreram a este programa 80 (oitenta) municípios a que corresponde 90 (noventa) animais esterilizados distribuídos da seguinte forma:-----

----- Cães: 5-----

----- Cadelas: 21-----

----- Gatos: 21-----

----- Gatas: 43-----

----- A seguir apresenta-se a tabela com as candidaturas e respetivos apoios a atribuir aos municípios:-----

N.º	Processo N.º Mydoc N.º	Espécie	Total
1	2023/850.10.003/143	Gato	20,00 €
2	2023/850.10.003/144	Cadela	72,00 €
3	2023/850.10.003/146	Cadela	72,00 €
4	2023/850.10.003/147	Cadela	72,00 €
5	2023/850.10.003/148	Cadela	72,00 €
6	2023/850.10.003/149	Cadela	72,00 €
7	2023/850.10.003/180	Gata	46,00 €
8	2023/850.10.003/170	Gata	46,00 €
9	2023/850.10.003/181	Gata	46,00 €
10	2023/850.10.003/182	Cadela	72,00 €
11	2023/850.10.003/183	Cadela	72,00 €
12	2023/850.10.003/184	Gato	20,00 €
13	2023/850.10.003/185	Gata	46,00 €
14	2023/850.10.003/199	Gata	46,00 €
15	2023/850.10.003/202	Cadela	72,00 €
16	2023/850.10.003/203	Cadela	72,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

17	2023/850.10.003/204	Cadela	72,00 €
18	2023/850.10.003/213	Cadela	72,00 €
19	2023/850.10.003/214	Gata	46,00 €
20	2023/850.10.003/216	Gato	20,00 €
21	2023/850.10.003/217	Cadela	72,00 €
22	2023/850.10.003/221	Cadela	72,00 €
23	2023/850.10.003/223	Gata	46,00 €
24	2023/850.10.003/224	Gata	46,00 €
25	2023/850.10.003/230	Gata	46,00 €
26	2023/850.10.003/231	Gata	46,00 €
27	2023/850.10.003/232	Gata	46,00 €
28	2023/850.10.003/233	Gata	46,00 €
29	2023/850.10.003/234	Gata	46,00 €
30	2023/850.10.003/236	Gato	20,00 €
31	2023/850.10.003/240	Gata	46,00 €
32	2023/850.10.003/248	Cadela	72,00 €
33	2023/850.10.003/249	Gata	46,00 €
34	2023/850.10.003/250	Gata	46,00 €
35	2023/850.10.003/251	Gato	20,00 €
36	2023/850.10.003/252	Gata	46,00 €
37	2023/850.10.003/256	Gata	46,00 €
38	2023/850.10.003/257	Gata	46,00 €
39	2023/850.10.003/258	Cão	40,00 €
40	2023/850.10.003/261	Gata	46,00 €
41	2023/850.10.003/262	Cão	40,00 €
42	2023/850.10.003/263	Cadela	72,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

43	2023/850.10.003/264	Gata	46,00 €
44	2023/850.10.003/265	Gata	46,00 €
45	2023/850.10.003/269	Gato+Gata	66,00 €
46	2023/850.10.003/271	Gato	20,00 €
47	2023/850.10.003/275	Cadela	72,00 €
48	2023/850.10.003/276	Cadela	72,00 €
49	2023/850.10.003/277	Gata	46,00 €
50	2023/850.10.003/282	Duas Gatas	92,00 €
51	2023/850.10.003/284	Gata	46,00 €
52	2023/850.10.003/285	Cão	40,00 €
53	2023/850.10.003/288	Gata	46,00 €
54	2023/850.10.003/289	Gata	46,00 €
55	2023/850.10.003/290	Cadela+Gata	118,00 €
56	2023/850.10.003/291	Gato	20,00 €
57	2023/850.10.003/292	Gato	20,00 €
58	2023/850.10.003/293	Gata	46,00 €
59	2023/850.10.003/296	Gato	20,00 €
60	2023/850.10.003/297	Gato	20,00 €
61	2023/850.10.003/298	Cadela	72,00 €
62	2023/850.10.003/299	Gato	20,00 €
63	2023/850.10.003/300	Cão	40,00 €
64	2023/850.10.003/301	Gata	46,00 €
65	2023/850.10.003/302	Gata	46,00 €
66	2023/850.10.003/303	Gata Gato	66,00 €
67	2023/850.10.003/304	Gato	20,00 €
68	2023/850.10.003/305	Gata	46,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

69	2023/850.10.003/306	Cadela	72,00 €
70	2023/850.10.003/308	Gato	20,00 €
71	2023/850.10.003/310	Gata	46,00 €
72	2023/850.10.003/311	Gato	20,00 €
73	2023/850.10.003/312	Gata	46,00 €
74	2023/850.10.003/313	Cão	40,00 €
75	2023/850.10.003/314	Gata	46,00 €
76	2023/850.10.003/315	Gata	46,00 €
77	2023/850.10.003/318	Gata	46,00 €
78	2023/850.10.003/319	Gato	20,00 €
79	2023/850.10.003/320	Gato	20,00 €
80	2023/850.10.003/321	Cadela	72,00 €
81	2023/850.10.003/322	Gato	20,00 €
82	2023/850.10.003/323	Gata+Gato	66,00 €
83	2023/850.10.003/326	Gata	46,00 €
84	2023/850.10.003/327	Gata+Gato	66,00 €

----- Assim, por forma a se atribuir aos munícipes os montantes acima indicados, decorrentes das suas candidaturas à Campanha de Apoio à Esterilização de animais de Companhia 2023, propõe-se remessa à Reunião do Executivo Municipal para aprovação dos apoios a atribuir, a cada requerente, em conformidade com a análise dos Serviços na presente informação, representando um montante total de 4.110,00 € de apoio. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e nos termos constantes da informação dos serviços deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição de apoio aos Munícipes

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

relativamente à Campanha de Apoio à Esterilização de Animais de Companhia do Município de Montemor-o-Velho 2023. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 5.1.2. PROPOSTA DE PLANO DE AÇÃO PARA A ESTRATÉGIA
DE RESÍDUOS URBANOS (PAPERSU) DO MUNICÍPIO DE ----
MONTEMOR-O-VELHO - REMESSA À ASSEMBLEIA -----
MUNICIPAL PARA APROVAÇÃO - APROVAR EM MINUTA. -

----- Foi presente a informação dos serviços, com o seguinte teor: -----

----- “O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual versão, e publicado no seu anexo I, estipula, no seu artigo 18.º, que, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional, são elaborados, pelas entidades gestoras municipais e multimunicipais, planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação que concretizam as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica, devendo ser assegurada a participação do público na sua elaboração. -----

----- Estipula, igualmente, que a “estrutura e as diretrizes para os planos a desenvolver são definidas de forma conjunta entre a ANR e ERSAR, e publicadas no sítio na Internet da ANR e ARR respetiva”. -----

----- Por outro lado, o PERSU 2030, entretanto aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março, estipula que a “responsabilidade pelo cumprimento de metas deve ser solidária entre os SGRU e os municípios, e distribuída de forma equitativa entre estes atores”, atribuindo à APA a responsabilidade de, envolvendo os municípios, os SGRU e as CCDR, proceder à “Publicação de documento com objetivos intercalares, indicando o contributo dos municípios, no quadro das suas competências, e partilha de responsabilidades para o cumprimento das metas dos SGRU”, especificando a Resolução do Conselho de Ministros que o contributo a fixar por município, para o cumprimento das metas, respeita aos quantitativos recolhidos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

seletivamente e tratados na origem de biorresíduos e por SGRU no que respeita à fração multimaterial. -----

----- Neste contexto, o PERSU 2030 vem determinar: -----

----- A apresentação, pelos SGRU, dos Planos intermunicipais e multimunicipais de gestão de resíduos, em alinhamento com as estratégias e metas definidas a nível nacional, assim como dos municípios que os integram; -----

----- A apresentação, pelos municípios, dos Planos municipais de gestão de resíduos, alinhados com as estratégias e metas definidas a nível nacional, assim como com as dos respetivos SGRU; -----

----- O prazo de 8 meses para apresentação pelos SGRU e municípios dos respetivos planos (PAPERSU). -----

----- Encontra-se em fase de aprovação a terceira alteração ao Regime Geral da Gestão de Resíduos (RGGR), que prevê que os planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação são elaborados pelas entidades gestoras dos sistemas municipais e multimunicipais até 31 de dezembro de 2023, com igual prazo de vigência e aprovados pela ANR no prazo máximo de 120 dias, a contar da submissão do mesmo e sem prejuízo dos pareceres a emanar por parte da ARR e da ERSAR, no prazo máximo de 60 dias, devendo ser assegurada a participação do público na sua elaboração. -----

----- Nesse sentido, e conforme despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 24/11/2023 e posteriormente ratificado em Reunião do Executivo Municipal datado de 30/11/2023, foi promovida a participação do público através de divulgação no site do Município, redes sociais e juntas de freguesia (e-mail anexo), com prazo até 12 de dezembro 2023. -----

----- Nesse sentido foi recebida uma comunicação com informações pertinentes e que já estão contempladas no plano, como é o caso de ecocentro/centro de recolha de resíduos, aumento dos equipamentos de separação seletiva e incentivo à recolha seletiva de Biorresíduos e compostagem doméstica. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Considerando que os PAPERSU devem incluir todos os elementos relativos à atividade desenvolvida pela entidade, identificando os objetivos a alcançar, as ações e respetivos meios de implementação, as competências e atribuições dos diversos agentes envolvidos, e assegurar o cumprimento de todas as disposições que lhe são dirigidas quer no Decreto-Lei n.º102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual versão, quer no PERSU 2030, publicado no passado dia 24 de março, a APA elaborou o Documento Orientador para elaboração dos PAPERSU apresentando a estrutura a seguir na elaboração dos respetivos PAPERSU. -----

----- Os PAPERSU a apresentar pelas entidades gestoras devem integrar um ficheiro Excel, onde se pretende que seja introduzida toda a informação quantitativa relativa ao período de vigência do PERSU2030, e uma memória descritiva de apoio, recomendando-se que não ultrapasse as 15 páginas, devendo ter a estrutura e o conteúdo mínimo indicados. -----

----- Ora, o PERSU 2030 aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março, estipula que a “responsabilidade pelo cumprimento de metas deve ser solidária entre os SGRU e os municípios, e distribuída de forma equitativa entre estes atores”. Por outro lado, o RGGR estabelece metas ambiciosas para 2030, reduzindo em 15% a quantidade de resíduos urbanos produzidos por habitante face aos valores atuais. Para o efeito é necessário realizar um conjunto de ações (agora vertidas no PAPERSU) sendo necessário investimento e financiamento, para a prossecução das ações com vista a este objetivo. -----

----- Nesse sentido, foi elaborado o documento PAPERSU com o preenchimento do ficheiro excel e a memória descritiva conforme orientações da APA. -----

----- A estratégia para cumprimento das obrigações no âmbito do RGGR, assim como das metas e ações estabelecidas no PERSU 2030, contempladas no PAPERSU de Montemor-o-Velho, compreendem investimentos em diferentes áreas e setores: -----

----- 1- Recolha de indiferenciados: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

- Aumentar a eficiência e taxas de captura de recicláveis através de controlo de acesso aos contentores do indiferenciado e simultaneamente aos dos Biorresíduos, para uma adoção do sistema PAYT à escala municipal e para a separação do setor doméstico e não-doméstico. -----

----- 2- Biorresíduos: -----

----- - Aumentar a adesão da compostagem doméstica e promover a compostagem comunitária. -----

----- - Aumentar a abrangência da rede de recolha seletiva de biorresíduos no território. -----

----- - Criação de 15 ilhas de compostagem comunitária em todas as freguesias -----

----- 3- Resíduos Verdes:-----

----- - Fomentar a adesão ao serviço de recolha de verdes a pedido para assegurar a cobertura a 100% do concelho. -----

----- - Promover a recolha junto de grandes produtores de resíduos verdes, através da colocação de contentores de maiores dimensões nas imediações dos 17 cemitérios existentes no concelho. -----

----- - Criação de um Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos integrando a valorização de resíduos verdes e estilha. -----

----- 4- Resíduos de embalagem: -----

----- - Aumentar a rede de recolha de resíduos de embalagens através de aumento de ecopontos e criação de Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos e a rede mini-ecocentros (um por freguesia).-----

----- 5- Alteração do tarifário, para um o modelo tipo PAYT:-----

----- - Elaboração de estudo para definição do modelo a adotar e alteração do Regulamento Municipal, -----

----- 6- Criação do Centro de Recolha de Resíduos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- A criação do Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos permite ter pontos de entrega, controlados, com recursos humanos e meios de acesso condicionado. Evita-se a deposição anárquica e eventual vandalismo, permitindo ter soluções eficazes para os resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, a recolha dos RCD, nomeadamente madeira, tijolos, telhas, betão, cerâmica (louças sanitárias), metais (provenientes de pequenas reparações e obras de bricolage efetuadas em habitações) e resíduos perigosos. -----

----- Neste espaço pretende-se ter um centro para reutilização e trocas favorecendo assim a prevenção da perigosidade de resíduos e o encaminhamento das pequenas quantidades de resíduos perigosos para destino adequado. -----

----- 7- Ecocentro móvel: -----

----- Pretende-se criar um ecocentro móvel que servirá para a recolha dos resíduos perigosos em pequenas quantidades, uma exigência do RGGR e ainda de outras frações de recicláveis, permitindo a deslocação pelas freguesias, abrangendo um maior número de pessoas. -----

----- O período compreendido entre 2024 e 2030 são estimados cerca de 7M€ necessários para a totalidade dos investimentos com vista ao cumprimento das metas. O investimento a realizar dependerá sobretudo dos financiamentos obtidos, nomeadamente aos Programas do Portugal 2030 (Programas Temáticos e Programas Regionais), PRR, Fundo Ambiental, EERGrants entre outros. -----

----- Refere ainda o RGGR que os projetos no âmbito da gestão de resíduos urbanos apenas são passíveis de financiamento caso se encontrem previstos em planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de resíduos aprovados, sendo assim necessário aprovar o PAPERSU Montemor-o-Velho. -----

----- Em suma, o sistema de gestão de resíduos em baixa de Montemor-o-Velho necessita de investimentos avultados nos próximos anos para atingir os objetivos ambiciosos do PERSU2030. A mudança necessária deve materializar-se através da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

construção dos Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos, e de mini-Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos, investimentos na recolha seletiva e modernização de contentores com acesso condicionado para os resíduos indiferenciados. Em paralelo, será necessário introduzir alterações nos Regulamentos Municipais para garantir a adesão do setor comercial e doméstico à recolha seletiva, em especial dos biorresíduos, com medidas fortes, de obrigação da separação e consequente fiscalização. Adicionalmente, serão alterados os tarifários para introduzir o princípio do “poluidor-pagador” e criar incentivos eficazes para os munícipes e empresas adotarem boas práticas de recolha seletiva e prevenção de resíduos. O empenho dos decisores é condição para a melhoria e empenho de recursos humanos (técnicos) dedicados a esta área, investindo na sua capacitação. -----

----- As melhorias esperadas são as seguintes: -----

----- Redução da deposição de resíduos indiferenciados através da modernização com controlo de acesso e identificação dos utilizadores, replicando as melhores práticas europeias -----

----- Recolha de biorresíduos mais eficaz se integrada com a recolha de indiferenciados tanto a nível doméstico como no canal HORECA e setor não doméstico -----

----- Aumento significativo da recolha seletiva multimaterial com incremento da rede de recolha -----

----- Redução progressiva da despesa operacional com gestão de resíduos, no cenário de investimento na recolha seletiva e aplicação do PAYT (controlo da deposição de indiferenciados), comparativamente à opção zero (sem investimento) -----

----- A população e o setor comercial mudam de hábitos quando a infraestrutura os conduz nesse sentido e assim consegue-se o aumento da separação na fonte, associando esta medida à. -----

----- Compostagem doméstica tem vantagens económicas com poupança nos custos de gestão -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- *Dificuldades esperadas* -----

----- *-Investimento inicial elevado em infra-estruturas (Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos, controlo de acesso aos contentores de indiferenciados), quanto às quais existe incerteza sobre o co-financiamento* -----

----- *-Informar a sociedade da necessidade das medidas, aferindo consequentemente o progresso da implementação das medidas pode ser insuficiente para alcançar os resultados esperados.* -----

----- *-Adesão à compostagem doméstica e comunitária dependerá de incentivos tarifários significativos.* -----

----- *-Os investimentos na sensibilização e na capacitação não se refletem imediatamente na obtenção de resultados quantitativos significativos de valorização de resíduos;* -----

----- *-Nos termos na alínea h) do n.º 1 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, aprovar os planos e demais instrumentos estratégicos necessários à prossecução das atribuições do município.* -----

----- *-Nesse sentido, propõe-se remessa à Reunião do Executivo Municipal da Proposta de Plano de Ação para a Estratégia de Resíduos Urbanos (PAPERSU) do Município de Montemor-o-Velho, conforme anexo, para aprovar/remeter à Assembleia Municipal para posterior aprovação.* -----

----- *-Pelo Sr. Presidente foi proferido o seguinte despacho: “À reunião de Câmara Municipal, nos termos propostos.”* -----

----- *-Tomou a palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Gostaríamos de saber se nesta proposta de Resíduos Urbanos irá, de alguma forma, onerar os nossos Municípios com acertos de preços. Lemos aqui que existe uma incerteza sobre o cofinanciamento e em algumas partes diz que “...serão alterados tarifários para introduzir o princípio do produtor/pagador e criar incentivos...”, nós sabemos que sim,*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

que o utilizador/pagador tem sempre que ser onerado, no entanto gostaríamos de saber se há alguma previsão de aumento de preços. Obrigado.” -----

----- Tomou a palavra a Engenheira Catarina Costa, Chefe de Unidade de Ambiente, Limpeza Urbana e Saúde Animal, que disse: “Respondendo ao Sr. Vereador, o PAPERSU de Montemor foi elaborado no estrito cumprimento da Lei e tendo por base o PERSU 2030 que estipula algumas metas extremamente ambiciosas. O que se pretende aqui efetivamente é não onerar os Municípes, se o vamos conseguir ou não, vai ser difícil prever a esta data.-----

----- O que se pretende é implementar um conjunto de ações e soluções que venham dar resposta às necessidades dos Municípes, para que alterem hábitos e passem a ter a possibilidade de separar e encaminhar os resíduos ao máximo, e nesse sentido a possibilidade de ser cobrado o mínimo possível de resíduos indiferenciados, que são esses que são cobrados atualmente. -----

----- O que quer dizer que o princípio do poluidor/pagador passa a estar refletido. O que se pretende é caminhar para em 2026 termos um tarifário em que se cobra apenas aquilo que é encaminhado para resíduos indiferenciados. O esforço que foi feito neste PAPERSU é nesse sentido, é dar resposta a todas as tipologias de resíduos e assim evitarmos, o que é mais certo, que é um aumento de tarifas se nada for feito.”-----

----- Tomou a palavra o Presidente da Câmara que disse: “A explicação foi bem dada, eu só queria esclarecer a montante porque às vezes pode-se gerar confusão. O Município de Montemor-o-Velho, como qualquer Município, é mero intermediário na cobrança do preço que paga às entidades que tratam e recolhem o lixo. O Município não tem qualquer dividendo ou qualquer margem positiva nessa operação, ou seja, aquilo que paga às entidades é aquilo que cobra aos seus utilizadores.-----

----- O que está aqui em discussão, e a Engenheira Catarina explicou muito bem, é algo que visa resolver de uma vez por todas algumas injustiças que possam existir neste momento. Como sabem, não é viável, as pessoas pagam este valor, a tarifa dos resíduos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

pagam-na na fatura da água, e portanto pagam associado ao consumo da água, e por isso mesmo no final aquilo que as pessoas pagam em conjunto deverá ser o valor que a Câmara paga às duas entidades, à entidade que recolhe e à entidade que trata os resíduos sólidos. Aquilo que eu quero dizer aqui, para que não haja depois a ideia de que o Presidente da Câmara, este Executivo do PS aumentou a taxa. Não aumentámos a taxa geral de resíduos, não aumentámos e fomos contra e temos feito tudo, inclusivamente temos ações judiciais contra o aumento da tarifa por parte da ERSU, e tudo estamos a fazer para que essas tarifas não se reflitam no aumento de preço como é desejado por todas as entidades, que a concretizar-se vai ser um aumento fortíssimo.

----- Mas aquilo que é importante é preparar o futuro, e o futuro é um outro tipo de tarifário em que as pessoas pagam os resíduos que produzem, diminuindo ao máximo aquilo que são os resíduos que vão para aterro, e a isto faltou aqui explicar, as pessoas com este PAPERSU têm a oportunidade que a Câmara lhes está a proporcionar, e está a ser um trabalho intensíssimo, e aqui também louvar a nossa Divisão do Ambiente que efetivamente estamos a fazer um trabalho muito apurado no sentido de sensibilizar as pessoas para o ano 2026, onde poderá haver um novo tarifário em função do que as pessoas produzem. -----

----- Estamos a dar às pessoas um conjunto de poderes e de meios para que possam pagar menos na fatura. Quando as pessoas criticarem o aumento, têm que perceber que não é um aumento que nós queremos, é um aumento que nos impõem e que estamos a fazer tudo para que no futuro as pessoas possa pagar menos. -----

----- Temos que sensibilizar as pessoas, temos que fazer política no sentido correto, todos os Partidos e todas as pessoas tem que fazer política no sentido de sensibilizar as pessoas para fazer a separação dos resíduos, para diminuírem ao máximo aquilo que vai no seu saco do lixo para aterro sanitário.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade, aprovar/remeter a Proposta de Plano de Ação para

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

a Estratégia de Resíduos Urbanos (PAPERSU) do Município de Montemor-o-Velho, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata, à Assembleia Municipal para aprovação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.1.2.1. PARECER SOBRE A PROPOSTA DE FORMAS E ----- ----- PRAZOS DE ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS PREEXISTENTES -- ----- AO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES ----- ----- PROPOSTA PARA APROVAÇÃO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “INTRODUÇÃO: -----

----- *Através do Ofício n.º S068099-202311-ARHCTR, registado sobre a Entrada n.º 25006 de 14.11.2023, a APA/ARH do Centro solicita a emissão de parecer do órgão autárquico sobre a proposta de formas e prazos de atualização dos planos preexistentes, ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 51º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial, no prazo de 10 dias úteis. -----*

----- *Foi ainda remetido cartografia de apoio registado sobre a Entrada n.º 25006, de 14.11.2023. -----*

----- ANÁLISE: -----

----- *Os PGRI são programas sectoriais de âmbito nacional e encontram-se regulamentados pelo Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, que transpôs para a ordem jurídica nacional a Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

(DAGRI), a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007. -----

----- Os PGRI identificam as Áreas de Risco Potencial Significativo (ARPSI), de acordo com as orientações estabelecidas na Diretiva das Inundações, elabora a delimitação das áreas inundadas para diferentes magnitudes e estabelece um conjunto de orientações e medidas específicas para diminuição do risco de inundações. -----

----- Por sua vez o Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) é um instrumento de política setorial de âmbito nacional, que estabelece o quadro estratégico para a gestão dos recursos hídricos, que se articula com o PGRI no que respeita aos objetivos que garantem a manutenção do bom estado das massas de água. -----

----- No âmbito do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica 4A – Vouga, Mondego e Liz, referente ao ciclo de planeamento 2022-2027, na versão provisória submetida a discussão pública, a ARPSI de Coimbra e a do Estuário do Mondego foram agregadas numa única, com a denominação PTRH4AMondego01. -----

----- Concluída a revisão e atualização do PGRI, e do período de discussão pública, a APA procedeu à identificação das disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis com o Programa, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 51.º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão do Território (RJIGT), para efeitos de submissão e a aprovação do Programa por Resolução do Conselho de Ministros. -----

----- A comunicação da ARH do Centro remete o “Anexo III - Identificação das disposições dos planos territoriais preexistentes incompatíveis com o Plano de Gestão dos Riscos de Inundações para a Região Hidrográfica do Vouga, Mondego e Lis (RH4A)”, em que são elencados os artigos do Regulamento do PDM de Montemor-o-Velho em vigor (Aviso n.º 10379/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação) e a indicação da fundamentação, segundo o “Plano de gestão dos Riscos de Inundações da RH4A – Vouga, Mondego e Lis” (versão de julho de 2023). A sua compatibilização deverá ter em

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

consideração a “classe de perigosidade” definida na cartografia de área inundáveis e de riscos de inundação (baixa, média, alta/muito, alta). -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 51º do RJGT, para efeitos de submissão e a aprovação do Programa, deverá ser elaborado uma proposta de formas e prazos atualização dos instrumentos de gestão territorial, com auscultação prévia da CCDRC, ANMP e municípios abrangidos. -----

----- De acordo com a comunicação da ARHC, a compatibilização do PGRI com os Planos Municipais de Ordenamento do Território pode operar-se das seguintes formas e prazos: -----

----- “1. A adaptação e incorporação das orientações e disposições dos PGRI, por parte dos planos territoriais vigentes, é efetuada através de procedimento de alteração ou revisão, nos termos dos artigos 119.º e 124.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, devendo concluir-se no prazo máximo de dois anos, contados a partir da entrada em vigor dos PGRI. -----

----- 2. Atendendo ao prazo indicado e à necessidade imediata de acautelar as preocupações inerentes aos PGRI, nomeadamente as que se referem à regulamentação de usos e atividades com o objetivo de diminuir o risco de inundação para áreas identificadas como Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações, é necessário proceder à alteração por adaptação das disposições consideradas incompatíveis com os PGRI num prazo de 60 dias, nos termos do disposto no artigo 121.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio.” -----

----- Alerta ainda, que caso os municípios não procedam às alterações das disposições consideradas incompatíveis com os PGRI serão suspensas, ao abrigo do n.º 1 do artigo 29.º do RJGT. -----

----- Apesar da importância de adaptação do Plano Diretor Municipal ao PGRI, na ponderação do mecanismo de dinâmica para compatibilização dos instrumentos de -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

gestão territoriais bem como no prazo mais adequado há que ter em consideração as seguintes questões: -----

----- Em primeiro lugar, as normas identificadas são referentes ao Regulamento do PDM de Montemor-o-Velho em vigor, que está em processo de Revisão para adaptação às novas regras de classificação e qualificação de solo. O processo de revisão do PDM está num estado avançado de materialização e condicionado (à data) por prazos que não são conducentes com a agregação da compatibilização com o PGRI a aprovar e a publicar. Como tal, após a publicação da 2.ª Revisão do PDM de Montemor-o-Velho será necessário consultar APA/ARH sobre as normas incompatíveis. -----

----- Segundo, o PGRI deve articular-se com a delimitação das tipologias com a Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que o prazo para adaptação da REN às novas Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) é setembro de 2024. -----

----- Em terceiro, a fundamentação de incompatibilidade de normas do PDM com o PGRI, discriminadas no citado Anexo III, refere algumas diretivas pouco concretas, de carácter genérico, cuja tradução e concretização para o PDM, em específico no Regulamento, irá implicar algum nível de discricionariedade. -----

----- Enquanto o procedimento de alteração por adaptação, nos termos do artigo 121º do RJIGT “não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou programa ou plano territorial que determinou a alteração”, já as alterações aos planos decorrem “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes” ou ainda “sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos”, conforme estabelece o artigo 118º do RJIGT.-----

Citando a Dr.ª Fernanda Paula Oliveira, “O procedimento de atualização difere consoante envolva ou não uma decisão autónoma de planeamento: no primeiro caso, uma alteração ou revisão normal ou uma revisão, no segundo caso, uma alteração por

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

adaptação”⁷, sendo que a compatibilização do plano municipal ao programa a publicar pressupõe uma de determinada “margem de apreciação, de decisão e de conformação da solução de planeadora por parte do município”. 8-----

----- Pelas razões expostas, considera-se o procedimento de dinâmica mais adequado para a compatibilização do PDM de Montemor o com o PGRI será o de alteração, e não a mera alteração por adaptação, a concluir-se no prazo máximo de 2 anos conforme proposto no ponto 1 da comunicação da ARHC. -----

----- PROPOSTA: -----

----- Face ao descrito no ponto anterior propõe-se que a emissão do seguinte parecer: Sobre a proposta de formas e prazos de atualização dos planos preexistentes, ao Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28º e da alínea b) do n.º 2 do artigo 51º do Regime Jurídico de Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho considera-se que o procedimento de dinâmica mais adequado para a compatibilização do Plano Diretor Municipal (PDM) de Montemor o com o PGRI a aprovar e publicar será o de alteração, nos termos dos artigos 119º e 124º do diploma citado, e não a mera alteração por adaptação, a concluir-se no prazo máximo de 2, contados a partir da entrada em vigor do Programa, com base na seguinte fundamentação: -----

----- Em primeiro lugar, as normas identificadas são referentes ao Regulamento do PDM de Montemor-o-Velho em vigor, que está em processo de Revisão para adaptação às novas regras de classificação e qualificação de solo. O processo de revisão do PDM está num estado avançado de materialização e condicionado (à data) por prazos que não são conducentes com a agregação da compatibilização com o PGRI a aprovar e a

⁷ In OLIVEIRA, Fernanda Paula; *Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial*, Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, comentado; Coimbra; Ed. Almedina; 2017 (pág. 121)

⁸ Idem (pág. 115)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

publicar. Como tal, após a publicação da 2.ª Revisão do PDM de Montemor-o-Velho será necessário consultar APA/ARH sobre as normas incompatíveis. -----

----- Segundo, o PGRI deve articular-se com a delimitação das tipologias com a Reserva Ecológica Nacional (REN), sendo que o prazo para adaptação da REN às novas Orientações Estratégicas Nacionais e Regionais (OENR) é setembro de 2024. -----

----- Em terceiro, enquanto o procedimento de alteração por adaptação, nos termos do artigo 121º do RJGT “não pode envolver uma decisão autónoma de planeamento limita-se a transpor o conteúdo do ato legislativo ou programa ou plano territorial que determinou a alteração”, já as alterações aos planos decorrem “da evolução das condições ambientais, económicas, sociais e culturais que lhes estão subjacentes” ou ainda “sempre que essa alteração seja necessária, em resultado da entrada em vigor de novas leis ou regulamentos”, conforme estabelece o artigo 118º do RJGT. -----

----- Atendendo que a fundamentação de incompatibilidade de normas do PDM com o PGRI, discriminadas no Anexo III da comunicação da ARHC, refere algumas diretivas pouco concretas, de carácter genérico, cuja tradução e concretização para o PDM, ao nível do Regulamento e das Peças Gráficas, irá implicar algum nível de discricionariedade e ponderação da solução de planeamento, será o procedimento de alteração o mais adequado para compatibilização dos instrumentos de gestão territorial em causa. -----

----- O Exmo. Chefe de Divisão concorda com a proposta dos serviços, tendo proposto que fosse remetido à ARH Centro - APA o conteúdo da proposta de parecer, com os fundamentos ali explanados, onde se considera que o procedimento de dinâmica mais adequado para a compatibilização do Plano Diretor Municipal (PDM) de Montemor o com o PGRI a aprovar e publicar será o de alteração, nos termos dos artigos 119º e 124º do diploma citado, e não a mera alteração por adaptação, a concluir-se no prazo máximo de 2 anos contados a partir da entrada em vigor do Programa. -----

----- Nesta sequência e considerando que o prazo solicitado para pronúncia (10 dias úteis) não se coaduna com o agendamento, em tempo, com da reunião de Executivo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Municipal, foi proposto que o Exmo. Sr. Presidente possa tomar a decisão de aprovar o envio do parecer, nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, ficando este ato sujeito a ratificação para a próxima reunião de Executivo Municipal. ---

----- A Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral concordou com a proposta apresentada pelos Serviços e submetido o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que proferiu o seguinte despacho em 29.11.2023: "Em face da informação dos serviços e dado que o prazo solicitado para pronúncia (10 dias úteis) não se coaduna com o agendamento, em tempo, com o da reunião de Executivo Municipal, determino aprovar o envio do parecer, nos termos do nº3 do artigo 35º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, ficando este ato sujeito a ratificação na próxima reunião de Executivo Municipal." -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 29.11.2023. -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA) -----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP) -----

----- 7.1.1 PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO -----

----- PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/104 - -----

----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 19627 em 18/09/2023 e do registo nº 21391 de 27/09/2023, para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe solicita a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 14854 de 18/09/2023, neste sentido foram solicitados à requerente os elementos em falta, através de ofício n.º 3777 a 20/09/2023, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 21391 a 27/09/2023. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- c) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----

----- e) Comprovativo de despesas de saúde, -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e respetiva análise, os rendimentos anuais auferidos pelo agregado familiar lhe conferem um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento. Contudo tendo em conta o parecer da Divisão de Apoio Jurídico e de Apoio aos Órgãos, n.º 12384/2023 de 18/08/2023, deve ser admitido o pedido, nos termos do Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, atendendo a que o agregado familiar aufere

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

pensões no valor de 9.063,38€, que é inferior ao rendimento máximo previsto para um agregado familiar composto por dois elementos, (correspondente a 6.272,64€ acrescido de 50% deste valor pela dependente). -----

----- III. PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, da conjugação da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, com o Decreto – Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, resulta a atribuição do tarifário social, dado que o agregado familiar, auferir um rendimento anual de 9.002,43€, logo, inferior ao previsto no sobredito diploma, 9.408,96€, (valor este correspondente a 6.272,64€ acrescido de 50% pelo dependente). Face ao exposto propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão; -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar atribuição do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO -----
 ----- PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/117 – -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 24421 em 07/11/2023, para renovação do tarifário social doméstico, nos termos do estabelecido no n.º 1, do artigo 79.º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

- 2. Nos termos do n.º 4 do artigo 80.º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
- e) Declaração da Segurança Social em como auferir o Rendimento Social de Inserção; -----
- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- f) Cópia do cartão de cidadão; -----
- g) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência; comprovativa da composição do agregado familiar e da residência do agregado familiar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- h) Declaração da Segurança Social comprovativa de beneficiar do Rendimento Social de Inserção; -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado a requerente ser beneficiária do Rendimento Social de Inserção. -----

----- III. PROPOSTA -----

----- Considerando que o processo se encontra devidamente instruído e que, o pedido tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, por ser beneficiária do Rendimento Social de Inserção, propõe-se: -----

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente, remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do Regulamento, para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou, por unanimidade aprovar atribuição do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem, até lá, as condições que lhe deram origem, devendo a requerente ser notificada 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.3 PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/109
----- - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 22225 em 09/10/2023 e do registo nº 25063 de 15.11.2023 para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O munícipe solicita a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----
- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----
 - b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----
 - c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----
 - d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----
 - e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----
 - f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----
 - g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----
 - h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----
 - i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----
 - ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----
 - j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----
 - k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----
 - l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----
- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----
- i) Cópia do cartão de cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

-----j) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;-----

-----k) Declarações da Segurança Social com o valor anual das pensões do agregado familiar (requerente e esposa) -----

-----l) Comprovativo de despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise o presente pedido não tem enquadramento nos termos da alínea a) e da subalínea i) do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, dado que o agregado familiar auferia um rendimento per capita superior ao valor da pensão social atualmente em vigor e porque possui um rendimento anual de 12.634,30€, por isso superior ao valor de referência, 6.272,64€ previsto nos termos do Decreto-Lei 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, não cumprindo o preceituado no referido diploma.-----

----- III- PROPOSTA-----

----- O processo encontra-se devidamente instruído, porém verifica-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento e dado que possui um rendimento anual de 12.634,30€, logo superior ao valor de referência, 6.272,64€, como previsto nos termos do Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro, atualizado pelo artigo 278.º da Lei n.º 24-D/2022, de 30 de dezembro, propõe-se:-----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/109, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor. Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão; -

----- 3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 4. Que por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificado dessa decisão”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de a renovação do tarifário social doméstico, como requerido no processo MyDoc: 2022/650.10.103/109, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento.-----

----- Mais deliberou, que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação; por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.4. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO**
----- **DO PEDIDO DE TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----**
----- **ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/118**
----- **- APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo n.º 24775 em 10/11/2023 para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I - SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. O munícipe solicita a atribuição do tarifário social doméstico. -----

----- II – ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufera o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

----- l) Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) Cópia do cartão de cidadão; -----

----- b) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- c) Declaração da Segurança Social a atestar que não recebem qualquer prestação social; -----

----- d) Declaração comprovativa da composição do agregado familiar e da residência no Concelho há mais de um ano, atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo; -----

----- e) Comprovativo de despesas de saúde. -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e da respetiva análise dos mesmos, verificou-se que o requerente e a sua esposa, com mais de 66 anos, não recebem pensão velhice ou social. Assim, e para clarificação do motivo da ausência de pensões, foi solicitado ao requerente, a respetiva justificação, tendo o mesmo apresentado a notificação da Segurança Social emitida em 2021, na qual consta o indeferimento do pedido das pensões, com fundamento na existência de rendimentos ilíquidos mensais superiores a 263,28€, que corresponde a 60% do valor indexante dos apoios sociais, e por possuírem um património mobiliário que não atesta a situação de carência económica, indispensável à atribuição da pensão social. De acordo com a

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

informação prestada pela família, o casal não dispõe de carreira contributiva, dado que nunca efetuaram descontos, por terem vivido de rendimentos provenientes da família, heranças e investimentos. -----

----- Atualmente e de acordo com a informação do requerente a situação económica mantém-se, razão pela qual não foi reiterado o pedido de atribuição de reforma. -----

----- No cumprimento do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, são destinatários do tarifário social os utilizadores domésticos, desde que sejam beneficiários de Rendimento Social (RSI), ou de pensão, Social, de velhice, ou de invalidez, cujo rendimento “per capita”, do agregado familiar, seja igual ou inferior ao valor da pensão social, ou ainda, outros consumidores cujo rendimento per capita do agregado familiar, seja igual ou inferior a 50 % do Salário Mínimo Nacional. -----

----- Em face do exposto, o agregado familiar não o cumpre o preceituado do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, sendo que, de acordo com a informação do requerente, a respetiva situação económica se mantém. -----

----- III. PROPOSTA -----

----- O processo encontra-se devidamente instruído, contudo nos termos do n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, a situação do agregado familiar não tem enquadramento, dado tratar-se de um caso em que a família, não dispõe carreira contributiva, uma vez que vivem de rendimentos da família, heranças e investimentos, pelo que se propõe:---

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc 2022/650.10.103/118, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão; -

----- 3. Que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da notificação;-----

-----4. Por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que dessa decisão seja notificado o requerente”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de a renovação do tarifário social doméstico, como requerido no processo MyDoc: 2022/650.10.103/118, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento.-----

-----Mais deliberou, que o requerente seja notificado da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação; por economia procedimental, caso o requerente não venha a exercer o seu direito de pronúncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que o requerente seja notificada dessa decisão. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO AO PEDIDO DE -----
 ----- CEDÊNCIA DE EQUIPAMENTO MOBILIÁRIO A MUNÍCIPE --
 ----- DA FREGUESIA DE TENTÚGAL, EM ACOMPANHAMENTO--
 ----- SOCIAL REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC--
 ----- N.º 2023/650.20.001/178 – APROVAR EM MINUTA.-----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Situação de agregado familiar sinalizada à Divisão de Ação Social e Saúde Pública, pela Junta de Freguesia de Tentúgal, para avaliação da situação de um idoso residente na referida Freguesia. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- I. Enquadramento Familiar e socioeconómico -----

----- Agregado familiar constituído pelo idoso, de 67 anos de idade, o filho, a respetiva nora e a neta de 10 meses de idade.-----

----- A família aufere baixos rendimentos, dado que o idoso recebe a pensão de velhice, no valor aproximado de 332,80€ mensais; o filho, desempregado, aufere pequenos rendimentos, proveniente de trabalhos esporádicos na área da música, não tendo quantificado o valor que obtém desta atividade; a nora encontra-se, atualmente, sem atividade laboral. O filho do idoso foi encaminhado para requerer a prestação do Rendimento Social de Inserção, junto dos serviços competentes, mas ainda não procedeu ao mesmo. -----

----- Esta situação é acompanhada pela Unidade de Ação Social e Saúde Pública desde janeiro de 2023, com acompanhamento sistemático, tendo em consideração a situação de vulnerabilidade social do agregado familiar. -----

----- Em termos habitacionais, residem numa habitação propriedade do filho do idoso; trata-se de uma casa antiga, de pequenas dimensões, de tipologia T2, constituída por uma cozinha equipada com máquina de lavar roupa, fogão, frigorífico e esquentador, uma sala, um wc, dois quartos e uma outra divisão que é passagem para o quarto do casal e que foi improvisado como quarto para a criança. -----

----- À data da primeira visita domiciliária verificou-se que a habitação estava higienizada, com exceção do quarto do idoso, onde foi possível confirmar a quantidade de roupa acumulada, tanto na cama como no chão e ao redor desta, em sacos e também espalhada, onde o mesmo se encontrava deitado e de onde emanavam odores nauseabundos, denotando-se a falta de higiene do quarto, bem como do idoso. Foi-nos dito que o idoso fazia a sua higiene diária no exterior da habitação, numa bacia, uma vez que o filho apresentava alguma resistência no uso das instalações sanitárias, por parte do pai, referindo ter receio de contágio, pois o idoso apresentava feridas nas pernas e recusava tratamento. Neste sentido, foram orientados para que o idoso

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

utilizasse o wc para realizar a sua higiene diária, uma vez que as feridas poderiam advir da falta de higiene existente, e que posteriormente a divisão fosse desinfetada. Mais, o idoso foi sensibilizado para recorrer aos serviços de saúde, para avaliação das feridas, tendo a equipa agilizado a marcação de uma consulta no médico de família, que imediatamente, o encaminhou para os serviços do CHUC (inicialmente para o serviço de urgência e posteriormente para a consulta externa da especialidade de dermatologia e alergologia). -----

----- Durante o acompanhamento foi proposto ao idoso a Integração em Estrutura Residencial para Idosos, e enquanto não houvesse vaga, a integração em Centro de Dia, possibilidades recusadas pelo idoso. -----

----- Em junho de 2023, o Sr. Armando solicitou à Junta de Freguesia de Tentúgal o apoio para integração de Centro de Dia, na Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal. Neste sentido, realizámos visita domiciliária para perceber quais as motivações do idoso, bem como para realizar relatório com vista a esta integração. Na referida diligência, na presença da família, o idoso reiterou a recusa em frequentar o Centro de Dia. Contudo, alguns dias após a referida visita solicitou à Junta de Freguesia, novamente, o atendimento com as Técnicas do SLAS, tendo manifestado a sua anuência relativa à integração em vaga ERPI reservada à Segurança Social, salvaguardando sempre, a sua preferência pela Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal, tendo inclusive, assinado a declaração de consentimento para tal. -----

----- Durante o mês de agosto, o munícipe, por intervenção da Sr.ª Senhora Delegada de Saúde Pública de Montemor-o-Velho, foi hospitalizado no CHUC, tendo sido efetuado o acompanhamento da situação do munícipe durante todo o internamento. -----

----- A 29 de agosto, o SLAS é contactado pela Técnica de Serviço Social do CHUC, referindo que o idoso se encontrava com alta clínica. Contudo, constatou-se que para regressar à habitação necessitaria de uma cama, pois na sua ausência, os familiares

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

realizaram uma limpeza ao quarto, retirando todos os pertences deste, incluindo mobílias, dado o elevado estado de degradação dos mesmos.-----

----- A DASSP diligenciou no sentido de disponibilizar uma cama e os respetivos têxteis, para que o idoso pudesse regressar a casa, tendo ainda mediado a integração do idoso no Centro de Dia da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal, uma vez que houve diversas divergências entre esta instituição e a técnica dos CHUC. O munícipe foi integrado na resposta social de Centro de Dia, da Santa Casa da Misericórdia de Tentúgal, no mesmo dia da alta hospitalar, 01 de setembro de 2023.-----

----- II. Proposta -----

----- Uma vez que se tratou de uma situação de carácter muito urgente, com necessidade de intervenção imediata, atendendo a diversos fatores, como sejam: -----

----- - Situação de alta hospitalar do idoso sem a possibilidade de prolongar o internamento, para se poder acautelar e organizar o regresso do munícipe ao domicílio;

----- - Não tendo a família condições habitacionais e de conforto para acolher o idoso no domicílio, pois na sua ausência, realizaram uma limpeza ao quarto, retirando todos os pertences deste, incluindo mobílias, dado o elevado estado de degradação dos mesmos; -----

----- - A família não dispunha de mobiliário para colocar no quarto do idoso, nem de recursos financeiros para o adquirir, de forma a acolher o idoso. -----

----- - Não foi possível recorrer ao Regulamento Municipal de Emergência Social uma vez que o munícipe se encontrava hospitalizado e não tinha condições para instruir o requerimento e toda a documentação que dele faz parte, e por uma questão de celeridade, não foi possível aguardar pelo apoio do filho nesse preenchimento, pois a situação tinha que ser acautelada em tempo útil, antes do regresso do idoso a casa, de modo a corresponder à solicitação do CHUC, efetuada com carácter de urgência. -----

----- Assim, não sendo possível, num curto espaço de tempo, a solução da situação passou pela cedência de mobiliário essencial para o quarto do idoso, nomeadamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

uma cama, um colchão, bem como os respetivos têxteis (dois conjuntos de lençóis, um cobertor e um édredon), existentes na DASSP. -----

-----A presente situação será objeto de acompanhamento pelo SAAS para monitorização, devido à vulnerabilidade social identificada, nomeadamente em relação à situação do idoso, até à sua integração em Estrutura Residencial para Idosos – ERPI, em vaga reservada. -----

-----Face ao exposto, propõe-se que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara remeta a presente informação a reunião da Câmara Municipal para ratificação da cedência do mobiliário de quarto e dos têxteis de cama, nos termos da alínea v), do n.º 1, do artigo 33.º, e do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação”. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade aprovar a cedência do mobiliário de quarto e dos têxteis de cama, ao munícipe, idoso, em situação de vulnerabilidade social. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**
ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
N.º 2023/850.10.002/158 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/11/2023, sob registo n.º 24950 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 65 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----

N.º 2023/850.10.002/161 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/11/2023, sob registo n.º 25851 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 66 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 66 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.8. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.002/162 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/11/2023, sob registo n.º 25825 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1. O requerente, com 68 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 68 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 68 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.9. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.003/253 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 26/10/2023, sob registo n.º 23678 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 65 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.10. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18*

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----

----- N.º 2023/850.10.003/254 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 25/10/2023, sob registo n.º 23591 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 76 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 76 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 76 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.11. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----**
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----**
 ----- **N.º 2023/850.10.003/255 – APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência do requerimento apresentado em 25/10/2023, sob registo n.º 23590 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----*

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO -----**

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- **II. ENQUADRAMENTO -----**

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1. A requerente, com 66 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 66 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.12. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.003/266 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/11/2023, sob registo n.º 24219 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 68 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 68 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 68 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.13. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18*

REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----

N.º 2023/850.10.003/267 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 08/11/2023, sob registo n.º 24540 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 68 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 68 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 68 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.14. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE** -----
 ----- **ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR,** -----
 ----- **REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC** -----
 ----- **N.º 2023/850.10.003/268 – APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 03/11/2023, sob registo n.º 24147 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1. A requerente, com 66 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 66 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.15. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.003/270 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 14/11/2023, sob registo n.º 24983 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 72 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 72 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 72 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.16. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----

----- N.º 2023/850.10.003/272 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 14/11/2023, sob registo n.º 25023 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 70 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretendo beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 70 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade, aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 70 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.17. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.003/273 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 15/11/2023, sob registo n.º 25111 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1. A requerente, com 65 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 65 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.18. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.003/278 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 16/11/2023, sob registo n.º 25227 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 65 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 65 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 65 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.19. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----
----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18*

REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----

N.º 2023/850.10.003/286 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/11/2023, sob registo n.º 25428 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 72 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 72 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 72 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.20. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.003/287 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/11/2023, sob registo n.º 25429 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1. A requerente, com 79 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- - Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 79 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 79 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.21. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----
 ----- N.º 2023/850.10.003/294 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 21/11/2023, sob registo n.º 25922 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. O requerente reside e é recenseado no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência do requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente, com 68 anos, é residente e recenseado no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que o pretense beneficiário não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente por ter 68 anos, por ser residente e recenseado no concelho de Montemor-o-Velho.

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior ao requerente, por ter 68 anos, ser recenseado e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.22. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE-----

----- ATRIBUIÇÃO DO CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18*

----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC -----

----- N.º 2023/850.10.003/295 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 28/11/2023, sob registo n.º 25924 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior e por ter mais de 65 anos, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte:-----

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente reside e é recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia.-----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, recenseamento e residência da requerente. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 66 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 66 anos, por ser residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”,-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente, por ter 66 anos, ser recenseada e residir no Concelho de Montemor-o-Velho. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou, por economia procedimental, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.23. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O** -----
 ----- **INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO** --
 ----- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL, NO**
 ----- **ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.103/111**
 ----- **- APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 27/09/2023, sob registo n.º 21378, processo Mydoc n.º 2023/650.10.103/111, a solicitar apoio no âmbito do Regulamento Municipal de Emergência Social, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 184, de 21 de setembro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: --

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- A requerente solicita apoio para a realização de obras na habitação, dado receber apenas pensão de sobrevivência no valor de 280,64€ e Complemento Solidário para Idosos no valor de 129,24€ e não dispor de recursos financeiros suficientes para fazer face a esta despesa extraordinária. -----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de apoio para realização de obras na sua habitação, nos termos do Regulamento Municipal de Emergência Social, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho no concelho há mais de um ano, pelo que tem legitimidade para requerer o apoio pretendido, nos termos da alínea a) no n.º 4 do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. Os pedidos de apoio devem ser instruídos nos termos do artigo 10.º do Regulamento com os seguintes documentos: -----

----- “a) Fotocópia de documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de identidade e cartão de contribuinte ...;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há mais de um ano e a respetiva composição do agregado familiar a sua, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- c) Fotocópia da declaração de IRS referente ao ano civil anterior, de todos os elementos do agregado familiar e respetiva nota de liquidação;-----

----- d) Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos por cada elemento do agregado familiar com cópia dos 3 últimos recibos de vencimento, pensões, subsídios (doença, etc.), rendimentos sociais de inserção ou outros, emitido pela entidade patronal ou pela Segurança Social;-----

----- e) Documento comprovativo da situação de desemprego de qualquer um dos elementos do agregado familiar, emitido pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional;-----

----- f) Declaração de rendimentos obtidos através da Segurança Social (Mesmo que não tenha obtido qualquer quantia);-----

----- g) Declaração de bens imóveis de cada elemento do agregado familiar, emitida pela Repartição de Finanças da área de residência;-----

----- h) Outros documentos comprovativos de situações específicas declaradas, que entenda necessários para a avaliação do processo. -----

----- 2. Na falta de declaração de rendimentos, deverá juntar os seguintes documentos comprovativos: -----

----- a) Documentos comprovativos de rendimentos relativos ao ano civil anterior. ----

----- b) Declaração negativa da Repartição de Finanças;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- c) Declaração da situação face ao emprego a emitir pela Segurança Social ou Centro de Emprego da área de residência. -----

----- d) Declaração dos encargos mensais com a habitação e saúde...” -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- - Cópia dos documentos de identificação da requerente;-----

----- - Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a residência há mais de um ano e a respetiva composição do agregado familiar a sua, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento;-----

----- - Declaração de rendimentos de IRS e demonstração de liquidação que atesta os rendimentos auferidos pelo agregado;-----

----- - Documentos comprovativos de todos os rendimentos auferidos pelo agregado familiar.-----

----- III. ANÁLISE DA SITUAÇÃO -----

----- Agregado familiar composto apenas pela idosa, que tem como rendimentos a pensão de sobrevivência, no valor de 280,64€, e Complemento Solidário para Idosos no valor de 129,24€.-----

----- A idosa reside em habitação própria que adquiriu em 2006; em 2022, a idosa reportou necessidade de obras na sua habitação à Junta de Freguesia de Tentúgal que, por sua vez, sinalizou a situação ao Município. À data, foram realizadas diversas diligências, nomeadamente vista domiciliária pelos Técnicos da DASSP e, posteriormente, em articulação com a DPCPFC. Das visitas realizadas, foi elaborada informação, constante no processo 2023/650.10.103/4, tendo sido, também, entregue à munícipe um mapa de trabalhos para que esta pudesse solicitar três orçamentos e, com base nestes orçamentos, solicitar apoio no âmbito do RMES. Mais, segundo informação da DPCPFC, em anexo, a habitação não requer uma intervenção de nível estrutural, encontrando-se, à data, isenta de problemas estruturais.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

-----A munícipe deu entrada do pedido de RMES, para requerer apoio para a realização de obras na habitação, sendo o mesmo instruído com três orçamentos, com os valores de 2.460,00€; 4.635,00€; 4.970,00€ + IVA. Neste sentido, torna-se premente aferir a disponibilidade financeira da munícipe, uma vez que o apoio do RMES é equivalente ao valor de um salário mínimo nacional, necessitando, a munícipe, de efetuar o pagamento do valor remanescente. -----

----- Assim, foi realizada visita domiciliária, no dia 16/10/2023, tendo-se apurado que os rendimentos da munícipe provêm da sua pensão de sobrevivência e do complemento solidário para idosos, não possuindo quaisquer outros recursos. Segundo referiu, os filhos encontram-se emigrados e não têm possibilidade de apoiá-la monetariamente para o arranjo da habitação. Assim, conclui-se que, apesar de ser elegível para o apoio à habitação no âmbito do RMES, este apoio não é a solução para o problema habitacional, uma vez que a munícipe não conseguirá fazer face à restante despesa.-----

----- IV.CONCLUSÃO/PROPOSTA-----

----- Face ao exposto, o pedido tem enquadramento no Regulamento Municipal de Emergência Social, contudo, o valor máximo dos apoios atribuir não pode exceder o montante equivalente à remuneração mínima nacional nos termos do artigo 18.º do sobredito Regulamento, sendo que o orçamento menos oneroso é de 2.460,00€, pelo que o valor do apoio a atribuir é muito inferior ao montante mínimo indispensável à realização das obras, o que inviabiliza a intervenção. Neste sentido, e considerando que a munícipe não tem capacidade financeira para suportar o pagamento do valor remanescente, propõe-se:-----

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de apoio financeiro para a realização de obras de reabilitação do imóvel, requerido através do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/111, com fundamento no artigo 18.º do Regulamento; -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor. Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 80º do Regulamento, para decisão; -

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 3. A integração da presente situação no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, dado que tem enquadramento no mesmo, e ainda, beneficia de um apoio financeiro mais abrangente e adequado à reabilitação do imóvel (dado que à data do levantamento a munícipe se encontrava doente e ausente do país, ao cuidado de um familiar).-----

----- 4. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento do pedido de apoio financeiro efetuado no âmbito do Regulamento de Emergência Social, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da comunicação; que seja, igualmente, notificada para instrução de candidatura ao Programa 1.º Direito, caso assim o entenda”.-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação do Serviço, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de apoio financeiro para a realização de obras de reabilitação do imóvel, requerido através do processo MyDoc n.º 2023/650.10.103/111, com fundamento no artigo 18.º do Regulamento.-----

----- Mais deliberou, a integração da presente situação no âmbito do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, dado que tem enquadramento no mesmo, e ainda, beneficia de um apoio financeiro mais abrangente e adequado à reabilitação do imóvel (dado que à data do levantamento a munícipe se encontrava doente e ausente do país, ao cuidado de um familiar); que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento do pedido de apoio financeiro efetuado no âmbito do Regulamento de Emergência Social, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, para, querendo, pronunciar-se no prazo de 10 dias a contar da data da receção da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

comunicação; que seja, igualmente, notificada para instrução de candidatura ao Programa 1.º Direito, caso assim o entenda. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **7.1.24. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE--**
INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/53 –
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 29/06/2023, sob registo n.º 13985, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/53, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- **I. SITUAÇÃO DE FACTO** -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, e sob o registo n.º 14189, foram apresentadas as declarações de não dívida da situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em seu nome da mãe da criança. Entretanto, foram entregues os documentos em nome do pai da criança, ora em anexo. -----

----- **II. ENQUADRAMENTO** -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal.-----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 7.1.25. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE--
INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/54 –
APROVAR EM MINUTA. -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 10/07/2023, sob registo n.º 15037, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/54, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentadas as declarações de não dívida documento comprovativo de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em seu nome dos pais da criança, em anexo. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo; recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e ter nascido a 14.02.2023. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- 7.1.26. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE--
INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/56 --
APROVAR EM MINUTA. -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 17/07/2023, sob registo n.º 15930, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/56, nos termos do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentadas as declarações de não dívida documento comprovativo de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em seu nome dos pais da criança, em anexo. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- *Se trata do 2.º filho do casal.* -----

----- **III. CONCLUSÃO/PROPOSTA** -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* -----

----- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.* -----

----- *2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.*

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal.* -----

----- *Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* -----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.* -----

----- **7.1.27. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18*

----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/57 –
----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/07/2023, sob registo n.º 15963, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/57, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e ter nascido a 05.04.2023. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.28. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE--
INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/58 –
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/07/2023, sob registo n.º 16220, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/58, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentadas as declarações de não dívida documento comprovativo de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em seu nome dos pais da criança, em anexo. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----
- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----
- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----
- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----
- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----
- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----
- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----
- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----
- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----
- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.29. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE--
INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/62 –
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 28/07/2023, sob registo n.º 16786, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/62, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- No que respeita ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento, os pais da criança são naturais do Uzbequistão, pelo que o recenseamento não é obrigatório; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do segundo filho do casal, -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.30. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/63 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 04/08/2023, sob registo n.º 17251, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/63, nos termos do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentados documentos em falta, nomeadamente cópia dos cartões de cidadão e as declarações de não dívida documento comprovativo de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em seu nome dos pais da criança, em anexo. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.31.PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE --
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/64 --
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/08/2023, sob registo n.º 18094, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/64, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I.SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança nasceu a 04/03/2023 e é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentados os documentos em conformidade, designadamente, as declarações comprovativas de situação tributária (Finanças) regularizadas, em nome dos pais da criança, ora em anexo, bem como documento comprovativo do IBAN em conformidade com a requerente e restantes despesas, para perfazer o valor do incentivo. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- No que respeita ao disposto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento, os pais são naturais do Brasil, pelo que o recenseamento não é obrigatório; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal.-----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e ter nascido a 04.03.2023. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

**7.1.32. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE--
INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/65 –
APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/08/2023, sob registo n.º 18095, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/65, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentadas as declarações de não dívida documento comprovativo de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em seu nome dos pais da criança, em anexo. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal, -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

*----- 7.1.33. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE--
INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/66 --
APROVAR EM MINUTA. -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 18/08/2023, sob registo n.º 18096, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/66, nos termos do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 2.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 360,00€, por se tratar do segundo filho do casal e ter nascido a 26.03.2023. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.34. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/67 –

APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 22/08/2023, sob registo n.º 18348, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/67, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento; -----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados foram apresentados em conformidade com o Regulamento, designadamente a declaração da Junta de Freguesia a atestar a residência e a composição do agregado familiar e o documento emitido pela entidade bancária, em consonância com o requerimento, ora em anexo. -----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, “...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...”, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- “a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Verifica-se ainda que,

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o Exm.º Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.35. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE--
 ----- INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE, REQUERIDO NO
 ----- ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2023/650.10.004/71 --
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 13/09/2023, sob registo n.º 19790, no âmbito do processo MyDoc n.º 2023/650.10.004/71, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 07 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte: -

----- I. SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A criança nasceu a 14/04/2023 e é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;-----

----- 3. Dos contactos efetuados, foram apresentadas as declarações de não dívida documento comprovativo de situação tributária (Finanças) e contributiva (Segurança Social) devidamente regularizadas, em seu nome dos pais da criança, ora em anexo. ----

----- II. ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos nºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar." -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- Se trata do 1.º filho do casal.-----

----- III. CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, o agregado familiar demonstrou possuir a sua situação tributária e contributiva regularizada, e que, por deliberação do executivo municipal de 02 de fevereiro de 2023, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2023, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte: -----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 2. Que o Exm.^o Senhor Presidente remeta a presente proposta à reunião do Executivo Municipal, nos termos do n.º 1, do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 300,00€, por se tratar do primeiro filho do casal e ter nascido a 14.04.2023. -----

----- Mais deliberou, não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 04/2015, de 07 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.36. TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO
DA SAÚDE – PROPOSTA DE CESSÃO DA POSIÇÃO -----
CONTRATUAL DOS CONTRATOS DAS INSTALAÇÕES -----
AFETAS AOS CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS – -----
PROCESSO MYDOC N.º 2023/150.10.100/52 -----
APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I. Enquadramento -----

----- Na prossecução do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, são transferidas para as autarquias locais as competências de “gestão, manutenção e conservação das instalações e equipamentos afetos aos cuidados de saúde primários... das administrações regionais de saúde”, bem como as

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

responsabilidades relativas ao pagamento de rendas e outros encargos, quando a eles haja lugar, de acordo com a alínea j) do artigo 15.º do referido diploma.-----

----- Em reunião de executivo municipal de 17.07.2023 foi deliberada a aprovação e consequente assinatura do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que concretiza a transferência de competências para o Município a partir de 01.09.2023, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, tendo sido posteriormente aprovado, em reunião de executivo municipal de 31.07.2023, o Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que visa adaptar casuisticamente o clausulado e anexos do Auto. -----

----- Conforme exposto no artigo 12.º do diploma suprarreferido, o Município assume a “posição contratual do Ministério da Saúde nos contratos de arrendamento das instalações afetas aos cuidados de saúde primários”, verificando-se que o mesmo se encontra previsto no Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, nomeadamente no n.º 4 do ponto I, “as garantias ativas, relacionadas com os imóveis, cuja titularidade ou posição contratual de arrendamento é transferida para o Município, e das quais a ARS é beneficiária”, sendo o Auto de Transferência assinado título bastante para o efeito. ----

----- De acordo com Anexo VI do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, o Ministério da Saúde detinha: -----

----- • Dois contratos de arrendamento - para a Extensão de Saúde de Meãs do Campo, com a Junta de Freguesia de Meãs do Campo (desde 01.01.1992), no valor mensal de 74,82€ e para a Extensão de Saúde da Carapinheira, com a Junta de Freguesia da Carapinheira (desde 01.05.1999), no valor mensal de 00,00€ (havendo, no entanto, um contrato, datado de 30.06.1999, entre a ARSC e a Junta de Freguesia da Carapinheira, cuja renda mensal é de 30.000 escudos, que corresponde a 149,63 euros, pagos mensalmente); -----

----- • Uma cedência a título oneroso – para a Extensão de Saúde de Tentúgal, com a Casa do Povo de Tentúgal, cujo valor mensal é de 61,04€, cf. Anexo VI do Auto;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- • Um protocolo de colaboração – para a Extensão de Saúde de Pereira, com a Junta de Freguesia de Pereira (desde 20.07.2020), cujo valor mensal é de 119,44€, cf. inscrito no Anexo VI do Auto. -----

----- Tendo em consideração que compete ao Município assumir o ónus anteriormente acordado pela ARSC, procurou manter-se, para já, os montantes anteriormente definidos entre as partes, pese embora, no caso da Junta de Freguesia de Carapinheira, o valor apurado conste da documentação remetida pela ARSC, mas não esteja plasmado no Anexo ao Auto, relativo aos imóveis cuja titularidade é detida por entidades terceiras.--

----- Desta forma, averiguou-se a concordância dos Presidentes das Juntas de Freguesia e da Direção da Casa do Povo de Tentúgal com as minutas de contrato em anexo (objeto de análise pela UAJC), nas quais o Município assume a cessão da posição contratual, no lugar da ARSC, não tendo nenhuma destas entidades apresentado qualquer objeção à sua celebração, no prazo concedido para o efeito. -----

----- Dado que são transferidas para as autarquias locais as “competências de gestão e execução de serviços de apoio logístico das unidades funcionais dos Agrupamentos de Centros de Saúde (doravante designados de ACeS) que integram o SNS”, informou-se que, nos casos em que os contratos de fornecimento de eletricidade ou abastecimento de água, que se encontravam em nome da ARSC, se encontra a ser operacionalizada a alteração de titularidade/cessão da posição contratual, a favor do Município, junto das entidades fornecedoras; nos casos em que a titularidade desses contratos é detida pelas entidades proprietárias dos imóveis, as mesmas terão de solicitar mensalmente ao Município o devido ressarcimento. -----

----- II. Proposta -----

----- Face ao exposto, e de acordo com a alínea dd) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente remeta as minutas de Acordo de Cessão da Posição Contratual à Câmara Municipal, para a devida aprovação, que permitirá o pagamento mensal das

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

rendas neles previstas, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, data a partir da qual vigorou o Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023".-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar as minutas de Acordo de Cessão da Posição Contratual à Câmara Municipal, que permitirá o pagamento mensal das rendas neles previstas, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, data a partir da qual vigorou o Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.37.PROPOSTA DE APROVAÇÃO DAS MINUTAS DE-----
----- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO E A
----- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, COM
----- VISTA À REALIZAÇÃO DE OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DO
----- CENTRO DE SAÚDE DE MONTEMOR-O-VELHO E DA-----
----- UNIDADE DE SAÚDE DE ARAZEDE, AO ABRIGO DO AVISO-
----- N.º 16/C01-I01/2023 - INVESTIMENTO RE-C01-I01 -----
----- CUIDADOS DE SAÚDE PRIMÁRIOS COM MAIS RESPOSTAS,
----- NO ÂMBITO DO PRR – PROCESSO MYDOC -----
----- N.º 2023/150.10.100/75 - APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1. Enquadramento, Objetivos e Destinatários Finais -----

----- A 7 de julho de 2022, a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. procedeu à publicação do AC n.º 12/C01-i01/2022, na qualidade de Beneficiário Intermediário do Investimento RE-C01- i01 — “Cuidados de saúde primários com mais respostas”, no qual se enquadra a meta i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais, prevista no Plano de Recuperação e Resiliência

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

(doravante PRR). A operacionalização da presente meta será realizada em diversas fases de implementação e execução. -----

----- A publicação do Aviso Convite n.º 14/C01-i01/2023, em 16 de junho de 2023, com republicação em 17 de agosto de 2023 e em 29 de setembro de 2023 correspondeu à 2.ª fase de implementação e execução. -----

----- Nesta senda, e a fim de garantir o integral cumprimento das metas contratualizadas com a Comissão Europeia, procede-se à abertura da 3.ª fase do procedimento de análise e decisão de candidaturas dos Beneficiários Finais identificados no presente Aviso Convite (datado de 24 de novembro de 2023). -----

----- Nesta fase, a meta i1.08 – Requalificar ou adaptar edifícios para aumentar a eficiência energética, cumprir planos de contingência e/ou assegurar a acessibilidade, a segurança e o conforto de utentes e profissionais visa apoiar financeiramente a requalificação de 326 unidades de saúde até junho de 2026, no âmbito do presente Aviso Convite encontrando-se prevista a concretização de 196 projetos de requalificação de unidades de saúde. -----

----- Deste modo, a implementação do presente investimento, mediante a requalificação de unidades de saúde, visa contribuir para o cumprimento dos objetivos estratégicos da Componente 1 do PRR, nomeadamente: -----

- • Qualificar as instalações e os equipamentos dos centros de saúde; -----*
- • Assegurar condições de acessibilidade, qualidade, conforto e segurança para utentes e profissionais; -----*
- • Adaptar as instalações e equipamentos dos centros de saúde aos novos modelos de prestação de cuidados de saúde; -----*
- • Corrigir assimetrias regionais e locais. -----*

----- O n.º 2 do presente Aviso, define como beneficiários finais diversas entidades e autarquias locais, entre as quais, o Município de Montemor-o-Velho. -----

----- 2. Financiamento -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Em consonância com o n.º 17 do referido Aviso, a dotação do investimento alocado ao Concelho, tem o valor de 2.436.682,20€, correspondente a 7 intervenções, sendo que o Município pretende submeter candidatura atinente à Unidade de Saúde Familiar Araceti, no montante máximo de 467.250,00€, e ainda, à Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Montemor-o-Velho, até ao valor de 979.656,25€, o que perfaz um total de 1.446.906,25€, dado que os projetos de requalificação das referidas unidades são aqueles que se encontram em estado de maturidade compatível com o integral cumprimento das metas contratualizadas no presente Aviso.-----

----- Mais se informa, que os restantes equipamentos de saúde foram objeto de diagnóstico das necessidades, pelo que constam do mapeamento remetido à CIM RC e à CCDRC para enquadramento em futuros avisos de abertura. -----

----- Nos termos do n.º 6, a taxa de financiamento a conceder às operações aprovadas no âmbito do presente Aviso é de 100% do valor global elegível, até ao limite máximo suprarreferido. Os apoios a conceder neste âmbito, revestem a natureza de subvenção não reembolsável, assumindo a modalidade de reembolso de custos elegíveis efetivamente incorridos e pagos pelo beneficiário final. -----

----- Constituem-se despesas elegíveis todas as que se destinem exclusivamente à concretização dos projetos e que se rejam pelos princípios da boa administração, da boa gestão financeira e da otimização dos recursos disponíveis, designadamente: -----

----- a) Trabalhos de empreitada de obras públicas;-----

----- b) Trabalhos e fornecimentos necessários às soluções de acessibilidades e ao cumprimento de critérios de eficiência energética, de acordo com a Recomendação (UE) 2019/786 da Comissão sobre a renovação dos edifícios ou Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 07/12, na sua atual redação; -----

----- c) Prestações de serviços conexas com as empreitadas, em especial relacionadas com a elaboração de projetos, revisão de projetos, fiscalização e coordenação de segurança da obra; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- d) *Aquisição de equipamentos de saúde no âmbito dos cuidados de saúde primários, que permitam adaptar e adequar as infraestruturas a um modelo de cuidados prestados por equipas multidisciplinares, nomeadamente:* -----

----- • *Equipamento básico/ clínico;* -----

----- • *Equipamento administrativo (onde se inclui mobiliário);* -----

----- • *Equipamento informático e de comunicação.* -----

----- e) *Encargos com a publicitação do financiamento ao abrigo do PRR, no local das obras de requalificações do edifício financiado e, após a conclusão das obras, no próprio edifício;* -----

----- f) *Atos notariais e de registo de que dependa a regular contratação e garantia dos apoios. Todos os investimentos apoiados têm em consideração os custos históricos verificados em intervenções similares em outras Unidades de Saúde.* -----

----- *Só podem ser consideradas elegíveis as despesas efetivamente pagas pelo Beneficiário Final, e validadas pela ACSS, I.P., na qualidade de Beneficiário Intermediário, até à data-limite de 30 de junho de 2026.* -----

----- - *Constituem despesas não elegíveis:* -----

----- 1. *As despesas realizadas pelos beneficiários finais no âmbito de operações de locação financeira, de arrendamento ou de aluguer de longo prazo;* -----

----- 2. *As despesas realizadas antes de 1 de fevereiro de 2020;* -----

----- 3. *Custos normais de funcionamento do beneficiário, não previstos no investimento contratualizado, bem como custos de manutenção e substituição e custos relacionados com atividades de tipo periódico ou contínuo;* -----

----- 4. *Os pagamentos em numerário, exceto nas situações em que se revele ser este o meio de pagamento mais frequente, em função da natureza das despesas, e desde que num quantitativo unitário inferior a 250 euros;* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 5. As despesas pagas no âmbito de contratos efetuados através de intermediários ou consultores, em que o montante a pagar é expresso em percentagem do montante financiado pelo PRR ou das despesas elegíveis da operação; -----

----- 6. A aquisição de bens em estado de uso; -----

----- 7. O Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), recuperável ou não pelo beneficiário final, não obstante o disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, quando aplicável; -----

----- 8. Os juros e encargos financeiros; -----

----- 9. O fundo de maneo; -----

----- 10. As despesas que tenham sido objeto de financiamento por outros fundos europeus.-----

----- 3. Prazo e submissão das candidaturas-----

----- Ao abrigo deste Aviso Convite o prazo para a apresentação das candidaturas decorre entre o dia 27 de novembro de 2023 e as 19h do dia 27 de dezembro de 2023.--

----- No cumprimento do n.º 9, apresentação das candidaturas, uma por cada requalificação/adaptação, é efetuada mediante o preenchimento de formulário eletrónico próprio disponibilizado para o efeito, na plataforma <https://benef.recuperarportugal.gov.pt/siga-bf/app/Login.php>, acompanhada dos seguintes documentos: -----

----- 1. Projeto (no mínimo Projeto de Arquitetura, em fase de Estudo Prévio), apresentando todas as peças, escritas e desenhadas, tidas por necessárias à clarificação de: --- -----

----- 1.1. Estabilização do objeto de intervenção; -----

----- 1.2. Limite da parcela a intervir; -----

----- 1.3. Limite da intervenção; -----

----- 1.4. Localização específica dos trabalhos a realizar (sobre peça desenhada), acompanhada de respetiva legenda elucidativa; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 1.5. Condicionantes ou constrangimentos que incidam sobre o local a intervir. --

----- ou, -----

----- Em alternativa ao projeto de arquitetura na fase de estudo prévio, e a título excecional, pode ser apresentado o estudo funcional, acompanhado de uma declaração de honra subscrita pelo Beneficiário Final, que ateste que se encontram a ser encetadas ou desenvolvidas as necessárias diligências com vista à elaboração do projeto de arquitetura. -----

----- 2. Certificado energético ex-ante; -----

----- 3. Estimativa do custo da obra e prazo de execução (calendarização); -----

----- 4. Pré-certificado energético válido, emitido por Perito Qualificado, que ateste que a intervenção nos edifícios assegura os requisitos de eficiência energética acima expostos, quando aplicável, ou Declaração sob compromisso, subscrita por técnico habilitado a ser autor ou coordenador de projetos, em como o projeto de execução observará os critérios de eficiência energética definidos no Aviso; -----

----- 5. Documentação atualizada que comprove a situação de titularidade do terreno ou do edifício a intervencionar, ou outro título bastante, que permita afetar edificações, instalações e equipamentos objeto do financiamento aos fins e objetivos do respetivo projeto; -----

----- 6. Protocolo assinado entre o Beneficiário Final e respetiva ARS e/ou ULS (se aplicável) sobre o projeto a ser realizado, que regula os termos da cooperação entre as entidades, designadamente a definição do Programa Funcional (o qual, caso já exista, deve ser anexo ao Protocolo), a aprovação técnica do Projeto e as modalidades de acompanhamento de obra, bem como sobre o seu apetrechamento e sustentabilidade após a realização do investimento. -----

----- 4. Proposta -----

----- Em face do exposto, e considerando que o protocolo a formalizar entre o Município e a ARSC, IP, se constitui como um elemento indispensável à submissão da

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

candidatura à reabilitação da Unidade de Saúde Familiar Araceti e da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Montemor-o-Velho, e tendo-se verificado a receção das minutas dos referidos protocolos, remetida pelo referido Instituto, propõe-se que o Exmo. Senhor Presidente da Câmara remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, para aprovação dos Protocolos de Colaboração que se anexam, Com vista à viabilização da candidatura ao Aviso n.º 16/C01-i01/2023 - Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas, atendendo a que o prazo para apresentação das mesmas decorre entre o dia 27 de novembro de 2023 e as 19h do dia 27 de dezembro de 2023". -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade, aprovar os Protocolos de Colaboração, documentos que se dão aqui como inteiramente reproduzidos e que fazem parte integrante desta ata, a formalizar entre o Município e a ARSC, IP, atinentes à remodelação da Unidade de Saúde Familiar Araceti e da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados de Montemor-o-Velho, com vista à viabilização da candidatura ao Aviso n.º 16/C01-i01/2023 - Investimento RE-C01-i01 - Cuidados de Saúde Primários com mais respostas, atendendo a que o prazo para apresentação das mesmas decorre entre o dia 27 de novembro de 2023 e as 19h do dia 27 de dezembro de 2023. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ) -----

----- 8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP) -----

----- 8.1.1. CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA -
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO NO -----
DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE -----
MONTEMOR-O-VELHO – APROVAÇÃO - APROVAR EM ----
MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- "I – Enquadramento -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- O Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, veio concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, operada pelos artigos 11.º e 31.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto. -----

----- Este quadro de transferência de competências nos Municípios é uma realidade que necessita de uma atuação conjunta, em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade. Neste sentido, torna-se vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.-----

----- Nesse desiderato, o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que “Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupadas”. -----

----- Assim, considerando que:-----

----- • A delegação de competências se enquadra num contínuo processo de aperfeiçoamento com o objetivo de tornar a gestão mais célere e eficiente; -----

----- • O agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, que tem vindo até ao momento, a desenvolver todas as competências, descentralizadas para o Município, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa; -----

----- • O Diretor do Agrupamento de Escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial. -----

----- • Conforme se explicita na minuta de contrato de delegação de competências a aprovar, este contrato abrange as seguintes áreas: (a) Edificado e Investimento; (b) Funcionamento dos edifícios escolares; (c) Apoios e Complementos Educativos; (d) Escola a Tempo Inteiro; (e) Recursos Humanos; (f) Financiamento;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- • Os valores financeiros associados ao contrato a celebrar constam do Anexo I da Minuta de Contrato;-----

----- • A Câmara Municipal pode submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

----- • Incumbirá à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências; -----

----- Propõe-se o seguinte:-----

----- - Que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 4.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com os disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho aprove a minuta do Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, bem como do n.º 1 do artigo 120.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que faz parte integrante da presente Informação;-----

----- - Que a referida minuta, seja submetida à sessão da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do referido diploma legal -----

----- Informa-se ainda que atendendo ao prazo de vigência do contrato (ano civil 2024), o montante está salvaguardado nos documentos previsionais para o ano de 2024.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar que, ao abrigo do disposto no n.º 1 do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

artigo 4.º e do artigo 44.º, ambos do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, em conjugação com os disposto nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho aprove a minuta do Contrato de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho no Diretor do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º, bem como do n.º 1 do artigo 120.º, ambos do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Mais deliberou aprovar submeter a referida minuta, à sessão da Assembleia Municipal para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º, do Anexo I, do referido diploma legal. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8.1.2. ACORDO DE COLABORAÇÃO MUNICÍPIO (ESCOLA ---
BÁSICA), CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DAS MEÃS – -----
APROVAÇÃO - APROVAR EM MINUTA. -----**

----- Foi presente uma informação dos serviços com o seguinte teor:-----

----- “ *A necessidade imperiosa e urgente que a Escola Básica de Meãs do Campo tem em termos de obras de requalificação e melhoramento das condições básicas; -----
----- Que se pretende com a intervenção prevista ampliar as instalações da escola, através da introdução de mais uma sala de aula, aumento da área das salas de aula existentes e mudança das instalações sanitárias do logradouro exterior para o interior do edifício; -----*

----- *Que se pretende dotar igualmente o edifício com acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, nos termos do DL nº 163/2006, de 8/8, com a instalação de uma plataforma elevatória na entrada principal do edifício, bem como uma rampa de acesso ao logradouro;-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- O espaço disponível, bem como o know how que o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo possui, nomeadamente o edifício paroquial; -----

Que o regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem atribuições fundamentais na área da educação, constituindo uma matéria incluída no novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais; -----

----- Que, nos termos do nº 3, do artigo 32º do Decreto-lei nº 21/2019, de 30/1, na sua atual redação: “A realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário compete às Câmara Municipais, exceto nos edifícios da Parque Escolar, E.P.E.”. -----

----- Para tal, o Centro Social e Paroquial das Meãs disponibilizou um espaço para o funcionamento de 2 salas da Escola Básica de Meãs do Campo. -----

----- Assim, no estrito cumprimento de um ano letivo sem qualquer interrupção letiva e na convicção de que num concelho forte, solidário e que pugna, diariamente, pela qualidade educativa dos mais novos tem que ter uma Câmara que trabalhe em verdadeira parceria com várias entidades.-----

----- Assim, tendo em conta que, nos termos da Lei, é uma das atribuições próprias da Câmara Municipal, e não havendo qualquer outra alternativa viável e considerando, ainda, a disponibilidade demonstrada pela Instituição acima referida, que cedeu as infraestruturas próprias para o funcionamento de duas salas da Escola Básica de Meãs do Campo, o qual se considera imprescindível, para fazer face à situação agora apresentada e sem as quais não seria possível responder positivamente aos pais e encarregados de educação, propõe-se que seja estabelecido o Acordo de Colaboração entre e o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, cuja minuta se anexa à presente informação.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Mais se informa que, por despacho exarado em 26/9/2023 pelo Exmo. Sr. Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares foi autorizado o acolhimento temporário das crianças das turmas do 2º e 4º anos da Escola Básica de Meãs do Campo na IPSS acima referida (em anexo)".-----

----- A Câmara tomou conhecimento e com base na informação dos serviços deliberou por unanimidade aprovar o acordo de colaboração a estabelecer entre o Município de Montemor-o-Velho e o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e faz parte integrante da presente, bem como os efeitos retroativos do mesmo (1 de setembro de 2023), conforme enquadramento no regime previsto no artigo 155º e conforme os requisitos constantes do artigo 156º, nº 2, alínea a) do CPA. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 8.2.1. GRUPO DESPORTIVO "OS ÁGUIAS" – CANDIDATURA IPDJ-PIED 2023 – PEDIDO DE DECLARAÇÃO RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi, através de e-mail apresentado pelo Grupo Desportivo "Os Águias" um pedido de Declaração para Candidatura IPDJ-PIED 2023, nos seguintes termos: -----

----- "Boa tarde, -----

----- No seguimento de nossa conversa, seguem os documentos pedidos por forma a podermos obter a declaração escrita das entidades financiadoras onde constem os respetivos montantes (CMMV), documento este, pedido pelo IPDJ. Assim, agradeço que possamos, com a maior brevidade possível, resolver este assunto para podermos finalizar a entrega dos documentos técnicos e financeiros. -----

----- Atenciosamente." -----

----- Para o efeito foi elaborada uma Declaração, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e faz parte integrante da presente ata, que após

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

assinatura do Ex.^o Senhor Presidente da Câmara Municipal foi remetida para o Grupo Desportivo “Os Águias”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos Serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara. -----

8.2.2.PROGRAMA DE APOIO À-----

CONSTRUÇÃO/BENEFICIAÇÃO E APETRECHAMENTO DAS

INSTALAÇÕES | ANÁLISE TÉCNICA DE CANDIDATURAS-----

2023 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “I – Enquadramento-----

----- 1. Conforme dispõe o artigo 15º, do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas (RAMAD), o apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de comparticipação financeira ou outra.- -----

----- Enquadram-se neste âmbito: -----

----- a)O Apoio na elaboração do projeto; -----

----- b)O Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações;-----

----- c)Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior;-----

----- d)Enquadra-se ainda no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos outras infraestruturas. -----

----- 2. As grandes opções do Plano para o ano 2023, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- 3. O processo de candidatura decorreu até 31 de outubro 2023, nos termos do nº2 do artigo 16º do RAMAD em vigor. -----

----- 4. Através da informação nº 435/2023, de 11.01.2022 foi submetida à deliberação do Executivo Municipal, em 3 de abril de 2023, a abertura do procedimento de candidatura a este Apoio. -----

----- 5. Foram apresentadas as seguintes candidaturas:

Associação/Clube	Mydoc	Valor Orçamento
Atlético Clube Montemorense	E-23974, de 31.10	14.227,64€
Ampliação e beneficiação do espaço polivalente do Complexo Desportivo das Lages		
Centro Recreio Popular Formoselha	E-23972, de 31.10	
Construção de circuito de manutenção ao ar livre		

----- 6. Terminado o prazo a que alude o artigo 16º do RAMAD, os processos de candidatura foram analisados tendo-se verificado que: -----

----- a) A candidatura do Atlético Clube Montemorense se encontrava corretamente instruída. -----

----- b) A candidatura do Centro Recreio Popular de Formoselha não apresentava nenhum documento anexo. -----

----- 7. No dia 3 de novembro enviou-se e-mail a solicitar os documentos em falta. Não houve resposta, pelo que se invalidou a candidatura do Centro Recreio Popular de Formoselha. -----

----- II – Análise -----

----- 1. Os critérios de atribuição a que se refere o artigo 17º do RAMAD têm em consideração os seguintes fatores: -----

----- a.1) Os critérios para atribuição do apoio ao abrigo do Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações Desportivas terão em consideração os seguintes fatores, o quadro das prioridades estabelecidas pela Carta

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Desportiva do Município de Montemor-o-Velho, e a análise dos elementos complementares do processo de candidatura. -----

----- a.2) A análise/atribuição dos apoios é feita de forma individual, tendo presentes os valores de referência na dotação prevista no Plano/Orçamento Municipal. -----

----- 2. Assim e tendo em conta o disposto anteriormente para efeitos de cálculo do apoio a atribuir consideraram-se os seguintes fatores: -----

----- a) As grandes opções do Plano para o ano 2022, previa o projeto - Apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, com a classificação 2 252 2016/5003 e classificação orçamental 02 080701, o valor de 45.000,00€. -----

----- b) A deliberação do Executivo Municipal datada de 16 de agosto de 2019, que agiliza o procedimento do apoio a atribuir, aplicando-se aqui os seguintes critérios -----

----- a) Para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€: -----

----- a.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 1% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- a.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- a.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 60% do valor total da obra, no máximo de 3% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- a.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total até 2.500,00€ será no máximo de 7% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- b) Para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€: -----

----- b.1) Para associações sem atletas federados – Até 20% do valor total da obra, no máximo de 2% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- b.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 35% do valor total da obra, no máximo de 6% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- b.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 50% do valor total da obra, no máximo de 8% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- b.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 2.500,00€ e 10.000,00€ será no máximo de 16% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- c) Para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€: ----

----- c.1) Para associações sem atletas federados – Até 15% do valor total da obra, no máximo de 4% da dotação prevista no Plano/Orçamento;-----

----- c.2) Para associações que tenham até 60 atletas federados – Até 25% do valor total da obra, no máximo de 9% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- c.3) Para associações que tenham mais de 61 atletas federados – Até 40% do valor total da obra, no máximo de 13% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- c.4) No total o apoio para obras/apetrechamento de valor total entre 10.000,00€ e 50.000,00€ será no máximo de 26% da dotação prevista no Plano/Orçamento; -----

----- d) os critérios definidos no artigo 17º do RAMAD. -----

----- 3. Assim, aplicando os critérios definidos no ponto anterior propõe-se: -----

----- a) Atribuir os seguintes apoios-----

Associação/Clube	Valor Orçamento	Valor a atribuir
Atlético Clube Montemorensense	14.227,64€	5.691,00€

----- b) A disponibilização dos apoios será efetuada de acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD. -----

----- c) A atribuição dos apoios será feita mediante celebração um Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo, de acordo com a legislação em vigor, cuja cópia se anexa, e carece de verificação e fiscalização dos trabalhos realizados, efetuada por técnicos do Município de Montemor-o-Velho, conforme dispõe o nº5 do artigo 18º do RAMAD. -----

----- III - Proposta de deliberação -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

-----Face a todo o exposto, propõe-se remessa ao Executivo Municipal para deliberação: -----

----- a) Da aprovação da proposta do seguinte apoio financeiro:-----

Associação/Clube	Valor Orçamento	Valor a atribuir
Atlético Clube Montemorensense	14.227,64€	5.691,00€

----- b) Da realização de notificação às Associações/Clubes candidatos, do teor da deliberação que recair sobre a presente proposta de apoio a atribuir, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor; -----

----- c) Da aprovação da minuta do contrato-programa (doc. 3) de acordo com o disposto o nº 5 do artigo 18º do RAMAD; -----

----- d) Da assinatura do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, seja efetuada após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues. -----

----- Mais se propõe que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade aprovar: -----

----- A atribuição do apoio financeiro ao Atlético Clube Montemorensense no montante de 5.691,00€;-----

----- Notificar as Associações/Clubes candidatos do apoio atribuído, em sede de audiência dos interessados, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código do Procedimento Administrativo em vigor;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- Aprovar a minuta do contrato-programa, documento que se dá aqui inteiramente por reproduzido e que faz parte integrante da presente ata, de acordo com o disposto o nº 5 do artigo 18º do RAMAD;-----

----- Aprovar a assinatura do contrato programa entre o Município de Montemor-o-Velho e as Associações/Clubes, nos termos previstos na legislação em vigor, seja efetuada após a confirmação/verificação de todos os elementos entregues.-----

----- Mais deliberou que decorrido o prazo de audiência dos interessados e caso não haja qualquer reclamação/alegação, seja deliberado que o apoio apresentado seja considerado definitivo. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 8.2.3. XXIII GRANDE PRÉMIO ALVES BARBOSA | 8, 9 E 10--
 ----- DE SETEMBRO DE 2023 | AUMENTO DO VALOR DA -----
 ----- COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foram presentes as informações dos serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- **Unidade de Desporto e Juventude:**-----

----- “I – Enquadramento-----

----- *Alves Barbosa foi expoente máximo do ciclismo português na década de cinquenta. Foi o mais jovem ciclista a triunfar na Volta a Portugal, em 1951, com apenas dezanove anos. Mais tarde alcançaria outro recorde: a tripla vitória na Volta e em 1956 foi décimo no Tour de France. Estes são alguns dos motivos pelos quais o Município pretende organizar este evento, promovendo um momento de homenagem a um dos maiores ciclistas portugueses.* -----

----- *No concelho de Montemor este montemorense insigne tem sido um exemplo desportivo para todos os jovens que têm vindo a participar no Prémio Alves Barbosa. --- Em colaboração com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo da Beira Litoral, pretende a Unidade Orgânica de Desporto levar a efeito o XXIII Grande*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

Prémio Alves Barbosa, nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2023. O Grande Prémio Alves Barbosa assume um papel importante no panorama nacional do ciclismo no escalão para cadetes, envolvendo cerca de 20 equipas de todo o território nacional. A Federação Portuguesa de Ciclismo tem hoje um papel importante no desenvolvimento deste Prémio, reconhecendo assim o trabalho desenvolvido pelo Alves Barbosa em Portugal e no estrangeiro, enquanto atleta que representou as cores nacionais nas mais importantes competições de ciclismo mundiais. -----

----- II – Análise -----

----- Na reunião do executivo municipal foi deliberado pelo executivo municipal a atribuição de 11.000,00€ à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, dado que esta entidade é a única na região Centro que está autorizada pelos Regulamentos da Federação Portuguesa de Ciclismo para organizar e certificar as provas de ciclismo de estrada com atletas federados, através da nomeação dos Comissários, com a execução da cronometragem, com o licenciamento da competição junto das autoridades policiais, bem como da respetiva sinalização. A estas responsabilidades, acresce ainda a montagem/desmontagem de pórtico e pódio, a manutenção e funcionamento do rádio-volta e moto-informação, distribuição das motos bandeiras amarelas e motos comissários, elaboração das camisolas do Grande Prémio, atribuição dos dorsais e divulgação do evento. -----

----- Foi igualmente deliberado que todas as receitas auferidas com a publicidade do Grande Prémio (camisolas, plataforma de partida e de meta, metas volantes e metas de montanha), previstas no valor de 2.000,00€, reverterem na totalidade para o Município.

Contudo, considerando que: -----

----- a) A situação económica nacional e internacional teve uma evolução negativa, tendo contribuído para o aumento dos preços de vários materiais/equipamentos, nomeadamente nos combustíveis; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- b) Pretende-se que o Grande Prémio Alves Barbosa continua a crescer e a afirmar-se como uma das principais provas de ciclismo a nível nacional, na área da formação, permitindo a inscrição de mais equipas e consequentemente de mais atletas; -----

----- c) O aumento de atletas obriga a um aumento do número de Comissários e de agentes de segurança para o desenvolvimento da competição, aumentando as despesas com essas contratualizações; -----

----- d) No passado apenas participavam no evento 2 equipas espanholas e para esta edição estão inscritas 4 equipas espanholas; -----

----- e) O orçamento inscrito nas GOP com o número 2 252 2022/5009 contempla 15.000,00€ para o Grande Prémio Alves Barbosa; -----

----- f) Inicialmente estava prevista auferir 2.000,00€ com a publicidade das camisolas do Grande Prémio e que no total foram auferidos 4.750,00€; -----

----- g) A passagem do percurso das etapas não contemplava todas as freguesias do concelho, dada a limitação de km que os cadetes podem efetuar por dia, e que com alguns ajustes conseguiu-se que a caravana passe por todas as freguesias. -----

----- h) A partida da Universidade de Coimbra obriga a contratualização da Polícia de Segurança Pública, que detém a responsabilidade da segurança na cidade de Coimbra, aumentando os valores com o pagamento da segurança; -----

----- Face aos pressupostos apresentados anteriormente e tendo-se verificado um aumento exponencial nas despesas com a organização do evento, houve a necessidade de aumentar a participação de cada uma das 3 entidades envolvidas, acrescentando ao valor inicial, 1.800,00€ a comparticipação de cada uma das entidades organizadoras. --

----- III – Proposta -----

----- Para tanto e em conformidade com o atrás expendido, propõe-se que seja aprovada a atribuição de 1.800,00€ à Associação de Ciclismo da Beira litoral, além dos 11.000,00€ autorizados anteriormente.” -----

----- Divisão Jurídica e de Apoio aos Órgãos: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- “Enquadramento do Pedido: -----

----- - A presente análise é solicitada na sequência da proposta, feita pela Divisão de Educação, Desporto e Juventude (DEDJ), de aumento da comparticipação financeira do Município no âmbito da realização do XXIII Grande Prémio Alves Barbosa, nos dias 8, 9 e 10 de setembro de 2023, prémio de ciclismo organizado em colaboração com a Federação Portuguesa de Ciclismo e a Associação de Ciclismo da Beira Litoral. -----

----- - Em reunião do Executivo Municipal de 19.06.2023 foi deliberada a atribuição de 11.000,00€ à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, dado que esta entidade é a única na Região Centro que está autorizada pelos Regulamentos da Federação Portuguesa de Ciclismo para organizar e certificar as provas de ciclismo de estrada com atletas federados, através da nomeação dos Comissários, com a execução da cronometragem, com o licenciamento da competição junto das autoridades policiais, bem como da respetiva sinalização. A estas responsabilidades, acresce ainda a montagem/desmontagem de pórtico e pódio, a manutenção e funcionamento do rádio-volta e moto-informação, distribuição das motos bandeiras amarelas e motos comissários, elaboração das camisolas do Grande Prémio, atribuição dos dorsais e divulgação do evento. -----

----- - Na mesma reunião o Executivo tomou igualmente conhecimento das alterações introduzidas na prova para a edição de 2023, nomeadamente: -----

----- - A prova iria percorrer todas as freguesias do Concelho; -----

----- - A prova passa a ter 3 etapas, uma delas a iniciar em Coimbra; -----

----- - A prova passa a ter 3 dias; -----

----- E que os custos previsionais para a sua realização se saldariam em 45.000€, cabendo ao Município os referidos 11.000€ com a possibilidade de ascenderem a 14.000€. Contabilisticamente esta prova dispõe de uma dotação disponível de 15.000€.

----- Fruto das alterações acima descritas, os custos com a organização da prova vieram a revelar-se superiores aos 45.000€ previstos, o que determinou a necessidade

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

de acrescentar ao valor de comparticipação de cada uma das entidades, o valor de 1.800,00€.-----

----- Tais custos, foram essencialmente exponenciados pela: -----

----- a)A situação económica nacional e internacional teve uma evolução negativa, tendo contribuído para o aumento dos preços de vários materiais/equipamentos, nomeadamente nos combustíveis; -----

----- b)O aumento de atletas, que obrigou a um aumento do número de comissários e de agentes de segurança para o desenvolvimento da competição, aumentando as despesas com essas contratualizações; -----

----- c)No passado apenas participavam no evento 2 equipas espanholas e para nesta edição participaram 4 equipas espanholas; -----

----- f)A passagem do percurso das etapas não contemplava todas as freguesias do concelho, dada a limitação de km que os cadetes podem efetuar por dia, e que com alguns ajustes conseguiu-se que a caravana passasse por todas as freguesias. -----

----- g)A partida da Universidade de Coimbra obrigou a contratualização da Polícia de Segurança Pública, que detém a responsabilidade da segurança na cidade de Coimbra, aumentando os valores com o pagamento da segurança; -----

----- A previsão inicial de receitas diretas para o Município, com a publicidade das camisolas do Grande Prémio era de 2.000,00€ e que no total foram auferidos 4.750,00€.

----- 2. Análise Jurídica: -----

----- a)Nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “compete à câmara municipal: Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”;

----- Assim, -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- ● *Considerando as atribuições do Município e a competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do artigo 23º e alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;*-----

----- ● *Que, no caso concreto, o valor já aprovado pelo Executivo Municipal teve como objeto o apoio financeiro a prestar pelo Município à prova desportiva, através da entidade que detém em exclusivo a autorização da Federação Portuguesa de Ciclismo para organizar e certificar as provas de ciclismo de estrada com atletas federados – a ACBL.* - -----

----- ● *Que o aumento agora proposto encontra-se justificado com as circunstâncias identificadas pela DEDJ;* -----

----- ● *Que o aumento do valor de encargo para o Município era previsível, tendo o Executivo Municipal deliberado os 11.000€ já com conhecimento dessa hipótese;* -----

----- ● *Que existe cabimento orçamental para acomodar esta despesa, não se tratando aqui de qualquer acréscimo financeiro excecionalmente oneroso para o Município;*-----

----- 3. Proposta: -----

----- *Propõe-se a submissão do processo a deliberação do Executivo Municipal para que possa aprovar a atribuição de mais 1.800,00€ à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, para fazer face ao acréscimo exponencial de despesa que comportou a organização e realização da edição de 2023 do Prémio de Ciclismo Alves Barbosa.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação do Serviço, deliberou, por unanimidade aprovar a atribuição de mais 1.800,00€ à Associação de Ciclismo da Beira Litoral, além dos 11.000,00€ autorizados anteriormente.*-----

----- *Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.*-----

----- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN) -----

----- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023, de dezembro, 18

----- **A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO
ESTRATÉGICO (EMIPE)** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Verificou-se a inexistência de público. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e cinco minutos, foi pelo
Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente
ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que
vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,

Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, Dr^a



Subunidade Orgânica de Apoio aos Órgãos

Listagem das isenções e/ou reduções de taxas
DE 01 DE SETEMBRO A 30 DE NOVEMBRO DE 2023

Data(s) Isenção	Entidade/Associação	Cedência/Evento	Valor	R. Câmara
23/09/2023	Círculo de Xadrez de Montemor-o-Velho	Cedência do Pavilhão Municipal	97,50€	06/10/2023
07/10/2023	Clube União Musical Recreativo Gatoense	Cedência da Igreja de Santa Maria da Alcáçova do Castelo de MMV	120,00€	23/10/2023
03/11/2023	Ordem dos Solicitadores e Agentes de Execução (OSAE)	Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte	52,50€	06/11/2023
24/11/2023	Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT)	Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte	82,50€	20/11/2023
25/08/2023 a 27/08/2023	Sobreiro - Centro de Cultura, Recreio e Desporto dos Resgatados	Isenção de Taxas – Festa em Honra de Nossa Senhora da Nazaré - Resgatados	85,00€	11/09/2023
15/09/2023 a 17/09/2023	Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca - Arazede	Isenção de Taxas – Festas em Honra Santa Eufémia – Vila Franca - Arazede	85,00€	11/09/2023
30/09/2023 a 01/10/2023	Asphalt Emotion Club - Carapinheira	Isenção de Taxas – Baixo Mondego Drift Challenge – Centro Náutico	20,00€	06/10/2023
14/10/2023 a 15/10/2023	O CACTO – Centro de Assistência e Cultura do Tojeiro - Arazede	Isenção de Taxas - Evento para angariar fundos para a associação "O CACTO" – Tojeiro - Arazede	8,00€	23/10/2023



Subunidade Orgânica de Apoio aos Órgãos

10/11/2023 a 12/11/2023	A Arca – Associação Recreativa Cultural e Desportiva da Cabeça Alta – Seixo de Gatões	Isenção de Taxas - Festas de S. Martinho – Cabeça Alta – Seixo de Gatões	85,00€	06/11/2023
11/11/2023 a 12/11/2023	Associação Cultural Recreativa e Desportiva do Bebedouro - Arazede	Isenção de Taxas - Festas da Castanhada- Bebedouro - Arazede	10,00€	06/11/2023
25/08/2023 a 27/08/2023	Sobreiro- Centro de Cultura, Recreio e Desporto dpo Resgatados	Isenção de Taxas – Festa em Honra de Nossa Senhora da Nazaré - Resgatados	85,00€	11/09/2023
15/09/2023 a 17/09/2023	Associação de Moradores e Amigos de Vila Franca - Arazede	Isenção de de Taxas – Festas em Honra Santa Eufémia – Vila Franca - Arazede	85,00€	11/09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão Financeira e Património Municipal

LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

ADJUDICATÁRIO	OBJETO DO CONTRATO	DATA (compromisso)	VALOR TOTAL	COMPROMISSOS PLURIANUAIS (valores c/IVA)				Obs.
				2023	2024	2025	2026	
Vodafone Portugal, Comunicações Pessoais, S.A.	Aquisição de serviços, por ajuste direto, de "cartões de dados móveis"	04-09-2023	4.139,58 €	862,41 €	2.069,79 €	1.207,38 €		
Ambipontal - Recolha de Resíduos Industriais, S.A.	Aquisição de serviços, por ajuste direto, para "serviço de recolha, transporte e encaminhamento a destino final (incineração) de subprodutos de origem animal - SPOA (cadáveres de animais de companhia do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia de Montemor-o-Velho)"	12-09-2023	5.008,50 €	667,80 €	1.780,80 €	1.780,80 €	779,10 €	
Helpphone - Tecnologias de Comunicação, S.A.	Aquisição de serviços, por ajuste direto, para "Sistema de teleassistência - serviço móvel"	15-09-2023	3.816,00 €	1.113,00 €	1.908,00 €	795,00 €		
Gispert - Equipamentos e Serviços, Lda.	Aquisição de serviços, por ajuste direto, para "serviços técnicos - serviço de aluguer de equipamento de cópia e impressão"	28-09-2023	123,00 €	49,20 €	73,80 €			
Ovnitur - Viagens e Turismo, Lda.	Contrato de aquisição de serviços, por consulta prévia, de "Transportes escolares para o Ano Letivo 2023/2024 - transporte especial para crianças e jovens com necessidades de saúde especiais (por lotes) - Lote 1"	02-10-2023	13.912,50 €	5.088,00 €	8.824,50 €			
Taxis João Morgado & Filhos, Lda.	Contrato de aquisição de serviços, por consulta prévia, de "Transportes escolares para o Ano Letivo 2023/2024 - transporte especial para crianças e jovens com necessidades de saúde especiais (por lotes) - Lotes 2 e 3"	02-10-2023	40.631,92 €	15.217,87 €	25.414,05 €			
Centro Social e Paroquial de Carapinheira	Contrato de aquisição de serviços, por concurso público, sem publicidade internacional, para "Fornecimento de refeições escolares, por lotes (almôços e lanches) na Escola Básica de Carapinheira e no Jardim de Infância de Carapinheira (Lote 1)"	03-10-2023	42.913,16 €	15.288,90 €	27.624,26 €			
Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo	Contrato de aquisição de serviços, por concurso público, sem publicidade internacional, para "Fornecimento de refeições escolares, por lotes (almôços e lanches) na Escola Básica de Meãs do Campo e no Jardim de Infância de Meãs do Campo (Lote 2)"	03-10-2023	124.766,97 €	43.543,42 €	81.223,55 €			
Joana Múio Matos, Unipessoal, Lda.	Contrato de aquisição de serviços, por consulta prévia, para "Desenvolvimento das Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC) no Município de Montemor-o-Velho, no Ano Letivo 2023/2024"	10-10-2023	71.406,81 €	25.785,79 €	45.621,02 €			

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão Financeira e Património Municipal

LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

ADJUDICATÁRIO	OBJETO DO CONTRATO	DATA (compromisso)	VALOR TOTAL	COMPROMISSOS PLURIANUAIS (valores c/IVA)					Obs.
				2023	2024	2025	2026	2027	
Escolha Público, Lda.	Contrato de aquisição de serviços, por concurso público, sem publicidade internacional, para "Aquisição, por lotes, de transporte coletivo de crianças - Ano Letivo 2023/2024 - Lote 1"	20-10-2023	18.550,00 €	6.784,00 €	11.766,00 €				
Omnitur - Viagens e Turismo, Lda.	Contrato de aquisição de serviços, por concurso público, sem publicidade internacional, para "aquisição, por lotes, de transporte coletivo de crianças - Ano Letivo 2023/2024 - lotes 2, 3 e 4"	20-10-2023	178.161,83 €	68.719,08 €	109.442,75 €				
Safety Perspective Unipessoal, Lda.	Contrato de aquisição de serviços, por concurso público, sem publicidade internacional, para "serviços de vigilância - Piscina Municipal - vigilância e salvamento aquático"	23-10-2023	32.780,85 €	11.920,31 €	20.860,54 €				
Antonieta Alexandra Santos Lopes Cadima	Contrato de aquisição de serviços, por ajuste direto, para "Prática de Yoga nos jardins de infância da rede pública de Concelho"	02-11-2023	8.430,91 €	2.809,81 €	5.621,10 €				
Nobre Ferreira, Unipessoal, Lda.	Contrato de prestação de serviços, por ajuste direto, para "Fornecimento semanal de 2 peças de fruta para 920 alunos"	09-11-2023	9.268,30 €	3.089,43 €	6.178,87 €				
Selénia Patrícia Fernandes dos Santos	Contrato de prestação de serviços, por ajuste direto, por lotes, para "serviços de apoio às atividades nas escolas: Escola Básica de Arazede e Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - Lote 1 - Escola Básica de Arazede"	15-11-2023	3.784,46 €	2.838,34 €	946,12 €				
Paula Cristina Cordeiro Rodrigues	Contrato de prestação de serviços, por ajuste direto, por lotes, para "serviços de apoio às atividades nas escolas: Escola Básica de Arazede e Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - Lote 2 - Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho"	15-11-2023	3.784,46 €	2.838,34 €	946,12 €				
Maria de Fátima Cabral de Andrade Jesus	Contrato de prestação de serviços, por ajuste direto, por lotes, para "serviços de apoio às atividades nas escolas: Escola Básica de Arazede e Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - Lote 1 - Escola Básica de Arazede"	15-11-2023	3.784,46 €	2.838,34 €	946,12 €				
Rosa Maria Cruz Margarito Valente	Contrato de prestação de serviços, por ajuste direto, por lotes, para "serviços de apoio às atividades nas escolas: Escola Básica de Arazede e Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho - Lote 1 - Escola Básica de Arazede"	15-11-2023	3.784,46 €	2.838,34 €	946,12 €				

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Divisão Financeira e Património Municipal

LISTAGEM DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA DISPENSA DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

ADJUDICATÁRIO	OBJETO DO CONTRATO	DATA (compromisso)	VALOR TOTAL	COMPROMISSOS PLURIANUAIS (valores c/IVA)					Obs.
				2023	2024	2025	2026	2027	
Kone Portugal Elevadores, Lda	Contrato de aquisição de serviços, por consulta prévia, para "serviços de manutenção de equipamentos de elevação, ao abrigo do acordo-quadro AQ04/2020 da Central de Compras da CIM-Região de Coimbra"	27-11-2023	11.912,55 €	1,23 €	11.910,09	11.911,32 €			
MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A	Contrato de aquisição de serviços, por ajuste direto para "instalação de NET+Telefonex+Aluguer de telefone sem fios, pelo prazo de 10 meses"	28-11-2023	495,75 €	198,30 €	297,45 €				
João Luis Martins Esteves, Lda.	Contrato de aquisição de serviços, por consulta prévia, para "serviços de gestão e localização de frota por via GSM/GPS ou similar"	29-11-2023	16.510,54 €	1,00 €	8.254,27 €	8.255,27 €			
TOTAIS			597.967,01 €	212.492,91 €	360.745,23 €	23.949,77 €	779,10 €		

DATA : 12-12-2023



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. n.º 176

Ao Conselho de Administração das
Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, S.A.

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO RELATIVO AO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2023

Exmos. Senhores,

I. Nota de Introdução

Para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º133/2013, de 3 de outubro, o qual estabelece o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, procedemos à análise da informação financeira, preparada pelo Conselho de Administração das **Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, S.A.** (adiante designada por Entidade), relativa ao primeiro trimestre de 2023, incluída no documento denominado por “Relatório Semestral - junho 2023”, que inclui, entre outros aspectos, (i) a análise da atividade e (ii) análise do relato financeiro.

II. Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transações financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.

A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a actividade da Entidade ao longo do período e na elaboração deste relatório.

III. Âmbito

Para a elaboração do presente relatório efectuamos os seguintes procedimentos:



- a) Consulta dos balancetes e restante informação financeira relativos ao período de três meses, findo em 31 de março de 2023;
- b) Leitura das atas do Conselho de Administração tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que foram considerados necessários;
- c) Obtenção de informação do grau de execução e desvios orçamentais decorrentes das actividades desenvolvidas no período de três meses findo em 31 de março de 2023;
- d) Observação do cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente a entrega das guias de imposto e respectivos pagamentos, e a análise da situação contributiva da Entidade e das comunicações e inspecções fiscais;
- e) Substanciação das principais rubricas das demonstrações financeiras.

O trabalho efectuado não constituiu um exame às demonstrações financeiras da Entidade do período de três meses findo em 31 de março de 2023, nem tão pouco uma revisão limitada às mesmas, de acordo com os normativos de auditoria, mas apenas um acompanhamento da actividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º133/2013, de 3 de outubro.

IV. Principais conclusões

- 4.1 A demonstração dos resultados por naturezas do período de três meses findo em 31 de março de 2023, bem como a evolução dos gastos e dos proveitos face ao orçamento encontram-se detalhadas e justificadas no documento preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por “Relatório Semestral - junho 2023”;
- 4.2 Os gastos operacionais apresentam um grau de execução de 24,07% (1.646 milhares de euros), sendo o desvio positivo em 64 milhares de euros Este montante deve-se essencialmente ao desvio positivo relacionado com os gastos com pessoal e os outros gastos. As rubricas que apresentam desvios negativos são o CMVMC, os FSE e as depreciações do exercício.
- 4.3 Os proveitos operacionais apresentam um grau de execução de 20,84% (1.470 milhares de euros), sendo desvio negativo em 293 milhares de euros.
- 4.4 Observamos o cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente a entrega das guias de imposto e respectivos pagamentos. Adicionalmente verificamos que a situação contributiva da Entidade estava regularizada e que não existiram comunicações e inspecções fiscais durante o período;



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50,000 € * S.R.O.C. n.º 176

4.5 Para o efeito, a LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012) considera pagamentos em atraso as contas a pagar que permaneçam nessa situação há mais de 90 dias após a data de vencimento acordada ou especificada na factura, no contrato ou em documentos equivalentes (alínea e) do artigo 3.º da LCPA). De acordo com a informação fornecida pela DGAL a empresa não tem a obrigatoriedade da comunicação dos pagamentos em atraso e fundos disponíveis no SIIAL, apesar de existir a obrigatoriedade do efectuar o cálculo. À data de 31 de março de 2023, existiam valores em dívida há mais de 90 dias e os fundos disponíveis eram negativos;

4.6 O prazo médio de pagamentos é de 113 dias (segundo Despacho do Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública n.º 9870/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República a 13 de abril), não cumprindo o disposto na LCPA que diz que o prazo médio de pagamento não deve exceder os 90 dias. Este valor tem em consideração os montantes em dívida aos Municípios 2.303 milhares de euros, faturas em receção e conferência (600 milhares de euros) e impostos diferidos (881 milhares de euros).

Salientamos que a análise da execução orçamental com referência ao período em apreço é realizada comparando os montantes executados com o plano de atividades o qual corresponde a um rateio de 25% do valor orçamentado para o ano de 2023. No entanto, este método de afetação orçamental para o trimestre não tem em consideração a sazonalidade das receitas e das despesas, assim como qualquer item não recorrente que apenas ocorra em determinado período de tempo.

V. Nota Final

Ao finalizarmos mais uma fase do nosso trabalho, não podemos deixar de agradecer a cooperação prestada pelos colaboradores e responsáveis da **Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, S.A.** que colaboraram no fornecimento das informações e dos elementos que solicitámos.

Colocamo-nos, entretanto, à disposição de V. Exas. para prestar os esclarecimentos adicionais que julguem convenientes. Apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos.

Coimbra, 3 de outubro de 2023

O Fiscal Único

José Joaquim Marques de Almeida (ROC n.º 571)
Em representação de
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Delegação Coimbra
Av. Fernão de Magalhães, n.º 319 – Ed. Mond – Sala 101
3000 - 178 COIMBRA
Tel. 239 821777 * Fax: 239 841027
Email: geral@marquesdealmeida.pt

Sede
Rua Baralha Reis, n.º 79 – 2.º
6300 – 668 GUARDA
Tel. 271 227303 * Fax: 271 227304
Email: vsroc@mail.telepac.pt

Delegação Viseu
Av. Alberto Sampaio, n.º 65 – 1.º Post/Esq.
3510 – 030 VISEU
Tel. 232 435277 * Fax: 232 435279
Email: cff.consultores@mail.telepac.pt



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. nº 176



Ao Conselho de Administração das
Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, S.A.

RELATÓRIO DO FISCAL ÚNICO

SOBRE O RELATÓRIO DE EXECUÇÃO RELATIVO AO SEGUNDO TRIMESTRE DE 2023

Exmos. Senhores,

I. Nota de Introdução

Para os efeitos da alínea i) do n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º133/2013, de 3 de outubro, o qual estabelece o Regime Jurídico do Sector Empresarial Local, procedemos à análise da informação financeira, preparada pelo Conselho de Administração das **Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, S.A.** (adiante designada por Entidade), relativa ao segundo trimestre de 2023, incluída no documento denominado por “Relatório Semestral - junho 2023”, que inclui: (i) a análise da atividade e (ii) análise do relato financeiro.

Responsabilidades

É da responsabilidade do Conselho de Administração da Entidade a implementação e manutenção de um adequado sistema de informação, o total e adequado registo das transacções financeiras ocorridas, bem como a preparação e submissão oportuna de mapas financeiros requeridos pela legislação aplicável.

A nossa responsabilidade consiste em acompanhar a actividade da Entidade ao longo do período e na elaboração deste relatório.

II. Âmbito

Para a elaboração do presente relatório efectuamos os seguintes procedimentos:

- a) Consulta dos balancetes e restante informação financeira relativos ao período de seis meses, findo em 30 de junho de 2023;
- b) Leitura das atas do Conselho de Administração tendo solicitado e obtido os esclarecimentos que foram considerados necessários;



- c) Obtenção de informação do grau de execução e desvios orçamentais decorrentes das actividades desenvolvidas no período de seis meses findo em 30 de junho de 2023;
- d) Observação do cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente a entrega das guias de imposto e respectivos pagamentos, e a análise da situação contributiva da Entidade e das comunicações e inspeções fiscais;
- e) Substanciação das principais rubricas das demonstrações financeiras.

O trabalho efectuado não constituiu um exame às demonstrações financeiras da Entidade do período de seis meses findo em 30 de junho de 2023, nem tão pouco uma revisão limitada às mesmas, de acordo com os normativos de auditoria, mas apenas um acompanhamento da actividade desenvolvida pela Entidade no período em análise, por forma a dar cumprimento ao disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 44º da Lei n.º133/2013, de 3 de outubro.

III. Principais conclusões

- 4.1 A demonstração dos resultados por naturezas do período de seis meses findo em 30 de junho de 2023, bem como a evolução dos gastos e dos proveitos face ao orçamento encontram-se detalhadas e justificadas no documento preparado pelo Conselho de Administração da Entidade, denominado por “Relatório Semestral - junho 2023”
- 4.2 Os gastos operacionais apresentam um grau de execução de 43,44% (2.971 milhares de euros), sendo o desvio, face ao montante trimestral, positivo em 461 milhares de euros;
- 4.3 Os proveitos operacionais apresentam um grau de execução de 44,82% (3.161 milhares de euros), sendo desvio, face ao montante trimestral, negativo em 365 milhares de euros.
- 4.4 Observamos o cumprimento das obrigações fiscais, nomeadamente a entrega das guias de imposto e respectivos pagamentos. Adicionalmente verificamos que a situação contributiva da Entidade estava regularizada e que não existiram comunicações e inspeções fiscais durante o período;
- 4.5 Para o efeito, a LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro de 2012) considera pagamentos em atraso as contas a pagar que permaneçam nessa situação há mais de 90 dias após a data de vencimento acordada ou especificada na factura, no contrato ou em documentos equivalentes (alínea e) do artigo 3.º da LCPA). De acordo com a informação fornecida pela DGAL a empresa não tem a obrigatoriedade da comunicação dos pagamentos em atraso e fundos disponíveis no SIAL, apesar de existir a obrigatoriedade do efectuar o cálculo. À data de 30 de junho de 2023, não existiam valores em dívida há mais de 90 dias e os fundos disponíveis eram positivos.



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A.

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. n.º 176

4.6 O prazo médio de pagamentos é de 107 dias (segundo Despacho do Gabinete do Ministro das Finanças e da Administração Pública n.º 9870/2009, publicado na 2.ª série do Diário da República a 13 de abril.), não cumprindo o disposto na LCPA que diz que o prazo médio de pagamento não deve exceder os 90 dias. Este valor não tem em consideração os montantes em dívida aos Municípios 2.938 milhares de euros, faturas em receção e conferência (600 milhares de euros) e impostos diferidos (881 milhares de euros).

Salientamos que a análise da execução orçamental com referência ao período em apreço é realizada comparando os montantes executados com o plano de atividades o qual corresponde a um rateio de 50% do valor orçamentado para o ano de 2023. No entanto, que este método de afetação orçamental para o trimestre não tem em consideração a sazonalidade das receitas e das despesas, assim como qualquer item não recorrente que apenas ocorra em determinado período de tempo.

IV. Nota Final

Ao finalizarmos mais uma fase do nosso trabalho, não podemos deixar de agradecer a cooperação prestada pelos colaboradores e responsáveis da **Águas do Baixo Mondego e Gândara, EIM, S.A.** que colaboraram no fornecimento das informações e dos elementos que solicitámos.

Colocamo-nos, entretanto, à disposição de V. Exas. para prestar os esclarecimentos adicionais que julguem convenientes. Apresentamos os nossos melhores cumprimentos e subscrevemo-nos.

Coimbra, 04 de outubro de 2023.

O Fiscal Único

José Joaquim Marques de Almeida (R.O.C. n.º 571)
Em representação de
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.



RELATÓRIO SEMESTRAL - JUNHO 2023

-EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 1.º TRIMESTRE

-EXECUÇÃO ORÇAMENTAL 2.º TRIMESTRE

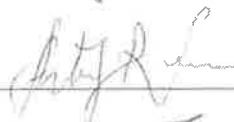
Outubro/2023



Janeiro a Junho 2023

Apreciado e Aprovado na Reunião de 4 de outubro de 2023





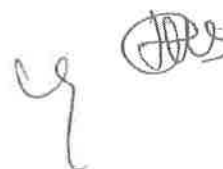




Índice

A – ATIVIDADE	5
1– Departamento Gestão Infraestruturas	5
2- Departamento Operacional.....	11
3- Departamento de Projetos.....	19
4- Departamento de Obras.....	22
5- Gabinete de Comunicação	27
6- Gabinete Jurídico.....	38
7- Recursos Humanos	42
B – RELATO FINANCEIRO	44
1– DESEMPENHO TRIMESTRAL – 1.º Trimestre.....	44
1.1 Análise de resultados	44
1.2 Demonstração de resultados	44
1.3 Fornecimentos e Serviços Externos.....	45
1.4 Investimentos.....	46
1.5 Mapas de pagamentos em atraso	46
1.6 Fundos Disponíveis.....	50
1.7 Prazo Médio de Pagamentos.....	50
2 - DESEMPENHO TRIMESTRAL – 2.º Trimestre.....	52
2.1 Análise de resultados	52
2.2 Demonstração de resultados	53
2.3 Fornecimentos e Serviços Externos.....	53
2.4 Investimentos.....	54
2.5 Mapas de pagamentos em atraso	55
2.6 Fundos Disponíveis.....	59
2.7 Prazo Médio de Pagamentos.....	59
3 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 1º SEMESTRE 2023.....	61
3.1 Balanço	61
3.2 Demonstração de Resultados.....	62
3.3 Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio	62

3.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa	63
3.5 Análise Financeira	63
4 – ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS.....	65
– Pareceres – Fiscal Único	72

A – ATIVIDADE**1– Departamento Gestão Infraestruturas**

No decorrer do ano de 2023 o Departamento Gestão Infraestruturas efetuou trabalhos manutenção tanto nos sistemas de abastecimento de águas, como nos sistemas de drenagem de águas residuais, tentando que a sua atividade primordial passasse a ser preferencialmente a manutenção preventiva e preditiva ao invés da manutenção corretiva.

Gestão de Armazéns e Frota

O Departamento tem à sua responsabilidade a gestão da frota e dos armazéns. Durante o ano 2022 foi criada a equipa de Gestão de Armazéns e Frota, onde se catalogou as peças e materiais existentes, nas Unidades Logísticas de Mira e Soure e no Estaleiro Central.

Em relação à frota da ABMG, está ainda em curso o desenvolvimento do software, para a gestão mais eficiente da frota, prevendo reduzir os custos com combustíveis e manutenção.

		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
DCM	KM Percorridos	3515	4539	4850	3317	3091	3491	22803
	Combustível Consumido	155	147	162	122	178		764
	Consumo L/100Km	4	3	3	4	6		média 4 L/100Km
DGI	KM Percorridos	8433	9184	8639	5550	6534	6531	44869
	Combustível Consumido	1447	1189	1377	723	788		5524
	Consumo L/100Km	17	13	16	13	12		média 14 L/100Km
DOP-MI	KM Percorridos	3491	4454	5078	2900	5693	5395	27010
	Combustível Consumido	639	385	634	393	737		2787
	Consumo L/100Km	18	9	12	14	13		média 13 L/100Km
DOP-MV	KM Percorridos	5500	5667	6039	5362	5902	5098	33567
	Combustível Consumido	1202	1260	1056	1029	1484		6031
	Consumo L/100Km	22	22	17	19	25		média 21 L/100Km
DOP-SO	KM Percorridos	4844	6376	6957	6288	6407	6447	37319
	Combustível Consumido	1076	1115	728	1176	1329		5424
	Consumo L/100Km	22	17	10	19	21		média 18 L/100Km
DQA	KM Percorridos	7387	7865	10576	8795	10288	9548	54458
	Combustível Consumido	584	489	616	552	602		2844
	Consumo L/100Km	8	6	6	6	6		média 6 L/100Km
Serviços Centrais	KM Percorridos	1439	2545	3672	2640	3463	2553	16311
	Combustível Consumido	107	112	212	154	145		730
	Consumo L/100Km	7	4	6	6	4		média 6 L/100Km

Tabela - Quilômetros percorridos VS Combustível consumido.

NOTA: Estão incluídos os consumos das máquinas retroescavadoras, e das diversas máquinas de trabalho utilizadas pelas equipes.

Atualmente, existe um total de 1066 artigos criados em stock de armazém nas três Unidades Logísticas.

	Tipo de material	janeiro	fevereiro	março	abril	maio	junho	Total Geral
Mira	Acessórios em Latão	71	98	87	23	122	108	509
	Ferro Fundido	12	12	16	7	38	26	111
	Outros	7	2	6	15	31	24	85
	Pré-Fabricados	11	1	5	12	17	14	60
	Tubos	50	64	62	94	234	162	666
Montemor	Acessórios em Latão	323	393	233	257	340	371	1917
	Ferro Fundido	83	58	62	53	109	97	462
	Outros	148	185	235	167	88	107	930
	Pré-Fabricados	17	3	1	4		57	82
	Tubos	312	12	480	6	236	118	1165
Soure	Acessórios em Latão	148	132	289	220	207	190	1186
	Ferro Fundido	58	38	58	76	81	64	375
	Outros	76	67	71	46	74	50	384
	Tubos	145	143	208	120	236	133	985

Tabela - Materiais consumidos por Unidade Logística



1.1 DGI-IE - Divisão Gestão Infraestruturas e Equipamentos

A Divisão Gestão Infraestruturas e Equipamentos para além do trabalho a realizar no âmbito das responsabilidades desta divisão, tem dado apoio a todas as empreitadas do Plano de Investimentos da ABMG e projetos financiados pelo POSEUR, com maior incidência na empreitada "Implementação de Sistemas de Medição, Controlo e Gestão nos Sistemas de Abastecimento de Água", no sentido da implementação dos sistemas de telemetria serem mais eficazes e a ABMG ter um maior controlo sobre o funcionamento das instalações e redes, de SAA e SAR.

Sempre que necessário, esta divisão tem igualmente dado apoio aos piquetes das unidades logísticas dos três concelhos, nomeadamente no que consiste à execução de ramais de saneamento, pavimentações, e outros trabalhos de construção civil necessários ao bom funcionamento das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais.

Durante o ano 2023 a ABMG efetuou-se melhorias a nível de equipamentos e construção civil nas instalações de SAA e de SAR, tendo tido mais incidência no SAR devido ao mau funcionamento que as instalações apresentam.

A exploração e manutenção dos sistemas de SAR são efetuados em estreita interligação com o nosso prestador de serviços AGS - Administração e Gestão de Sistemas de Salubridade, S.A. Efetuamos igualmente uma parceria com a empresa OMS – Tratamento de Águas, Lda, para a remodelação e implementação de órgãos de pré-tratamento na ETAR de Tentúgal. Este serviço vai-se prolongar durante 2023.

Em relação à exploração dos sistemas de saneamento (SAR), a mesma foi efetuada durante os meses de fevereiro e março, diretamente pela ABMG, por alguns elementos da Manutenção e das equipas das Unidades Logísticas e Qualidade. Este facto, só foi possível pelo esforço adicional dos colaboradores que adicionaram às suas tarefas habituais, mais uma tarefa para a qual muitos deles não tinham experiência.

Na Exploração dos sistemas de abastecimento de água (SAA), continuamos com melhorias contínuas, realização de mais manutenção preventiva, com especial incidência:

- ☐ - Na eficiência hídrica,
- ☐ - Na eficiência energética,
- ☐ - Na garantia do abastecimento à população,
- ☐ - Na melhoria da qualidade da água.

Intervenções por tipo de trabalho			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
Manutenção de Instalações de Água	Edifícios	Desmatação	13			8	12		33
		Total	13	0	0	8	12	0	33
	Equipamentos	Acessórios (válvulas, flanges...)				2	7	2	11
		Conduta						1	1
		Instrumentação (Caudalímetros, boias...)						1	1
		QE/Energia (inclui comandos, comunicação...)				1	3	6	10
		Sistema de bombagem				2	3	4	9
		Sistema de tratamento					5	5	10
		Total	0	0	0	5	18	10	42
	Inspeções Técnicas	Verificação técnica de Instalações				1	1	9	11
		Total	0	0	0	1	1	9	11
Manutenção de Instalações de Saneamento	Edifícios	Desmatação	1			5	14		20
		Higienização					1		1
		Vãos (janelas e portas)					4	1	5
		Total	1	0	0	5	19	1	26
	Equipamentos	Acessórios (válvulas, flanges...)			2		3		5
		Conduta					1	2	3
		Instrumentação (Caudalímetros, boias...)			1				1
		QE/Energia (inclui comandos, comunicação...)	1					4	5
		Sistema de bombagem	3	8	5	7	3		26
		Sistema de tratamento		1	1	2	6		10
		Total	0	4	12	0	13	15	40
	Inspeções Técnicas	Verificação técnica de instalações					2	2	4
		Total	0	0	0	0	2	2	4
Manutenção de Sede/UL	Edifícios	Coberturas					1		1
		Desmatação	1						1
		Total	1	0	0	0	1	0	2
TOTAL			15	4	12	25	66	46	168

Tabela - Intervenções efetuadas pelas equipas da manutenção eletromecânica

Intervenções por tipo de trabalho			Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Total
Construção Civil	Construção	Execução de cabines e pré-fabricados	3			1		6	10
		Execução de caixa de saneamento	2			2		1	5
		Execução de muros técnicos						1	1
		Total	5	0	0	3	0	7	15
	Pavimentações	Betuminoso	2	89		1	47	19	158
		Calçada	41	1	10	3	38	17	110
		Cimento	6	2	2	1	14	13	38
		Pavé	32	1	2	3	11	9	58
		Tout-venant	20	1		6	19	4	50
		Total	103	94	14	14	109	62	414
	Reclamações	Falta de pavimento	4	1			2		7
		Reparações de Construção Civil				3	1	1	5
		Total	4	1	0	3	3	1	12
	Reparações	Acabamentos de parede do cliente	3	1	2	3	13	13	35
		Reparação de cabines e pré-fabricados	1		1			4	6
		Reparação de caixas enterradas	9	2	3	5	8	14	41
		Total	13	3	6	8	25	31	86
TOTAL			123	98	20	28	153	102	524

Tabela - Intervenções efetuadas pelas equipas de construção civil.

NOTA: Os trabalhos de construção de civil, são coordenados pelas Unidades Logísticas, sendo que alguns trabalhos desta natureza, são efetuados pelas equipas locais.

1.2 DGI-EC - Divisão Gestão de Energia e Controlo Perdas

Atualmente ainda não existe uma equipa formada para gerir esta divisão, no entanto, as equipas do Departamento Gestão Infraestruturas em colaboração com o Departamento Operacional têm, com recurso a contratação de serviço externo de consultadoria, na área de gestão de perdas e eficiência hídrica, (ao abrigo do protocolo celebrado entre a ABMG e o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra - ISEC), efetuado pesquisa ativa de perdas e melhorado a eficiência hídrica, das redes e instalações, que se apresentam com maior índice de perdas ou baixa eficiência, tanto energética como hídrica.

Rede de telemetria e monitorização de sistemas:

A ABMG terminou a empreitada de "Implementação de Sistemas de Medição, Controlo e Gestão nos Sistemas de Abastecimento de Água", ZMC's onde foram instalados medidores de caudal, pressões, níveis, energia e outros sinais, que nos permitem, no futuro, efetuar uma melhor gestão das redes e instalações, bem como, da energia consumida em cada instalação.

De momento, temos a funcionar 142 estações de recolha de dados para Telemetria, sendo que terá tendência a aumentar nos sistemas de saneamento, onde já temos ativas 9 estações de monitorização.

Redução de perdas e afluências indevidas:

Em cada Unidade Logística foram efetuadas diversas campanhas de pesquisa ativa de perdas, tendo sido registadas no total dos três concelhos 12 pesquisas registadas, embora se tenham realizado mais, sem registo no programa de gestão operacional NAVIA.

Durante o 1º semestre de 2023 não foram realizados quaisquer testes de fumos para detetar afluências indevidas nos sistemas de SAR.

Energia e eficiência energética:

No sentido de melhorar o sistema, aumentar a eficiência hídrica e energética e como consequência, reduzir a fatura de energia, continuamos com a instalação de acionamentos elétricos mais eficientes, reparação de roturas consideráveis em redes de abastecimento de água, e melhorias e reparações em instalações do SAA e SAR. Abaixo apresenta-se gráficos com dados retirados do portal da EDP Comercial, mas os dados podem não representar a realidade, pois a EDP, faz acertos na faturação onde também acertam os consumos. Desta forma é impossível ter uma regra para obter os consumos, e estes, tenham um valor correto.

A ABMG está a melhorar esta situação, com leituras regulares, efetuadas pelas equipas e inseridas no programa de gestão NAVIA.

Consumo de kWh/mês 1ºS 2023

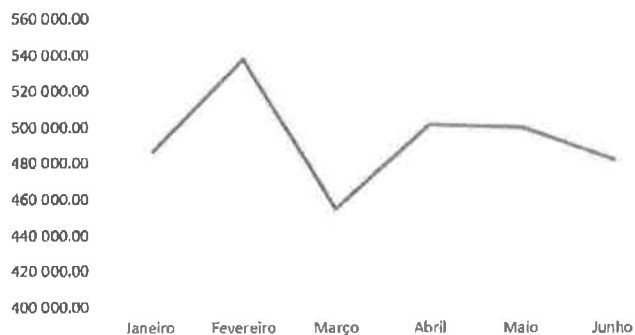


Gráfico – Consumo de kWh/ mês

Consumo KWH 1º S 2023_Ciclo horário

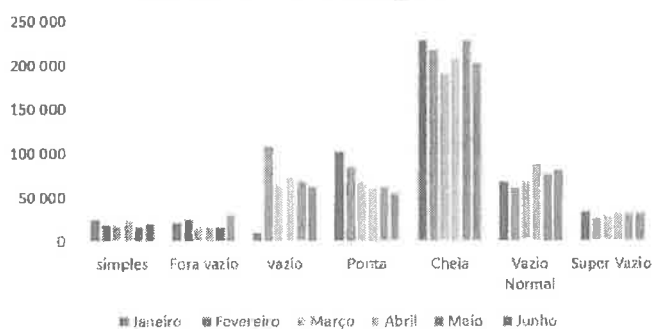


Gráfico – Consumo de kWh por ciclo horário

Médias mensais (aproximado)

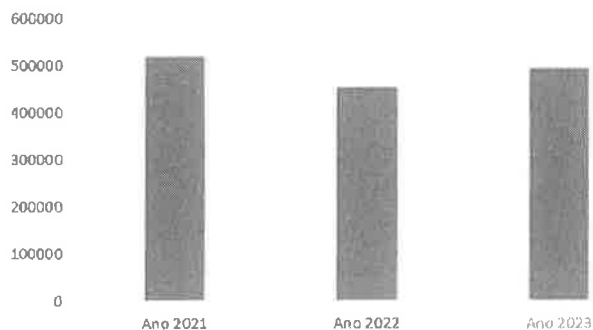


Gráfico -- Médias mensais de consumo KWh

Gestão de pressão na rede:

Está em curso um projeto piloto de definição de ZGP's (Zonas de Gestão de Pressão), em que em já tínhamos em funcionamento três PCRP's (Posto de Controlo e Redução da Pressão), e definidas três zonas, e foram adicionadas mais duas, no âmbito do projeto das ZMC's em que foram construídos dois PCRP's. Neste momento existem definidas cinco Zonas de Gestão de Pressão, sendo que está em estudo a definição de mais zonas.

No entanto existem mais 7 zonas em que temos a pressão reduzida, mas apenas está instalada a válvula redutora e não tem monitorização, mas permite também de futuro ser monitorizada a pressão na rede.

A Gestão da Pressão da rede, e o seu controlo, permite a redução de problemas, tais como a existência frequente de roturas, e reclamações por parte de clientes.

2- Departamento Operacional

A rede de abastecimento de água, abrange quase a totalidade dos alojamentos dos três concelhos, sendo somente uma pequena parte dos alojamentos isolados que têm a rede de abastecimento a mais de 20m.

Apesar dos condicionalismos decorrentes da seca extrema, em 2023 foi possível assegurar a continuidade dos serviços de abastecimento de água, maioritariamente através de trabalhos realizados internamente, contrariamente ao sucedido em 2020, em que os serviços foram realizados em colaboração com os municípios, ou através de serviços em outsourcing.

A ABMG por forma a melhorar o controlo da informação e análise de dados referente a todos os trabalhos executados no âmbito das necessidades do departamento da DGI e da DOP, adquiriu um software (NAVIA) cuja sua utilização se iniciou em agosto de 2021. A sua implementação tem sido efetuada de forma progressiva no vários departamentos e unidades logísticas.

Nas tabelas seguintes, far-se-á uma compilação das requisições e intervenções abertas no sistema, por concelho, referente aos trabalhos da DGI e DOP.

		Abertas	Fechadas	Canceladas
Mira	2021	0	0	0
	2022	744	712	25
	2023	945	837	57
Montemor-o-Velho	2021	0	0	0
	2022	1717	1557	7
	2023	2051	1519	75
Soure	2021	0	0	0
	2022	275	127	0
	2023	1094	622	31
Total 2021		0	0	0
Total 2022		2736	2396	32
Total 2023		4090	2978	163

		Abertas	Executadas	Canceladas*
Mira	2021	904	863	41
	2022	1117	1054	63
	2023			
Montemor-o-Velho	2021			
	2022	1715	1549	166
	2023	1745	1590	155
Soure	2021			
	2022	427	423	4
	2023	1106	1020	86
Total 2021		0	0	0
Total 2022		3046	2835	211
Total 2023		3968	3664	304

*Indui Bloqueadas, Pendentes, Suspensas e Não Executadas

Tabela - Requisições inseridas no NAVIA 1.º semestre

Tabela - Intervenções inseridas no NAVIA 1.º semestre com

com comparação 2021/2022/2023

comparação 2021/2022/2023

As unidades logísticas têm equipas próprias para desenvolvimento dos trabalhos existentes em cada concelho. No entanto, sempre que existe necessidade, por aumento de pedidos e/ ou por férias de trabalhadores, efetua-se a colaboração entre os colaboradores das várias unidades logísticas.

Intervenções por tipo de trabalho - 1.º Semestre 2023		Mira	Montemor-o-Velho	Sours
Abastecimento de água	Instalação	134	158	74
	Levantamento	41	64	59
	Corte	18	36	31
	Restabelecimento	10	23	12
	Substituição	22	104	28
	Verificação de Acessórios	15	49	40
	Verificação de contador	17	7	5
	Total	257	441	249
	Inspeções Técnicas			
	Pesquisa ativa de perdas	9	3	0
	Verificação da presença de água na via pública	1	55	57
	Verificação de rotura em rede predial	4	9	7
	Total	14	67	64
	Ramais			
	Execução de ramal AA	44	32	14
	Execução de ramal BI	8	9	1
	Medição técnica de ramal AA	44	42	30
	Medição técnica de ramal BI	8	7	1
	Mudança do local de contador	10	9	18
	Mudança do local de contador c/ execução de ramal	1	10	3
	Tamponamento de ligação indevida	1	6	9
	Vistoria de ramal AA	1	15	2
	Total	117	130	78
	Reclamações			
	Reclamação Excesso de pressão	0	3	2
	Reclamação Falta de água	0	2	18
	Reclamação Falta de pressão	18	36	34
	Total	18	41	54
Águas Residuais	Redes			
	Colocação de acessórios na rede	27	7	6
	Prolongamento de Rede	1	2	4
	Total	28	9	10
	Roturas			
	Reparação de rotura	78	352	343
	Rotura em Boca de Incêndio	7	38	17
	Rotura junto ao contador	23	129	73
	Total	108	519	433
	Inspeções Técnicas			
	Inspeção de CCTV	3	0	0
	Verificação de disponibilidade	15	10	0
	Verificação de caixa de saneamento	3	16	11
	Verificação de rrame na via pública	27	4	2
	Total	48	30	23
	Ramais			
	Execução de ramal AR	24	27	2
	Medição técnica de ramal AR	24	19	7
	Vistoria de ramal AR	2	6	0
	Total	50	52	9
	Redes e Infraestruturas			
	Desobstrução de ramais e coletores	20	8	3
	Execução de coletor	1	0	2
	Limpeza de poços	16	29	6
	Total	37	37	11
	Redes Prediais			
	Desobstrução de rede predial	11		1
	Limpeza de fossas sépticas	203	52	17
	Total	214	52	18
	Roturas			
	Reparação de Rotura	3	4	2
	Total	3	4	2

Tabela – Trabalhos executados pelas Unidades logísticas

2.1 DOP-MI - Divisão Operação Mira

Em termos de Operação no Município de Mira, no primeiro semestre de 2023, à semelhança do sucedido em 2022, foi possível ter um tempo de resposta muito satisfatório de forma a garantir a realização das operações necessárias à conclusão das solicitações dos clientes a nível de contadores, ramais, reclamações e verificações várias, reparação de avarias na rede, bem como realizar algumas melhorias de rede, através do empenho e compromisso de toda a equipa, apesar das alterações na sua constituição.

A nível do Abastecimento de Água – Vertente em Baixa, destacam-se várias melhorias na rede, nomeadamente a substituição de ramais com histórico de roturas sucessivas, de forma a eliminar as causas das ocorrências, a execução de várias bocas de incêndio em arruamentos que são pontas de rede, de forma a permitir a limpeza da rede através de purgas, melhorando a qualidade da água que chega a casa do consumidor final e diminuído o número de reclamações, a instalação, substituição e reparação de válvulas de seccionamento da rede, que permitem seccionar a rede de forma a limitar as zonas afetadas pelos cortes de água derivados de operações na rede, diminuindo os impactos na população, bem como delimitar zonas de abastecimento de forma que as Zonas de Medição e Controle tenham o devido funcionamento. Há ainda a salientar um prolongamento de rede numa recente zona urbana em expansão.

A nível do serviço de Recolha de Águas Residuais, a DOP-MI desenvolveu um trabalho muito significativo onde se destacam diversas melhorias, nomeadamente na resposta a obstruções em coletores através de meios internos, recorrendo apenas à contratação externa nos casos que exigem meios mais adequados, reduzindo em muito os custos de operação.

Há que salientar que nos 2 primeiros meses do ano, esta equipa garantiu a manutenção e limpeza das Estações Elevatórias de saneamento, através de operações diárias de limpeza e registo de intervenções, tendo elaborado um relatório completo sobre o estado de conservação dos poços e equipamentos de bombagem, com levantamento de necessidades e propostas de melhorias. Este trabalho foi de grande relevância para a consolidação do conhecimento das instalações, o que permitiu uma gestão do serviço muito mais eficaz, sendo que a contribuição da empresa posteriormente contratada para o serviço se tem mostrado de grande valia.

Relativamente ao ano anterior, a DOP-MI passou também a gerir a limpeza de fossas dos clientes, cujo números de pedidos é bastante elevado dada a falta de cobertura de rede de águas residuais em cerca de metade do território, gestão essa cujo balanço é positivo, visto não haver histórico de reclamações sobre tempos de resposta, nem de má execução dos trabalhos.

Outro trabalho importante realizado a nível de águas residuais, foi o levantamento das condições das caixas de saneamento e pluvial, ao longo de cerca de 3 kms da Estrada Nacional 109 que, devido ao seu estado de grande degradação, somos alvo de várias reclamações por parte das Infraestruturas de Portugal, bem como de pedidos de indemnização da população por danos em viaturas.

No que concerne à Construção Civil, face à polivalência dos elementos da equipa, os trabalhos de remates de paredes e reposição de pavimentos tais como calçada portuguesa, calçada grossa, Pavê, tout-venant e acimentados, foram garantidos pela equipa local, diminuindo os custos de deslocação com a Equipa de Manutenção. Neste âmbito, há ainda a salientar os trabalhos de reparação em caixas de visita danificadas, bem como o trabalho exaustivo para tornar acessíveis as caixas de visita que se encontravam pavimentadas com material betuminoso.



Foram garantidas também várias reposições de pavimento em tout-venant, em rasgos que aguardam pavimentação betuminosa, de forma a garantir a segurança na circulação automóvel.

Em relação ao Controlo e Redução de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água, deu-se continuidade aos trabalhos de criação de condições e instalação de contadores em locais como regas e edifícios ou outras instalações públicas, contribuindo para que esses volumes deixem de ser considerados perdas, para serem contabilizados como consumo autorizado faturado. Neste âmbito a DOP-MI concentrou esforços no sentido de criar condições em diversas instalações públicas de rega e instalou contadores de forma a medir e faturar os volumes fornecidos.

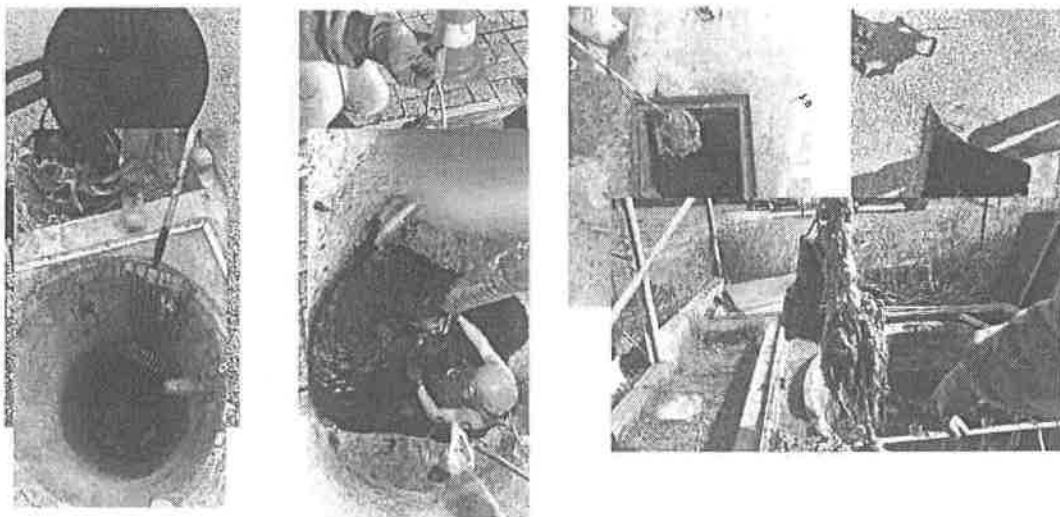


Foram feitas algumas campanhas de pesquisa ativa de fugas, onde foram sinalizadas possíveis roturas na rede, tendo sido reparadas quase de imediato, com o objetivo de diminuir as perdas reais do sistema.

Além disso, houve a preocupação constante de se reduzir ao máximo o tempo de resposta na reparação de fugas, objetivo esse considerado cumprido dentro dos meios ao dispor.



Em termos de Manutenção de Infraestruturas e Equipamentos, a equipa de Operação de Mira realizou trabalhos de diversas naturezas em Estações Elevatórias de Saneamento tais como reparação de vedações, substituição de aros em tampas degradadas, retirada e colocação de bombas para limpeza, verificações de quadros elétricos, entre outros, bem como várias melhorias nas instalações da Lagoa.

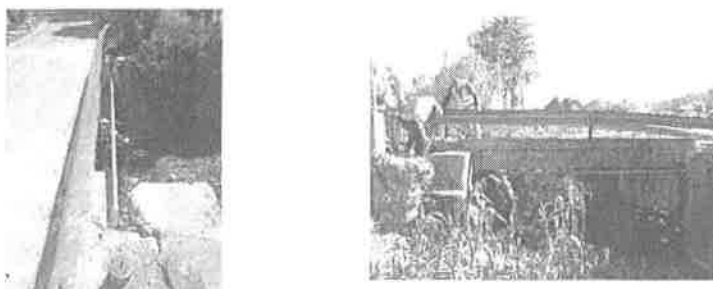


2.2 DOP-MV - Divisão Operação Montemor-o-Velho

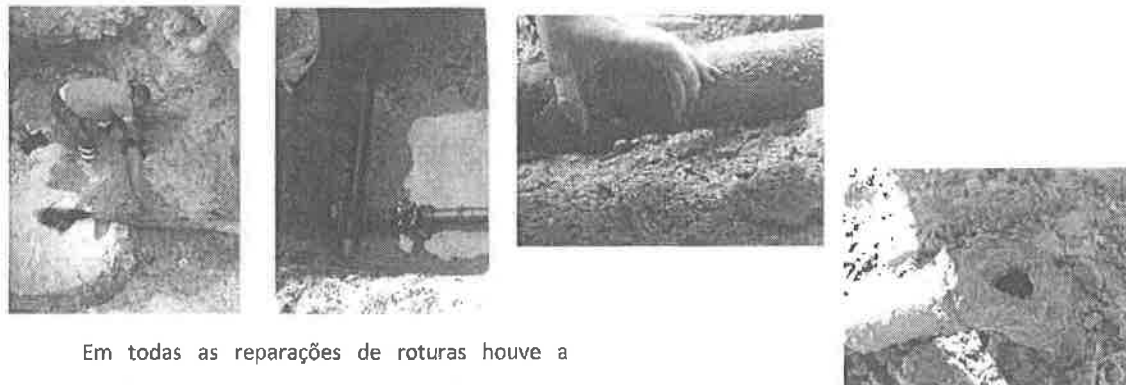
Em 2023 foi possível assegurar a continuidade dos serviços de abastecimento de água através de trabalhos realizados exclusivamente por equipas internas.

Nesse sentido, foram executados diversos melhoramentos na rede, destacando-se a colocação de válvulas na rede da freguesia de Santo Varão, Meãs e Arazede.

Foi ainda possível substituir troços de conduta sobre passagens hidráulicas, que se encontravam bastante danificados por corrosão e que apresentavam roturas sucessivas, como por exemplo o caso da passagem hidráulica das Chãs de Baixo.



Foram realizadas diversas reparações de roturas, em condutas distribuidoras importantes, que afetaram, através do corte de água, um número significativo de consumidores.



Em todas as reparações de roturas houve a preocupação de se reduzir ao máximo o tempo de resposta nas suas reparações.

Foram realizados prolongamentos de conduta e diversos ramais de abastecimento de água e bocas de incêndio para satisfazer pedidos de ligação de novos clientes.

No decorrer do ano de 2023 deu-se continuidade ao processo de corte de contadores por dívida dos consumidores e realizaram-se diversos cortes de ligações ilegais.



Foram instalados diversos contadores em locais de regas contribuindo para diminuir o volume de água considerado como perdas.

Foram feitas algumas campanhas de pesquisa ativa de fugas, onde foram sinalizadas possíveis roturas na rede, tendo sido reparadas quase de imediato, com o objetivo de diminuir as perdas reais do sistema.

Em relação à aquisição de água a outras entidades, na zona de abastecimento de Montemor apenas existe um ponto de receção de água proveniente da INOVA. No primeiro semestre de 2023 observou-se um ligeiro aumento da água comprada à Inova, em relação ao ano de 2022, mas abaixo dos valores de 2021.

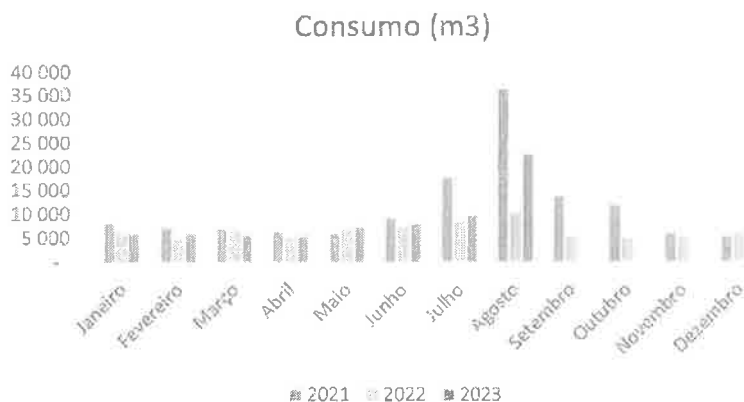


Gráfico – Água comprada à Inova no Concelho de Montemor-o-Velho

Relativamente ao serviço de recolha de Águas Residuais, a operação foi executada, durante um mês, por equipas internas da ABMG, tendo posteriormente sido contratada a empresa AGS, S.A. como prestador de serviço para assegurar estes trabalhos.

Foram ainda realizadas diversas ligações de ramais de saneamento, bem como prolongamentos de coletores por solicitação de clientes.

2.3 DOP-SO - Divisão Operação Soure

Os trabalhos principais efetuados pela ABMG no município de Soure – com a colaboração da equipa operacional deste polo logístico, para além das solicitações decorrentes dos pedidos de clientes e das diversas roturas existentes no sistema, foram:

- ✓ Substituição da bomba da captação do furo da várzea (Vinha da Rainha), foi executado o novo coletor de saneamento na rua heróis 25 de abril em Soure, foi executado o novo troço de abastecimento de água na ponte em Soure (mais de 50 metros), foi melhorada o ponto de abastecimento de água a poente//sul da Vila de Soure, através de colocação de novos troços de conduta e aplicação de novas válvulas de seccionamento;
- ✓ Reparação provisória do reservatório de Beltrões e foi melhorado em termos de performance de abastecimento, deu-se ainda a pesquisa ativa de fugas no sistema de abastecimento de Beltrões, de onde resultaram a reparação de 15 roturas bastante significativas em termos de perdas reais;
- ✓ Melhoramento do acesso à captação do Ourão e foi adquirido o novo reservatório dos Carpinteiros;
- ✓ Substituída parte da conduta na aldeia de Tapéus, que se encontrava parcialmente obstruída com calcário e que afetava severamente o abastecimento de água ao Casal da Venda e de Tapéus, foi substituída ainda parte da conduta adutora da intermédia de Cotas ao Reservatório de Cotas;
- ✓ Na Rua das Saloeiras foram reparadas 11 roturas durante o 1.º semestre de 2023.

O número elevado de roturas existentes nesta Unidade logística tem dificultado a implementação de melhorias na rede e outras tarefas igualmente importante para este polo logístico.

Deu-se continuidade aos cortes por falta de pagamento das respetivas faturas de águas e realizaram-se cortes de ligações ilegais com a presença da GNR.

Foram efetuadas várias ligações de bocas de incendio na vila de Soure (CIS) e foram ainda colocadas variadíssimas ventosas assim como se procedeu à aplicação de várias VRP nos pontos previamente estudados.

Foram ainda realizadas diversas ligações de ramais de saneamento, bem como prolongamentos de coletores por solicitação de clientes.

Foram colocados contadores para efeitos de rega e efetuados os subsequentes contratos de abastecimento de água em nome do Município de Soure.

Foram colocadas várias válvulas de seccionamento na aldeia de Samuel.

Durante quase dois meses o DOP – Soure procedeu à manutenção dos sistemas de Saneamento neste município, com data anterior à entrada da empresa externa – AGS.

Efetuuou-se ainda trabalho de apoio às obras da nova ETAR do Sobral e efetuou-se o apoio às obras camarárias no antigo bairro em Soure (execução de novas caixas de visita).

Durante este primeiro semestre no município de Soure efetuaram-se mais de 400 reparações de roturas, onde houve a preocupação de se reduzir ao máximo o tempo de resposta nas suas reparações.

Efetuuou-se a troca de abastecimento da aldeia da Ribeira da Mata, que deixou de ser abastecida pelo reservatório de Figueiró do Campo, passando a ser abastecida pelo reservatório elevado de Alfarelos, de forma a minimizar as roturas na rua principal desta aldeia. Colocaram-se várias ventosas na rua dos Cabeços e efetuaram-se mais de 20 reparações de roturas neste local.

Procedeu-se ainda à reparação de uma rotura dentro do reservatório dos Casais das Camarinheiras na conduta adutora que abastece o reservatório de Serroventoso e que se encontrava a desequilibrar o sistema de abastecimento.



3- Departamento de Projetos

I. INVESTIMENTOS COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO

Durante o ano de 2023, a ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. deu continuidade à execução dos investimentos apoiados no âmbito do Programa Operacional de Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos.

No total encontram-se em execução 8 operações cujo investimento total a 30 de junho de 2023 perfazia um montante global de **12,3 Milhões de Euros**, com uma comparticipação de **3,9 Milhões de Euros**.

Com base no Aviso POSEUR-12-2017-05, eixo prioritário III, na tipologia do Ciclo Urbano da Água, encontram-se em execução seis operações com um investimento de 10,8 Milhões de Euros.

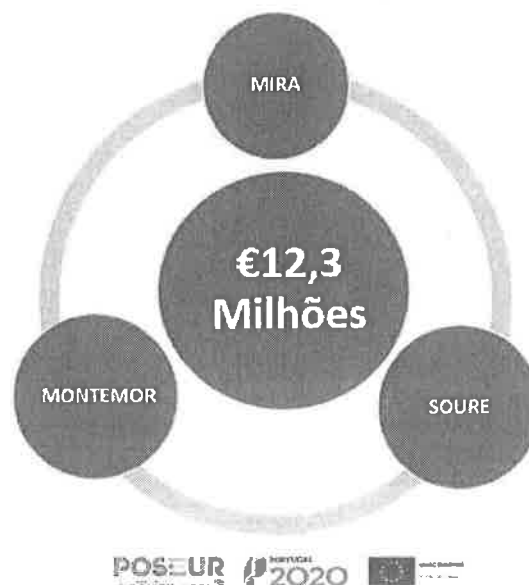
No âmbito do Aviso POSEUR-12-2018-18 encontra-se em execução a operação de Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água da ABMG, com um investimento de 1,3 Milhões de Euros.

Com base no Aviso POSEUR-12-2021-14 encontra-se em execução a operação de *Aquisição de viatura para limpeza de fossas em locais não abrangidos por rede pública de SAR*, que apresenta um investimento total de 200 Mil Euros.

Durante o ano de 2023 procedeu-se à reprogramação física, temporal e financeira de todas as operações contratualizadas, bem como foram realizadas as tramitações referentes a pedidos de pagamento junto do PO SEUR.

As reprogramações decorreram da necessidade de ajuste dos prazos decorrentes da execução física das empreitadas, bem como ajustes financeiros resultantes das revisões de preços e trabalhos complementares.

INVESTIMENTO TOTAL



Aviso	Operação	Designação da Operação	Custo Total do Investimento	Contribuição Fundo Coesão	Financiamento Necessário
POSEUR-12-2017-05 CICLO URBANO DA ÁGUA (CUA) - OPERAÇÕES PROMOVIDAS POR ENTIDADES GESTORAS AGREGADAS	POSEUR-03-2012-FC-001179	Melhoria da qualidade da água (1ª fase)	1 225 667,17 €	518 471,21 €	707 195,96 €
	POSEUR-03-2012-FC-001180	Fecho de Sistemas de Saneamento - Lote 1: ZI, Seixo e Cabeças Verdes	1 617 539,25 €	54 359,63 €	1 563 179,62 €
	POSEUR-03-2012-FC-001181	Remodelação da ETAR de Montemor-o-Velho	2 024 401,08 €	780 283,21 €	1 244 117,87 €
	POSEUR-03-2012-FC-001182	Construção das Redes de Simões, Lourenços, Mogadouro, Marco do Sul - 1ª fase (SAR de Almagrelra)	2 567 986,72 €	695 456,76 €	1 872 529,96 €
	POSEUR-03-2012-FC-001183	Rede de Esgotos de Arazede (Tojeiro e Catarruchos) e Liceia (Pisão) - SAR de Liceia, Gatões e Seixo	1 675 204,28 €	487 343,54 €	1 187 860,74 €
	POSEUR-03-2012-FC-001184	Subsistema de Drenagem de Água Residuais Domésticas da Freguesia de Samuel: lugares de Coles de Samuel, Marco de Samuel, Caselinho, Palhais e Cardal	1 738 276,30 €	676 390,42 €	1 061 885,88 €
POSEUR-12-2018-18 INVESTIMENTOS NOS SISTEMAS EM BAIXA COM VISTA AO CONTROLO E REDUÇÃO DE PERDAS NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO E ADUÇÃO DE ÁGUA	POSEUR-03-2012-FC-001415	Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água da ABMG	1 299 120,93 €	601 672,45 €	697 448,48 €
POSEUR-12-2021-14 CICLO URBANO DA ÁGUA (CUA)	POSEUR-03-2012-FC-001480	Aquisição de viatura para limpeza de fossas em locais não abrangidos por rede pública de SAR	198 991,25 €	169 142,56 €	29 848,69 €
			12 347 186,98 €	3 983 119,78 €	8 364 067,20 €

Tabela | Investimentos aprovados pelo POSEUR

O quadro seguinte reproduz a execução financeira das operações financiadas, bem como a comparticipação validada e recebida até 30 de junho de 2023.

Operação	Designação da Operação	Investimento Total	Comparticipação			Execução Financeira
			Aprovada	Validada	Recebida	
POSEUR-03-2012-FC-001179	Melhoria da qualidade da água (1ª fase)	1 225 667,17 €	518 471,21 €	518 471,21 €	492 547,65 €	73%
POSEUR-03-2012-FC-001180	Fecho de Sistemas de Saneamento - Lote 1: ZI, Seixo e Cabeças Verdes	1 617 539,25 €	54 359,63 €	51 646,09 €	- €	0%
POSEUR-03-2012-FC-001181	Remodelação da ETAR de Montemor-o-Velho	2 024 401,08 €	780 283,21 €	763 968,33 €	551 189,85 €	67%
POSEUR-03-2012-FC-001182	Construção das Redes de Simões, Lourenços, Mogadouro, Marco do Sul - 1ª fase (SAR de Almagreira)	2 567 986,72 €	695 456,76 €	547 030,39 €	476 060,13 €	49%
POSEUR-03-2012-FC-001183	Rede de Esgotos de Arazede (Tojeiro e Catarruchos) e Linceia (Pisão) - SAR de Linceia, Gatões e Seixo	1 675 204,28 €	487 343,54 €	479 960,45 €	395 351,69 €	64%
POSEUR-03-2012-FC-001184	Subsistema de Drenagem de Água Residuais Domésticas da Freguesia de Samuel: lugares de Coles de Samuel, Marco de Samuel, Casalinho, Palhais e Cardal	1 738 276,30 €	676 390,42 €	578 804,66 €	691 990,44 €	91%
POSEUR-03-2012-FC-001415	Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água da ABMG	1 299 120,93 €	601 672,45 €	601 672,45 €	569 548,44 €	95%
POSEUR-03-2012-FC-001480	Aquisição de viatura para limpeza de fossas em locais não abrangidos por rede pública de SAR	198 991,25 €	169 142,56 €	169 142,56 €	152 708,34 €	90%
		12 347 186,98 €	3 983 119,78 €	3 710 696,14 €	3 329 396,54 €	

Tabela | Execução financeira dos investimentos aprovados

A operação POSEUR-03-2012-FC-001180 encontra-se condicionada pela execução das ligações em alta pela AdCL - Águas do Centro Litoral, S.A. Nesse contexto, a contribuição do Fundo de Coesão não está a ser paga pela Autoridade de Gestão, sendo apenas validada.

II. OUTROS INVESTIMENTOS

▪ Beneficiação da ETAR do Sobral

A ETAR existente colapsou e o tratamento não se encontrava a cumprir os requisitos legais de rejeição.

Neste contexto, verificou-se a necessidade da realização de obras de beneficiação na ETAR do Sobral, por forma a garantir o tratamento do efluente e a proteção do meio aquático recetor.

O presente investimento de 178 Mil Euros comportou a instalação de uma ETAR Compacta do tipo ECOTANQUE 600 que permite garantir um tratamento adequado ao efluente de 600 habitantes, através de um sistema de lamas ativadas com arejamento prolongado.

▪ **Substituição de coletor de saneamento na Rua Heróis 25 de Abril - Soure**

No seguimento dos problemas ocorridos na rede de saneamento de águas residuais existente na Rua Heróis 25 de Abril em Soure, devido ao facto do coletor se encontrar partido em diversos pontos, verificou-se a necessidade de se implementar uma solução que colmatasse a anomalia.

O investimento de 117 Mil Euros compreendeu a construção de um coletor de águas residuais domésticas com uma extensão total de 237,10 metros, incluindo 7 câmaras de visita e 10 ramais domiciliários, na Rua Heróis 25 de Abril – Soure.

III. **PROJETOS PARTICULARES**

O Departamento de Projetos é responsável pela emissão das informações prévias dos sistemas públicos de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, bem como pela apreciação de projetos dos sistemas prediais e domiciliários.

Em conformidade com o Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais é da responsabilidade do autor do projeto, das redes de distribuição e drenagem, a recolha de elementos de base para a elaboração dos projetos.

Assim, previamente à elaboração dos projetos das redes de distribuição de água e drenagem de águas residuais, o requerente deverá realizar o pedido de informação sobre os sistemas públicos, à ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A, para posterior entrega conjuntamente com os projetos das especialidades na respetiva Câmara Municipal.

No âmbito dos projetos particulares, durante o primeiro semestre de 2023, foram emitidas **105** informações sobre os sistemas públicos de abastecimento e saneamento e/ou apreciações de projetos de sistema prediais e domiciliários. O valor total faturado no primeiro semestre de 2023 foi de **5.701,43 €**.

4- Departamento de Obras

Durante o primeiro semestre de 2023, o Departamento de Obras acompanhou e geriu os seguintes contratos de empreitada:

i. **Melhoria da qualidade da água em Mira**

O início da empreitada adjudicada ao consórcio “Espina & Delfin/Factor Ambiente”, ocorreu no dia 18 de agosto de 2021 e apresenta uma taxa de execução de 80%. A conclusão dos trabalhos encontra-se prevista para 28/07/2023. No final do 1º Semestre de 2023, o investimento total previsto era de 1.209.646,39€.

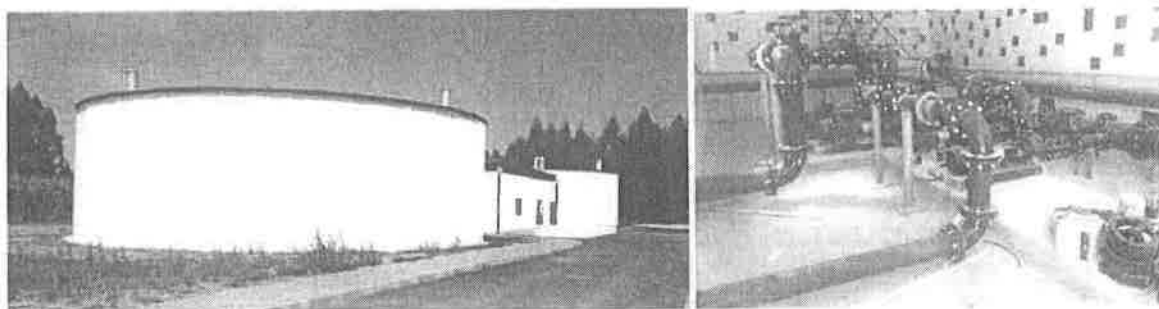


Figura | Empreitada da Melhoria da Qualidade da Água em Mira

ii. Fecho de Sistemas de Saneamento - Lote 1: ZI's, Seixo e Cabeças Verdes

Com um investimento global de 1.796.579,71 Euros, a empreitada para a concretização desta operação iniciou em 01/06/2021 e o seu término ocorreu a 12/02/2023.

Pese embora, a empreitada adjudicada à entidade Lusosicó - Construções, S.A se encontre concluída, a entrada em funcionamento do sistema encontra-se condicionado pela execução das ligações em alta da responsabilidade das Águas do Centro Litoral, S.A., cuja empreitada ainda não iniciou.



Figura | Empreitada de Fecho de Sistemas de Saneamento - Lote 1: ZI's, Seixo e Cabeças Verdes

iii. Remodelação da ETAR de Montemor-o-Velho

A empreitada adjudicada à entidade AMBIÁGUA, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁGUAS, S.A., iniciou em 28 de abril de 2021 e apresenta uma execução física de 99%.

A ETAR encontra-se em fase de arranque e encerramento da empreitada encontra-se previsto para 29/07/2023.

No final do 1º Semestre de 2023, o investimento total previsto era de 2.013.598,19€.

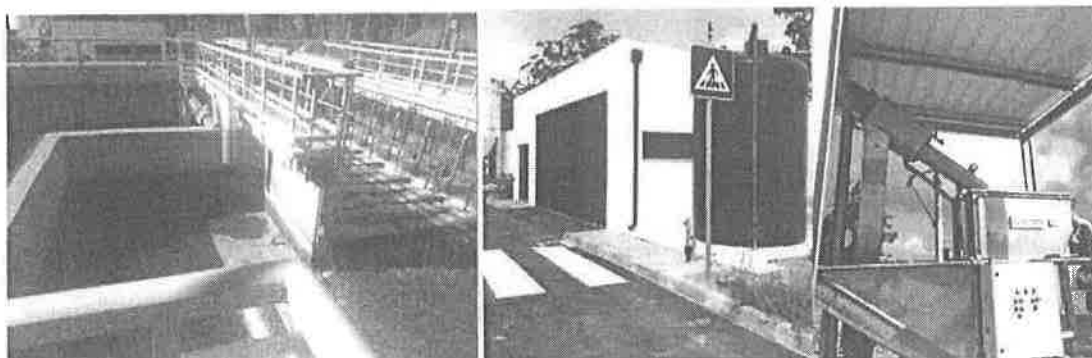


Figura | Empreitada de Ampliação e Remodelação da ETAR de Montemor-o-Velho

iv. Construção das Redes de Simões, Lourenços, Mogadouro, Marco do Sul - 1ª fase (SAR de Almagreira)

Com um investimento de 2.645.301,27€, a empreitada adjudicada à entidade AZINHEIRO 1929 – ENGENHARIA, S.A., iniciou em 17/05/2021 e apresenta uma taxa de execução de 59%.

A conclusão dos trabalhos encontra-se previsto para 13/10/2023.



Figura | Empreitada de “Construção das Redes de Simões, Lourenços, Mogadouro, Marco do Sul – 1ª fase (SAR de Almagreira)”

v. Rede de Esgotos de Arazede (Tojeiro e Catarruchos) e Liceia (Pisão) - SAR de Licela, Gatões e Seixo

A empreitada adjudicada à entidade MANUEL MARTINS PEREIRA DOS SANTOS – CONSTRUÇÕES LDA., iniciou em 14 de junho de 2021 e apresenta uma taxa de execução de 84%.

O valor do investimento é de 1.547.252,06€ e a conclusão dos trabalhos encontra-se prevista para 31/08/2023.

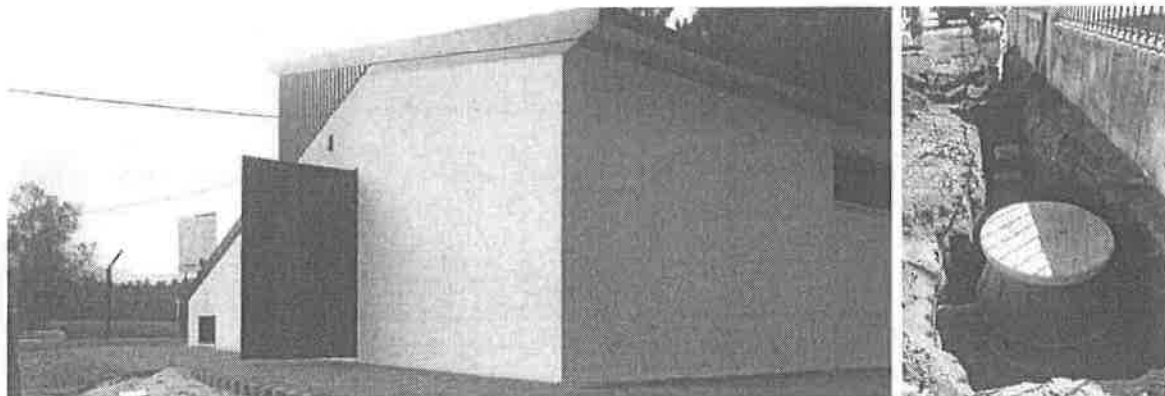


Figura | Empreitada da Rede de Esgotos de Arazede (Tojeiro e Catarruchos) e Liceia (Pisão)

vi. Subsistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Samuel: lugares de Coles de Samuel, Marco de Samuel, Casalinho, Palhais e Cardal

Com um investimento total de 1.674.862,27 Euros, a empreitada adjudicada à entidade GRATUITEMA, S.A., iniciou em 17/05/2021 e encontra-se concluída desde 13/06/2023.

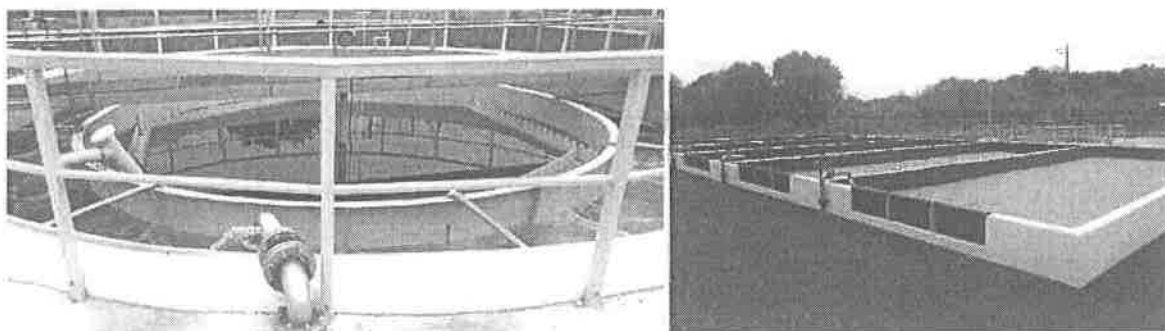


Figura | Empreitada de Subsistema de Drenagem de Águas Residuais Domésticas da Freguesia de Samuel: lugares de Coles de Samuel, Marco de Samuel, Casalinho, Palhais e Cardal

vii. Empreitada de “Implementação de Sistemas de Medição, Controlo e Gestão nos Sistemas de Abastecimento de Água”

A empreitada com um investimento de 646.602,27 Euros, iniciou em 17/05/2021 e a conclusão dos trabalhos ocorreu em 31/05/ 2023.

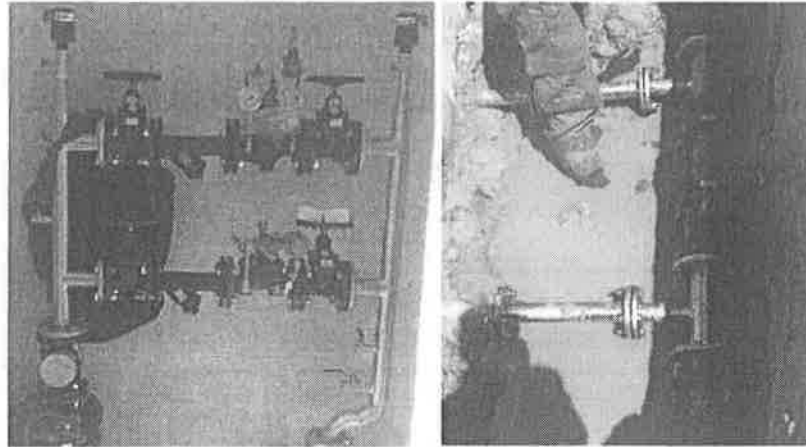


Figura | Empreitada de Implementação de Sistemas de Medição, Controlo e Gestão nos Sistemas de Abastecimento de Água

viii. Empreitada de “Beneficiação da ETAR do Sobral”

A empreitada adjudicada à entidade OMS – Tratamento de Águas, Lda. representa um investimento de 178.485,30 Euros.

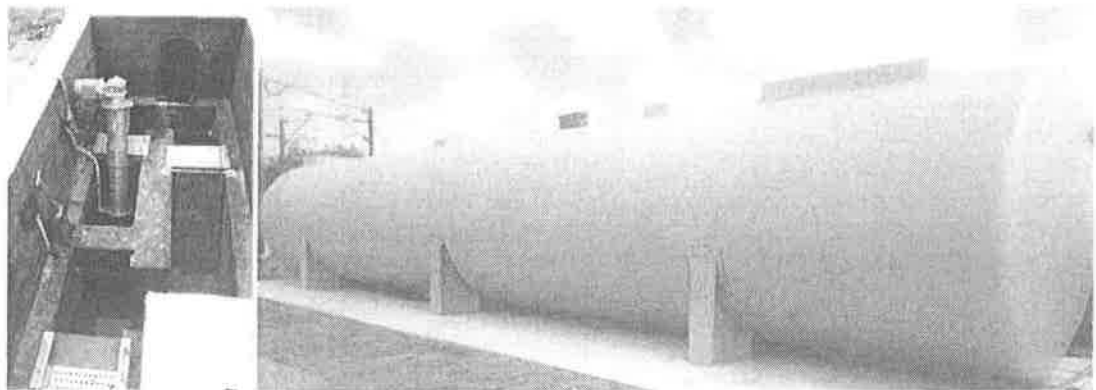


Figura | Empreitada de Beneficiação da ETAR do Sobral

ix. Empreitada de “Substituição de coletor de saneamento na Rua Heróis 25 de Abril - Soure”

Esta empreitada adjudicada à entidade GRATUITEMA, S.A. encontra-se concluída e representa um investimento de 116.782,33 Euros.

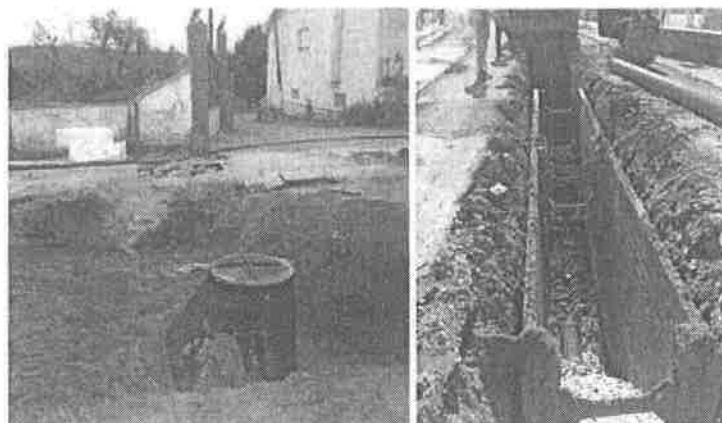


Figura | Empreitada de Substituição de coletor de saneamento na Rua Heróis 25 de Abril - Soure

5- Gabinete de Comunicação

I. Gabinete de Comunicação

A ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara quer ser reconhecida no setor como referência na gestão dos sistemas de abastecimento público de água potável e de saneamento de água residuais, quer pela sua organização de excelência, quer pela satisfação dos seus clientes através da prestação de um serviço de qualidade a um custo reduzido.

É missão da ABMG fornecer aos habitantes dos municípios abrangidos, em continuidade e qualidade, água potável, recolha e tratamento das águas residuais a um custo reduzido e socialmente aceitável, assim como promover a sustentabilidade dos recursos hídricos e o desenvolvimento da região.

Desde o início de atividade da Entidade Gestora que se tem desenvolvido e mostrado trabalho no sentido de afirmar a imagem e a marca ABMG no mercado em questão. A ABMG tem-se erguido e mostrado que é uma empresa neutra, demonstrando os investimentos e trabalhos realizados em Mira, Montemor-o-Velho e Soure, garantindo-se como uma entidade profissional, ficando dora dos clientelismos e facilitismos que o cidadão poderia, então, apontar.

No início de cada ano, o Gabinete de Comunicação concentra-se em delinear uma programação de atividades fazendo cumprir a estratégia e objetivos da ABMG. Desta forma e, com o intuito de manter uma posição inovadora, irreverente e diferenciadora em como a empresa comunica enquanto instituição público-privada, apostou-se, no ano de 2023, na presença em eventos e iniciativas, promovendo e fomentando uma boa relação com o utilizador, assim como a ideia de presença assíduo na rotina do mesmo.

A criação de uma estratégia de comunicação é essencial para a afirmação da ABMG enquanto marca no mercado, não descurando as especificidades dos serviços prestados, valorizando-os através de ações de comunicação, parcerias com os

Órgãos de Comunicação Social em diversas plataformas, assessoria interna de comunicação e campanhas ativas perante os utilizadores da área de abrangência da ABMG.

Face ao exposto, o ano de 2023 revelou-se uma temporada tendo-se desenvolvido vários trabalhos que aumentaram a popularidade e a visão (positiva) do consumidor perante a empresa.

Uma das novidades desenvolvidas no referido ano foi a implementação de uma estratégia na área educativa. O Gabinete de Comunicação desenvolveu nos Agrupamentos de Escolas de Mira, Montemor-o-Velho e Soure um Plano de Educação Ambiental em que, incluindo várias ações de sensibilização e o lançamento de dois concursos escolas destinados aos alunos e às escolas.

II. Atividades desenvolvidas pelo Departamento de Comunicação

1. Notícias

Atribuído a este Gabinete está a coordenação e a relação entre a ABMG e os Órgãos de Comunicação Social, elaborando e enviando as Notas de Imprensa sobre os vários temas dignos de divulgação junto da população. Estas informações, para além de serem difundidas pelos OCS são também partilhadas nas plataformas digitais da ABMG como o site, Facebook, Youtube e LinkedIn. No ano de 2022 foram elaboradas 21 notícias. Verificámos que, na área de abrangência da ABMG, a plataforma Facebook é bastante utilizada pelos nossos utilizadores. Desta forma, damos preferência à partilha de conteúdos nesta media social, mostrando à população os trabalhos que são desenvolvidos pela empresa assim como outras comunicações relevantes.

2. Plano de Educação Ambiental

A ABMG acredita na importância da Educação Ambiental como contributo para a formação de jovens mais ativos na defesa do ambiente, pretendendo promover um espírito de cidadania, que é fundamental para um desenvolvimento mais justo e equilibrado, ou seja, visando o Desenvolvimento Sustentável. Desta forma, a Educação Ambiental nos concelhos de Mira, Montemor-o-Velho e Soure é uma realidade que se iniciou, pela ABMG, no ano de 2022. A Entidade Gestora entende que as mudanças de comportamentos só são possíveis se, previamente, se trabalhar na sensibilização.

Uma estratégia sustentável dirigida à comunidade depende sempre da capacidade em reunir e redistribuir recursos, mas também do envolvimento e participação dos agentes locais. Para o efeito, a ABMG juntou ao Programa de Educação ambiental já implementado, novas iniciativas de sensibilização ambiental e de promoção da responsabilidade social. Garantir a existência destas atividades, ao serviço da pedagogia e sensibilização ambiental, promovendo ações lúdico-científicas sobre a temática dos recursos hídricos com ênfase no ciclo urbano da água e o propósito primordial da política de sustentabilidade da empresa. O enfoque na educação ambiental será, igualmente, reforçado com a elaboração e publicação de conteúdos que promovam a sustentabilidade mantendo o foco na proteção do meio ambiente.

A preocupação pelo meio ambiente esta cada vez mais presente e é essencial que mantenhamos uma responsabilidade e um compromisso com o planeta. Neste contexto, e no âmbito da comemoração do Dia Mundial da Água, foram desenvolvidas



ações de sensibilização nas escolas dos Agrupamentos de Escolas de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, cujo objetivo foi consciencializar os mais novos para o uso eficiente da água e para a importância desta temática.

Entrega de Prémios «A Água Que Queremos para o Futuro»

No dia 19 de janeiro, na Escola Básica de Mira e na Biblioteca Municipal Afonso Duarte, em Montemor-o-Velho, decorreram a entrega de prémios no âmbito do concurso escolas «A Água Que Queremos para o Futuro», que pretende consciencializar os mais novos sobre o tema da água e questões relacionadas com a biodiversidade, mudanças climáticas e legados de água.

A cerimónia contou com a presença do Diretor-Geral da ABMG, Nuno Campilho, e dos patrocinadores dos prémios.



Fotos da iniciativa.

Campanha de Sensibilização nas Escolas

Assente nos objetivos de despertar o sentido de responsabilidade, promover a sustentabilidade e compromisso com o planeta, promover as boas práticas do uso eficiente da água, valorizando a sua importância e a necessidade urgente em a preservar, cuidados a ter com a utilização do esgoto, envolver a comunidade e divulgar a atividade da ABMG, a Entidade Gestora realizou várias sessões de sensibilização nas escolas de Mira, Montemor-o-Velho e Soure. Durante estas iniciativas, que contou com jogos interativos, falou-se sobre a pegada hídrica, ciclo da água, e a importância que este recurso tem para o nosso dia-a-dia e futuro. De referir que, no ano de 2023, o Gabinete de Comunicação entendeu que seria também vantajoso alargar estas sessões ao Ensino Pré-Escolar, tendo organizado uma sessão de sensibilização no Jardim de Infância de Meãs do Campo.



Fotos da iniciativa.

Handwritten signature

Carnaval

Faz parte da missão da ABMG estar presente nos eventos organizados pelas autarquias que seja do interesse da Entidade Gestora. Aliada ao Plano de Educação ambiental, os municípios organizaram desfiles de Carnaval, em que a comunidade escolar participou. Assim sendo, a ABMG esteve presente nos desfiles de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, e aproveitou a oportunidade para sensibilizar os utilizadores e jovens para a importância da água e, principalmente, para a poupança e boa utilização deste recurso essencial para a nossa vida. Foi distribuída água da rede e a mascote Gota também marcou presença.



Fotos da iniciativa.

Dia da Árvore – Mira

O Município de Mira festejou o Dia da Árvore, no concelho, com a comunidade educativa. Nada melhor do que assinalar esta data relembrando que a água é um recurso essencial para a nossa e para a vida do meio ambiente. A ABMG assinalou a data e esteve presente distribuindo água da rede.



Fotos da iniciativa.

Sessão de Sensibilização – Freguesia de Samuel



A ABMG participou numa sessão de esclarecimento com os moradores que pretendiam ser esclarecidos sobre a ligação à rede pública de saneamento, na sequência da conclusão da empreitada de drenagem de águas residuais domésticas da Freguesia de Samuel.

Foi feita uma apresentação de enquadramento e, em seguida, foi permitida a livre participação de todos os presentes, que colocaram questões diversas, nomeadamente centradas em questões de natureza técnica, do prazo para execução das obras de ligação (até final do corrente mês), e da escassez de mão-de-obra especializada para o efeito.

Genericamente, todas as questões foram esclarecidas, ficando, adicionalmente, o compromisso por parte da ABMG, de disponibilizar a colaboração técnica, presencial e/ou remota, do Engenheiro José Martins, em relação a algumas questões que foram percecionadas como sendo mais complexas.

Dia Mundial da Criança

No âmbito do Dia Mundial da Criança, que se comemorou no dia 1 de junho, a ABMG esteve presente nas iniciativas organizadas pelos Municípios de Mira, Montemor-o-Velho e Soure, contando com animação e entretenimento por parte da Mascote Gota. Para além desta ação, foi também distribuída, do evento, água da rede, através do bar da ABMG com águas aromatizadas.



Fotos da iniciativa.

3. Visibilidade da ABMG

A ABMG tem vindo a posicionar-se de forma profissional, inovadora e positiva. Face ao exposto, o Gabinete de Comunicação inclui no plano do ano várias ações de visibilidade de forma a conquistar a atenção do utilizador e mostrar-se de forma ativa perante os consumidores. Assim sendo, a cargo do referido Gabinete, esteve a organização e coordenação da presença institucional da empresa em mais de 10 eventos entre os quais: Festival do Arroz e da Lampreia, Feira do Ano, FATA CIS, Festas de São Tomé, Trail Terras da Gândara, Baixo Mondego MotorFestival, Feira de São Mateus, Mostra Gastronómica da Região da Gândara, Festival das Sopas, em Soure, Concerto das Filarmónicas, na Granja do Ulmeiro e Jornadas da Juventude.

Nestas ações de visibilidade, a ABMG aproveita a oportunidade para se dar a conhecer e ir ao encontro dos seus utilizadores, esclarecendo dúvidas, afirmando-se como uma empresa «friendly», difundindo as campanhas de comunicação ativas no



momento e aumentar a popularidade através de uma imagem positiva. De referir que, nestas presenças, é sempre distribuída água da rede.

Este ano, a ABMG apresentou uma novidade: o bar da ABMG. Esteve presente em algumas iniciativas distribuindo receitas saborosas e frescas, em que o ingrediente principal sempre foi a água da rede. Para além do mini-bar da ABMG, a Entidade Gestora contratou um serviço externo de uma carrinha Volkswagen que serviu de bar.



Participação no Baixo Mondego MotorFestival.



Participação na prova Trail Terras da Gândara.



Participação na Feira de São Mateus, em Soure.



Participação na Feira do Ano, em Montemor-o-Velho.

[Handwritten signature]



Participação nas Jornadas da Juventude.



Participação nas Festas de São Tomé, em Mira.



Mostra Gastronómica da Praia de Mira.



Ação de Visibilidade na Praia de Mira.

4. Campanhas de Comunicação

Importância da ligação à rede

A ABMG lançou, no início do ano, uma campanha alusiva à importância da ligação à rede pública de água e de saneamento. Para além de flyers, que estiveram disponíveis nas várias iniciativas em que a ABMG esteve presente, foi elaborado, também, um vídeo em que aborda este tema. Para além desta temática, falou-se também dos riscos e das consequências das ligações indevidas e o que isso significa para o nosso dia-a-dia, quer ao nível de empresa, quer ao nível de utilizador.

Fossas Sépticas



Outra campanha que a ABMG lançou foi alusiva às fossas séticas. Como é de conhecimento público, esta ainda é uma realidade que se verifica em Mira, Montemor-o-Velho e Soure. A equipa operacional verificou que seria importante sensibilizar os utilizadores e passar algum conhecimento. Face ao exposto, para além de informação que foi enviada a todos os utilizadores, foi também elaborado um vídeo, com a colaboração do Professor Joaquim Sousa, em que o docente do ISEC aborda as soluções mais utilizadas na recolha de águas residuais e os riscos associados caso não seja feita uma recolha e tratamento adequados destas águas.

Para além deste vídeo, foram realizadas várias imagens informativas que foram partilhadas nos meios digitais a que a ABMG tem acesso.

Pegada hídrica/sabia que?

A preocupação pelo meio ambiente está cada vez mais presente nas nossas vidas e é essencial que mantenhamos uma responsabilidade e um compromisso para com o planeta, promovendo a sustentabilidade.

Ao colocarmos os resíduos nos sítios próprios para o efeito conseguimos evitar entupimentos nas redes e diminuámos as dificuldades, que se verificam, nos processos de tratamentos das águas residuais.

Nesta comunicação foi também referenciado o porquê de ser tão importante proceder ao tratamento de esgotos e porque devemos utilizar, de forma devida, as canalizações.

Como já foi referido anteriormente, a plataforma social Facebook é bastante utilizada pelos utilizadores de Mira, Montemor-o-Velho e Soure. Por este motivo, aproveitamos a página para proceder a partilhas de conteúdos que promovam o tema da água e a pegada hídrica. As campanhas desenvolvidas e divulgadas foram as seguintes: pegada hídrica, sempre separadas: água do esgoto e águas pluviais, perguntas frequentes e fossas séticas.

5. Newsletter

A Newsletter foi lançada em 2022 e, no primeiro semestre de 2023 voltou-se a lançar esta publicação. Este documento pretende divulgar as atividades e informações das várias áreas de atuação da empresa, como campanhas de sensibilização, empreitadas e investimentos, entre outras. Esta publicação tem como objetivo dar continuidade à divulgação do trabalho realizado, com alusão aos serviços que a ABMG presta, assim como proporcionar a integração na vivência comunitária.



Imagem do folheto informativo.

6. Participação em iniciativas do sector

Para além da ABMG participar, de forma ativa, nos eventos dos municípios, a entidade Gestora tem participado também em eventos do mercado e do setor. É caso de algumas Conferências e/ou debates organizados pela APDA e/ou outras entidades competentes. Para além da discussão sobre os serviços da água, é frequente a abordagem sobre questões transversais como as perdas, a reabilitação, o esforço económico dos utilizadores perante outros poluidores, novas tecnologias, etc. O Gabinete de Comunicação tem participado em algumas destas iniciativas de forma a proceder à cobertura fotográfica da participação da ABMG e elaboração de informação/notícia.

Paralelamente a este facto, a ABMG tem recebido um parecer positivo por parte dos Órgãos de Comunicação Social, uma vez que tem participado em algumas publicações do setor, em formato de artigo de opinião, entrevista e reportagem.

7. O Dia da ABMG

O Gabinete de Comunicação considerou que as datas importantes para a ABMG e para o setor devia ser assinalado junto da população. Desta forma, em comemoração do Dia Mundial da Água, o Gabinete de Comunicação organizou várias atividades e iniciativas em que os utilizadores foram intervenientes ativos. Pode-se dar o exemplo da iniciativa «O Dia da ABMG», que foi realizado no Festival do Arroz e da Lampreia, em Montemor-o-Velho. Para além de atividades para os mais novos, o Exploratório – Ciência Viva esteve também presente. Foi também distribuída água da rede e vários snacks como pipocas e algodão doce. Esta iniciativa iniciou-se com um programa de rádio, emissão em direto, no espaço do certame, em que o Presidente do Conselho de Administração e Diretor-Geral estiveram presentes.




Fotos da iniciativa.

8. Visita do Conselho de Administração

O Conselho de Administração da ABMG e Diretor-Geral realizaram duas visitas de trabalho, no Município de Mira e no Município de Montemor-o-Velho, com o objetivo de avaliar o trabalho que foi desenvolvido nas empreitadas resultantes das candidaturas apresentadas pela ABMG, em 2020, no âmbito do Ciclo Urbano da Água, cujos financiamentos tinham em vista investir na proteção do ambiente e promoção da eficiência na utilização dos recursos, bem como no controlo e redução de perdas, num total de 12 Milhões de euros e uma comparticipação de Fundo de Coesão de 4 Milhões de euros. Os Órgãos de Comunicação Social estiveram presentes em ambas as visitas.

9. Roadshow da Água

ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, ciente do período de escassez de água em que vivemos e atendendo ao considerável aumento de população que se verifica por esta altura, sobretudo pela visita de emigrantes, em período estival e festivo, considera importante que se possa alertar e sensibilizar para as melhores práticas no consumo de água e para o combate ao desperdício.

Assim, a ABMG realizou uma sessão de esclarecimento e sensibilização, no dia 22 de julho (sábado), às 10H30, na Tenda das Festas de São Tomé, no Jardim do Visconde.

A sessão irá ser conduzida pelo Diretor-Geral da Entidade Gestora, que irá fazer uma breve demonstração do ciclo urbano da água e apresentar as melhores práticas a serem seguidas, para acautelar a escassez e garantir a continuada prestação deste serviço essencial, nas melhores condições possíveis. A sessão contará com os seguintes intervenientes:

- Diretor-Geral da ABMG, Nuno Campilho.
- Responsável pela Divisão de Operação de Mira, Engenheira Solange Nogueira.
- Professor no Instituto Superior de Engenharia de Coimbra, Joaquim Sousa.
- Responsável pelos Conteúdos Pedagógicos do UC Exploratório – Centro Ciência Viva da
- Universidade de Coimbra.
- Vereador da Câmara Municipal de Mira, Artur Fresco.
- Embaixador do Roadshow da Água de Mira, Chef Luís Lavrador.

A acompanhar a sessão a ABMG irá disponibilizar um bar de águas aromatizadas com água da torneira, apelando a um consumo racional da água, reforçando a importante hidratação, assim como folhetos com conselhos e boas práticas na utilização da água:




Imagem da iniciativa.

10. Dia Mundial da Água

No âmbito da comemoração do Dia Mundial da Água, a ABMG sensibiliza e consciencializa os utilizadores de Mira, Montemor-o-Velho e Soure para a temática da água.

A ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara celebra o Dia Mundial da Água, 22 de março, com várias iniciativas para o uso racional da água, a atenção para as alterações climáticas e a aposta na economia circular. Como resposta às preocupações da escassez de água e de seca, a Entidade Gestora aposta na sensibilização direcionada para a reutilização de água residual tratada.

As atividades incluem:

- Visitas de estudo à captação de Ourão, ETA da Figueirinha, ETA da Lagoa e ETAR de Arazede.
- Ação “O Valor da Água” disponibilizando suportes de educação ambiental às Juntas de Freguesia assim como a possibilidade em organizar ações de sensibilização.
- Ações de visibilidade «Água +», nos Municípios de Mira e de Soure, através da participação nas Filarmónicas (no dia 19 de março) e na iniciativa organizada pelo Município de Mira, no dia 21 de março, no âmbito do Dia da Árvore. Nesta iniciativa a
 - mascote Gota irá estar presente assim como a distribuição de água da rede.
 - Campanha “Água +, uma solução presente para o futuro”, um plano de divulgação específico para as redes sociais que visa promover a reutilização de água, destacando a problemática da escassez de água no planeta.
- Debate “O ciclo urbano da água e a importância da sua preservação” com abordagem do tema da água e as boas práticas que se devem adotar. A sessão terá lugar no Salão Nobre da Junta de Freguesia de Samuel, às 21H00, no dia 22 de março.
- Atividade “Um dia com a ABMG”, ação lúdico-pedagógica direcionada para os mais novos, no Festival do Arroz e da Lampreia, no dia 18 de março. Nesta iniciativa ir-se-á realizar um programa de rádio em direto.

Para além destas atividades, a ABMG, como já é hábito, aliou-se à campanha H2OFF, da APDA.

11. Intervenções da ABMG



Face a tudo aquilo que já foi referido neste relatório, não podemos descurar o trabalho que é realizado pela empresa e por todos os gabinetes pertencentes à ABMG. Desta forma, foi realizado um trabalho interno em reunir este mesmo trabalho e acompanhar as intervenções que foram realizadas durante o ano, investimentos e empreitadas. Para além da elaboração de Notas de Imprensa, estas informações foram também partilhadas com todos os utilizadores através das plataformas digitais. Para além das intervenções e obras, é hábito publicar também o resultado das análises.

6- Gabinete Jurídico

I. Introdução

O Gabinete Jurídico da ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M, S.A. é responsável, em primeira linha, por prestar assessoria jurídica à ABMG, nomeadamente ao Conselho de Administração e à Direção-geral, assim como a todos os serviços nos assuntos de natureza jurídica; Designadamente, concretização de estudos, pareceres e procedimentos jurídicos, numa ótica transversal a toda a Empresa; Representação jurídica da empresa junto de terceiros; Prestação de esclarecimentos referentes a reclamações de consumidores e/ou solicitações por parte do ERSAR ou outras entidades; Acompanhamento de dívidas de clientes/processos de injunção; Acompanhamento da situação patrimonial da empresa; Elaboração de contratos.

Ao nível de recursos humanos, o gabinete continua a ser composto apenas por um técnico superior.

Importa referir que durante este primeiro semestre as atividades da responsabilidade do Gabinete Jurídico foram condicionadas por um período atípico, quer pela circunstância de a ABMG se encontrar ainda numa fase muito recente relativamente à sua constituição, quer pela condicionante social de sucessivas renovações do estado de emergência, devido à pandemia por infeção de SARS Cov-19.

Contudo, tais atividades foram desenvolvidas com o maior empenho e sentido de responsabilidade, tendo em vista as situações mais prementes, o cumprimento de prazos e a estratégia de desenvolvimento da empresa.

No entanto, espera-se um regresso à normalidade com libertação de maior tempo para dedicação a áreas que até ao momento não foi possível desenvolver.

II. Atividades Planeadas e/ou Desenvolvidas no Gabinete Jurídico

Neste capítulo encontram-se descritas as atividades desenvolvidas pelo Gabinete Jurídico associadas às várias áreas de atuação do mesmo, áreas essas que se encontram indicadas de seguida:

1. Assessoria Jurídica (em sentido amplo)

- Apoio, elaboração de informações e de resposta a solicitações de diversas entidades (como a ERSAR, APA, Tribunais, ...), designadamente pedido de informações, apoio na interpretação da legislação aplicável à ABMG e na adequação de procedimentos, aos vários órgãos sociais e direções da empresa com maior incidência de solicitações pelo Conselho de



Administração, pelo Diretor-Geral, pela Direção Administrativa e Financeira, pela Direção de Qualidade e Segurança, pela Direção Comercial e pela Direção de Exploração;

2. Estudos e Pareceres

- Elaboração de estudos/pareceres, no âmbito do objeto social da ABMG e dos procedimentos internos adequados, para os diversos órgãos sociais e departamentos que integram a estrutura orgânica da empresa, com maior incidência de solicitações pelo Conselho de Administração, pela Direção Comercial e pela Direção Administrativa e Financeira;

3. Processos Disciplinares

Abertura, instrução e conclusão de processo disciplinar n.º 1/2023.

4. Processos de contraordenação e processos crime

- Instrução, tramitação interna e acompanhamento judicial de processos instaurados pela ABMG:

N.º Processo	Tipo de Crime	Estado
Auto Not G0001432/20 220060453	Furto de água	Pendente
Auto Not G0001487/20 220060453	Furto de água	Pendente
226/21.3GCFIG	Furto em instalações	Pendente- aplicação de injunções no âmbito de SPP- aguarda cumprimento
372/22.6GAMIR	Furto de água	Arquivado- Ressarcimento dos danos causados com consequente desist. De queixa
334/22.3GAMMV	Adulteração de contador	Arquivado- Ressarcimento dos danos causados com consequente desist. De queixa
303/22.3 GAMMV	Furto de água	Pendente – dedução de PIC, aguarda julgamento a 26/10/2023
300/22.9GAMMV	Furto de água	Arquivado- Ressarcimento dos danos causados com consequente desist. De queixa
228/22.2GAMIR	Furto de água	Pendente
231/22.2T9MMV	Furto de água	Pendente
371/22.8GAMIR	Furto de água	Pendente

- Apoio, acompanhamento, apresentação de defesa e tramitação subsequente de processos de contraordenação instaurados à ABMG:

Entidade / N.º Processo	Tipo de Contra-Ordenação	Estado
APA – 00026/2021 220060700	Ambiental – rejeição de águas residuais para o solo sem prévia depuração	Pendente – tendo sido apresentada defesa, aguarda decisão
AT- 07952023060000000754	Falta de Pagamento de taxas de portagem	Arquivado- lapso da Concessionária
MAI- GNR- 948445416	Falta de Inspeção técnica periódica em veículo	Pendente – tendo sido apresentada defesa, aguarda decisão
AT- 077920230600000007139	Falta de emissão de documento de transporte	Pendente – tendo sido apresentada defesa, aguarda decisão

5. Procedimentos para cobrança de dívida

- Apoio à área comercial para interpelação ao pagamento e na celebração de acordos de pagamento prestacional:

- Estudo de proposta a apresentar para implementação de programa extraordinário de regularização de dívida;

- Instauração de injunções, com previsão de recuperação dos créditos vencidos e não pagos:

N.º Processo	Valor	Estado
91768/20.4YIPRT	€47.857,25	Findo por apensação ao proc n.º 46481/21.0YIPRT
46481/21.0YIPRT	€47.857,25	Findo- Homologação de Acordo de Pagamento que se encontra a ser cumprido.
210/22.0T8VCT	€17.674,45	Pendente - Processo de Insoivência com sentença (aguarda liquidação do património da devedora)
37236/22.5YIPRT	€477,20	Enviado à distribuição por falecimento do titular, aguarda incidente de habilitação.
37371/22.0YIPRT	€852,88	Pendente: efectuado pagamento da dívida, aguarda pagamento de juros e despesas.
24502/22.9YIPRT	€608,25	Aposição de fórmula executória, notificada a devedora da mesma, aguarda pagamento ou instauração de execução.

- Acompanhamento de processos no Tribunal Arbitral de Conflitos de Consumo:

N.º Processo	Valor	Estado
127/2022	€864,72	Findo- Homologação de acordo, com cumprimento do plano prestacional estabelecido
455/2022	€916,88	Findo- Sentença condenatória do reclamante.

6. Gestão de Processos de sinistro

- Receção, avaliação e encaminhamento de processos de sinistro, com acompanhamento e gestão de comunicação com os sinistrados.

7. Contratos

- Elaboração dos contratos de trabalho após o recrutamento de trabalhadores;
- Apoio, instrução e tramitação dos procedimentos para aquisição, arrendamento e cedência de imóveis para instalação de serviços, com elaboração dos contratos de arrendamento:
 - Finalização de contrato de arrendamento de parcela para instalação de estação elevatória em Pereira, Montemor-o-Velho – janeiro 2023;
 - Aquisição de parcela de terreno em Soure para construção de estações elevatórias EE3 da Figueirinha;
 - Aquisição de imóveis em Soure para construção da ETAR de Queitide.

- Reconhecimento de assinaturas e elaboração de termos de autenticação;

8. Reclamações/Informações

- Apoio à Direção Comercial, Direção de Operação e Exploração e à Direção de Qualidade e Segurança na resposta a reclamações e/ou informações dirigidas aos serviços;

9. Regulamentos/Planos/Acordos

- Estudo, análise e proposta de alteração de Regulamento de Serviços – em fase de conclusão;
- Apoio no âmbito do Regulamento Interno de Prevenção e Controlo do Consumo de Álcool e Outras – em fase de conclusão;
- Estudo, análise e proposta de Acordo de Empresa – fase inicial, em articulação com o Regulamento interno do sistema de avaliação de desempenho – fase inicial (Recursos Humanos).

10. Outros

- Tramitação de procedimentos de registo comercial, predial e de registo automóvel:

- Registo de alteração dos membros dos órgãos sociais – janeiro 2023;
- Representação jurídica da empresa em reuniões nas diversas áreas de atuação;
- Apoio na elaboração de formulários;
- Tramitação e elaboração de informação nos procedimentos de embargos de obra;
- Resposta a pedidos de informação do Tribunal;
- Acompanhamento de processos de contencioso administrativo instaurados à ABMG.

III. Conclusão

A maioria das atividades descritas foram realizadas em largo número atendendo ao n.º de utilizadores dos serviços prestados pela ABMG.

Acresce referir que o volume de trabalho e a escassez de recursos humanos não nos permitiu realizar todas as atividades programadas, todavia, dentro do referido contexto, não podemos deixar de considerar a existência de um saldo positivo, e na certeza, porém, que continuaremos a trabalhar diariamente de forma afincada na prossecução dos objetivos da ABMG, apesar da existência de dificuldades, transversais a toda a Empresa, que certamente caminhamos no sentido de ultrapassar, mas que presentemente ainda são muito prementes, pelo que inevitável e incontornavelmente nos afetam, como sejam a carência de recursos humanos, a inexistência de programa de gestão documental, condições precárias das instalações dos serviços centrais, etc.

7- Recursos Humanos

No decorrer do 1.º semestre de 2023, a ABMG admitiu 3 trabalhadores/as, dos quais 2 administrativas para a Divisão de Gestão de Clientes e 1 Operário-Manobrador de Máquinas para a Divisão de Operação de Mira.

Ainda durante o semestre já decorrido de 2023, a ABMG deparou-se com 2 denúncias de contrato, por iniciativa dos trabalhadores (Operário-Pedreiro e Operário-Canalizador).

Assim, no final do semestre, a ABMG contava com 80 trabalhadores/as no quadro de pessoal.

Departamentos/Divisões	Categorias Profissionais						Total
	Diretor-Geral	Diretor de Serviços	Técnico/a Superior	Chefe de Operações	Administrativo/a	Operário/a	
DGR - Direção-Geral	1						1
DAF - Dep. Adm. e Finan.			1		1		2
DAF-CP - Div. CP			1				1
DAF-RH - Divisão RH			1				1
DCM - Dep. Comercial			1				1
DCM-CL - Div. Gest. Clientes					9		9
DCM-CT - Div. Gest. Contadores						8	8
DGI - Dep. Gest. Infra.		1			1	7	9
DGI-IE - Div. Gest. Infra. Equ			1			7	8
DOP-MI - Div. Opr. Mira			1	1		5	7
DOP-MV - Div. Ope. MoV			1	1		7	9
DOP-SO - Div. Soure			1	1		8	10
DPR - Dep. Projetos			1				1
DOA - Dep. Qualidade			2			8	10
GCM - Gabinete de Comunicação			1				1
GJR - Gabinete Jurídico			1				1
SCR - Secretariado			1				1
Total	1	1	14	3	11	50	80

Quadro – N.º de Trabalhadores por Categoria Profissional e Departamento/Divisão

N.º admissões por Categoria Profissional e Departamento	Administrativa/o	Operário - Manobrador de Máquinas	Total
DCM-CL - Div. Gest. Clientes	2	0	2
DOP-MI - Div. Opr. Mira	0	1	1
Total	2	1	3

Quadro - admissões do 1.º semestre de 2023, por Departamento/Divisão e Categoria Profissional

B – RELATO FINANCEIRO

A continuação do conflito na Ucrânia, provocado pela invasão russa, associada aos efeitos das sanções comerciais e financeiras impostas à Rússia, mantém o preço alto, de vários fatores de produção, com destaque para a componente energética, assim como continua a provocar rutura nos fornecimentos de matérias-primas ou de cadeias logísticas a nível internacional. A ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.L.M., SA continua a gerir estes eventos desfavoráveis com um forte empenho no aumento de eficiência, potenciando a produtividade, moderando o aumento dos custos variáveis via contenção de consumos específicos, e com um esforço continuado de controlo dos custos fixos, como se pode comprovar nos números que se seguem.

1– DESEMPENHO TRIMESTRAL – 1.º Trimestre

1.1 Análise de resultados

Os valores do orçamento apresentados correspondem à estimativa para o período em análise – 1º trimestre de 2023 – constantes do Plano de Atividade e Orçamento (PAO) para o ano de 2023 e aprovado em 29.11.2022, em reunião de Assembleia Geral. A análise económica e financeira apresentada neste capítulo procura resumir os resultados da ABMG, referente a 2023 no primeiro trimestre de 2023, comparando com os resultados de 2022 e observando a execução orçamental de 2023. Todos os valores estão expressos em Euros.

RENDIMENTOS E GANHOS	2022			2023		
	Dez.	1T	total Ac	P. Hom.	Orç.	Exec. O
Vendas - Água	2 363 169	559 985	559 985	489 950	695 836	80,5%
Prestações de Serviço	3 502 671	910 191	910 191	783 543	1 018 555	89,4%
Tarifas Fixas Água	1 438 106	402 621	402 621	334 991	380 208	105,9%
Saneamento	1 986 741	487 499	487 499	437 208	613 480	79,5%
Outros serviços	77 823	20 071	20 071	11 344	24 867	80,7%
Subsídios à Exploração	515 384		0		48 105	
Reversões	0		0			
Outros rendimentos	35 406	1 014	0	104		
Juros e rend similares obtidos	0		0		1 000	
Total	6 416 629	1 471 190	1 470 176	1 273 597	1 763 496	83,4%
GASTOS E PERDAS	2022			2023		
	Dez.	1T	total Ac	P. Hom.	Orç.	Exec. O
Custo merc. vendidas mat. consumidas	461 225	58 609	58 609	129 326	161 124	36,4%
Fornecimentos e serviços externos	3 346 283	909 676	909 676	794 964	796 190	114,3%
Gastos com o pessoal	1 718 354	508 669	508 669	311 950	538 803	94,4%
Imp. de div a receber (perdas rev)	67 444					
Provisões (Aumentos/ Reduções)						
Outros gastos	175 447	8 254	8 254	1 330	2 500	330,1%
Gastos / reversões de dep e de amort	621 008	161 431	161 431	153 658	209 377	77,1%
Juros e gastos similares suportados	22 317	22 813	22 813	6 249	44 391	51,4%
Total	6 412 077	1 669 452	1 669 452	1 397 477	1 752 385	95,3%

1.2 Demonstração de resultados

O presente capítulo pretende dar cumprimento ao dever de prestação de informação relativamente ao primeiro trimestre de 2023, de acordo com o estipulado na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade

empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.º 53 -F/2006, de 29 de dezembro, e n.º 55/2011, de 15 de novembro. O Resultado Líquido (RL) ascende a 192.164 euros negativos, sendo o valor do EBITDA já negativo no montante de 14.017 euros, representando uma variação negativa para o Orçamento que estimava que este valor neste período fosse de 263.879 euros.

Demonstração de Resultados por Natureza

Rendimentos e Gastos	2023			
	Março	P. homólogo	Orçamento	exec %
Vendas e serviços prestados	1 470 176	1 273 493	1 714 391	85,8%
Subsídios à exploração	0	0	48 105	
Trabalhos para a própria empresa	0	0	0	
Reversões	0	0	0	
Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	58 609	129 326	161 124	36,4%
Fornecimentos e serviços externos	909 676	794 964	796 190	114,3%
Gastos com o pessoal	508 669	311 950	538 803	94,4%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0	0	
Provisões (aumentos/reduções)	0	0	0	
Outros rendimentos	1 014	104	0	
Outros gastos	8 254	1 330	2 500	330,1%
Result. antes de deprec., gastos de financ. e Imp.	-14 017	36 027	263 879	
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	161 431	153 658	209 377	77,1%
Result. operacional (antes de finan. e impostos)	-175 449	-117 631	54 502	
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	1 000	
Juros e gastos similares suportados	22 813	6 249	44 391	51,4%
Resultados antes de impostos	-198 262	-123 880	10 111	-1960,8%
Imposto sobre o rendimento do exercício	0	0	0	
Resultados líquido do período	-198 262	-123 879	10 111	-1960,8%

1.3 Fornecimentos e Serviços Externos

	FSE			
	Março	P. homólogo	Orçamento	exec %
Subcontratos	358 622	292 648	382 354	93,8%
Tratamento AR	191 188			
Expl. e Manutenção de ETARs	49 866			
Limpeza de fossas	23 693			
Limpeza de coletores	1 384			
Pavimentações	92 490			
Serviços especializados	141 030	147 324	179 949	78,4%
Materiais	16 207	8 759	20 319	79,8%
Energia e fluídos	342 441	260 734	142 327	240,6%
Deslocações, estadas e transportes	1 607	3 946	3 877	41,4%
Serviços diversos	49 770	46 897	67 365	73,9%
Rendas	22 505			
Comunicação		6 824		
Seguros	12 389			
Contencioso e Notariado	742			
Despesas de representação	1 561			
Limpeza higiene e conforto	945			
Pavimentações	4 379			
Outros	424			
Total	909 676	760 308	796 190	114,3%

Em termos globais os FSE apresentam uma variação positiva em relação ao orçamento de cerca de 114%. Esta variação deve-se fundamentalmente aos Subcontratos e concretamente às pavimentações. Também a Energia tem um aumento em relação ao orçamentado superior a 200 mil euros.

1.4 Investimentos

INVESTIMENTOS	2022	2023	
	Dezembro	Mar	total Ac
Terrenos e recursos naturais	1 137	7 960	7 960
Edifícios e outras construções	391 079		0
Equipamento básico	193 112		0
Equipamento de transporte	5 042	3 941	3 941
Equipamento administrativo	0		0
Outros activos fixos	5 373		0
Projectos de desenvolvimento	0		0
Programas de computador	89 061		0
Investimentos em curso	6 614 296	1 129 948	1 129 948
Total	7 299 099	1 141 849	1 141 849

Neste primeiro trimestre, o valor o investimento é superior a um milhão de euros e referem-se a obras em execução, já iniciadas em 2021, e co-financiadas pelo POSEUR.

1.5 Mapas de pagamentos em atraso

[illegible]

Mapa de Pagamentos em atraso

Frente 2073

		Stock inicial do período										Pagamentos em atraso										Pagamentos em atraso										Montantes acumulados, em euros									
		Passivo		Compras a pagar		Mais de 90 dias e : 120 dias e : 240 dias e : 360 dias e : 480 dias e : 600 dias e : 720 dias e : 840 dias e : 960 dias e : 1080 dias e : 1200 dias e : 1320 dias e : 1440 dias e : 1560 dias e : 1680 dias e : 1800 dias e : 1920 dias e : 2040 dias e : 2160 dias e : 2280 dias e : 2400 dias e : 2520 dias e : 2640 dias e : 2760 dias e : 2880 dias e : 3000 dias e : 3120 dias e : 3240 dias e : 3360 dias e : 3480 dias e : 3600 dias e : 3720 dias e : 3840 dias e : 3960 dias e : 4080 dias e : 4200 dias e : 4320 dias e : 4440 dias e : 4560 dias e : 4680 dias e : 4800 dias e : 4920 dias e : 5040 dias e : 5160 dias e : 5280 dias e : 5400 dias e : 5520 dias e : 5640 dias e : 5760 dias e : 5880 dias e : 6000 dias e : 6120 dias e : 6240 dias e : 6360 dias e : 6480 dias e : 6600 dias e : 6720 dias e : 6840 dias e : 6960 dias e : 7080 dias e : 7200 dias e : 7320 dias e : 7440 dias e : 7560 dias e : 7680 dias e : 7800 dias e : 7920 dias e : 8040 dias e : 8160 dias e : 8280 dias e : 8400 dias e : 8520 dias e : 8640 dias e : 8760 dias e : 8880 dias e : 9000 dias e : 9120 dias e : 9240 dias e : 9360 dias e : 9480 dias e : 9600 dias e : 9720 dias e : 9840 dias e : 9960 dias e : 10080 dias e : 10200 dias e : 10320 dias e : 10440 dias e : 10560 dias e : 10680 dias e : 10800 dias e : 10920 dias e : 11040 dias e : 11160 dias e : 11280 dias e : 11400 dias e : 11520 dias e : 11640 dias e : 11760 dias e : 11880 dias e : 12000 dias e : 12120 dias e : 12240 dias e : 12360 dias e : 12480 dias e : 12600 dias e : 12720 dias e : 12840 dias e : 12960 dias e : 13080 dias e : 13200 dias e : 13320 dias e : 13440 dias e : 13560 dias e : 13680 dias e : 13800 dias e : 13920 dias e : 14040 dias e : 14160 dias e : 14280 dias e : 14400 dias e : 14520 dias e : 14640 dias e : 14760 dias e : 14880 dias e : 15000 dias e : 15120 dias e : 15240 dias e : 15360 dias e : 15480 dias e : 15600 dias e : 15720 dias e : 15840 dias e : 15960 dias e : 16080 dias e : 16200 dias e : 16320 dias e : 16440 dias e : 16560 dias e : 16680 dias e : 16800 dias e : 16920 dias e : 17040 dias e : 17160 dias e : 17280 dias e : 17400 dias e : 17520 dias e : 17640 dias e : 17760 dias e : 17880 dias e : 18000 dias e : 18120 dias e : 18240 dias e : 18360 dias e : 18480 dias e : 18600 dias e : 18720 dias e : 18840 dias e : 18960 dias e : 19080 dias e : 19200 dias e : 19320 dias e : 19440 dias e : 19560 dias e : 19680 dias e : 19800 dias e : 19920 dias e : 20040 dias e : 20160 dias e : 20280 dias e : 20400 dias e : 20520 dias e : 20640 dias e : 20760 dias e : 20880 dias e : 21000 dias e : 21120 dias e : 21240 dias e : 21360 dias e : 21480 dias e : 21600 dias e : 21720 dias e : 21840 dias e : 21960 dias e : 22080 dias e : 22200 dias e : 22320 dias e : 22440 dias e : 22560 dias e : 22680 dias e : 22800 dias e : 22920 dias e : 23040 dias e : 23160 dias e : 23280 dias e : 23400 dias e : 23520 dias e : 23640 dias e : 23760 dias e : 23880 dias e : 24000 dias e : 24120 dias e : 24240 dias e : 24360 dias e : 24480 dias e : 24600 dias e : 24720 dias e : 24840 dias e : 24960 dias e : 25080 dias e : 25200 dias e : 25320 dias e : 25440 dias e : 25560 dias e : 25680 dias e : 25800 dias e : 25920 dias e : 26040 dias e : 26160 dias e : 26280 dias e : 26400 dias e : 26520 dias e : 26640 dias e : 26760 dias e : 26880 dias e : 27000 dias e : 27120 dias e : 27240 dias e : 27360 dias e : 27480 dias e : 27600 dias e : 27720 dias e : 27840 dias e : 27960 dias e : 28080 dias e : 28200 dias e : 28320 dias e : 28440 dias e : 28560 dias e : 28680 dias e : 28800 dias e : 28920 dias e : 29040 dias e : 29160 dias e : 29280 dias e : 29400 dias e : 29520 dias e : 29640 dias e : 29760 dias e : 29880 dias e : 30000 dias e : 30120 dias e : 30240 dias e : 30360 dias e : 30480 dias e : 30600 dias e : 30720 dias e : 30840 dias e : 30960 dias e : 31080 dias e : 31200 dias e : 31320 dias e : 31440 dias e : 31560 dias e : 31680 dias e : 31800 dias e : 31920 dias e : 32040 dias e : 32160 dias e : 32280 dias e : 32400 dias e : 32520 dias e : 32640 dias e : 32760 dias e : 32880 dias e : 33000 dias e : 33120 dias e : 33240 dias e : 33360 dias e : 33480 dias e : 33600 dias e : 33720 dias e : 33840 dias e : 33960 dias e : 34080 dias e : 34200 dias e : 34320 dias e : 34440 dias e : 34560 dias e : 34680 dias e : 34800 dias e : 34920 dias e : 35040 dias e : 35160 dias e : 35280 dias e : 35400 dias e : 35520 dias e : 35640 dias e : 35760 dias e : 35880 dias e : 36000 dias e : 36120 dias e : 36240 dias e : 36360 dias e : 36480 dias e : 36600 dias e : 36720 dias e : 36840 dias e : 36960 dias e : 37080 dias e : 37200 dias e : 37320 dias e : 37440 dias e : 37560 dias e : 37680 dias e : 37800 dias e : 37920 dias e : 38040 dias e : 38160 dias e : 38280 dias e : 38400 dias e : 38520 dias e : 38640 dias e : 38760 dias e : 38880 dias e : 39000 dias e : 39120 dias e : 39240 dias e : 39360 dias e : 39480 dias e : 39600 dias e : 39720 dias e : 39840 dias e : 39960 dias e : 40080 dias e : 40200 dias e : 40320 dias e : 40440 dias e : 40560 dias e : 40680 dias e : 40800 dias e : 40920 dias e : 41040 dias e : 41160 dias e : 41280 dias e : 41400 dias e : 41520 dias e : 41640 dias e : 41760 dias e : 41880 dias e : 42000 dias e : 42120 dias e : 42240 dias e : 42360 dias e : 42480 dias e : 42600 dias e : 42720 dias e : 42840 dias e : 42960 dias e : 43080 dias e : 43200 dias e : 43320 dias e : 43440 dias e : 43560 dias e : 43680 dias e : 43800 dias e : 43920 dias e : 44040 dias e : 44160 dias e : 44280 dias e : 44400 dias e : 44520 dias e : 44640 dias e : 44760 dias e : 44880 dias e : 45000 dias e : 45120 dias e : 45240 dias e : 45360 dias e : 45480 dias e : 45600 dias e : 45720 dias e : 45840 dias e : 45960 dias e : 46080 dias e : 46200 dias e : 46320 dias e : 46440 dias e : 46560 dias e : 46680 dias e : 46800 dias e : 46920 dias e : 47040 dias e : 47160 dias e : 47280 dias e : 47400 dias e : 47520 dias e : 47640 dias e : 47760 dias e : 47880 dias e : 48000 dias e : 48120 dias e : 48240 dias e : 48360 dias e : 48480 dias e : 48600 dias e : 48720 dias e : 48840 dias e : 48960 dias e : 49080 dias e : 49200 dias e : 49320 dias e : 49440 dias e : 49560 dias e : 49680 dias e : 49800 dias e : 49920 dias e : 50040 dias e : 50160 dias e : 50280 dias e : 50400 dias e : 50520 dias e : 50640 dias e : 50760 dias e : 50880 dias e : 51000 dias e : 51120 dias e : 51240 dias e : 51360 dias e : 51480 dias e : 51600 dias e : 51720 dias e : 51840 dias e : 51960 dias e : 52080 dias e : 52200 dias e : 52320 dias e : 52440 dias e : 52560 dias e : 52680 dias e : 52800 dias e : 52920 dias e : 53040 dias e : 53160 dias e : 53280 dias e : 53400 dias e : 53520 dias e : 53640 dias e : 53760 dias e : 53880 dias e : 54000 dias e : 54120 dias e : 54240 dias e : 54360 dias e : 54480 dias e : 54600 dias e : 54720 dias e : 54840 dias e : 54960 dias e : 55080 dias e : 55200 dias e : 55320 dias e : 55440 dias e : 55560 dias e : 55680 dias e : 55800 dias e : 55920 dias e : 56040 dias e : 56160 dias e : 56280 dias e : 56400 dias e : 56520 dias e : 56640 dias e : 56760 dias e : 56880 dias e : 57000 dias e : 57120 dias e : 57240 dias e : 57360 dias e : 57480 dias e : 57600 dias e : 57720 dias e : 57840 dias e : 57960 dias e : 58080 dias e : 58200 dias e : 58320 dias e : 58440 dias e : 58560 dias e : 58680 dias e : 58800 dias e : 58920 dias e : 59040 dias e : 59160 dias e : 59280 dias e : 59400 dias e : 59520 dias e : 59640 dias e : 59760 dias e : 59880 dias e : 60000 dias e : 60120 dias e : 60240 dias e : 60360 dias e : 60480 dias e : 60600 dias e : 60720 dias e : 60840 dias e : 60960 dias e : 61080 dias e : 61200 dias e : 61320 dias e : 61440 dias e : 61560 dias e : 61680 dias e : 61800 dias e : 61920 dias e : 62040 dias e : 62160 dias e : 62280 dias e : 62400 dias e : 62520 dias e : 62640 dias e : 62760 dias e : 62880 dias e : 63000 dias e : 63120 dias e : 63240 dias e : 63360 dias e : 63480 dias e : 63600 dias e : 63720 dias e : 63840 dias e : 63960 dias e : 64080 dias e : 64200 dias e : 64320 dias e : 64440 dias e : 64560 dias e : 64680 dias e : 64800 dias e : 64920 dias e : 65040 dias e : 65160 dias e : 65280 dias e : 65400 dias e : 65520 dias e : 65640 dias e : 65760 dias e : 65880 dias e : 66000 dias e : 66120 dias e : 66240 dias e : 66360 dias e : 66480 dias e : 66600 dias e : 66720 dias e : 66840 dias e : 66960 dias e : 67080 dias e : 67200 dias e : 67320 dias e : 67440 dias e : 67560 dias e : 67680 dias e : 67800 dias e : 67920 dias e : 68040 dias e : 68160 dias e : 68280 dias e : 68400 dias e : 68520 dias e : 68640 dias e : 68760 dias e : 68880 dias e : 69000 dias e : 69120 dias e : 69240 dias e : 69360 dias e : 69480 dias e : 69600 dias e : 69720 dias e : 69840 dias e : 69960 dias e : 70080 dias e : 70200 dias e : 70320 dias e : 70440 dias e : 70560 dias e : 70680 dias e : 70800 dias e : 70920 dias e : 71040 dias e : 71160 dias e : 71280 dias e : 71400 dias e : 71520 dias e : 71640 dias e : 71760 dias e : 71880 dias e : 72000 dias e : 72120 dias e : 72240 dias e : 72360 dias e : 72480 dias e : 72600 dias e : 72720 dias e : 72840 dias e : 72960 dias e : 73080 dias e : 73200 dias e : 73320 dias e : 73440 dias e : 73560 dias e : 73680 dias e : 73800 dias e : 73920 dias e : 74040 dias e : 74160 dias e : 74280 dias e : 74400 dias e : 74520 dias e : 74640 dias e : 74760 dias e : 74880 dias e : 75000 dias e : 75120 dias e : 75240 dias e : 75360 dias e : 75480 dias e : 75600 dias e : 75720 dias e : 75840 dias e : 75960 dias e : 76080 dias e : 76200 dias e : 76320 dias e : 76440 dias e : 76560 dias e : 76680 dias e : 76800 dias e : 76920 dias e : 77040 dias e : 77160 dias e : 77280 dias e : 77400 dias e : 77520 dias e : 77640 dias e : 77760 dias e : 77880 dias e : 78000 dias e : 78120 dias e : 78240 dias e : 78360 dias e : 78480 dias e : 78600 dias e : 78720 dias e : 78840 dias e : 78960 dias e : 79080 dias e : 79200 dias e : 79320 dias e : 79440 dias e : 79560 dias e : 79680 dias e : 79800 dias e : 79920 dias e : 80040 dias e : 80160 dias e : 80280 dias e : 80400 dias e : 80520 dias e : 80640 dias e : 80760 dias e : 80880 dias e : 81000 dias e : 81120 dias e : 81240 dias e : 81360 dias e : 81480 dias e : 81600 dias e : 81720 dias e : 81840 dias e : 81960 dias e : 82080 dias e : 82200 dias e : 82320 dias e : 82440 dias e : 82560 dias e : 82680 dias e : 82800 dias e : 82920 dias e : 83040 dias e : 83160 dias e : 83280 dias e : 83400 dias e : 83520 dias e : 83640 dias e : 83760 dias e : 83880 dias e : 84000 dias e : 84120 dias e : 84240 dias e : 84360 dias e : 84480 dias e : 84600 dias e : 84720 dias e : 84840 dias e : 84960 dias e : 85080 dias e : 85200 dias e : 85320 dias e : 85440 dias e : 85560 dias e : 85680 dias e : 85800 dias e : 85920 dias e : 86040 dias e : 86160 dias e : 86280 dias e : 86400 dias e : 86520 dias e : 86640 dias e : 86760 dias e : 86880 dias e : 87000 dias e : 87120 dias e : 87240 dias e : 87360 dias e : 87480 dias e : 87600 dias e : 87720 dias e : 87840 dias e : 87960 dias e : 88080 dias e : 88200 dias e : 88320 dias e : 88440 dias e : 88560 dias e : 88680 dias e : 88800 dias e : 88920 dias e : 89040 dias e : 89160 dias e : 89280 dias e : 89400 dias e : 89520 dias e : 89640 dias e : 89760 dias e : 89880 dias e : 90000 dias e : 90120 dias e : 90240 dias e : 90360 dias e : 90480 dias e : 90600 dias e : 90720 dias e : 90840 dias e : 90960 dias e : 91080 dias e : 91200 dias e : 91320 dias e : 91440 dias e : 91560 dias e : 91680 dias e : 91800 dias e : 91920 dias e : 92040 dias e : 92160 dias e : 92280 dias e : 92400 dias e : 92520 dias e : 92640 dias e : 92760 dias e : 92880 dias e : 93000 dias e : 93120 dias e : 93240 dias e : 93360 dias e : 93480 dias e : 93600 dias e : 93720 dias e : 93840 dias e : 93960 dias e : 94080 dias e : 94200 dias e : 94320 dias e : 94440 dias e : 94560 dias e : 94680 dias e : 94800 dias e : 94920 dias e : 95040 dias e : 95160 dias e : 95280 dias e : 95400 dias e : 95520 dias e : 95640 dias e : 95760 dias e : 95880 dias e : 96000 dias e : 96120 dias e : 96240 dias e : 96360 dias e : 96480 dias e : 96600 dias e : 96720 dias e : 96840 dias e : 96960 dias e : 97080 dias e : 97200 dias e : 97320 dias e : 97440 dias e : 97560 dias e : 97680 dias e : 97800 dias e : 97920 dias e : 98040 dias e : 98160 dias e : 98280 dias e : 98400 dias e : 98520 dias e : 98640 dias e : 98760 dias e : 98880 dias e : 99000 dias e : 99120 dias e : 99240 dias e : 99360 dias e : 99480 dias e : 99600 dias e : 99720 dias e : 99840 dias e : 99960 dias e : 100080 dias e : 100200 dias e : 100320 dias e : 100440 dias e : 100560 dias e : 100680 dias e : 100800 dias e : 100920 dias e : 101040 dias e : 101160 dias e : 101280 dias e : 101400 dias e : 101520 dias e : 101640 dias e : 101760 dias e : 101880 dias e : 102000 dias e : 102120 dias e : 102240 dias e : 102360 dias e : 102480 dias e : 102600 dias e : 102720 dias e : 102840 dias e : 102960 dias e : 103080 dias e : 103200 dias e : 103320 dias e : 103440 dias e : 103560 dias e : 103680 dias e : 103800 dias e : 103920 dias e : 104040 dias e : 104160 dias e : 104280 dias e : 104400 dias e : 104520 dias e : 104640 dias e : 104760 dias e : 104880 dias e : 105000 dias e : 105120 dias e : 105240 dias e : 105360 dias e : 105480 dias e : 105600 dias e : 105720 dias e : 105840 dias e : 105960 dias e : 106080 dias e : 106200 dias e : 106320 dias e : 106440 dias e : 106560 dias e : 106680 dias e : 106800 dias e : 106920 dias e : 107040 dias e : 107160 dias e : 107280 dias e : 107400 dias e : 107520 dias e : 107640 dias e : 107760 dias e : 107880 dias e : 108000 dias e : 108120 dias e : 108240 dias e : 108360 dias e : 108480 dias e : 108600 dias e : 108720 dias e : 108840 dias e : 108960 dias e : 109080 dias e : 109200 dias e : 109320 dias e : 109440 dias e : 109560 dias e : 109680 dias e : 109800 dias e : 109920 dias e : 110040 dias e : 110160 dias e : 110280 dias e : 110400 dias e : 110520 dias e : 110640 dias e : 110760 dias e : 110880 dias e : 111000 dias e : 111120 dias e : 111240 dias e : 111360 dias e : 111480 dias e : 111600 dias e : 111720 dias e : 111840 dias e : 111960 dias e : 112080 dias e : 112200 dias e : 112320 dias e : 112440 dias e : 112560 dias e : 112680 dias e : 112800 dias e : 112920 dias e : 113040 dias e : 113160 dias e : 113280 dias e : 113400 dias e : 113520 dias e : 113640 dias e : 113760 dias e : 113880 dias e : 114000 dias e : 114120 dias e : 114240 dias e : 114360 dias e : 114480 dias e : 114600 dias e : 114720 dias e : 114840 dias e : 114960 dias e : 115080 dias e : 115200 dias e : 115320 dias e : 115440 dias e : 115560 dias e : 115680 dias e : 115800 dias e : 115920 dias e : 116040 dias e : 116160 dias e : 116280 dias e : 116400 dias e : 116520 dias e : 116640 dias e : 116760 dias e : 116880 dias e : 117000 dias e : 117120 dias e : 117240 dias e : 117360 dias e : 117480 dias e : 117600 dias e : 117720 dias e : 117840 dias e : 117960 dias e : 118080 dias e : 118200 dias e : 118320 dias e : 118440 dias e : 118560 dias e : 118680 dias e : 118800 dias e : 118920 dias e : 119040 dias e : 119160 dias e : 119280 dias e : 119400 dias e : 119520 dias e : 119640 dias e : 119760 dias e : 119880 dias e : 120000 dias e : 120120 dias e : 120240 dias e : 120360 dias e : 120480 dias e : 120600 dias e : 120720 dias e : 120840 dias e : 120960 dias e : 121080 dias e : 121200 dias e : 121320 dias e : 121440 dias e : 121560 dias e : 121680 dias e : 121800 dias e : 121920 dias e : 122040 dias e : 122160 dias e : 122280 dias e : 122400 dias e : 122520 dias e : 122640 dias e : 122760 dias e : 122880 dias e : 123000 dias e : 123120 dias e : 123240 dias e : 123360 dias e : 123480 dias e : 123600 dias e : 123720 dias e : 123840 dias e : 123960 dias e : 124080 dias e : 124200 dias e : 124320 dias e : 124440 dias e : 124560 dias e : 124680 dias e : 124800 dias e : 124920 dias e : 125040 dias e : 125160 dias e : 125280 dias e : 125400 dias e : 125520 dias e : 125640 dias e : 125760 dias e : 125880 dias e : 126000 dias e : 126120 dias e : 126240 dias e : 126360 dias e : 126480 dias e : 126600 dias e : 126720 dias e : 126840 dias e : 126960 dias e : 127080 dias e : 127200 dias e : 127320 dias e : 127440 dias e : 127560 dias e : 127680 dias e : 127800 dias e : 127920 dias e : 128040 dias e : 128160 dias e : 128280 dias e : 128400 dias e : 128520 dias e : 128640 dias e : 128760 dias e : 128880 dias e : 129000 dias e : 129120 dias e : 129240 dias e : 129360 dias e : 129480 dias e : 129600 dias e : 129720 dias e : 129840 dias e : 129960 dias e : 130080 dias e : 130200 dias e : 130320 dias e : 130440 dias e : 130560 dias e : 130680 dias e : 130800 dias e : 130920 dias e : 131040 dias e : 131160 dias e : 131280 dias e : 131400 dias e : 131520 dias e : 131640 dias e : 131760 dias e : 131880 dias e : 132000 dias e : 132120 dias e : 132240 dias e : 132360 dias e : 132480 dias e : 132600 dias e : 132720 dias e : 132840 dias e : 132960 dias e : 133080 dias e : 133200 dias e : 133320 dias e : 133440 dias e : 133560 dias e : 133680 dias e : 133800 dias e : 133920 dias e : 134040 dias e : 134160 dias e : 134280 dias e : 134400 dias e : 134520 dias e : 134640 dias e : 134760 dias e : 134880 dias e : 135000 dias e : 135120 dias e : 135240 dias e : 135360 dias e : 135480 dias e : 135600 dias e : 135720 dias e : 135840 dias e : 135960 dias e : 136080 dias e : 136200 dias e : 136320 dias e : 136440 dias e : 136560 dias e : 136680 dias e : 136800 dias e : 136920 dias e : 137040 dias e : 137160 dias e : 137280 dias e : 137400 dias e : 137520 dias e : 137640 dias e : 137760 dias e : 137880 dias e : 138000 dias e : 138120 dias e : 138240 dias e : 138360 dias e : 138480 dias e : 138600 dias e : 138720 dias e : 138840 dias e : 138960 dias e : 139080 dias e : 139200 dias e : 139320 dias e : 139440 dias e : 139560 dias e : 139680 dias e : 139800 dias e : 139920 dias e : 140040 dias e : 140160 dias e : 140280 dias e : 140400 dias e : 140520 dias e : 140640 dias e : 140760 dias e : 140880 dias e : 141000 dias e : 141120 dias e : 141240 dias e : 141360 dias e : 141480 dias e : 141600 dias e : 141720 dias e : 141840 dias e : 141960 dias e : 142080 dias e : 142200 dias e : 142320 dias e : 142440 dias e : 142560 dias e : 142680 dias e : 142800 dias e : 142920 dias e : 143040 dias e : 143160 dias e : 143280 dias e : 143400 dias e : 143520 dias e : 143640 dias e : 143760 dias e : 143880 dias e : 144000 dias e : 144120 dias e : 144240 dias e : 144360 dias e : 144480 dias e : 144600 dias e : 144720 dias e : 144840 dias e : 144960 dias e : 145080 dias e : 145200 dias e : 145320 dias e : 145440 dias e : 145560 dias e : 145680 dias e : 145800 dias e : 145920 dias e : 146040 dias e : 146160 dias e : 146280 dias e : 146400 dias e : 146520 dias e : 146640 dias e : 146760 dias e : 146880 dias e : 147000 dias e : 147120 dias e : 147240 dias e : 147360 dias e : 147480 dias e : 147600 dias e : 147720 dias e : 147840 dias e : 147960 dias e : 148080 dias e : 148200 dias e : 148320 dias e : 148440 dias e : 148560 dias e : 148680 dias e : 148800 dias e : 148920 dias e : 149040 dias e : 149160 dias e : 149280 dias e : 149400 dias e : 149520 dias e : 149640 dias e : 149760 dias e : 149880 dias e : 150000 dias e : 150120 dias e : 150240 dias e : 150360 dias e : 150480 dias e : 150600 dias e : 150720 dias e : 150840 dias e : 150960 dias e : 151080 dias e : 151200 dias e : 151320 dias e : 151440 dias e : 151560 dias e : 151680 dias e : 151800 dias e : 151920 dias e : 152040 dias e																																			

Mapa de Pagamentos em atraso



(montantes acumulados, em euros)

Stock inicial do período	Passivo	Pagamentos em atraso	Total	Stock final do período	Passivo	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total	Pagamentos em atraso	Total
--------------------------	---------	----------------------	-------	------------------------	---------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------	----------------------	-------

1.6 Fundos Disponíveis

Mapa de Fundos Disponíveis

	(valores mensais, em euros)				(cálculo automático)
	(valores acumulados desde o início do ano, (mês anterior))	(mês atual)	(mês atual+1)	(mês atual+2)	
2023	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Total acumulado
Transferências ou subsídios com origem no OE					0,00
Receita efetiva própria cobrada ou recebida como adiantamento	447 251,39				447 251,39
Previsão da receita efetiva própria		587 831,92	587 831,92	587 831,92	1 763 495,75
Produto de empréstimos contraídos nos termos da lei			0,00	0,00	0,00
Transferências do PT2020	0,00	4 421,81	0,00	0,00	4 421,81
Correções por recebimento efetivo (das transferências do PT2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º	0,00				0,00
De receitas gerais	0,00				0,00
De receitas próprias	0,00				0,00
De empréstimos	0,00				0,00
De aplicação de saldos de gestão ou de ativos financeiros					0,00
Correções de receitas gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de receitas próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de empréstimos			0,00	0,00	0,00
Subtotal	447 251,39	592 253,73	587 831,92	587 831,92	2 215 168,95
Compromissos assumidos	2 916 730,08				2 916 730,08
Pagamentos	1 098 487,06				1 098 487,06
Compromissos assumidos por pagar					1 818 243,02
FUNDOS DISPONÍVEIS		-701 561,13			
Por memória: Receita extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

1.7 Prazo Médio de Pagamentos

O prazo médio de pagamentos é calculado segundo a fórmula de referência da Direção Geral do Orçamento, conforme está explanada na imagem 1 – sendo PMP o Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores, DF a Dívida a Fornecedores de Aquisição de Bens e Serviços e Aquisição de Bens de Capital no trimestre, e a Aquisição de Bens e Serviços e Aquisição de Bens de Capital no trimestre.

Imagem n.º 1
Fórmula de Cálculo do PMP segundo a DGO

$$PMP = \frac{\sum_{t-3}^t DF}{\sum_{t-3}^t A} * 365$$

Assim, neste 1º trimestre a 31.03.2023 a ABMG teve um prazo médio de pagamentos a fornecedores de 113 dias.

De Ressalvar que nestes indicadores não foram tidos em linha de conta as transações com os sócios (Municípios) e o montante de impostos diferidos.

Contas	2ºT 2022	3ºT 2022	4ºT 2022	1ºT 2023	Total
Fornecedores	682 746,59	841 324,33	536 448,32	645 437,27	2 705 956,51
Fornecedores de Investimento	2 183 659,22	1 232 649,45	797 881,08	1 105 865,67	5 320 055,42
Outros credores	1 088 403,32	1 785 792,83	2 184 066,86	85 218,11	5 143 481,12
Total DF	3 954 809,13	3 859 766,61	3 518 396,26	1 836 521,05	13 169 493,05
Compras	123 016,70	154 372,33	111 640,28	111 710,56	500 739,87
FSE	654 745,07	834 929,96	1 061 644,72	909 676,34	3 460 996,09
AFT	76 795,06	72 553,72	312 503,60	11 901,67	473 754,05
AFT em curso	2 069 571,25	1 270 811,58	1 748 043,39	1 129 947,64	6 218 373,86
Total A	2 924 128,08	2 332 667,59	3 233 831,99	2 163 236,21	10 653 863,87
	123,41	150,99	99,28	77,47	112,80

2 - DESEMPENHO TRIMESTRAL – 2.º Trimestre

2.1 Análise de resultados

Os valores do orçamento apresentados correspondem à estimativa para o período em análise – 1º semestre de 2023 – constantes do Plano de Atividade e Orçamento (PAO) para o ano de 2023 e aprovado em 25.11.2022, em reunião de Assembleia Geral. A análise económica e financeira apresentada neste capítulo procura resumir os resultados da ABMG, referente a 2022, no primeiro semestre, comparando com os resultados de 2022 e observando a execução orçamental de 2023. Todos os valores estão expressos em Euros, arredondados ao euro mais próximo.

		Euros					
RENDIMENTOS E GANHOS	2022	2023					
	Dez.	1T	2T	total Ac	P. Hom.	Orç.	Exec. O
Vendas - Água	2 363 169	559 985	724 239	1 284 224	1 155 232	1 391 672	92,3%
Prestações de Serviço	3 502 671	910 191	936 994	1 847 184	1 576 818	2 037 110	90,7%
Tarifas Fixas Água	1 438 106	402 621	407 473	810 095	621 415	760 416	106,5%
Saneamento	1 986 741	487 499	507 454	994 953	922 531	1 226 961	81,1%
Outros serviços	77 823	20 071	22 066	42 137	32 872	49 734	84,7%
Subsídios à Exploração	515 384			0	1 344	96 210	
Reversões	0			0			
Outros rendimentos	35 406	1 014	29 039	30 053	27 759		
Juros e rend similares obtidos	0			0		2 000	
Total	6 416 629	1 471 190	1 690 271	3 161 462	2 761 153	3 526 992	89,6%

		Euros					
GASTOS E PERDAS	2022	2023					
	Dez.	1T	2T	total Ac	P. Hom.	Orç.	Exec. O
Custo merc. vendidas mat. consumidas	461 225	58 609	94 467	153 075	288 298	322 248	47,5%
Fornecimentos e serviços externos	3 346 283	909 676	583 005	1 492 682	1 449 709	1 592 381	93,7%
Gastos com o pessoal	1 718 354	508 669	483 130	991 799	778 704	1 077 606	92,0%
Imp. de div a receber (perdas rev)	67 444						
Provisões (Aumentos/ Reduções)							
Outros gastos	175 447	8 254	4 463	12 716	75 397	5 000	254,3%
Gastos / reversões de dep e de amort	621 008	161 431	160 144	321 575	307 301	418 754	76,8%
Juros e gastos similares suportados	22 317	22 813	42 891	65 704	7 437	88 782	74,0%
Total	6 412 077	1 669 452	1 368 100	3 037 552	2 906 846	3 504 769	86,7%

Os rendimentos da ABMG com referência ao período de 1 de abril a 30 de junho de 2023 apresentam um valor de 1.690.271 euros. Se considerarmos o acumulado do semestre, 3.161.462 euros, apresenta-se uma redução de 365.530 euros (-10,4%) em relação ao valor orçamentado mas um aumento de 400.309 euros (+14,5%) em relação ao período homólogo de 2022. Os gastos da ABMG referentes ao período de 1 de abril a 30 de junho de 2023 apresentam um valor de 1.368.100 euros, que acumulado no primeiro semestre totaliza 3.037.552 euros, com uma variação positiva de 130.706 euros (+4,5%) em relação ao período homólogo de 2022 mas menos 467.217 euros (-13,30%) euros face ao valor orçamentado.

2.2 Demonstração de resultados

O presente capítulo pretende dar cumprimento ao dever de prestação de informação relativamente ao segundo trimestre de 2023, de acordo com o estipulado na Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprova o regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais e revoga as Leis n.º 53 -F/2006, de 29 de dezembro, e n.º 55/2011, de 15 de novembro. O Resultado Líquido (RL) ascende a 99.888 euros, sendo o valor do EBITDA no montante de 511.188 euros, representando uma variação positiva para o Orçamento que estimava que este valor neste período fosse de 50.276 euros.

Demonstração de Resultados por Natureza				
Rendimentos e Gastos	2023			
	Junho	P. homólogo	Orçamento	exec %
Vendas e serviços prestados	3 131 409	2 732 050	3 428 782	91,3%
Subsídios à exploração	0	1 344	96 210	
Trabalhos para a própria empresa	0	0	0	
Reversões	0	0	0	
Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	153 075	288 298	322 248	47,5%
Fornecimentos e serviços externos	1 492 682	1 449 709	1 592 381	93,7%
Gastos com o pessoal	991 799	778 704	1 077 606	92,0%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0	0	
Provisões (aumentos/reduções)	0	0	0	
Outros rendimentos	30 053	27 759	30 053	
Outros gastos	12 716	75 397	5 000	254,3%
Result. antes de deprec., gastos de financ. e imp.	511 188	169 045	557 811	
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	321 575	307 301	418 754	76,8%
Result. operacional (antes de finan. e Impostos)	189 613	-138 256	139 058	
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	2 000	
Juros e gastos similares suportados	65 704	7 437	88 782	74,0%
Resultados antes de Impostos	123 909	-145 693	50 276	
Imposto sobre o rendimento do exercício	24 021	0	0	
Resultados líquido do período	99 888	-145 693	50 276	198,7%

2.3 Fornecimentos e Serviços Externos

Em termos globais os FSE apresentam uma variação negativa em relação ao orçamento de cerca de 6%. Esta variação deve-se fundamentalmente à energia que, mediante a regularização da especialização do exercício apurou-se um gasto imputável bastante abaixo do 1.º trimestre. Relativamente aos Subcontratos e concretamente às pavimentações, durante o 2.º trimestre sofreram um grande abrandamento.

No global, os FSE têm uma execução de 57% face ao orçamentado que, considerando que os dois trimestres correspondem a 50% do período anual, apresenta um desvio de 7% face ao orçamentado para 2023.

	FSE		Total	P. homólogo	Orçamento	exec %
	Março	Junho				
Subcontratos	358 622	303 569	662 191	570 790	764 708	46,9%
Tratamento AR	191 188	198 927				
Expl. e Manutenção de ETARs	49 866	69 970				
Limpeza de fossas	23 693	30 435				
Limpeza de colectores	1 384	3 038				
Pavimentações	92 490	1 200				
Serviços especializados	141 030	116 342	257 372	304 868	359 897	39,2%
Materiais	16 207	21 977	38 184	28 997	40 639	39,9%
Energia e fluídos	342 441	81 700	424 140	458 764	284 654	120,3%
Deslocações, estadas e transportes	1 607	1 836	3 443	5 994	7 755	20,7%
Serviços diversos	49 770	57 582	107 352	80 297	134 729	36,9%
Rendas	22 505	25 085				
Comunicação	6 824	21 444				
Seguros	12 389	6 086				
Contencioso e Notaria	742	634				
Despesas de represen	1 561	384				
Limpeza higiene e con	945	732				
Pavimentações	4 379	0				
Outros	424	3 216				
Total	909 676	583 006	1 492 682	1 449 710	1 592 381	57,1%

2.4 Investimentos

INVESTIMENTOS	Euros			
	2022	2023		
	Dezembro	Mar	Jun	total Ac
Terrenos e recursos naturais	1 137	7 960	52 891	60 851
Edifícios e outras construções	391 079			0
Equipamento básico	193 112			0
Equipamento de transporte	5 042	3 941		3 941
Equipamento administrativo	0			0
Outros activos fixos	5 373		5 779	5 779
Projectos de desenvolvimento	0			0
Programas de computador	89 061			0
Investimentos em curso	6 614 296	1 129 948	1 135 377	2 265 325
Total	7 299 099	1 141 849	1 194 046	2 335 896

Os investimentos realizados em ativos fixos e obras em curso no decurso do 2.º trimestre ascenderam a 1,19 milhões de euros.

Assim, o investimento realizado no 1º semestre de 2023 situa-se em, aproximadamente, 2,34 milhões de euros, vs. 3,91 milhões de euros no ano de 2022, destacando-se:

 Melhoria da qualidade da água (1ª fase) (SAA Lagoa) – Mira – 267.378 euros

 Fecho de Sistemas de Saneamento - Lote 1: ZI, Seixo e Cabeças Verdes – Mira 15.524 euros

- 1 Rede de Esgotos de Arazede (Tojeiro e Catarruchos) e Liceia (Pisão) - SAR de Liceia, Gatões e Seixo – Montemor-o-Velho – 565.350 euros
- 2 Remodelação da ETAR de Montemor-o-Velho - 170.676 euros
- 3 Construção das Redes de Simões, Lourenços, Mogadouro, Marco do Sul - 1ª fase (SAR de Almagreira) – Soure – 990.215 euros
- 4 Subsistema de Drenagem de Água Residuais Domésticas da Freguesia de Samuel: lugares de Coles de Samuel, Marco de Samuel, Casalinho, Palhais e Cardal – Soure – 11.599 euros
- 5 Controlo e Redução de Perdas nos Sistemas de Distribuição e Adução de Água da ABMG – 104.874 euros

2.5 Mapas de pagamentos em atraso

Mapa de Pagamentos em atraso

(montantes acumulados, em euros)

Mapa de Pagamentos em atraso	Abril_2023	Stock inicial do período	Passivo	Pagamentos em atraso	Total	Stock final do período	Total	Pagamentos em atraso	Total	Compras e assumidos	Pagamentos efetivos													

Mapa de Pagamentos em atraso



junho_2023

(monetary accumulations,
am surplus)

Stock final do período

Stock inicial do período

Compromissos
da
assumidos

	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)	(9)	(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)
CE 0101 Reunicações cardas e personalizadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	316,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE 0102 Abonos variáveis ou eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE 010301+ CE 010302 Enquadro com saúde AUSE ou outras das Adm. Públicas.17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE 010301+ CE 010302 (realizável) Enquadro com saúde Outras sectores fora das Adm. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE 010302.01 Contribuições para a segurança social Caixa Geral de Aposentações	25 749,10	25 749,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47 250,43	47 250,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE 010302.02 Contribuições para a segurança social Sing. Social Regime geral	8 216,71	8 216,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16 082,71	16 082,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CE 010302.03 Contribuições para a segurança social Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências despesas com pessoal (766) Outras sectores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00										

2.6 Fundos Disponíveis

Mapa de Fundos Disponíveis



	(valores mensais, em euros)				(cálculo automático)
	(valores acumulados desde o início do ano, mês anterior)	(mês atual)	(mês atual+1)	(mês atual+2)	
2023	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total acumulado
Transferências ou subsídios com origem no OE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita efetiva própria cobrada ou recebida como adiantamento	698 222,91				698 222,91
Previsão da receita efetiva própria		587 831,92	587 831,92	587 831,92	1 763 495,75
Produto de empréstimos contraídos nos termos da lei	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do PT2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções por recebimento efetivo (das transferências do PT2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º	0,00				0,00
De receitas gerais	0,00				0,00
De receitas próprias	0,00				0,00
De empréstimos	0,00				0,00
De aplicação de saldos de gestão ou de ativos financeiros	0,00				0,00
Correções de receitas gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de receitas próprias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Correções de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	698 222,91	587 831,92	587 831,92	587 831,92	2 461 718,65
Compromissos assumidos	703 545,51				703 545,51
Pagamentos	2 082 691,03				2 082 691,03
Compromissos assumidos por pagar					-1 379 145,52
FUNDOS DISPONÍVEIS		1 758 173,15			
Por memória: Receita extraordinária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

2.7 Prazo Médio de Pagamentos

O prazo médio de pagamentos é calculado segundo a fórmula de referência da Direção Geral do Orçamento, conforme está explanada na imagem – sendo PMP o Prazo Médio de Pagamentos a Fornecedores, DF a Dívida a Fornecedores de Aquisição de Bens e Serviços e Aquisição de Bens de Capital no trimestre, e a Aquisição de Bens e Serviços e Aquisição de Bens de Capital no trimestre.

Imagem
Fórmula de Cálculo do PMP segundo a DGO

$$PMP = \frac{\sum_{t=3}^t DF}{\sum_{t=3}^t A} * 365$$

Assim, neste 2º trimestre a 30.06.2023 a ABMG teve um prazo médio de pagamentos a fornecedores de 107 dias.

De Ressalvar que nestes indicadores não foram tidos em linha de conta as transações com os sócios (Municípios) e o montante de impostos diferidos.

Contas	3ºT 2022	4ºT 2022	1ºT 2023	2ºT 2023	Total
Fornecedores	841 324,33	536 448,32	645 437,27	482 807,64	2 506 017,56
Fornecedores de Investimento	1 232 649,45	797 881,08	1 105 865,67	1 341 951,78	4 478 347,98
Outros credores	1 785 792,83	2 184 066,86	85 218,11	153 243,74	4 208 321,54
Total DF	3 859 766,61	3 518 396,26	1 836 521,05	1 978 003,16	11 192 687,08
Compras	154 372,33	111 640,28	111 710,56	117 179,96	494 903,13
FSE	834 929,96	1 061 644,72	909 676,34	583 006,12	3 389 257,14
AFT	72 553,72	312 503,60	11 901,67	58 669,12	455 628,11
AFT em curso	1 270 811,58	1 748 043,39	1 129 947,64	1 135 377,23	5 284 179,84
Total A	2 332 667,59	3 233 831,99	2 163 236,21	1 894 232,43	9 623 968,22
	150,99	99,28	77,47	95,29	106,12

3 – DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS 1º SEMESTRE 2023



3.1 Balanço

Balanço		
Rubricas	30-06-2023	31-12-2022
Activo não corrente		
Activos fixos tangíveis	17 228 310	15 183 707
Activos Intangíveis	104 626	134 909
Outros activos financeiros	14 970	12 715
Subtotal	17 347 906	15 331 331
Activo corrente		
Inventários	217 323	159 793
Clientes	1 855 724	1 141 040
Estado e outros entes publicos	799	1 166
Outras contas a receber	1 322 209	1 707 725
Diferimentos	1 002	4 631
Disponibilidades	1 153 037	1 737 196
Subtotal	4 550 094	4 751 550
Total do activo	21 898 001	20 082 881
Capital próprio		
Capital realizado	6 090 000	6 090 000
Prestações suplementares	0	0
Reservas legais	35 705	35 706
Resultados transitados	54 154	51 705
Outras variações no capital próprio	2 871 148	3 037 786
Resultado liquido do periodo	99 888	2 449
Subtotal	9 150 895	9 217 645
Passivo não corrente		
Financiamentos obtidos	5 485 183	5 305 392
Passivos por impostos diferidos	0	0
Subtotal	5 485 183	5 305 392
Passivo corrente		
Fornecedores	490 914	536 448
Estado e outros entes públicos	473 062	106 181
Fianciamentos obtidos	48 539	147 490
Outras contas a pagar	6 249 407	4 769 725
Diferimentos	0	0
Subtotal	7 261 923	5 559 845
Total do capital próprio e do passivo	21 898 001	20 082 881

3.2 Demonstração de Resultados

um Euros

Demonstração de Resultados por Natureza				
Rendimentos e Gastos	2023			
	Junho	P. homólogo	Orçamento	exec %
Vendas e serviços prestados	3 131 409	2 732 050	3 428 782	91,3%
Subsídios à exploração	0	1 344	96 210	
Trabalhos para a própria empresa	0	0	0	
Reversões	0	0	0	
Custo mercadorias vendidas e matérias consumidas	153 075	288 298	322 248	47,5%
Fornecimentos e serviços externos	1 492 682	1 449 709	1 592 381	93,7%
Gastos com o pessoal	991 799	778 704	1 077 606	92,0%
Imparidade de dívidas a receber (perdas/reversões)		0	0	
Provisões (aumentos/reduções)	0	0	0	
Outros rendimentos	30 053	27 759	30 053	
Outros gastos	12 716	75 397	5 000	254,3%
Result. antes de deprec., gastos de financ. e imp.	511 188	169 045	557 811	
Gastos / reversões de depreciação e de amortização	321 575	307 301	418 754	76,8%
Result. operacional (antes de finan. e impostos)	189 613	-138 256	139 058	
Juros e rendimentos similares obtidos	0	0	2 000	
Juros e gastos similares suportados	65 704	7 437	88 782	74,0%
Resultados antes de impostos	123 909	-145 693	50 276	
Imposto sobre o rendimento do exercício	24 021	0	0	
Resultados líquido do período	99 888	-145 692	50 276	198,7%

3.3 Demonstração Individual das Alterações no Capital Próprio

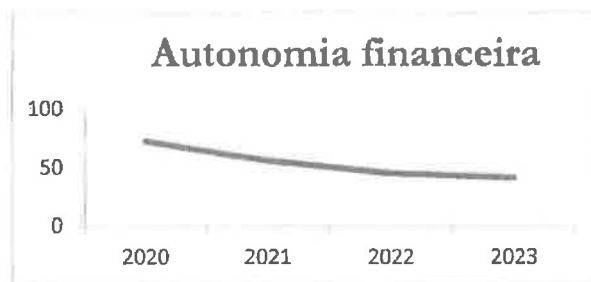
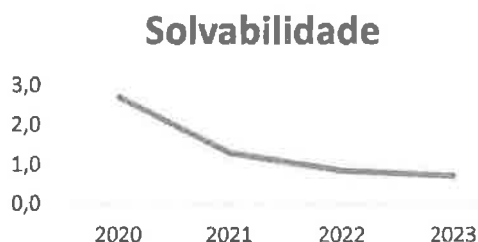
DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DAS ALTERAÇÕES NO CAPITAL PRÓPRIO EM 30-06-2023							
Descrição	Capital subscrito	Outros Inst. CP	Res Legais	Res Transit	Outras variações	R L Período	Total
Posição no início do período 1-01-2023	6 090 000	0	35 706	51 705	3 037 786	2 449	9 217 645
Alterações no período							
Ajustamentos por impostos diferidos			0	2 449	-166 638	-2 449	-166 638
Outras alterações reconhecidas no CP	0	0	0	2 449	-166 638	0	9 051 007
Resultado líquido do período						99 888	99 888
Resultado Integral	0	0	0			0	0
Operações c/det de capital no período							
Realização de capital							0
	0	0	0	0	0	0	0
Posição no fim do período 30-06-2023	6 090 000	0	35 706	54 154	2 871 148	99 888	9 150 895

3.4 Demonstração dos Fluxos de Caixa

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA		
	30-06-2023	2 022
Fluxos de caixa das actividades operacionais		
Recebimentos de clientes	3 836 775	7 622 157
Pagamentos a fornecedores	2 286 298	3 503 169
Pagamentos a pessoal	587 540	1 249 594
Caixa gerada pelas operações	962 938	2 869 394
Pagamento / recebimento do Imposto sobre o rendimento	-2 928	0
Outros recebimentos/pagamentos	-405 652	457 414
Fluxos de caixa das actividades operacionais (1)	557 285	3 326 808
Fluxos de caixa das actividades de investimento		
Pagamentos respeitantes a:		
Ativos Fixos Tangíveis	1 441 848	6 994 734
Activos intangíveis		89 061
Investimentos financeiros		6 150
Recebimentos provenientes de:		
Subsídios de investimento	255 827	763 825
Fluxos de caixa das actividades de investimento (2)	-1 186 021	-6 326 120
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)		
Recebimentos provenientes de:		
Financiamentos obtidos	139 778	3 006 192
Cobertura de prejuízos	0	324 177
Pagamentos respeitantes a:		
Financiamentos obtidos	29 497	5 792
Juros e gastos similares	65 704	22 327
Fluxos de caixa das actividades de financiamento (3)	44 577	3 302 249
	-584 159	1 737 196
Variação de caixa e seus equivalentes (4) = (1)+(2)+(3)	-584 159	302 937
Caixa e seus equivalentes no início do período	1 737 196	1 434 259
Caixa e seus equivalentes no final do período	1 153 037	1 737 196

3.5 Análise Financeira

Indicadores da posição financeira	30-06-2023	31-12-2022
Autonomia financeira	0,42	0,46
Liquidez geral	0,63	0,85
Solvabilidade	0,72	0,85



FINANCIAMENTOS OBTIDOS 30-06-2023			
	Não corrente	Corrente	Total
CGD CC		1 503,04	1 503,04
CA - Pombal 56072869833	156 291,72	3 004,68	159 296,40
CA - Pombal 59075511432	155 475,52	9 717,24	165 192,76
CA - Pombal 59075511829	1 150 852,81	19 634,82	1 170 487,63
CA - Pombal 59075512076	58 717,88	14 679,48	73 397,36
CA - Baixo Mondego - 56071615110	1 500 000,00	0,00	1 500 000,00
Quadro BEI - AD&C	2 463 845,47	0,00	2 463 845,47
	5 485 183,40	48 539,26	5 533 722,66

De salientar que, em relação ao endividamento existente em 30/06/2023 no valor de 5.533.723 euros, quase 50% corresponde à Linha BEI que foram contratualizados, para cofinanciar as obras em curso apoiadas pelo POSEUR.

A **autonomia financeira** corresponde ao rácio entre o capital próprio e o ativo e reflete a proporção dos ativos de uma empresa que são financiados por capitais próprios, o complementar deste valor indica o nível de endividamento dessa empresa, isto é, a proporção dos ativos que são financiados por capitais alheios.

A autonomia Financeira da ABMG em 30.06.2023 situa-se nos 42% o que significa que o seu ativo foi financiado por capitais próprios em 42%, recorrendo a capitais alheios em 58%. De notar que o próprio capital social no montante de 6,09 milhões de euros, destes 6 milhões foram realizados em espécie, em infraestruturas dos 3 municípios, que passaram a fazer parte do ativo da ABMG.

Também a **Solvabilidade**, sendo o rácio que nos indica a capacidade de uma organização cumprir os seus compromissos a médio e longo prazo, é inferior a 1, o que nos diz que a situação financeira da ABMG está a ficar vulnerável.

Outros indicadores

A ABMG não tem dívidas a terceiros com prazos superiores a 90 dias, até pelo Prazo Médio de Pagamentos se situa nos 75 dias.

4 – ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

O Anexo trata duma compilação de informações e divulgações, exigidas pelas NCRF – Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro.

1 - Identificação da Entidade

1.1. Designação da entidade: ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., SA.

1.2. Sede: Largo do Infantário nº 5 – 3140 – 258 – Montemor -o- Velho- Concelho: Montemor-o-Velho Distrito: Coimbra

1.3. Contactos: Telef. – 239 246 600 Email – geral@abmg.pt Website: www.abmg.pt

1.4. NIPC: 515.620.491

1.5. Natureza da atividade

A ABMG, SA foi constituída a 17 de outubro de 2019, tem por objeto, a exploração e gestão de sistemas de abastecimento e distribuição de água para consumo público e saneamento, recolha de resíduos sólidos e operação e manutenção de sistemas de águas pluviais dos municípios participantes no seu capital social.

A sociedade prosseguirá o seu objeto, designadamente, através de:

- a) Promoção direta ou indireta da conceção, construção e exploração de unidades integrantes dos sistemas de captação, transporte, tratamento, abastecimento, valorização de águas de consumo público e para recolha, tratamento e rejeição dos respetivos efluentes;
- b) Prestação de serviços de gestão, fiscalização e assessoria técnica e administrativa a entidades públicas ou privadas que prossigam, total ou parcialmente, atividade do mesmo ramo, e
- c) A construção, extensão, reparação, renovação, manutenção e melhoria das obras e equipamentos necessários para o desenvolvimento da atividade prevista nas alíneas anteriores e do número anterior.

A ABMG, para a prossecução do seu objeto social, poderá, desde que para o efeito esteja habilitada, a exercer outras atividades para além das mencionadas nas alíneas a), b) e c) do 2.º número anterior do presente artigo, desde que esteja nas atribuições e competências assignadas aos Municípios, nos termos do artigo 23.º e artigo 3.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ou consideradas acessórias ou complementares do mesmo.

A atividade da empresa será exercida mediante celebração de contrato de gestão delegada com as entidades públicas participantes no capital societário ou não participantes.

1.6. Sempre que não exista outra referência os montantes encontram-se expressos em unidade de euro, arredondado à unidade mais próxima.

2 - Referencial Contabilístico de Preparação das Demonstrações Financeiras

2.1. Referencial contabilístico de preparação das demonstrações financeiras

No âmbito do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), com as novas disposições previstas no Decreto-Lei n.º 98/2015, de 2 de junho, que alterou o Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, estas demonstrações financeiras foram preparadas tendo por base os instrumentos legais de SNC seguintes:

- Aviso nº 8258/2015 de 29 de julho;
- Aviso nº 8256/2015 de 29 de julho;
- Aviso nº 8254/2015 de 29 de julho;
- Portaria nº 220/2015 de 24 de julho;
- Portaria nº 218/2015 de 23 de julho;

- DL 98/2015, de 2 de junho
- Portaria 986/2009 de 7 de setembro;
- DL nº 158/2009 de 13 de julho;

2.2. Indicação e justificação das disposições do SNC que, em casos excecionais, tenham sido derogadas e dos respetivos efeitos nas DF, tendo em vista a necessidade de estas darem uma imagem verdadeira e apropriada do ativo, do passivo e dos resultados da entidade.

Não foram derogadas quaisquer disposições do SNC, neste período.

2.3. Indicação e comentário das contas do balanço e da demonstração de resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com as do exercício anterior.

Os valores constantes das demonstrações financeiras do período findo em 31 de dezembro de 2022, em rubricas de rendimentos e de alguns gastos, são comparáveis em todos os aspetos significativos com os valores do orçamento, para o mesmo período, os outros são comparáveis com os valores das mesmas rubricas apresentados em 30.06.2023.

3 – Políticas Contabilísticas

3.1. Principais Políticas Contabilísticas

a) Bases de mensuração usadas na preparação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas a partir dos registos contabilísticos da ABMG, SA. de acordo com as Normas Contabilísticas de Relato Financeiro e de acordo com as Bases de Apresentação das Demonstrações Financeiras (BADF):

Continuidade

Com base na informação disponível e nas expectativas futuras, a ABMG vai operar no futuro previsível, assumindo a implementação da atividade para a qual foi criada e à capacidade de cumprir os seus fins, portanto numa ótica de continuidade.

Regime do acréscimo (periodização económica)

Os efeitos das transações e de outros acontecimentos são reconhecidos quando eles ocorrem (satisfeitas as definições e os critérios de reconhecimento de acordo com a Estrutura Conceptual do SNC, independentemente do momento do pagamento ou do recebimento), sendo reconhecidos contabilisticamente e divulgados nas demonstrações financeiras dos períodos com os quais se relacionam. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas respetivas contas das rubricas “Devedores e credores por acréscimos” e “Diferimentos”.

Consistência de apresentação

As demonstrações financeiras serão consistentes de um período para o outro, quer a nível da apresentação, quer dos movimentos contabilísticos que lhes dão origem, exceto quando ocorrem alterações significativas na natureza que, nesse caso, estão devidamente identificadas e justificadas no presente Anexo. Desta forma, é proporcionada informação fiável e mais relevante para os utentes.

Materialidade e agregação

A relevância da informação é afetada pela sua natureza e materialidade. A materialidade depende da quantificação da omissão ou erro. A informação é material se a sua omissão ou inexatidão influenciarem as decisões económicas tomadas por parte dos utentes com base nas demonstrações financeiras. Itens que não são materialmente relevantes para justificar uma apresentação separada nas demonstrações financeiras podem ser materialmente relevantes para que sejam discriminados nas notas deste anexo.

Compensação

Dada a sua importância, os ativos e passivos são apresentados separadamente, assim como os gastos e os rendimentos, que não devem ser compensados.

Informação comparativa

A informação comparativa deve ser divulgada nas demonstrações financeiras com respeito ao período anterior. Respeitando o pressuposto da continuidade das operações da empresa, as políticas contabilísticas devem ser levadas a efeito de maneira consistente e ao longo do tempo. Procedendo-se a alterações das políticas contabilísticas, as quantias comparativas afetadas pela reclassificação devem ser divulgadas tendo em conta:

- a) A natureza da reclassificação;
- b) A quantia de cada item ou classe de itens que tenha sido reclassificada; e
- c) A razão para a reclassificação.

Ativos Fixos Tangíveis - AFT

Os AFT adquiridos encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações.

As depreciações são calculadas, após a data em que os bens estejam disponíveis para serem utilizados, pelo método da linha reta, em conformidade com o período de vida útil estimado, em sistema de duodécimos.

As taxas de depreciações utilizadas correspondem aos seguintes períodos de vida útil estimada.

Ativo Fixo Tangível Vida útil estimada - anos

Edifícios e outras construções 10 - 20

Equipamento básico 4 - 10

Equipamento de transporte 2 - 8

Equipamento administrativo 2 - 12

Outros ativos fixos tangíveis 2 - 20

A vida útil e o método de depreciação dos vários ativos fixos tangíveis serão revistos anualmente. O efeito de alguma alteração a estas estimativas será reconhecido prospectivamente na demonstração de resultados.

As despesas de conservação e reparação que não aumentem a vida útil dos ativos nem resultem em benfeitorias ou melhorias significativas nos elementos dos AFT serão registadas como gastos do exercício.

O desreconhecimento dos AFT, resultantes da venda ou abate, são determinados pela diferença entre o preço de venda e o valor líquido contabilístico na data de alienação ou abate, sendo registadas na demonstração de resultados nas rubricas "Outros rendimentos" ou "Outros gastos".

Imposto Sobre o Rendimento

A ABMG é um sujeito passivo de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) nos termos do n.º 1 do art.º 2.º do Código do IRC (CIRC).

As regras de determinação da matéria coletável de IRC são as constantes dos artigos 53.º e 54.º do CIRC, sendo aplicável aos rendimentos tributáveis a taxa de 21% prevista no n.º 5 do art.º 87.º do CIRC. Acresce ao valor da coleta de IRC apurado, a tributação autónoma sobre os encargos e às taxas previstas no artigo 88.º do CIRC.

O tratamento contabilístico dos impostos sobre o rendimento é efetuado pelo método do imposto a pagar.

O termo «imposto sobre o rendimento» inclui todos os impostos baseados em lucros tributáveis incluindo as tributações autónomas, que sejam devidas em qualquer jurisdição fiscal.

Os impostos sobre o rendimento para períodos correntes e anteriores devem, na medida em que não estejam pagos, ser reconhecidos como passivos. Se a quantia já paga com respeito a períodos correntes e anteriores exceder a quantia devida para esses períodos, o excesso deve ser reconhecido como um ativo.

As quantias de impostos sobre o rendimento relacionadas com as transações correntes ou outros acontecimentos geradores de imposto no período, devem ser reconhecidas como um gasto a afetar os resultados do período.

As declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção, de acordo com a legislação em vigor, durante um período de quatro anos (cinco anos para a Segurança Social), exceto quando estejam em curso inspeções, reclamações ou impugnações. Nestes casos, e dependendo das circunstâncias, os prazos são alargados ou suspensos. O tratamento contabilístico dos impostos sobre o rendimento é pelo método do imposto a pagar.

O cálculo da estimativa do imposto sobre o rendimento do exercício, é apurado de acordo com a matéria coletável estimada, incluindo tributações autónomas que sejam devidas em qualquer jurisdição fiscal Instrumentos Financeiros

Os ativos e passivos financeiros são reconhecidos, apenas e só, quando se tornam uma parte das disposições contratuais do instrumento e encontram-se mensurados de acordo com os seguintes critérios:

- Clientes e outros créditos a receber

As dívidas dos clientes e outros créditos a receber estão mensuradas ao custo menos eventuais perdas de imparidade acumuladas, de forma que as mesmas reflitam o seu valor realizável líquido à data de relato. As dívidas dos clientes e de outros créditos a receber são reconhecidas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros.

-Fornecedores e outras dívidas a pagar

As dívidas a fornecedores e outras dívidas a pagar encontram-se mensuradas pelo método do custo.

As dívidas a fornecedores e a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

Financiamentos obtidos

-Os empréstimos, quando existentes, são reconhecidos pelo valor nominal recebido. Os encargos financeiros apurados de acordo com a taxa de juro efetiva são reconhecidos na demonstração dos resultados por naturezas de acordo com o regime de acréscimo (periodização económica), sendo capitalizados quando estão diretamente relacionados com os ativos em curso. Os empréstimos são apresentados no balanço como passivos correntes, ou passivos não correntes quando a empresa tem o passivo diferido por período superior a 12 meses. O seu desreconhecimento só ocorre quando cessarem as obrigações decorrentes dos contratos, designadamente quando tiver havido lugar a liquidação, cancelamento ou expiração. no passivo pelo custo.

-Periodizações

As transações são contabilisticamente reconhecidas quando geradas, independentemente do momento em que são recebidas ou pagas. As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e os correspondentes rendimentos e gastos são registados nas rubricas “Outras contas a receber e a pagar” e “diferimentos”.

-Caixa e depósitos bancários

Os montantes incluídos na rubrica caixa e seus equivalentes correspondem aos valores em caixa e depósitos bancários, ambos imediatamente realizáveis.

Benefícios de empregados

Os benefícios de curto prazo de empregados incluem salários, ordenados, retribuições por trabalho extraordinário, prémios de produtividade, complementos de chefia, isenção de horário, subsídios de alimentação, Natal e Férias. As obrigações decorrentes dos benefícios de curto prazo são reconhecidas como gastos no período em que os serviços são prestados, numa base não descontada por contrapartida do reconhecimento de um passivo que se extingue com o respetivo pagamento. De acordo com a legislação laboral aplicável, o direito a férias e subsídio de férias relativo ao período, por este coincidir com o ano civil, vence-se em 31 de dezembro de cada ano, sendo somente pago no período seguinte, pelo que os gastos correspondentes encontram-se reconhecidos como benefícios de curto prazo e tratados de acordo com o anteriormente referido.

b) Principais pressupostos relativos ao futuro

As Demonstrações Financeiras foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações, a partir dos registos contabilísticos da ABMG, SA.

c) Juízos de valor críticos e principais fontes de incerteza associadas a estimativas

Na preparação das demonstrações financeiras foram efetuados juízos de valor e estimativas e utilizados diversos pressupostos que afetam as quantias relatadas de ativos e passivos, assim como as quantias relatadas de rendimentos e gastos do período.

Essas estimativas são baseadas no melhor conhecimento existente em cada momento e nas ações que se planeiam realizar, sendo periodicamente revistas com base na informação disponível. Alterações nos factos e circunstâncias podem conduzir à revisão das estimativas, pelo que os resultados reais futuros poderão diferir daquelas estimativas.

As estimativas e pressupostos significativos formulados pelo Conselho de Administração na preparação destas demonstrações financeiras incluem, nomeadamente, os pressupostos utilizados no tratamento dos seguintes assuntos:

- Vida útil dos ativos fixos tangíveis e ativos intangíveis: A vida útil de um ativo é o período durante o qual uma entidade espera que um ativo esteja disponível para seu uso e deve ser revista pelo menos no final de cada exercício económico. A determinação das vidas úteis dos ativos, do método de depreciação/ amortização a aplicar e das perdas estimadas decorrentes da substituição de equipamentos antes do fim da sua vida útil, por motivos de obsolescência tecnológica, é essencial para determinar o montante das amortizações/depreciações a reconhecer na demonstração dos resultados de cada período;

- Provisões: O Conselho de Administração analisa de forma periódica eventuais obrigações que resultem de eventos passados e que devam ser objeto de reconhecimento ou divulgação. A subjetividade inerente à determinação da probabilidade e montante de recursos internos necessários para liquidação das obrigações poderá conduzir a ajustamentos, quer por variação dos pressupostos utilizados, quer pelo futuro reconhecimento de provisões anteriormente divulgadas como passivos contingentes; e - Imparidade de contas a receber: O risco de crédito dos saldos de contas a receber é avaliado a cada data de reporte. As contas a receber são ajustadas pela avaliação efetuada dos riscos estimados de cobrança existentes à data do balanço, os quais poderão divergir do risco efetivo a incorrer.

3.2 - Alterações de estimativas contabilísticas

Não existe qualquer alteração.

4. Ativos Fixos Tangíveis

a) Os AFT adquiridos encontram-se registados ao custo de aquisição, deduzido das correspondentes depreciações e das perdas por imparidade acumuladas.



b) Foram efetuadas depreciações a partir da data de utilização dos bens de investimento adquiridos.

5. Inventários

INVENTÁRIO			30-06-2023
Movimentos	Mercadoria	MP	Total
Saldo Inicial	0,00	159 792,71	159 792,71
Compras	119 247,15	91 358,10	210 605,25
Regularizações	0,00	0,00	0,00
Saldo final	0,00	217 322,58	217 322,58
Gastos do período	119 247,15	33 828,23	153 075,38

6. Outros devedores e credores

Outras créditos a receber	30-06-2023	31-12-2022
Dev popr acr. Rendimentos - renditos	400 202,47	469 162,26
Cauções	1 000,00	1 000,00
Fundo Coesão	884 020,72	1 232 874,44
Outros	36 986,11	4 687,84
Total	1 322 209,30	1 707 724,54

Outras dividas a pagar	30-06-2023	31-12-2022
Fornecedores de imobilizado	1 341 951,78	797 881,08
Pessoal - Ac gastos	261 014,30	213 514,36
Outros acréscimos de gastos	72 272,45	215 442,97
Municípios	2 938 145,57	1 855 744,16
Mira	529 359,67	215 343,39
MMVelho	1 159 538,50	718 141,51
Soure	1 249 063,59	922 051,67
Comuns	183,81	207,59
Impostos diferidos	881 937,79	881 937,79
APA		113 953,75
Fundo Coesão POSEUR	153 243,74	79 633,49
Outros	600 839,51	611 617,84
Total	6 249 405,14	4 769 725,44

7. Outras informações

O Conselho de Administração informa que a ABMG não apresenta quaisquer dívidas, em situação de mora, à Autoridade Tributária e Aduaneira, Segurança Social ou Caixa Geral de Aposentações.

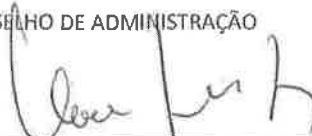
Montemor – o - Velho, 4 de outubro de 2023

O CONTABILISTA CERTIFICADO



M Fátima M Cardoso Nunes – CC. 28479

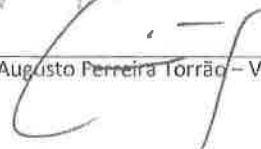
O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Mário Jorge Costa Rodrigues Nunes - Presidente



Artur Jorge Ribeiro Fresco – Vice - Presidente



Emílio Augusto Pereira Torrão – Vogal

– Pareceres – Fiscal Único



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C., nº 176 * CMVM nº 20161478



RELATÓRIO DE REVISÃO LIMITADA DE DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SEMESTRAIS

INTRODUÇÃO

Para os efeitos do artº. 25º, n.º 6, alínea h) da Lei nº 50/2012, de 31 de agosto, efetuámos uma revisão limitada das demonstrações financeiras anexas da **ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.**, que compreendem o balanço 30 de junho de 2023 que evidencia um total de 21.898.001 euros e um total de capital próprio de 9.150.895 euros, incluindo um resultado líquido de 99.888 euros), as demonstrações dos resultados por naturezas e dos fluxos de caixa relativas ao período de seis meses, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO DE GESTÃO

É da responsabilidade do órgão de gestão a preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da entidade de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística, e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorção material devida a fraude ou erro.

RESPONSABILIDADES DO AUDITOR

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras anexas. O nosso trabalho foi efetuado de acordo com as normas internacionais de revisão limitada de demonstrações financeiras e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras, como um todo, não estão preparadas em todos os aspetos materiais de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística.



MARQUES DE ALMEIDA,
J. NUNES, V. SIMÕES
& ASSOCIADOS

SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS, S.A

NIPC: 505 261 898 * Capital social: 50.000 € * S.R.O.C. nº 176 * CMVM nº 20161478

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efetuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos efetuados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos efetuados numa auditoria executada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

CONCLUSÃO

Com base no trabalho efetuado, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras anexas não apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **ABMG – Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.** em 30 de junho de 2023 e o seu desempenho financeiro e informação adicional relativas ao período de seis meses findo naquela data de acordo com as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro do Sistema de Normalização Contabilística.

Coimbra, 04 de outubro de 2023

José Joaquim Marques de Almeida
Em representação de:
Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

EXPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL

No dia, perante mim, Licenciada Isilda Maria Gonçalves Duarte da Silva Barbas, notária, no meu Cartório, sito na Rua José de Nápoles, lote quatro, rés do chão, em Montemor-o-Velho, compareceram como outorgantes::-----

-----PRIMEIRO: Emílio Augusto Ferreira Torrão, divorciado, natural de Moçambique, residente na Rua ..., titular do cartão de cidadão número ..., válido até ..., emitido pela República Portuguesa, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do **MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO**, com sede na Praça da República, pessoa coletiva de direito público número 501.272.976, com poderes bastantes para o ato, de acordo com o artigo 35.º n.º 1 alínea a) e n.º 2 alínea f) do mesmo artigo da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e pela deliberação da Câmara, cuja certidão da respetiva ata adiante se arquiva; -----

-----SEGUNDO: **ANTÓNIO JORGE LOURENÇO** casado sob o regime de comunhão de adquiridos com Maria da Luz de Jesus Pereira, natural da freguesia de ..., concelho de ..., residente, contribuinte fiscal ..., titular do cartão de cidadão número, emitido pela República Portuguesa; --

-----TERCEIRO: **MARIA DA LUZ DE JESUS PEREIRA**, casada com o segundo outorgante, com ele residente, natural da freguesia de ..., concelho de ..., contribuinte fiscal ..., titular do cartão de cidadão número, válido até, emitido pela República Portuguesa.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos documentos de identificação e a qualidade do primeiro por conhecimento pessoal.-----

-----DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE, NA SUA INVOCADA
QUALIDADE: -----

-----Que foi declarada a utilidade pública (DUP) urgente da expropriação das parcelas consideradas necessárias à efetivação da construção do “**Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA)**”, por deliberação da Assembleia Municipal de vinte e nove de setembro de dois mil e vinte, nos termos do artigo 14.º n.º 2 do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de setembro, na sua actual redação, dada a conhecer aos interessados por edital com o número mil cento e quarenta barra dois mil e vinte, publicado no Diário da República, 2.ª Série, número 207, de 23 de outubro de 2020.-----

-----Na sequência desta declaração, o Município de Montemor-o-Velho e a segunda outorgante acordaram na expropriação amigável, com vista à construção do referido Pólo Logístico e Industrial de Arazede (PLIA), da **parcela número cento e trinta e oito** da referida obra, constituída, pelo seguinte imóvel: -----

-----Prédio rústico composto de pinhal, sito em Covões, freguesia de **Arazede**, concelho de **Montemor-o-Velho**, com a área de dois mil cento e quarenta metros quadrados, inscrito na matriz sob o artigo **19069**, descrito na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Montemor-o-Velho sob o número **catorze mil quinhentos e cinquenta e nove**, com aquisição registada a seu favor pela inscrição com a apresentação seiscentos e vinte e nove de cinco de junho de dois mil e doze.- -----

-----Que paga a importância de **SEIS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO**

EUROS E CINQUENTA E QUATRO CÊNTIMOS, como indemnização ao segundo outorgante pela expropriação deste imóvel. -----

-----Que em cumprimento do acordado, vem por este meio expropriar amigavelmente ao segundo outorgante, nos termos e para os efeitos do disposto nos artigos 33.º e seguintes do Código das Expropriações, o referido prédio para o indicado fim e mediante o pagamento da citada indemnização. -----

-----Que o prédio expropriado passa a integrar o domínio privado municipal. -----

-----**DISSE O SEGUNDO OUTORGANTE:** -----

-----Que concorda com esta expropriação nas condições indicadas e que, desde já, transfere para o Município de Montemor-o-Velho todo o direito, domínio e posse que tem tido no prédio em causa, tendo recebido hoje, neste ato, a referida importância atribuída à expropriação, por cheque com o número da Agência em Montemor-o-Velho da Caixa Geral de Depósitos, de que confere a correspondente quitação, nada mais tendo a exigir do representado do primeiro outorgante, seja a que título for. -----

-----Que sobre o prédio em causa não incide qualquer obrigação, arrendamento ou encargo. -----

-----Que o prédio tem a representação gráfica georreferenciada já anotada no registo predial. -----

-----**DISSE O PRIMEIRO OUTORGANTE:** -----

-----Que em nome do seu representado, o Município de Montemor-o-Velho, aceita a presente aquisição, nas condições aqui exaradas. -----

-----Que o encargo com o presente contrato é satisfeito através da

dotação do orçamento para o ano de 2022 com a classificação orgânica 02, económica 070101 e inscrito no PPI com o projeto 3 320 2002/96-2. -----

-----DISSE A TERCEIRA OUTORGANTE: -----

-----Que autoriza seu marido a praticar este ato, -----

-----ASSIM O OUTORGARAM. -----

neste ato representada pelo administrador e com poderes para este ato, Francisco Miguel Louzeiro Beja da Costa,

Acordam na celebração do presente Acordo de Parceria, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto do Acordo de Parceria)

1. O presente Acordo de Parceria tem por objeto a gestão de processos de venda de bilhetes disponibilizados pelo Primeiro Outorgante no âmbito do CASTELO MÁGICO aos Clientes da Odisseias (doravante designados “Clientes Odisseias”).
2. Nos termos e condições definidas neste Acordo de Parceria, o Primeiro Outorgante deve disponibilizar bilhetes de acesso ao evento de Natal - CASTELO MÁGICO aos Clientes Odisseias portadores de vouchers válidos, sendo remunerados pela Odisseias.
3. O Primeiro Outorgante autoriza que a Segunda Outorgante promova a respetiva venda no âmbito do evento CASTELO MÁGICO.
4. A referida promoção é realizada pela Odisseias através do *site* www.odisseias.com, ou outros sites geridos pela Odisseias e/ou através dos Packs Experiências disponíveis na rede de distribuição Odisseias.

Cláusula Segunda

(Portal de Fornecedores, registo de vouchers e marcação de experiências)

1. São atribuídos ao Primeiro Outorgante uma *password* e um *utilizador*, através dos quais o mesmo poderá aceder ao Portal de Fornecedores e aí validar e registar os vouchers apresentados pelos respetivos adquirentes/portadores.
2. Na sua área reservada o Primeiro Outorgante pode consultar toda a informação e descrição dos produtos de bilheteria e condições comerciais e/ou packs onde tem experiências.
3. No momento em que o adquirente/portador do voucher efetua a marcação da experiência selecionada, deverá indicar ao Parceiro o número do voucher que pretende redimir. O Parceiro deverá validar o referido número no Portal de Fornecedores.
4. No momento da redenção do voucher, o seu adquirente/portador deverá indicar ao Primeiro Outorgante o PIN do voucher a redimir. O Primeiro Contraente deverá registar o voucher no Portal de Fornecedores.

5. O Primeiro Outorgante só deverá disponibilizar os bilhetes para o CASTELO MÁGICO mediante a apresentação de vouchers cuja validação seja efetuada com sucesso no Portal de Fornecedores.

6. A Segunda Outorgante não se responsabiliza pela entrega ao Primeiro Outorgante de qualquer valor referente a vouchers não validados no Portal de Fornecedores.

Cláusula Terceira

(Preços e Faturação)

1. Os bilhetes disponibilizados pelo Primeiro Outorgante aos Clientes Odisseias no âmbito deste Acordo de Parceria são remunerados pela Odisseias, mediante apresentação da correspondente fatura pelo Primeiro Outorgante.

2. A fatura referente à venda de bilhetes ao Cliente Odisseias é emitida pelo Primeiro Outorgante à Odisseias, devendo ser enviada à Odisseias até ao final do mês em que se verificar a redenção do voucher, podendo a mesma respeitar a bilhetes vendidos pelo Primeiro Outorgante com base em vários vouchers.

3. A referida fatura deve ser emitida pelo Primeiro Outorgante, nos termos previstos por lei, com indicação do número de Ordem de Pagamento disponibilizado e criado pelo Primeiro Outorgante no Portal de Fornecedores.

4. No presente Acordo de Parceria encontra-se o preço a faturar pelo Primeiro Outorgante à Odisseias (com IVA incluído, sempre que aplicável) conforme consta no Anexo 1.

5. A Odisseias, até 15 dias úteis após a receção da fatura devidamente emitida pelo Primeiro Contraente, transferirá para a conta do Primeiro Outorgante, de acordo com o respetivo IBAN, o valor correspondente aos vouchers que, tendo sido validamente registados pelo Primeiro Contraente no Portal de Fornecedores, foram redimidos pelos bilhetes incluídos na fatura emitida, deduzido do valor devido pelo Primeiro Outorgante à Odisseias, a título de comissão, pelas atividades de promoção e gestão das vendas.

Cláusula Quarta

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Odisseias obriga-se a:

- a. Promover, divulgar e publicitar o evento CASTELO MÁGICO e a venda dos bilhetes a prestar pelo Primeiro Outorgante no âmbito deste Acordo de Parceria junto da sua base de clientes, nomeadamente através do seu site (www.odisseias.com) ou de outros sobre a sua gestão e/ou através dos seus packs Experiência;

- b. Desenvolver o referido evento com imagens e textos, baseando-se no material fornecido e validado pelo Primeiro Outorgante e/ou banco de imagens;
- c. Acompanhar e esclarecer os Clientes Odisseias sobre os produtos e os serviços incluídos nos Packs Experiência Odisseias;
- d. Gerir a venda e a validade dos Packs Experiência Odisseias;
- e. Pagar ao Primeiro Outorgante o valor da venda dos bilhetes disponibilizados pelo mesmo aos Clientes Odisseias nos termos e condições definidos no presente Acordo de Parceria, deduzido do valor devido pelo Primeiro Contraente à Odisseias a título de comissão pelos serviços de marketing e promoção prestados pela mesma.

Cláusula Quinta

(Obrigações Primeiro Contraente)

O Primeiro Outorgante obriga-se a:

- a. Disponibilizar os bilhetes para o evento CASTELO MÁGICO previstos neste Acordo de Parceria aos Clientes Odisseias nas condições estabelecidas, com observância rigorosa da sua conformidade quantitativa e qualitativa;
- b. Emitir à Odisseias a fatura referente aos bilhetes vendidos aos Clientes Odisseias, nos termos e condições definidos na cláusula Terceira supra.
- c. Nunca recusar a venda dos respetivos bilhetes aos Clientes Odisseias, exceto se o voucher apresentado para redenção não estiver válido.
- d. Em caso de impossibilidade pontual e objetiva de disponibilização dos bilhetes por parte do Primeiro Contraente por causa a este imputável, mesmo que indiretamente e sem culpa sua, a validade dos vouchers manter-se-á até que o Primeiro Contraente possa assegurar a reposição dos mesmos.
- e. Comunicar a Odisseias, por e-mail, de qualquer alteração da oferta, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis da entrada em vigor da alteração.

Cláusula Sexta

(Duração do Acordo de Parceria e Prazos de Cumprimento)

O presente Acordo de Parceria inicia-se na data da sua assinatura por ambas as Partes e vigorará até ao término da presente edição do evento Castelo Mágico.

Cláusula Sétima
(Não Exclusividade)

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a disponibilizar os bilhetes e cumprir as demais obrigações previstas, em regime de não exclusividade, isto é, o Primeiro Contraente poderá comercializar os referidos bilhetes através de outros meios, durante a vigência do Acordo de Parceria.
2. Não obstante, ambas as partes se comprometem a cumprir de boa-fé com o seu conteúdo e a não realizar qualquer atividade que possa afetar negativamente as obrigações e direitos contidos no mesmo.

Cláusula Oitava
(Responsabilidade)

1. O Primeiro Outorgante assume total responsabilidade por todos os produtos de bilheteria que disponibilizar aos Clientes Odisseias no âmbito deste Acordo de Parceria, não podendo ser assacada qualquer responsabilidade à Odisseias, direta ou indiretamente, por quaisquer danos ou outras consequências que daí possam advir.
2. Sem prejuízo do direito à resolução contratual por parte da Odisseias, o Primeiro Outorgante será responsável perante a Odisseias por todos os danos, custos e/ou prejuízos em que esta incorra em virtude do não cumprimento e/ou cumprimento defeituoso de quaisquer obrigações que para o Primeiro Contraente resultam do presente Acordo de Parceria.

Cláusula Nona
(Resolução do Acordo de Parceria)

Em caso de incumprimento definitivo das obrigações presentes neste Acordo de Parceria, qualquer parte poderá proceder à resolução do mesmo mediante comunicação escrita fundamentada dirigida à outra parte, por carta registada com aviso de receção, sem prejuízo do direito à devida indemnização.

Cláusula Décima
(Foro)

Para dirimir qualquer litígio ou questão emergente do presente Acordo de Parceria, nomeadamente quanto à sua interpretação, integração de lacunas ou execução do mesmo, fica convencionado o foro da **Comarca de Coimbra**, com expressa denúncia de qualquer outro.

Feito em XXXXX, em Montemor-o-Velho e em duplicado, ficando um exemplar, devidamente assinado, na posse de cada uma das partes.

Pelo Município de Montemor-o-Velho,
O Presidente da Câmara Municipal

Emílio Augusto Ferreira Torrão

Pela Odisseias Puras, – Viagens e animação Turística, SA,
O Administrador

Francisco Miguel Louzeiro Beja da Costa

Anexo 1 – Serviços a prestar pelo Primeiro Outorgante aos clientes Odisseias

Bilhetes a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante aos Clientes Odisseias	Períodos de exclusão e outras informações adicionais	Valor NET a receber (IVA Incluído) *
Entrada de Criança no Castelo Mágico	Sujeito a marcação e disponibilidade, verificada diretamente com o parceiro. Cancelamentos de marcações com mínimo de 48h de antecedência.	Preço do Bilhete 'Escolas'
Entrada de Adulto no Castelo Mágico	Sujeito a marcação e disponibilidade, verificada diretamente com o parceiro. Cancelamentos de marcações com mínimo de 48h de antecedência.	Preço do Bilhete 'Escolas' + 0,75cêntimos

* O Valor NET representa o valor que será pago pela Odisseias ao Primeiro Outorgante pela venda de bilhetes aos "Clientes Odisseias" pela Odisseias, já com IVA Incluído.



Plano de Ação para a Estratégia de Resíduos Urbanos do Município de Montemor-o-Velho

2024-2030



Dezembro de 2023

Índice

1	Avaliação do cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e PERSU 2020+	3
2	Descrição da entidade gestora do sistema municipal e multimunicipal.....	3
2.1	Caracterização sumária da área de intervenção da entidade gestora	3
2.2	Caracterização do modelo técnico atual	4
2.3	Pontos fracos e fortes do modelo atual face à estratégia nacional PERSU 2030.....	5
3	Breve descrição do modelo tarifário atual e previsto até 2030.....	7
4	Indicação de medidas previstas a contemplar nos Regulamentos dos Serviços Municipais	7
5	Estratégia para cumprimento das obrigações no âmbito do RGGR, assim como das metas e ações estabelecidas no PERSU 2030	8
6	Impacto tarifário indicativo	16
7	Conclusões finais.....	17

Memória Descritiva

1 Avaliação do cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e PERSU 2020+

A ERSUC em 2020 apresenta 51% de preparação para reutilização e reciclagem, sendo a meta de 80%. No caso dos biorresíduos (ou resíduos urbanos biodegradáveis - RUB) a meta era de 10% e o resultado da deposição de RUB em Aterro foi de 41%¹.

Em 2022, a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho (CMMV) obteve 48 kg/hab.ano para a retoma de embalagens (1 216 t) superando os 46 kg/hab.ano da ERSUC, cumprindo com as metas do PERSU2020.

2 Descrição da entidade gestora do sistema municipal e multimunicipal

2.1 Caracterização sumária da área de intervenção da entidade gestora

Área geográfica

O Município de Montemor-o-Velho integra a NUT II Centro e sub-região Região de Coimbra. As 11 freguesias são: Arazede, Carapinheira, Ereira, Liceia, Meãs do Campo, Pereira, Santo Varão, Seixo de Gatões, Tentúgal, União das Freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca e União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões (sede de concelho).

Âmbito da responsabilidade e entidades

Tabela 1. Entidades e responsabilidade pelos Resíduos Urbanos.

Entidade gestora em baixa	Município de Montemor-o-Velho	Recolha de RU concessionada a empresa
Entidade gestora em alta	ERSUC - Resíduos Sólidos do Centros, S.A.	Concessão Multimunicipal
Tipologia da área de intervenção	Área predominante rural, 11 freguesias	Área: 229 km2
População (Census 2021)	24571	13 272 alojamentos

¹ PERSU2030, Anexo IV, síntese dos resultados apurados de metas por Sistema de Gestão de Resíduos

Quantidades de RU recolhidos (a partir de 2022)

Em 2022 a produção total de resíduos urbanos no concelho foi 9 430 toneladas, o que equivale a uma produção de 373 kg por habitante/ano. Os resíduos recolhidos de forma indiferenciada são predominantes, 7 908 toneladas, o que representa 84% do total. A recolha de biorresíduos foi limitada aos “verdes”, com cerca de 21 toneladas por ano. Os resíduos da recolha multimaterial representam 1 216 toneladas, ou seja, as quantidades presentes nos ecopontos do vidro, papel e embalagens e recolhidas separadamente pela ERSUC.

Destinos diretos e finais dos resíduos

Em 2022, a ERSUC no seu relatório enviado ao Município assume que o destino final dos resíduos gerados no concelho de Montemor-o-Velho (resultados do Centro Integrado de Tratamento e Valorização de Resíduos Sólidos e Urbanos (CITVRSU) de Coimbra) foi o seguinte: 80,62% entra em Tratamento Mecânico e Biológico (TMB); 5,42%, deposição em aterro, 12,88%, valorização multimaterial; 0,22% valorização orgânica e 0,86% outras valorizações.

2.2 Caracterização do modelo técnico atual

De acordo com Censimento 2021, existem 13 533 alojamentos no concelho. Cerca de 86% (11 465 alojamentos) são servidos por recolha indiferenciada e 50% (6 646 alojamentos) têm recolha seletiva de proximidade através de 182 ecopontos (conjuntos de vidro, embalagem e papelão). O número de contentores de indiferenciados é de 1309, unidades de 800 litros, recolhidas por proximidade, o que significa um rácio de 7 contentores de indiferenciados para 1 ecoponto.

O modelo de recolha é indiferente à tipologia de habitação (moradias, edifícios multi-habitação), sendo idêntico em todos os aglomerados populacionais (periférico, rural). Somente, no Centro Histórico do concelho existem 11 “ilhas” com contentores para deposição de papel/cartão, embalagens e resíduos indiferenciados, do tipo “cabinet”, em que os contentores se encontram protegidos por um invólucro metálico.

O Município dispõe de um serviço de recolha de resíduos verdes ao domicílio, através de marcação prévia. Existem 20 oleões para recolha de óleos alimentares usados (OAU), cumprindo dessa forma a meta estabelecida para 2015, existindo também 23 equipamentos para deposição de resíduos têxteis. A CMMV disponibiliza um serviço de recolha e transporte Monos, Resíduos de Equipamentos Elétricos e Eletrónicos (REEE), Resíduos de Construção e Demolição (RCD), através de marcação prévia. A recolha é gratuita até um determinado limite quantitativo, a partir do qual a prestação do serviço fica sujeita ao pagamento de tarifa, conforme previsto no Tarifário de Resíduos Urbanos em vigor, e nos termos da legislação em vigor. A CMMV tem ainda um protocolo com a SOGILUB para a recolha de óleos lubrificantes, sendo um dos pontos de recolha a nível da região centro. No município existe um parque municipal de resíduos, contudo, não tem as valências de Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos nem espaço para reutilização.

Atualmente está em fase de final a implementação da gestão de biorresíduos através de investimento em vários projetos com apoio financeiro.

2.3 Pontos fracos e fortes do modelo atual face à estratégia nacional PERSU 2030

Analizado o Serviço e com as várias deslocações ao terreno para observação dos pontos fracos e fortes do sistema, concluiu-se o seguinte:

Pontos fortes

- A quantidade de resíduos produzidos no concelho per capita (329 kg/hab.ano) é inferior à média nacional (513 kg/hab.ano)
- Existência de projetos em curso para aumentar a recolha seletiva de biorresíduos (financiados pelo POSEUR) e de compostagem doméstica (financiado pelo Fundo Ambiental)
- Aquisição de veículos elétricos, rentabilizando-se a operação com redução de emissões
- Existência de elevado número de moradias unifamiliares, sendo assim mais fácil implementar a personalização da recolha e responsabilização do produtor de resíduos indiferenciados
- Território servido por uma Estação de Transferência da ERSUC, no limite do concelho, facilitando a otimização logística
- Vocação agrícola com potencial de utilização do composto e maior sensibilidade para a compostagem doméstica e comunitária
- Acessibilidade económica do serviço é boa (0,19%)

Pontos fracos

- Os resíduos recolhidos de forma indiferenciada são predominantes: 7 908 toneladas, 84% do total
- A recolha seletiva multimaterial (embalagens, papel/cartão e vidro) em 2022 permitiu recolher 1216 toneladas, cerca de 47% do potencial total (1358 toneladas, de embalagens misturadas com os indiferenciados, segundo caracterização da ERSUC, 2022)
- Acessibilidade do serviço da recolha seletiva é reduzida (50%), apresentando um baixo número de ecopontos para um concelho com uma área significativa (229 km²) e população dispersa, não acompanhando a recolha de indiferenciados, o número de equipamentos para recolha seletiva deveria ser semelhante, ou superior, aos equipamentos para indiferenciados (responsabilidade da ERSUC)
- Recolha seletiva de biorresíduos ainda incipiente (21 t/ano; 1,3% do potencial) em 2022 – apenas foi efetuada a recolha de resíduos verdes
- Inexistência de Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos e centros de reutilização/reparação nas freguesias, uma necessidade dada a extensão do concelho
- Tarifas baixas e não diferenciadas de acordo com a produção

- Ausência de estudos que enquadrem a aplicação do PAYT
- O setor não-doméstico utiliza os contentores destinados aos utilizadores domésticos
- Recolha seletiva ao setor não-doméstico (PaP) proporcionada pela ERSUC é de carácter voluntário, existindo um número significativo de estabelecimentos não aderentes
- Falta de dados sobre a caracterização física do próprio concelho (os dados existentes são do sistema ERSUC) e de sistema de monitorização robusto, digitalizado
- Recursos humanos internos dedicados aos resíduos são insuficientes
- Ausência de dados sobre a separação de resíduos pelo Canal HORECA

Oportunidades

- Os diversos apoios existentes à atualização tecnológica permitem considerar investimentos elevados, por ex.: renovação do parque de contentores, modernizando o sistema com implementação do tarifário tipo PAYT, identificando os utilizadores com sistema RFID e monitorizando o número de recolhas
- A sociedade está mais sensibilizada para a prevenção de resíduos: estimular a reutilização e a reparação, reduzir o uso de plásticos descartáveis (melhorar o sistema de copos reutilizáveis implementado em eventos municipais), prevenir o desperdício alimentar
- O investimento tecnológico é uma oportunidade para que a fiscalização consiga melhorar o cumprimento dos normativos, permitindo o cumprimento da separação, em especial no setor não-doméstico
- Um concelho com elevada atividade agrícola deverá associar a compostagem à atividade agrícola, beneficiando diretamente esta atividade com produção de composto descentralizado
- Freguesias com sentido ambiental, com recompensas para quem mais separa, conduz a uma maior mobilização para “a reciclagem”
- Existência de elevado número de moradias unifamiliares, permite uma personalização da recolha e responsabilização do produtor de resíduos indiferenciados

Ameaças

- Falta de resposta da entidade em alta (ERSUC) às solicitações do município em termos de número de equipamentos e qualidade da recolha seletiva
- Alteração do modelo de recolha de indiferenciados necessita de investimentos avultados, aumentando a identificação dos produtores de resíduos e assim possibilitando a aplicação do tarifário tipo PAYT (“Pay-As-You-Throw”, em português “Pague pelo Resíduo que Produz”) e melhorando a recolha seletiva de biorresíduos/compostagem e multimaterial
- Aumento da despesa com correspondente aumento da Taxa de Gestão de Resíduos (TGR)
- Falta de financiamento

- Adesão à compostagem poderá não ser suficiente para atingir as metas caso não haja regulamentação e bonificação tarifária
- O Regulamento Municipal ainda não foi adaptado ao Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR)

3 Breve descrição do modelo tarifário atual e previsto até 2030

As tarifas são atualmente (2023) indexadas ao consumo de água tendo uma componente fixa e outra variável que depende dos metros cúbicos de água. Os valores são diferenciados para o setor doméstico e não-doméstico.

No tarifário atual está já previsto o pagamento por volume, em termos de recolhas específicas aos grandes produtores e ainda o pagamento pela recolha de RCD e deposição específica de resíduos no parque municipal.

As alterações previstas até 2030 incluem a partir de 1 de janeiro de 2025 a obrigatoriedade de aplicação de regimes PAYT, ou equivalente, junto do comércio, restauração e indústria e a partir de 1 de janeiro de 2030 estendida a todos os produtores.

Neste âmbito o município de Montemor-o-Velho iniciará em 2024 um estudo que permita identificar o sistema tarifário adequado, aplicando-o por fases até 2030, abrangendo progressivamente todos os produtores. Ainda neste âmbito serão estudadas bonificações a quem demonstre fazer compostagem ou na recolha seletiva de Biorresíduos.

4 Indicação de medidas previstas a contemplar nos Regulamentos dos Serviços Municipais

A obrigação de recolha seletiva dos biorresíduos será prioritária na revisão do Regulamento Municipal, no âmbito das metas a atingir, em 2024. O setor não-doméstico, em particular o canal HORECA (cantinas, IPSSs, mercearias, supermercados, etc.), deve ser alvo de medidas para a separação dos resíduos alimentares e recolha multimaterial.

Este objetivo obriga a alterações no Regulamento Municipal e na existência de recolha dedicada com registo do canal HORECA e outros produtores não-doméstico, obrigando-os a ter um contrato detalhado de prestação de serviços e contentor próprio devidamente identificado (RFID). O Município irá até 2025 estudar o tarifário diferenciado para quem separa e quem não separa, começando pelo setor não-doméstico. O objetivo final será sempre a diferenciação tarifária para os municípios que façam a separação dos resíduos. Esta medida será consagrada na próxima revisão do Regulamento Municipal de Gestão de Resíduos.

A obrigatoriedade da separação na origem e adequada deposição dos resíduos nos recipientes disponibilizados pelo município é essencial, levando a uma maior participação no âmbito da recolha seletiva e da alteração de comportamentos.

A identificação do produtor de resíduos (doméstico e não-doméstico) com vista à sua responsabilização é um primeiro passo essencial. Esta obrigatoriedade é acompanhada da aplicação de contraordenações específicas pelo

incumprimento por parte dos utilizadores que não separem, sendo assim persuadidos a agir de forma diferente, em especial no setor não-doméstico onde é mais fácil o controlo da produção de resíduos.

A proibição de uso de copos descartáveis em todos os eventos públicos requer alteração do regulamento municipal, melhorando-se simultaneamente o atual sistema de entrega de copos aos promotores dos eventos. Esta dinâmica permite a poupança de milhares de copos de plástico que atualmente são desperdiçados por não terem valor fiduciário, sendo a atribuição de uma caução monetária a medida com maior eficácia. O Município é o elemento catalisador desta mudança, abordando os agentes económicos e apoiando-os nesta transição para uma sociedade mais circular, com redução do plástico descartável e de uso único, em especial em situações (eventos, festas) em que existem alternativas viáveis, economicamente e ambientalmente.

5 Estratégia para cumprimento das obrigações no âmbito do RGGR, assim como das metas e ações estabelecidas no PERSU 2030

Modelos de Recolha e Investimento

Recolha de indiferenciados: a eficiência e maiores taxas de captura de recicláveis são possíveis com controlo de acesso aos contentores do indiferenciado e simultaneamente aos dos biorresíduos, integrando as duas vertentes. O recurso a tecnologias digitais permite que haja identificações dos produtores e assim seja possível saber quais as quantidades (via volume utilizado ou frequência de acesso) utilizadas. Restringir o acesso aos utilizadores, por via eletrónica, por chave, é decisivo para uma futura adoção do sistema PAYT à escala municipal e para a separação do setor doméstico e não-doméstico.

Biorresíduos: a compostagem comunitária e doméstica são as formas mais eficientes de prevenção e tratamento de resíduos alimentares e de jardim, na origem, no local de produção. O desafio mais importante é criar as condições para haja adesão efetiva das pessoas. A compostagem deve ser complementada pela recolha seletiva de biorresíduos, com abrangência de todo o território e pelo investimento na recolha seletiva de resíduos verdes.

Todas as freguesias serão abrangidas pelo serviço de recolha seletiva de biorresíduos. No entanto, o Município definiu diferentes métodos de atuação, em função da área geográfica. A solução proposta assenta num modelo misto, que inclui a recolha seletiva (porta-a-porta e de proximidade), bem como a reciclagem na origem (compostagem). Com este projeto, todo o concelho de Montemor-o-Velho passará a dispor de solução para os biorresíduos alimentares. O serviço a implementar beneficiará setores distintos, a saber:

- i. Está em curso a entrega de um balde/contentor de 10 litros para separação de biorresíduos a 4300 alojamentos situados nas zonas urbanas centrais de todas freguesias. Estes utilizadores poderão depositar os seus biorresíduos nos contentores de recolha seletiva a instalar no âmbito do projeto.
- ii. Os utilizadores não-domésticos (restaurantes e similares e IPSS) receberão baldes para separação de biorresíduos de maiores dimensões - 80 litros. Serão distribuídos, no imediato, 350 equipamentos deste

- tipo, para a deposição dos biorresíduos separados nos estabelecimentos, para deposição em contentores de 120 litros / 240 litros, em função da dimensão do produtor, a instalar no exterior.
- iii. Os biorresíduos no centro histórico serão recolhidos com recurso a uma viatura elétrica com aproximadamente 3 m³ de capacidade, dedicada à recolha deste tipo de resíduos. Na restante área do concelho, serão instalados, no imediato, 138 contentores de biorresíduos de proximidade (360 litros), junto aos contentores para deposição de resíduos indiferenciados já existentes.

		ANO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
APA	Quantidade Biorresíduos TO para cumprimento da meta		106	106	141	140	174	174	173
	Evolução da taxa de captura de TO (face à produção total do Município)		3%	3%	4%	4%	5%	5%	5%
Metas propostas CMMV	Quantidade potencial de Biorresíduos (toneladas)		3596	3525	3513	3500	3485	3469	3455
	Quantidade Biorresíduos TO para cumprimento da meta		106	106	141	140	174	174	173
	Evolução da taxa de captura de TO (face à produção total do Município)		3%	3%	4%	4%	5%	5%	5%

		ANO	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
APA	Quantidade Biorresíduos TS para cumprimento da meta		971	1234	1381	1925	2091	2186	2246
	Evolução da taxa de captura de TS (face à produção total do Município)		27%	33%	45%	55%	60%	63%	65%
Metas propostas CMMV	Quantidade potencial de Biorresíduos (toneladas)		3596	3525	3513	3500	3485	3469	3455
	Quantidade Biorresíduos TS para cumprimento da meta		600	850	1050	1150	1206	1800	2246
	Evolução da taxa de captura de TS (face à produção total do Município)		17%	24%	30%	33%	35%	52%	65%

Figura 1. Metas de recolha de Biorresíduos (quantidades em toneladas)
TO – Tratamento na Origem; TS – Tratamento da Recolha Seletiva

Resíduos Verdes: a existência de um serviço de recolha a pedido assegura a cobertura a 100% do concelho. Serão distribuídos sacos para recolha seletiva de resíduos verdes nos alojamentos residenciais do concelho (cerca de 10.600 alojamentos). Adicionalmente, o Município promoverá a recolha junto de grandes produtores, através da colocação de contentores de maiores dimensões nas imediações dos 17 cemitérios existentes no concelho. Será ainda criado um Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos integrando a valorização de resíduos verdes e estilha.

Compostagem doméstica e comunitária - Tratamento na Origem

Adicionalmente, até 2025, o Município pretende servir 6.300 alojamentos – cerca de 48% da população do concelho – com compostagem doméstica e compostagem comunitária.

Compostagem doméstica em zonas dispersas² – moradias com espaço, em cerca de 20% do total de moradias. Distribuição de compostores domésticos (n =6 000 até 2024 – em projeto em curso com apoio do Fundo Ambiental – sendo realista a entrega de 850 compostores em 2023 e 2024.

Compostagem comunitária: 15 ilhas de compostagem comunitária em todas as freguesias.

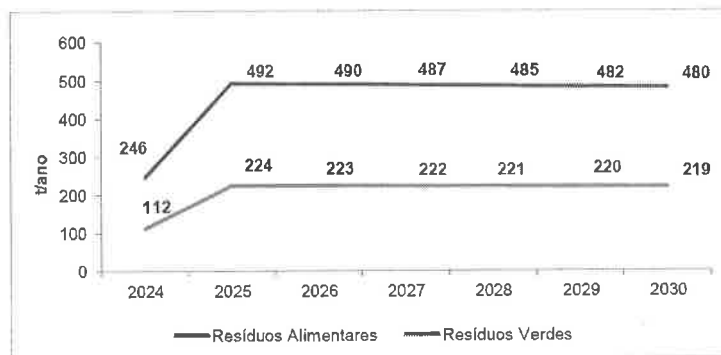


Figura 2. Evolução das quantidades a valorizar por compostagem.

Atendendo à tipologia de áreas urbanas 2014 (TIPAU 2014), as freguesias de Arazede, Liceia, Tentúgal, Ereira e União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca classificam-se como “Áreas Predominantemente Rurais”, sendo por isso as áreas prioritárias nesta matéria.

A compostagem doméstica e comunitária requer um investimento permanente na assistência técnica e manutenção dos equipamentos.

Resíduos de embalagem: o aumento da rede de recolha é essencial, com a aproximação gradual a um modelo 1:1 na relação entre contentores de indiferenciados e ecopontos ou pontos de recolha multimaterial, sendo uma parte substancial do investimento efetuado nesta área. Os Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos e a rede mini-ecocentros (um por freguesia) são equipamentos que permitem a recolha de resíduos de embalagens com potencial de valorização.

Setor não-doméstico – a identificação dos utilizadores não –domésticos, sem exclusões, é importante para obter resultados de recolha seletiva significativos e o controlo dos resíduos indiferenciados produzidos. Neste âmbito, a recolha seletiva das frações de biorresíduos e embalagens deve ser obrigatória, com efetiva fiscalização e atribuição de meios próprios de recolha. Estima-se que o setor não-doméstico seja responsável por cerca de 30% dos resíduos produzidos, em média.

² freguesias com características mais rurais e com maior prevalência de alojamentos uni e bifamiliares, como Arazede, Liceia, Tentúgal, Ereira e União das freguesias de Abrunheira, Verride e Vila Nova da Barca

A alteração do tarifário, para um o modelo tipo PAYT, começando pelo setor não-doméstico é prioritária, devendo ter o suporte de vários estudos, incluindo a caracterização de resíduos especificamente ao setor doméstico e não-doméstico, diferenciando a produção entre zonas mais rurais e outras mais urbanas, aferindo ainda as quantidades efetivamente produzidas. Esta alteração do tarifário obriga a uma revisão do regulamento municipal.

Nas áreas rurais e de povoamento mais disperso, a compostagem doméstica e recolha porta-a-porta de indiferenciados são uma alternativa aos contentores de proximidade com acesso condicionado, induzindo a uma efetiva adesão à compostagem e a redução de resíduos indiferenciados.

Centro de Recolha de Resíduos: estes equipamentos centrais na gestão de resíduos em territórios dispersos, devem ser colocados em locais estratégicos e de fácil acesso, aproximando a recolha aos utilizadores. O objetivo é ter pontos de entrega, controlados, com recursos humanos e meios de acesso condicionado. Evita-se a deposição anárquica e eventual vandalismo. Neste espaço existirá um centro para reutilização e trocas favorecendo assim a prevenção da perigosidade de resíduos e o encaminhamento das pequenas quantidades de resíduos perigosos para destino adequado.

Ecocentro móvel: este equipamento servirá para a recolha dos resíduos perigosos em pequenas quantidades, uma exigência do RGGR e ainda de outras frações de recicláveis.

A otimização logística será favorecida pela existência de um Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos central, e também pela existência da estação de transferência da ERSUC que se localiza no limite do concelho Montemor-o-Velho. Esta otimização é acompanhada de investimento na capacitação dos recursos humanos aa serviço da autarquia.

Aumentar a Recolha Seletiva de REEE, os grandes (eletrodomésticos), pequenos (ex. telemóveis) e lâmpadas, prevê-se a sua receção nos pontos de recolha, para garantir a adesão. A aquisição de um ecoponto móvel e ainda a existência de Centros de Recolha/Ecocentros permitirá o aumento das quantidades recolhidas.

Reforço da recolha seletiva de Resíduos de Construção e Demolição: O objetivo é aumentar a recolha dos RCD (provenientes de pequenas reparações e obras de bricolage efetuadas em habitações) e o encaminhamento para valorização, assim como evitar a sua deposição e abandono na via pública. Para tal, será feito um reforço na recolha dedicada a pedido de RCD. Pretende-se igualmente dedicar uma área no Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos a recolha de RCDs, com contentores para madeira, tijolos, telhas, betão, cerâmica (louças sanitárias), metais, entre outros, assim como a aluguer de big-bags/contentores.

Recolha seletiva de têxteis para o encaminhamento dos têxteis (vestuário, têxteis de casa, sapatos e brinquedos usados) para reutilização. Além de estratégias para estimular a reutilização, a CMMV estabelecerá acordos voluntários com outras entidades para aumentar a rede de recolha seletiva existente.

Eixo Estratégico I - Prevenção e redução da produção de resíduos

Medida PERSU2030	Reduzir a produção e perigosidade dos RU	Descrição	Custos ^{3*} indicativos 2024-2030	Indicador de desempenho	Prazo
7.1 OB.1.5.1, 2 e 4	Levantamento e divulgação de locais para a reparação e/ou reutilização de produtos (mobiliário, equipamentos elétricos e eletrónicos, entre outros)	Divulgação, junto dos cidadãos, de opções que, nas suas atividades do dia-a-dia, contribuem para a prevenção, no âmbito da reutilização, reparação de bens. Fomento e apoio ao estabelecimento de redes de doação, troca e de reparação, assim como de aluguer e leasing de produtos (mobiliário, EEE, vestuário/têxteis)	6143	Divulgação de opções de reparação e reutilização. Publicação de materiais de divulgação; Campanhas anuais de prevenção	Divulgação: 2024; Campanhas anuais de prevenção a partir de 2025
7.2 OB.1.5.3	Disponibilização nos Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos s de áreas para receção de produtos para reutilização, em particular têxteis, mobiliário, EEE e promovendo trocas no próprio espaço	Adaptação do Parque Municipal de Resíduos e do Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos (CER) para acomodar Centro de Reutilização de Monos/REEE e respetiva reparação (pequena oficina)	75000	Adaptação do Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos Municipal	Projeto e construção de CER nas 11 freguesias com zona de trocas
7.3	Desperdício alimentar - ações de sensibilização e capacitação serão dirigidas aos consumidores, ao canal HORECA, cantinas, entre outros .	O RGGR estabelece a seguinte meta relativa ao desperdício alimentar .Reduzir a quantidade de resíduos alimentares nos estabelecimentos de restauração supermercados etc. em 50% (25%) face a2020. O Município vai promover um Estudo sobre a doação de produtos alimentares. Implementação de programa de incentivo à criação de plataformas digitais e uma sensibilização ativa nas Escolas e em Eventos (Feiras, Gastronomia).	14000	Quantidade de alimentos embalados encontrados na caracterização de resíduos indiferenciados	2024 - 2027
7.4	Sistema de copos reutilizáveis em todos os eventos (Feiras, Festivals,...) promovendo a atual campanha de redução de perdas.	Alteração do modelo de gestão de copos reutilizáveis. Atribuição de valor fiduciário e troca permanente de copos pelo dinheiro do "ecovalor" .	55850	Quantidade de copos descartáveis perdidos por ano (não entregues)	2024-2030

³ Previsão de valores e custos associados ao investimento e incremento operacional, que são anualizados entre 2024 e 2030, surgindo verbas após 2030 no caso de elevado tempo de depreciação, por exemplo, no caso do Ecocentro.

Eixo Estratégico II – Gestão de Recursos

Ação	Promover a recolha seletiva e tratamento	Valor €	Indicador de desempenho	Prazo de implementação
7.5 OB.II.1.5	Caracterização dos resíduos recolhidos indiferenciadamente para verificar a quantidade de recicláveis Campanha anual de caracterização de resíduos indiferenciados com origem em zonas rurais (8) e urbanizadas (3), distinguindo ainda produção do setor doméstico e não doméstico. Divulgação dos resultados junto dos municípios.	140000	Caracterização dos resíduos recolhidos seletivamente, em alinhamento com a portaria da caracterização	Anualmente, 2024-2030
7.6 OB.II.3.1	Criação de uma rede de recolha seletiva que assegure uma adequada capilaridade de recolha de RPA e REEE contidos nos RU Aumento do número de pontos de recolha de RPA e REEE com contrato a realizar com empresa privada e incremento da recolha a pedido.	175000	Recolha de 0.1 kg/hab.ano nos RPA Recolha de 5 Kg/hab.ano, 2025 nos REEE	2025
7.7 OB.II.3.2	Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos s móvel - recolha de outros fluxos Aquisição de Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos móvel (30 000 €), melhorando a acessibilidade e funcionalidade da recolha de REEE e resíduos perigosos em pequenas quantidades, entre outros fluxos	30000	Aumento da recuperação de resíduo rede de Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos s móvel, face a 2019, em:- 10 % (2025) e - 30 % (2030)	2025 - 2030
7.8 OB.II.3.3 e OB.II.1.4	Promoção de soluções locais de compostagem doméstica e comunitária, disponibilização de compostores em habitações e capacitação dos jardineiros e municípios; Atribuição de incentivos ou deduções (bonificações). Implementar compostagem doméstica em 6.000 alojamentos; compostagem comunitária em todas as freguesias (15 ilhas). Projeto-piloto em curso “Compostagem em MOVimento” (61.076 EUR, financiado pelo Fundo Ambiental). Formação de 1200 municípios. Implementar vermicompostagem nos estabelecimentos escolares do Concelho. Desvio de aterro de cerca de 200 t/ano. Capacitação do cidadão e qualificação de técnicos das juntas de freguesias	61 076	Contributo per capita: 9,3 kg por habitante, por ano - compostagem	até 2030

Ação	Promover a recolha seletiva e tratamento	Valor €	Indicador de desempenho	Prazo de implementação
7.9 OB.II.3.4	Reforço da recolha seletiva de vários fluxos no âmbito das obrigações do RGGR a) Têxteis b) Monos c) OUA d) Resíduos Perigosos em Pequenas Quantidades e) REEE f) RCD	4850000	Retoma de (%) face ao disponível: 75 % para têxteis; 55 % para volumosos. Assume-se o disponível como a composição de indiferenciados da ERSUC (SGRU)	até 2030
7.10 OB.II.5.1	Modernização da gestão da recolha de resíduos, incluindo a digitalização e utilização de TIC, que permita sistemas e circuitos de recolha integrados	105600	50 % de população abrangida em 2026 e 75% em 2028	até 2028
Eixo Estratégico III - Objetivo - Assegurar a sustentabilidade económica e a capacitação do sector				
Ação	Promover a recolha seletiva e tratamento	Valor €	Indicador de desempenho	Prazo
7.11 OB.V.4.7	Divulgação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos, alinhado com as estratégias e metas definidas a nível nacional, assim como com as dos respetivos SGRU	30000	PAPERSU aprovado 8 meses após publicação do PERSU2030	2023
7.12 OB.V.5.1	Qualificação dos recursos humanos responsáveis pelas operações de recolha	56000	75 % dos trabalhadores abrangidos por ações de formação	2024
7.13 OB.V.7.2	Reforço da fiscalização do cumprimento das regras previstas nos Regulamentos Municipais direcionadas para gestão de resíduos	10000	Município com Plano de Fiscalização definido	até 2027
7.14 OB.VI.1.2 e OB.VI.2.1 e 2.2	Desenvolvimento de campanhas de informação, de proximidade e regulares, sobre a participação na recolha seletiva.	50000 € por ano (2 € por hab e ano)	100% da população envolvida	Campanh as anuais. Início em 2024

Ação	Promover a recolha seletiva e tratamento	Valor €	Indicador de desempenho	Prazo
7.15 OB.VI	Recolha seletiva de biorresíduos porta-a-porta e de proximidade - ver Plano de Biorresíduos para descrição detalhada	660000	Desvio de biorresíduos cumprindo com as metas propostas pela CMVV à APA	2025-2030
7.16 OB.VI	Recolha de resíduos verdes - alterar o modelo para recolha porta-a-porta com frequência mensal (máx.).	176000	Aquisição de duas máquinas estilhaçadoras para valorização no local. Oferta de serviço de trituração aos municípios de sobrantes agrícolas, evitando as queimadas.	2025-2028
7.17 OB.VI	Recolha de indiferenciados - controlo do acesso aos contentores, aumento do controlo das quantidades depositadas; preparação para sistema de identificação e aplicação de PAYT.	2444000	Quantidade de resíduos verdes tratados na origem, objetivo: 75% dos resíduos verdes capturados	Até 2030
7.18 OB.VI	Recolha seletiva multimaterial - aumento da rede de ecopontos para 1300 unidades (240 a 1000 litros de vol), nr equivalente ao de indiferenciados	312000	Redução da quantidade de indiferenciados em 40% até 2030	Até 2030
7.19 OB.VI	Recolha de RCD - obrigação do RGGR para pequenas obras, bricolage	20000	Aumento da recolha seletiva multimaterial para 75% do potencial até 2028	2026

6 Impacto tarifário indicativo

O investimento total calculado entre 2024 e 2030 é de 7 470 442 €, incluindo o incremento na operacionalização das medidas obrigatórias. Este investimento implica uma média de 38 €/hab.ano, sendo que o esforço financeiro justifica-se pela necessidade de cumprir com os objetivos do PERSU2030 e a necessidade de a médio prazo reduzir a despesa corrente com a deposição de resíduos em Aterro, evitando ainda o pagamento da TGR – Taxa de Gestão de Resíduos e obtendo em sentido inverso a devolução direta da TGR no caso do aumento da recuperação dos biorresíduos; e por fim a obrigação de aplicar um tarifário tipo PAYT que conduza a maior justiça, quem mais produz, menos separa os resíduos, deve pagar mais.

Outros fatores justificam os investimentos na modernização dos equipamentos de gestão de resíduos: o atual estado do parque de contentores de resíduos, envelhecido e onde predomina a contentorização anónima, falta de ecopontos e ausência; a necessidade investimentos na infraestrutura: Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos e pontos de recolha para monos, REEE, resíduos verdes, em todas as freguesias, abrangendo assim toda a população.

Uma parte dos investimentos serão cofinanciados por diversos mecanismos e programas de apoio: Portugal 2030 (Programas Temáticos e Programas Regionais); Fundo Ambiental; EEGrants; PRR – Plano de Recuperação e Resiliência, entre outros. A expectativa é que a CMMV tenha apoios e o cenário de financiamento global médio a 50%, o esforço financeiro será 3,7 milhões de Euros, um valor anual médio de 0,4 milhões de Euros.

Custos evitados através da prestação do serviço de recolha seletiva de biorresíduos e compostagem (tratamento na origem) reduzem-se custos associados à aplicação da TGR (Taxa de Gestão de Resíduos) e deposição em Aterro (ERSUC), esta redução é estimada em 2,8 milhões de Euros entre 2024 e 2030, com a produção de indiferenciados a baixar de 7908 para 3205 toneladas por ano em 2030. Contudo, esta estimativa depende da integração dos investimentos entre a Baixa e a Alta (ERSUC), sendo ainda imprevisível o aumento da tarifa de deposição.

Rendimentos tarifários líquidos: correspondem aos rendimentos operacionais resultantes da aplicação de tarifas fixas, variáveis e serviços auxiliares que devem cobrir a operação. A proposta de investimento conduz a um impacto tarifário tendencialmente positivo em 2030, reduzindo-se de 33 €/hab.ano (2023) para 31 €/hab.ano.

7 Conclusões finais

O sistema de gestão de resíduos em baixa de Montemor-o-Velho necessita de investimentos avultados nos próximos anos para atingir os objetivos ambiciosos do PERSU2030. A mudança necessária deve materializar-se através da construção dos Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos, e de mini-Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos, investimentos na recolha seletiva e modernização de contentores com acesso condicionado para os resíduos indiferenciados. Em paralelo, será necessário introduzir alterações nos Regulamentos Municipais para garantir a adesão do setor comercial e doméstico à recolha seletiva, em especial dos biorresíduos, com medidas fortes, de obrigação da separação e consequente fiscalização. Adicionalmente, serão alterados os tarifários para introduzir o princípio do “poluidor-pagador” e criar incentivos eficazes para os munícipes e empresas adotarem boas práticas de recolha seletiva e prevenção de resíduos. O empenho dos decisores é condição para a melhoria e empenho de recursos humanos (técnicos) dedicados a esta área, investindo na sua capacitação.

As melhorias esperadas são as seguintes:

- Redução da deposição de resíduos indiferenciados através da modernização com controlo de acesso e identificação dos utilizadores, replicando as melhores práticas europeias
- Recolha de biorresíduos mais eficaz se integrada com a recolha de indiferenciados tanto a nível doméstico como no canal HORECA e setor não doméstico
- Aumento significativo da recolha seletiva multimaterial com incremento da rede de recolha
- Redução progressiva da despesa operacional com gestão de resíduos, no cenário de investimento na recolha seletiva e aplicação do PAYT (controlo da deposição de indiferenciados), comparativamente à opção zero (sem investimento)
- A população e o setor comercial mudam de hábitos quando a infraestrutura os conduz nesse sentido e assim consegue-se o aumento da separação na fonte, associando esta medida à.
- Compostagem doméstica tem vantagens económicas com poupança nos custos de gestão

Dificuldades esperadas

- Investimento inicial elevado em infra-estruturas (Ecocentro/Centro de Recolha de Resíduos, controlo de acesso aos contentores de indiferenciados), quanto às quais existe incerteza sobre o co-financiamento
- Informar a sociedade da necessidade das medidas, aferindo consequentemente o progresso da implementação das medidas pode ser insuficiente para alcançar os resultados esperados.
- Adesão à compostagem doméstica e comunitária dependerá de incentivos tarifários significativos.
- Os investimentos na sensibilização e na capacitação não se refletem imediatamente na obtenção de resultados quantitativos significativos de valorização de resíduos;
- Falta de experiência na adaptação dos contratos com prestadores de serviços, e diluição do impacto da recolha de biorresíduos nos custos da recolha de indiferenciados.

Tabela 2 - Medidas do Plano de Ação

MEDIDAS PLANO DE AÇÃO									
#		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Total		911 092	1 348 701	1 174 130	1 174 130	1 174 130	954 130	954 130	954 130
1	Levantamento, divulgação de locais para a reparação/reutilização de mobiliário, EEE e outros resíduos	6 143							
2	Disponibilização nos ecocentros de áreas para receção de produtos para reutilização	2 143	10 714	10 714	10 714	10 714	10 714	10 714	10 714
3	Ações de sensibilização e capacitação relativamente ao desperdício alimentar	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000	2 000
4	Sistema de copos reutilizáveis em eventos	22 939	8 976	8 976	8 976	8 976	8 976	8 976	8 976
5	Caracterização dos resíduos recolhidos indiferenciadamente	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000	20 000
6	Criação de uma rede de recolha seletiva de REEE e RPA	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000	25 000
7	Ecocentro móvel	4 286	4 286	4 286	4 286	4 286	4 286	4 286	4 286
8	Promoção de soluções de compostagem	8 725	8 725	8 725	8 725	8 725	8 725	8 725	8 725
9	Construção de Ecocentro e Mini-Ecocentros	373 571	373 571	373 571	373 571	373 571	373 571	373 571	373 571
10	Modernização da gestão da recolha de resíduos	66 000	6 000	6 000	6 000	6 000	6 000	6 000	6 000
11	Estudo do PAYT e apresentação/divulgação do Plano Municipal de Gestão de Resíduos	30 000							
12	Qualificação dos recursos humanos	8 000	8 000	8 000	8 000	8 000	8 000	8 000	8 000
13	Reforço da fiscalização	10 000							
14	Desenvolvimento de campanhas de sensibilização	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000	50 000
15	Recolha seletiva de Biorresíduos		220 000	220 000	220 000	220 000			
16	Recolha de Resíduos Verdes	25 143	25 143	25 143	25 143	25 143	25 143	25 143	25 143
17	Recolha de Indiferenciados	174 571	523 714	349 143	349 143	349 143	349 143	349 143	349 143
18	Recolha Seletiva Multimaterial	44 571	44 571	44 571	44 571	44 571	44 571	44 571	44 571
19	Recolha de RCD	38 000	18 000	18 000	18 000	18 000	18 000	18 000	18 000

MEDIDAS PLANO DE AÇÃO										Enquadramento DESP 2030				População abrangida pela ação (hab)		Área abrangida pela ação (km2)							
										Investimentos				Objetivo		Eixo							
										2023		2024		2025		2026		2027		2028		2029	

Documento orientador para elaboração dos PAPERSU

O Regime Geral de Gestão de Resíduos (RGGR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual versão, e publicado no seu anexo I, estipula, no seu artigo 18.º, que, em articulação com os planos de gestão de resíduos de nível nacional, são elaborados, pelas entidades gestoras municipais e multimunicipais, planos municipais, intermunicipais e multimunicipais de ação que concretizam as ações a desenvolver no sentido do cumprimento da estratégia nacional para a respetiva área geográfica, devendo ser assegurada a participação do público na sua elaboração. Estipula, igualmente, que a *“estrutura e as diretrizes para os planos a desenvolver são definidas de forma conjunta entre a ANR e ERSAR, e publicadas no sítio na Internet da ANR e ARR respetiva”*.

Por outro lado, o PERSU 2030, entretanto aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 30/2023, de 24 de março, estipula que a *“responsabilidade pelo cumprimento de metas deve ser solidária entre os SGRU e os municípios, e distribuída de forma equitativa entre estes atores”*, atribuindo à APA a responsabilidade de, envolvendo os municípios, os SGRU e as CCDR, proceder à *“Publicação de documento com objetivos intercalares, indicando o contributo dos municípios, no quadro das suas competências, e partilha de responsabilidades para o cumprimento das metas dos SGRU”*, especificando a Resolução do Conselho de Ministros que o contributo a fixar por município, para o cumprimento das metas, respeita aos quantitativos recolhidos seletivamente e tratados na origem de biorresíduos e por SGRU no que respeita à fração multimaterial.

Neste contexto, o PERSU 2030 vem determinar:

- ✓ A apresentação, pelos SGRU, dos Planos intermunicipais e multimunicipais de gestão de resíduos, em alinhamento com as estratégias e metas definidas a nível nacional, assim como dos municípios que os integram;
- ✓ A apresentação, pelos municípios, dos Planos municipais de gestão de resíduos, alinhados com as estratégias e metas definidas a nível nacional, assim como com as dos respetivos SGRU;
- ✓ **O prazo de 8 meses** para apresentação pelos SGRU e municípios dos respetivos planos (PAPERSU).

Estipulando, ainda, que cada uma das entidades deverá, no âmbito dos respetivos PAPERSU apresentar:

- ✓ A trajetória associada ao cumprimento dos objetivos/metasp intercalares que lhe forem atribuídos;
- ✓ Os investimentos necessários para assegurar o cumprimento dos objetivos/metasp que lhe forem atribuídos;
- ✓ Avaliação comparativa, prévia à opção pelo modelo de recolha e processo de tratamento a implementar, com vista a evidenciar a eficácia e eficiência da solução eleita para a gestão de cada uma das frações de resíduos.

Face ao exposto e considerando que os PAPERSU devem incluir todos os elementos relativos à atividade desenvolvida pela entidade, identificando os objetivos a alcançar, as ações e respetivos

meios de implementação, as competências e atribuições dos diversos agentes envolvidos, e assegurar o cumprimento de todas as disposições que lhe são dirigidas quer no Decreto-Lei n.º102-D/2020, de 10 de dezembro, na sua atual versão, quer no PERSU 2030, publicado no passado dia 24 de março, apresenta-se de seguida a estrutura a seguir por cada uma das entidades gestoras na elaboração dos respetivos PAPERSU.

Os PAPERSU a apresentar pelas entidades gestoras devem integrar um ficheiro *Excel*, onde se pretende que seja introduzida toda a informação quantitativa relativa ao período de vigência do PERSU2030, e uma memória descritiva de apoio.

Pretende-se que a memória descritiva seja um documento sintético de complemento à informação reportada no ficheiro *Excel*, que adiciona aspetos não vertidos no mesmo, recomendando-se que **não ultrapasse as 15 páginas**, devendo ter a estrutura e o conteúdo mínimo indicados.

Memória descritiva¹

(estrutura e conteúdo mínimo)

- 1. Avaliação do cumprimento das metas definidas no PERSU 2020 e PERSU 2020+**
(Aplicável apenas às entidades gestoras que elaboraram PAPERSU no âmbito do PERSU 2020 e 2020+)

Neste ponto pretende-se que seja feita uma avaliação sumária do cumprimento das medidas do PERSU 2020 e do PERSU 2020+.

- 2. Descrição da entidade gestora do sistema municipal e multimunicipal**
(A informação a apresentar deve ser consistente com a preenchida no ficheiro Excel. Caso haja necessidade de alguma justificação adicional nesse âmbito poderá ser vertida neste ponto da memória descritiva.)

2.1 Caracterização sumária da área de intervenção da entidade gestora

Neste ponto pretende-se que seja apresentada uma caracterização sumária da entidade, nomeadamente através da descrição:

- Área geográfica (limites de intervenção, população e classificação da área);
- Âmbito da responsabilidade e indicação das entidades que operam na sua área de intervenção (por. ex. SGRU, entidades subcontratadas);
- A partir do ano de 2022:
 - Quantitativos de RU recolhidos/rececionados (em quantitativo e em %):
provenientes da recolha indiferenciada e recolha seletiva (no caso deste último, por fluxo, quando aplicável);
 - Destinos diretos e finais dos resíduos;
 - Quantitativos retomados, por fluxo;
 - Composto produzido, escoado e respetiva classificação.

2.2 Caracterização do modelo técnico atual

(explicar a informação reportada na sheet "9_Fluxograma IO" para a situação atual)

Neste ponto pretende-se que se descreva sumariamente o sistema de resíduos urbanos gerido pela entidade, por infraestrutura, instalação e/ou equipamento associados à gestão dos RU e características das redes de recolha, nomeadamente:

¹ A presente memória descritiva consubstancia uma minuta geral para todo o tipo de entidades, sendo que cada uma deverá adaptar-se à informação que efetivamente deve reportar, em alinhamento com o ficheiro Excel.

- Redes de recolha: tipologia de recolha e % de população servida por cada tipologia de recolha, número de equipamentos/infraestruturas, instalações de recolha como ecocentros.
- Informação relativa a compostagem doméstica e comunitária, designadamente população servida e n.º de equipamentos.

2.3 Pontos fracos e fortes do modelo atual face à estratégia nacional PERSU 2030

Neste ponto pretende-se que sejam identificados os pontos fortes, fracos, ameaças e oportunidades do sistema existente e/ou da entidade gestora face à estratégia definida, tendo em conta a estrutura da entidade (técnica, financeira e operacional).

3. Breve descrição do modelo tarifário atual e previsto até 2030

(informação a ser incluída obrigatoriamente na memória descritiva)

Neste ponto pretende-se:

- No caso dos sistemas municipais, que seja descrita a metodologia de faturação utilizada e as alterações previstas até 2030²: indexação ao consumo de água, aplicação de sistemas de faturação baseados na quantidade de resíduos urbanos produzidos ou outras.
- No caso dos SGRU, que seja descrita/identificada a atribuição de bonificação pela entrega de biorresíduos com origem em recolha seletiva.

4. Indicação de medidas previstas e a contemplar nos Regulamentos dos Serviços Municipais que contribuem para implementação da estratégia municipal de resíduos (obrigação de deposição seletiva; penalizações; coimas, benefícios, estrutura tarifária...).

(informação a ser incluída obrigatoriamente na memória descritiva)

5. Estratégia para cumprimento das obrigações no âmbito do RGGR, assim como das metas e ações estabelecidas no PERSU 2030

(a informação a apresentar deve ser consistente com a preenchida no ficheiro Excel. Caso haja necessidade de alguma justificação adicional nesse âmbito poderá ser vertida neste ponto da memória descritiva.)

Neste ponto pretende-se que sejam:

- Identificadas as medidas do RGGR que a entidade prevê vir a implementar, de forma a dar cumprimento ou a dar o seu contributo, para os objetivos e/ou metas

² Salienta-se que o PERSU 2030 estabelece o seguinte: "(...) a partir de 1 de janeiro de 2025, deve passar a ser obrigatória a aplicação de regimes PAYT ou equivalente junto do comércio, restauração e indústria. A partir de 1 de janeiro de 2030, a prática daquele regime deve ser estendida a todos os produtores. (...)".

definidas no quadro legal, bem como os resultados que prevê alcançar no cumprimento das suas obrigações.

- Identificadas as ações no PERSU 2030 (conforme estrutura no próprio Plano: Eixos, Objetivos, Medidas, Ações) em que a entidade gestora consubstancia a entidade responsável e/ou envolvida, e a forma como prevê implementar ou dar o seu contributo, bem como os resultados que prevê alcançar no cumprimento das suas obrigações.
- Densificadas as medidas/ações elencadas no ficheiro *Excel*, na memória descritiva, detalhando a estratégia a adotar, nomeadamente em matéria de:
 - Prevenção da produção de resíduos, incluindo a reutilização, com identificação de medidas específicas, nomeadamente de fomento e apoio ao estabelecimento de redes de doação, de troca e de reparação, disponibilização nos ecocentros de áreas para receção de produtos para reutilização, entre outras. Identificação de medidas específicas de combate ao desperdício alimentar com indicação de potenciais acordos no âmbito da doação de produtos alimentares.
 - Recolha seletiva de: biorresíduos; papel, metais, plástico e vidro; resíduos têxteis; resíduos volumosos, incluindo colchões e mobiliário; resíduos perigosos; óleos alimentares usados, incluindo alteração modelos de recolha implementação e alargamento de redes de recolha, as medidas de informação e sensibilização da população, celebração de acordos com estabelecimentos de comércio a retalho e outros.
 - Compostagem doméstica e/ou comunitária.
 - Aumento da preparação para reutilização, reciclagem e outra valorização de resíduos.
 - Ações para garantir o desvio de resíduos de aterro

6. Impacto tarifário indicativo

Neste ponto pretende-se que sejam:

- Indicadas as fontes de financiamento (subsídios ao investimento, tarifas, etc.).
- Indicado o impacto tarifário expectável, tendo em consideração o gasto incremental anual de investimento (depreciação e amortização) e de operação,

deduzido dos rendimentos incrementais e as quantidades de recolha indiferenciada previstas para o ano.

7. Conclusões finais

Neste ponto pretende-se que sejam enumeradas:

- Principais conclusões,
- Dificuldades esperadas / caminhos críticos,
- Melhorias esperadas, etc.

ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Ministério da Saúde, representado pela **Administração de Saúde do Centro, I.P.**, com sede na Alameda Júlio Henriques, em Coimbra, 3001-553, pessoa coletiva pública n.º 503 122 165, representada no presente ato pelo Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Mário Ruivo, adiante designada por ARS ou cedente;

Município de Montemor-o-Velho, Pessoa Coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representado pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por cessionária;

Junta de Freguesia de Meãs do Campo, Pessoa Coletiva n.º 507834526, com sede na Rua Lacerda Pires n.º 303, 3140-166, Meãs do Campo, representada pelo seu Presidente, Sr. Paulo Sérgio Silva Valente, adiante designada por cedida;

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, prevê que sejam transferidas para as autarquias locais “as competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários”;
2. Foi deliberado em reunião de executivo municipal de 17.07.2023, a aprovação e consequente assinatura do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que concretiza a transferência de competências para o Município a partir de 01.09.2023, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, tendo sido posteriormente aprovado, em reunião de executivo municipal de 31.07.2023, o Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que visa adaptar casuisticamente o clausulado e anexos do Auto;
3. Nos termos do artigo 12.º do diploma suprarreferido, o Município assume a “posição contratual do Ministério da Saúde nos contratos de arrendamento das instalações afetas aos cuidados de saúde primários”, verificando-se que o Contrato de Arrendamento base

para esta cessão se encontra identificado no Anexo VI do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, relativo aos contratos de arrendamento ou de cedência, para os quais o Ministério da Saúde cede a sua posição contratual para o Município;

É celebrado o presente acordo de cessão da posição contratual, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Através de contrato celebrado em 04 de março de 1992, a cedida deu de arrendamento à cedente o rés de chão do prédio sito na Rua Lacerda Pires, Lugar do Pinheiro, 3140-166, Meãs do Campo, Concelho de Montemor-o-Velho, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia de Meãs, do Concelho de Montemor-o-Velho, sob o artigo n.º 214, para funcionamento da Extensão de Saúde de Meãs do Campo, sendo que o valor mensal pago pela cedência do imóvel é de € 74,82.

Cláusula Segunda

1. A cedente, através do presente acordo de cessão da posição contratual, transmite à Cessionária, a título gratuito, a respetiva posição no Contrato referido e identificado na Cláusula Primeira, com todos os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo, comprometendo-se o Município a:

- a) Proceder à transferência da verba de € 74,82 (setenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), até ao 10.º dia de cada mês, à cedida;
- b) Utilizar e gerir o espaço arrendado, com a observância de todas as regras de segurança;
- c) Assumir os encargos relativos ao consumo de água e saneamento e de eletricidade, mesmo que se venham a vencer em data posterior ao termo do contrato, mas concirnam a consumos efetuados durante a sua vigência;

- d) Prover e suportar os custos associados às despesas relacionadas com os serviços de limpeza;
 - e) Em caso de necessidade de instalação de sistemas de vigilância e segurança, de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo sistemas AVAC, suportar os custos de instalação e manutenção dos mesmos;
 - f) Prover e suportar os custos associados às despesas com serviços de desinfestação;
 - g) Suportar e executar todas as obras necessárias à conservação do imóvel, com o prévio consentimento e autorização da cedida;
 - h) Não utilizar as instalações para fins diferentes do previsto no Contrato referido na Cláusula Primeira.
2. A cedida compromete-se a suportar os custos relacionados com o seguro das instalações.

Cláusula Terceira

A cessionária aceita e obriga-se a cumprir na totalidade, por força do presente acordo de cessão de posição contratual, o Contrato identificado na Cláusula Primeira, sem quaisquer reservas e condições.

Cláusula Quarta

A cedida, na pessoa do seu representante legal, declara expressamente consentir na presente cessão.

Cláusula Quinta

O presente contrato de cessão pode ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo entre as partes.

Cláusula Sexta

O presente contrato de cessão produz os seus efeitos a 01.09.2023.



Feito em triplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em __ de _____
de 2023.

Montemor-o-Velho, __ de _____ de 2023

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Junta de Freguesia de Meãs do Campo

Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão

Sr. Paulo Sérgio Silva Valente

(Presidente)

(Presidente)

Administração de Saúde do Centro, I.P.

Dr. Mário Ruivo

(Vogal do Conselho Diretivo)

ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Ministério da Saúde, representado pela **Administração de Saúde do Centro, I.P.**, com sede na Alameda Júlio Henriques, em Coimbra, 3001-553, pessoa coletiva pública n.º 503 122 165, representada no presente ato pelo Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Mário Ruivo, adiante designada por ARS ou cedente;

Município de Montemor-o-Velho, Pessoa Coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representado pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por cessionária;

Junta de Freguesia de Pereira, Pessoa Coletiva n.º 507291484, com sede na Rua do Otão n.º 3, 3140-321 Pereira, representada pelo seu Presidente, Sr. António da Silva Ferreira, adiante designada por cedida;

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, prevê que sejam transferidas para as autarquias locais “as competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários”;
2. Foi deliberado em reunião de executivo municipal de 17.07.2023, a aprovação e consequente assinatura do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que concretiza a transferência de competências para o Município a partir de 01.09.2023, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, tendo sido posteriormente aprovado, em reunião de executivo municipal de 31.07.2023, o Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que visa adaptar casuisticamente o clausulado e anexos do Auto;

3. Nos termos do artigo 12.º do diploma suprarreferido, o Município assume a “posição contratual do Ministério da Saúde nos contratos de arrendamento das instalações afetas aos cuidados de saúde primários”, verificando-se que o Protocolo de Colaboração base para esta cessão se encontra identificado no Anexo VI do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, relativo aos contratos de arrendamento ou de cedência, para os quais o Ministério da Saúde cede a sua posição contratual para o Município;

É celebrado o presente acordo de cessão da posição contratual, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

(Contrato base)

Pela cedente e cedida foi celebrado, em 20 de junho de 2020, Protocolo de Colaboração, cujo objeto foi a cedência das instalações da cedida, sitas na Rua da Torre n.º 1, 3140-315 Pereira, à cedente para funcionamento da Extensão de Saúde de Pereira, sendo que o valor mensal pago pela cedência do imóvel é de € 119, 44.

Cláusula Segunda

A cedente, através do presente acordo de cessão da posição contratual, transmite à Cessionária, a título gratuito, a respetiva posição no Contrato referido e identificado na Cláusula Primeira, com todos os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo, comprometendo-se o Município a:

1. Proceder à transferência da verba de € 119,44 (cento e dezanove euros e quarenta e quatro cêntimos), até ao 10.º dia de cada mês, à cedida;
2. Assumir os encargos relativos ao consumo de água e saneamento, eletricidade e gás, mesmo que venham a vencer em data posterior ao termo do presente acordo, desde que concirnam a consumos efetuados durante a sua vigência;
3. Utilizar e gerir o espaço cedido, com a observância de todas as regras de segurança;
4. Prover e suportar os custos associados às despesas relacionadas com os serviços de limpeza;

5. Assegurar os arranjos exteriores, incluindo jardinagem, relativos ao acesso e jardim, sitos na entrada da Unidade;
6. Em caso de necessidade de instalação de sistemas de vigilância e segurança, de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo sistemas AVAC, suportar os custos de instalação e manutenção dos mesmos;
7. Prover e suportar os custos associados às despesas com serviços de desinfestação;
8. Não utilizar as instalações para fins diferentes do previsto no Contrato referido na Cláusula Primeira;
9. Proceder a alterações ou intervenções no espaço, sem prévia autorização escrita da cedida.

Cláusula Terceira

A cessionária aceita e obriga-se a cumprir, por força do presente acordo de cessão de posição contratual, a cumprir na totalidade o Contrato identificado na Cláusula Primeira, sem quaisquer reservas e condições.

Cláusula Quinta

A cedida, na pessoa do seu representante legal, declara expressamente consentir na presente cessão.

Cláusula Sexta

O presente acordo de cessão pode ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo entre as partes.

Cláusula Sétima

O presente contrato de cessão produz os seus efeitos a 01.09.2023.

Feito em triplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em __ de _____
de 2023.

Montemor-o-Velho, __ de _____ de 2023

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Junta de Freguesia de Pereira

Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão

(Presidente)

Sr. António da Silva Ferreira

(Presidente)

Administração de Saúde do Centro, I.P.

Dr. Mário Ruivo

(Vogal do Conselho Diretivo)

ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Ministério da Saúde, representado pela **Administração de Saúde do Centro, I.P.**, com sede na Alameda Júlio Henriques, em Coimbra, 3001-553, pessoa coletiva pública n.º 503 122 165, representada no presente ato pelo Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Mário Ruivo, adiante designada por ARS ou cedente;

Município de Montemor-o-Velho, Pessoa Coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representado pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por cessionária;

Casa do Povo de Tentugal, Pessoa Coletiva n.º 500910987, com sede na Rua Dr. Armando Gonçalves, 3140-574, Tentugal, representada pela sua Presidente, Sra. Vera Lúcia Roxo da Silva, adiante designada por cedida;

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, prevê que sejam transferidas para as autarquias locais “as competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários”;
2. Foi deliberado em reunião de executivo municipal de 17.07.2023, a aprovação e consequente assinatura do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que concretiza a transferência de competências para o Município a partir de 01.09.2023, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, tendo sido posteriormente aprovado, em reunião de executivo municipal de 31.07.2023, o Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que visa adaptar casuisticamente o clausulado e anexos do Auto;

3. Nos termos do artigo 12.º do diploma suprarreferido, o Município assume a “posição contratual do Ministério da Saúde nos contratos de arrendamento das instalações afetas aos cuidados de saúde primários”, verificando-se que o Protocolo de Colaboração base para esta cessão se encontra identificado no Anexo VI do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, relativo aos contratos de arrendamento ou de cedência, para os quais o Ministério da Saúde cede a sua posição contratual para o Município;

É celebrado o presente acordo de cessão da posição contratual, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

(Contrato base)

Pela cedente e cedida foi celebrado acordo, cujo objeto foi a cedência das instalações da cedida, sitas na Rua Dr. Armando Gonçalves, 3140-574, Tentúgal, para funcionamento da Extensão de Saúde de Tentúgal, sendo que o valor mensal pago pela cedência do imóvel é de € 61,04.

Cláusula Segunda

A cedente, através do presente acordo de cessão da posição contratual, transmite à Cessionária, a título gratuito, a respetiva posição no Contrato referido e identificado na Cláusula Primeira, com todos os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo, comprometendo-se o Município a:

1. Proceder à transferência da verba de € 61,04 (sessenta e um euros e quatro cêntimos), até ao 10.º dia de cada mês, à cedida;
2. Assumir os encargos relativos ao consumo de água e saneamento, eletricidade e gás, mesmo que venham a vencer em data posterior ao termo do presente acordo, desde que concirnam a consumos efetuados durante a sua vigência e especificamente referentes à fração utilizada pela Unidade de Saúde;
3. Utilizar e gerir o espaço cedido, com a observância de todas as regras de segurança;

4. Prover e suportar os custos associados às despesas relacionadas com os serviços de limpeza;
5. Em caso de necessidade de instalação de sistemas de vigilância e segurança, de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo sistemas AVAC, suportar os custos de instalação e manutenção dos mesmos;
6. Prover e suportar os custos associados às despesas com serviços de desinfestação;
7. Não utilizar as instalações para fins diferentes do previsto no Contrato referido na Cláusula Primeira;
8. Proceder a alterações ou intervenções no espaço, sem prévia autorização escrita da cedida.

Cláusula Terceira

A cessionária aceita e obriga-se a cumprir, por força do presente acordo de cessão de posição contratual, a cumprir na totalidade o Contrato identificado na Cláusula Primeira, sem quaisquer reservas e condições.

Cláusula Quinta

A cedida, na pessoa do seu representante legal, declara expressamente consentir na presente cessão.

Cláusula Sexta

O presente acordo de cessão pode ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo entre as partes.

Cláusula Sétima

O presente contrato de cessão produz os seus efeitos a 01.09.2023.

Feito em triplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em __ de _____
de 2023.

Montemor-o-Velho, __ de _____ de 2023

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Casa do Povo de Tentúgal

Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão

Sra. Vera Lúcia Roxo da Silva

(Presidente)

(Presidente)

Administração de Saúde do Centro, I.P.

Dr. Mário Ruivo

(Vogal do Conselho Diretivo)

ACORDO DE CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

Ministério da Saúde, representado pela **Administração de Saúde do Centro, I.P.**, com sede na Alameda Júlio Henriques, em Coimbra, 3001-553, pessoa coletiva pública n.º 503 122 165, representada no presente ato pelo Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Mário Ruivo, adiante designada por ARS ou cedente;

Município de Montemor-o-Velho, Pessoa Coletiva n.º 501272976, com sede na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, representado pelo seu Presidente, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, adiante designada por cessionária;

Junta de Freguesia de Carapinha, Pessoa Coletiva n.º 509007163, com sede na Rua da Igreja n.º 53, 3140-077, Carapinha, representada pelo seu Presidente, Sr. Victor Manuel Pardal Monteiro, adiante designada por cedida;

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, prevê que sejam transferidas para as autarquias locais “as competências de manutenção, conservação e equipamento das instalações de unidades de prestação de cuidados de saúde primários”;
2. Foi deliberado em reunião de executivo municipal de 17.07.2023, a aprovação e consequente assinatura do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que concretiza a transferência de competências para o Município a partir de 01.09.2023, de acordo com o artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, tendo sido posteriormente aprovado, em reunião de executivo municipal de 31.07.2023, o Acordo Complementar ao Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, que visa adaptar casuisticamente o clausulado e anexos do Auto;

3. Nos termos do artigo 12.º do diploma suprarreferido, o Município assume a “posição contratual do Ministério da Saúde nos contratos de arrendamento das instalações afetas aos cuidados de saúde primários”, verificando-se que o Contrato de Arrendamento base para esta cessão se encontra identificado no Anexo VI do Auto de Transferência n.º ARSC_037/2023, relativo aos contratos de arrendamento ou de cedência, para os quais o Ministério da Saúde cede a sua posição contratual para o Município;

É celebrado o presente acordo de cessão da posição contratual, nos termos e condições seguintes:

Cláusula Primeira

Através de contrato celebrado em 30 de abril de 1999, a cedida deu de arrendamento à cedente parte de um imóvel correspondente ao rés de chão, com área aproximada de 195m² de utilização exclusiva, sito no Largo do Alhastro, 3140-071 Carapinheira, Concelho de Montemor-o-Velho, inscrito na Matriz Predial Urbana da Freguesia da Carapinheira, do Concelho de Montemor-o-Velho, sob o artigo n.º 1 828, para funcionamento da Extensão de Saúde da Carapinheira, sendo que o valor mensal pago pela cedência do imóvel é de € 149,63.

Cláusula Segunda

1. A cedente, através do presente acordo de cessão da posição contratual, transmite à Cessionária, a título gratuito, a respetiva posição no Contrato referido e identificado na Cláusula Primeira, com todos os direitos e obrigações estabelecidos no mesmo, comprometendo-se o Município a:

- a) Proceder à transferência da verba de € 149,63 (cento e quarenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), até ao 10.º dia de cada mês, à cedida;
- b) Utilizar e gerir o espaço arrendado, com a observância de todas as regras de segurança;

- c) Assumir os encargos relativos ao consumo de água e saneamento e de eletricidade, mesmo que se venham a vencer em data posterior ao termo do contrato, mas concirnam a consumos efetuados durante a sua vigência;
- d) Prover e suportar os custos associados às despesas relacionadas com os serviços de limpeza;
- e) Em caso de necessidade de instalação de sistemas de vigilância e segurança, de aquecimento, ventilação e ar condicionado, incluindo sistemas AVAC, suportar os custos de instalação e manutenção dos mesmos;
- f) Prover e suportar os custos associados às despesas com serviços de desinfestação;
- g) Suportar e executar todas as obras necessárias à conservação do imóvel, com o prévio consentimento e autorização da cedida;
- h) Não utilizar as instalações para fins diferentes do previsto no Contrato referido na Cláusula Primeira.

2. A cedida compromete-se a suportar os custos relacionados com o seguro das instalações.

Cláusula Terceira

A cessionária aceita e obriga-se a cumprir na totalidade, por força do presente acordo de cessão de posição contratual, o Contrato identificado na Cláusula Primeira, sem quaisquer reservas e condições.

Cláusula Quarta

A cedida, na pessoa do seu representante legal, declara expressamente consentir na presente cessão.

Cláusula Quinta

O presente contrato de cessão pode ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo entre as partes.

Cláusula Sexta

O presente contrato de cessão produz os seus efeitos a 01.09.2023.

Feito em triplicado e entregue um exemplar a cada uma das partes, em __ de _____
de 2023.

Montemor-o-Velho, __ de _____ de 2023

Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Junta de Freguesia de Carapinheira

Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão

(Presidente)

Sr. Victor Manuel Pardal Monteiro

(Presidente)

Administração de Saúde do Centro, I.P.

Dr. Mário Ruivo

(Vogal do Conselho Diretivo)

Protocolo de Colaboração
Obras de Requalificação
Unidade de Saúde de Arazede

Considerando que as Administrações Regionais de Saúde, reguladas pelo DL n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão assegurar o planeamento regional dos recursos, numa ótica de coordenação intersetorial, promovendo a coesão territorial na área da Saúde e desenvolvendo atividades no âmbito da saúde pública.

A Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019 - base 8 - Autarquias locais, estabelece que *"As autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei"* e, por outro lado, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da Saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O Município de Montemor-o-Velho, enquanto autarquia local, tem como uma das suas atribuições promover e salvaguardar os interesses próprios da respetiva população na área da Saúde, em acordo com a alínea g) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Sendo ainda que, nos termos das alíneas r) e u) do artigo 33.º, respetivamente, a mesma Autarquia tem como competência apoiar programas e projetos de interesse municipal, em parceria institucional com organizações da Administração Central e atividades de interesse e capazes de promover a saúde e prevenir a doença.

A Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Montemor-o-Velho reconhecem a necessidade de obras de Requalificação da Unidade de Saúde de Arazede, para a prestação de cuidados de saúde adequados, assumindo as partes esta intervenção como prioritária e urgente.

Nesta conformidade,

A **Administração Regional de Saúde do Centro, IP**, com sede na Alameda Júlio Henriques, 3001-553 Coimbra, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 503 122 165, neste ato representada pelo Vogal do Conselho Diretivo, **Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo**, adiante designada por **Primeiro Outorgante**,

O **Município de Montemor o Velho**, com sede Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501 272 976, neste ato representada pelo

Senhor Presidente da Câmara Municipal, **Dr. Emílio Torrão**, adiante designada por **Segundo Outorgante**,

Celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O Protocolo tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os Outorgantes para a realização das obras de requalificação da Unidade de Saúde de Arazede.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações

1. Ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, cabe:
 - a) Elaborar o programa funcional;
 - b) Acompanhar a elaboração do Projeto de Execução das restantes especialidades assegurando, nesse contexto, o cumprimento das normas e recomendações da ACSS;
 - c) Aprovar o Projeto de Execução da empreitada apresentado pelo Segundo Outorgante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da sua receção;
 - d) Auditar/promover/acompanhar, periodicamente, a execução da empreitada e investimento através de equipa técnica multidisciplinar, emitindo relatórios e recomendações com base nas auditorias e vistorias realizadas, dando a conhecer o seu conteúdo ao Segundo Outorgante, que os deverá considerar para a boa prossecução dos trabalhos.
2. Ao Segundo Outorgante cabe:
 - a) Elaborar o Projeto de Execução das diversas especialidades;
 - b) Apresentar a candidatura da remodelação da Unidade de Saúde ao Programa de Recuperação e Resiliência - Aviso n.º 16/CO1-i01/2023;
 - c) Lançar todos os procedimentos concursais necessários à empreitada de requalificação, fiscalização e segurança da Unidade de Saúde;
 - d) Analisar as propostas e proceder à sua adjudicação;
 - e) Promover a execução da empreitada nos termos da proposta adjudicada e caderno de encargos aprovado, no âmbito do competente procedimento concursal, cumprindo o projeto aprovado e assumindo a fiscalização da obra;
 - f) Assumir a condição de dono de obra;

- g) Considerar os relatórios recomendatórios baseados nos processos de auditorias periódicas, elaborados pelo Primeiro Outorgante no contexto da alínea d) do n.º 1 da Cláusula Segunda para boa prossecução dos trabalhos referentes às obras de requalificação;
- h) Assumir a gestão de toda a operação, desde o início até ao encerramento da candidatura.
- i) Elaborar os projetos no âmbito da Certificação Energética do Edifício e estudos associados.
- j) Remeter, sempre que solicitada informação considerada necessária pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Responsabilidade Financeira

O Segundo Outorgante compromete-se a aprovar, em orçamento municipal, a dotação financeira correspondente ao montante total do investimento a realizar, assegurando financiamento mediante a respetiva inclusão no Plano de Recuperação e Resiliência, ou mediante quaisquer outras fontes de financiamento, incluindo o Orçamento de Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Propriedade do Imóvel

A Unidade de Saúde de Arazede é propriedade plena do Município de Montemor-o-Velho, conforme Auto de Transferência com efeitos a 01.09.2023, sendo cedida a sua utilização gratuita à ARS Centro, IP, ou à Unidade Local de Saúde que lhe suceda.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

1. O processo de construção da Unidade de Saúde ocorrerá durante a vigência do Programa de Recuperação e Resiliência.
2. O presente Protocolo caduca de imediato, se o financiamento não for concedido nos precisos termos nele plasmados ou se, por qualquer outra razão, o procedimento previsto não se puder concretizar.
3. O presente Protocolo produzirá os devidos efeitos a partir da data de outorga, e manter-se-á em vigor até à sua integral execução.

CLÁUSULA SEXTA

Revisões e ou Alterações

1. O presente Protocolo só poderá ser objeto de revisão e/ou alteração mediante acordo tácito entre as partes, e somente no que se mostre estritamente necessário.
2. Quaisquer revisões e/ou alterações ao disposto no presente Protocolo necessitam, obrigatoriamente, de deliberação prévia, tomada em sede de reunião entre os órgãos competentes de cada uma das Partes Outorgantes, devendo ficar redigidas e assinadas enquanto adenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

Foro Competente

Para dirimir quaisquer conflitos emergentes da execução deste Protocolo, as Partes Outorgantes acordam como competente o foro da Comarca de Coimbra.

CLÁUSULA OITAVA

Casos Omissos

Os casos omissos serão objeto de acordo entre os Outorgantes, com respeito pelo disposto na Lei Geral.

Por corresponder à vontade de ambas as Partes Outorgantes, o presente Protocolo será rubricado e assinado em duplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar.

COIMBRA, ____ de _____ de 2023

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP
O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO,

(Dr. Mário Ruivo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
O PRESIDENTE,

(Dr. Emílio Torrão)

Protocolo de Colaboração
Obras de Requalificação
Centro de Saúde de Montemor-o-Velho

Considerando que as Administrações Regionais de Saúde, reguladas pelo DL n.º 22/2012, de 30 de janeiro, têm por missão assegurar o planeamento regional dos recursos, numa ótica de coordenação intersetorial, promovendo a coesão territorial na área da saúde e desenvolvendo atividades no âmbito da saúde pública.

A Lei de Bases da Saúde, aprovada pela Lei n.º 95/2019 - base 8 - Autarquias locais estabelece que *"As autarquias locais participam na efetivação do direito à proteção da saúde, nas suas vertentes individual e coletiva, nos termos da lei"* e, por outro lado, compete aos municípios promover e salvaguardar os interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente na área da saúde, em parceria com outras entidades, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

O Município de Montemor-o-Velho, enquanto autarquia local, tem como uma das suas atribuições promover e salvaguardar os interesses próprios da respetiva população na área da Saúde, em acordo com a alínea g) do n.º 2 do art.º 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Sendo ainda que, nos termos das alíneas r) e u) do artigo 33.º, respetivamente, a mesma Autarquia tem como competência apoiar programas e projetos de interesse municipal, em parceria institucional com organizações da Administração Central e atividades de interesse e capazes de promover a saúde e prevenir a doença.

A Administração Regional de Saúde do Centro, IP e o Município de Montemor-o-Velho reconhecem a necessidade de obras de Requalificação do Centro de Saúde de Montemor-o-Velho para a prestação de cuidados de saúde adequados, assumindo as partes esta intervenção como prioritária e urgente.

Nesta conformidade,

A **Administração Regional de Saúde do Centro, IP**, com sede na Alameda Júlio Henriques, 3001-553 Coimbra, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 503 122 165, neste ato representada pelo Vogal do Conselho Diretivo, Dr. Mário Manuel Guedes Teixeira Ruivo, adiante designada por **Primeiro Outorgante**,

O **Município de Montemor-o-Velho**, com sede Praça da República 3140-258 Montemor-o-Velho, Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501272976, neste ato representada pelo

Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Torrão, adiante designada por **Segundo Outorgante**,

Celebram entre si o presente Protocolo de Colaboração, doravante designado por Protocolo, que se rege pelas seguintes cláusulas,

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O Protocolo tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre os Outorgantes para a realização das obras de requalificação Centro de Saúde de Montemor-o-Velho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Obrigações

1. Ao Primeiro Outorgante, no âmbito do presente Protocolo, cabe:
 - a) Elaborar o programa funcional;
 - b) Acompanhar a elaboração do Projeto de Execução das restantes especialidades assegurando, nesse contexto, o cumprimento das normas e recomendações da ACSS;
 - c) Aprovar o Projeto de Execução da empreitada apresentado pelo Segundo Outorgante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data da sua receção;
 - d) Auditar/promover/acompanhar, periodicamente, a execução da empreitada e investimento através de equipa técnica multidisciplinar, emitindo relatórios e recomendações com base nas auditorias e vistorias realizadas, dando a conhecer o seu conteúdo ao Segundo Outorgante, que os deverá considerar para a boa prossecução dos trabalhos.
2. Ao Segundo Outorgante cabe:
 - a) Elaborar o Projeto de Execução das diversas especialidades;
 - b) Apresentar a candidatura da remodelação da Unidade de Saúde ao Programa de Recuperação e Resiliência - Aviso n.º 16/CO1-i01/2023;
 - c) Lançar todos os procedimentos concursais necessários à empreitada de requalificação, fiscalização e segurança da Unidade de Saúde;
 - d) Analisar as propostas e proceder à sua adjudicação;
 - e) Promover a execução da empreitada nos termos da proposta adjudicada e caderno de encargos aprovado, no âmbito do competente procedimento concursal, cumprindo o projeto aprovado e assumindo a fiscalização da obra;
 - f) Assumir a condição de dono de obra;

- g) Considerar os relatórios recomendatórios baseados nos processos de auditorias periódicas, elaborados pelo Primeiro Outorgante no contexto da alínea d) do n.º 1 da cláusula segunda para boa prossecução dos trabalhos referentes às obras de requalificação;
- h) Assumir a gestão de toda a operação, desde o início até ao encerramento da candidatura.
- i) Elaborar os projetos no âmbito da Certificação Energética do Edifício e estudos associados.
- j) Remeter, sempre que solicitada informação considerada necessária pelo Primeiro Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA

Responsabilidade Financeira

O Segundo Outorgante compromete-se a aprovar, em orçamento municipal, a dotação financeira correspondente ao montante total do investimento a realizar, assegurando financiamento mediante a respetiva inclusão no Plano de Recuperação e Resiliência ou mediante quaisquer outras fontes de financiamento, incluindo o Orçamento de Estado.

CLÁUSULA QUARTA

Propriedade do Imóvel

O Centro de Saúde de Montemor-o-Velho é propriedade plena do Município de Montemor-o-Velho, conforme Auto de Transferência com efeitos a 01.09.2023, sendo cedida a sua utilização gratuita à ARS Centro, IP, ou à Unidade Local de Saúde que lhe suceda.

CLÁUSULA QUINTA

Vigência

1. O processo de construção da Unidade de Saúde ocorrerá durante a vigência do Programa de Recuperação e Resiliência.
2. O presente Protocolo caduca de imediato, se o financiamento não for concedido nos precisos termos nele plasmados ou se, por qualquer outra razão, o procedimento previsto não se puder concretizar.
3. O presente Protocolo produzirá os devidos efeitos a partir da data de outorga e manter-se-á em vigor até à sua integral execução.

CLÁUSULA SEXTA

Revisões e ou Alterações

1. O presente Protocolo só poderá ser objeto de revisão e ou alteração mediante acordo tácito entre as partes e somente no que se mostre estritamente necessário.
2. Quaisquer revisões e/ou alterações ao disposto no presente Protocolo necessitam, obrigatoriamente, de deliberação prévia tomada em sede de reunião entre os órgãos competentes de cada uma das Partes Outorgantes, devendo ficar redigidas e assinadas enquanto adenda.

CLÁUSULA SÉTIMA

Foro Competente

Para dirimir quaisquer conflitos emergentes da execução deste Protocolo, as Partes Outorgantes acordam como competente o foro da Comarca de Coimbra.

CLÁUSULA OITAVA

Casos Omissos

Os casos omissos serão objeto de acordo entre os Outorgantes, com respeito pelo disposto na Lei Geral.

Por corresponder à vontade de ambas as Partes Outorgantes, o presente Protocolo será rubricado e assinado em duplicado, ficando cada uma das Partes com um exemplar.

COIMBRA, ____ de _____ de 2023

A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO CENTRO, IP
O VOGAL DO CONSELHO DIRETIVO

(Dr. Mário Ruivo)

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO
O PRESIDENTE

(Dr. Emílio Torrão)



**CONTRATO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTEMOR-O-VELHO
NO DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO**

Considerando:

1. O quadro de transferência de competências nos Municípios, na área da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. A concretização da transferência de competências nos órgãos municipais, no domínio da Educação, operada pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual;
3. Que o atual regime redefine as áreas de intervenção e o âmbito de ação e responsabilidade de cada interveniente, assente nos princípios e regras consagrados na Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual e no Regime de Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básicos e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua redação atual;
4. Que o Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro procede ao reforço das áreas que anteriormente foram descentralizadas para os municípios, conferindo lhes, também, novas competências;
5. Que o Agrupamento de escolas é uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão e que o Diretor do Agrupamento de escolas constitui um dos seus órgãos de direção, administração e gestão nas áreas pedagógica, cultural, administrativa, financeira e patrimonial, de acordo com o disposto nos artigos 6º, 10º e 18º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação conferida pelo Decreto-lei n.º 137/2012, de 2 de julho (Regime de autonomia, administração e gestão dos estabelecimentos públicos da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário);
6. Que os órgãos do Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho têm vindo a desenvolver as competências, ora descentralizadas, de forma eficiente e com qualidade de gestão e educação reconhecida por toda a comunidade educativa;
7. Que o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, determina que *"Salvo indicação em contrário, todas as competências previstas no presente Decreto-Lei são exercidas pela Câmara Municipal, com faculdade de delegação no diretor do agrupamento de escolas ou escola não agrupadas"*;

8. Prevendo, ainda, o n.º 3 do artigo 44.º que *“As competências próprias do Presidente da Câmara e dos órgãos municipais referidos no n.º 1 podem ser objeto de delegação nos órgãos de direção, administração e gestão dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas”*;
9. Que nos termos do artigo 10º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, para além das novas competências plasmadas no próprio diploma, são competências das autarquias locais (...) as atribuídas por outros diplomas, nomeadamente as conferidas pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
10. Que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, prevê a delegação de competências através de Contratos a celebrar entre os Municípios e o Estado;
11. Que tais contratos têm por objetivo a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das competências, agora delegadas, por parte do Agrupamento de Escolas;
12. Que para uma atuação conjunta em que estejam presentes o respeito pela autonomia, pela cooperação, pela solidariedade e pela corresponsabilidade, se torna vital que os diferentes órgãos se esforcem por rentabilizar os meios disponíveis no sentido de melhor responderem às necessidades existentes.

Nestes termos e com estes fundamentos legais, entre:

O MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO, pessoa coletiva n.º 501 272 976, com sede na Praça da República — Montemor-o-Velho, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Emílio Augusto Ferreira Torrão, no uso das competências previstas na alínea a) e c) do n.º 1 e na alínea f) do n.º 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atual, como primeiro outorgante;

E

O DIRETOR DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO, António Manuel Esteves Joaquim, na qualidade de representante do Agrupamento de Escolas de Montemor, pessoa coletiva n.º 600 075 680, com sede no Largo da Escola Secundária, 3140-099 MONTEMOR-O-VELHO, no uso das competências previstas nos artigos 18.º e seguintes do Decreto-Lei n.º. 75/2008, de 02 de julho; n.º 3 do art.º 44º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro (na sua redação originária); e art.º 4º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, como segundo outorgante;

É celebrado o presente Contrato de delegação de competências que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª

OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto a delegação de competências no Diretor do Agrupamento de Escolas, doravante apenas diretor, no âmbito do novo quadro de competências dos órgãos municipais, em matéria da educação, estabelecido no artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e concretizado pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação.
2. O Contrato de delegação de competências abrange as seguintes áreas:
 - a. Edificado e Investimento;
 - b. Funcionamento dos edifícios escolares;
 - c. Apoios e Complementos Educativos;
 - d. Escola a Tempo Inteiro;
 - e. Recursos Humanos;
 - f. Financiamento.

Cláusula 2.ª

PRINCÍPIOS

O presente Contrato de delegação de competências, baseia-se nos seguintes princípios:

- a. Igualdade de oportunidades e equidade;
- b. Eficácia e melhoria dos resultados educativos;
- c. Estabilidade;
- d. Prossecução do interesse público;
- e. Continuidade da prestação do serviço público;
- f. Necessidade de suficiência dos recursos;
- g. Subsidiariedade;
- h. Não aumento da despesa pública global;
- i. Eficiência da gestão de recursos;
- j. Articulação entre os diversos níveis da Administração pública.

Cláusula 3.ª

DIREITOS, OBRIGAÇÕES E INCUMPRIMENTO

1. Os outorgantes têm deveres e direitos de consulta e informação recíprocos.
2. Em caso de incumprimento do Contrato de delegação de competências, o outorgante que invoca o incumprimento deve interpelar o outro outorgante, permitindo-lhe que se pronuncie e possa sanar o incumprimento.
3. No caso de não sanção do incumprimento pelo Diretor previsto no número anterior, pode o Município suspender as transferências financeiras decorrentes do Contrato de delegação de competências até que seja sanado o incumprimento.
4. Nos casos em que o Diretor não assegure o exercício das competências delegadas ao abrigo do presente Contrato, após a interpelação prevista no n.º 2 sem que sane o incumprimento, pode o Município avocar e exercer essas competências.

CAPÍTULO II — EDIFICADO E INVESTIMENTO

Cláusula 4.ª

DIAGNÓSTICO DO EDIFICADO

Para efeitos de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares, previstos no art.º 31º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, o Diretor deverá, até 30 dias antes do final de 1.º, 2.º e 3.º períodos letivos, sinalizar à DGEstE e Câmara Municipal eventuais necessidades da Escola Básica de Arazede, Escola Básica Dr. José Santos Bessa e da Escola Básica de Pereira , salvaguardando-se situações excecionais, nomeadamente as que colocarem em causa a segurança de pessoas e bens, as quais deverão ser comunicadas de imediato, através de relatório escrito.

Cláusula 5.ª

CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS ESCOLARES

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, e nos termos do artigo 67.º do mesmo diploma legal, delega no Diretor, relativamente às Escola Básica de Arazede, Escola Básica Dr. José Santos Bessa e da Escola Básica de Pereira, as competências previstas no artigo 32.º do respetivo normativo legal, transferindo, para o efeito, até 31 de dezembro de 2024, os montantes necessários e efetivamente gastos até ao valor de 33.746,00€ (trinta e três mil setecentos e quarenta e seis euros) para as competências previstas nos n.ºs 1 e 2 (despesas com equipamentos) e até ao valor de 10.000,00€ (dez mil euros) para as competências previstas nos n.ºs 3 e 4 do mesmo artigo , podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.
2. Sem prejuízo do disposto no n.º 1, o Diretor fica obrigado a sempre que se verifique a necessidade de intervenções de conservação, manutenção e pequenas reparações, que não constituam empreitadas, em estabelecimentos dos 2º e 3º ciclos do ensino básico, a reportar ao Município que avalia e determina se a intervenção será efetuada com recursos próprios ou recorrendo a prestações

de serviços efetuadas pelo agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho: Esta competência integra a conservação e manutenção dos espaços exteriores incluídos no perímetro dos estabelecimentos educativos.

3. A despesa para realização das competências referidas nos números anteriores sempre que ultrapasse o montante de 1.000,00 (mil euros), carece de autorização prévia do Presidente da Câmara.
4. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com a manutenção do estabelecimento escolar.
5. As faturas relativas aos gastos com a conservação e manutenção devem ser arquivadas num dossier, por meses e numerados sequencialmente.
6. Até ao 5.º dia útil de cada mês, o Diretor envia à Unidade de Educação e Ensino Profissional, cópia das faturas relativas a aquisição de bens e serviços de conservação e manutenção do referido estabelecimento reportadas ao mês anterior, acompanhados do comprovativo de pagamento.

Cláusula 6.ª

REGIME TRANSITÓRIO

De acordo com o consagrado no artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, até que seja assegurado o financiamento dessas operações de investimento pelos Municípios, as responsabilidades de construção, requalificação e modernização de edifícios escolares relativas a edifícios e equipamentos escolares dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Secundário continuam a ser exercidas pelo Ministério da Educação, entidade à qual o Município reportará as necessidades sinalizadas.

CAPÍTULO III — FUNCIONAMENTO DOS EDIFÍCIOS ESCOLARES

Cláusula 7.ª

ENCARGOS DAS INSTALAÇÕES

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor as competências previstas no artigo 46.º do respetivo normativo legal no referente a: (a) Contratação de fornecimentos de bens essenciais ao normal funcionamento dos estabelecimentos escolares, Escola Básica de Arazede, Escola Básica Dr. José Santos Bessa, da Escola Básica de Pereira e Escola Básica e Secundária de Montemor-o-Velho, nomeadamente a aquisição de material de limpeza e higiene, material de escritório, combustíveis e comunicações, transferindo até ao final do presente ano civil, para o efeito, a verba descrita em documento anexo (Anexo I – Quadro III), podendo esta ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.

2. No sentido de assegurar o adequado controlo da aplicação dos recursos financeiros do Município, o Diretor obriga-se a registar de forma autónoma os gastos com os encargos descritos na alínea a), do n.º 1 dos estabelecimentos escolares.
3. As faturas e documentos equivalentes relativos aos gastos acima descritos devem ser arquivados num dossier, por meses, e numerados sequencialmente.
4. Até ao 5.º dia útil de cada mês, o Diretor envia à Unidade Orgânica de Educação e Ensino Profissional, cópia das faturas relativas a aquisição de material de limpeza e higiene, material de escritório, material de consumo clínico, combustíveis e comunicações, dos estabelecimentos escolares supracitados, reportadas ao mês anterior, acompanhados do comprovativo de pagamento.

CAPÍTULO IV — APOIOS E COMPLEMENTOS EDUCATIVOS

Cláusula 8.ª

AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor as competências previstas no art.º 33.º do respetivo normativo legal:

1. A Organização e gestão dos procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados;
2. Organização do processo de cada aluno do ensino básico (2.º e 3.º Ciclos) e secundário para acesso aos benefícios decorrentes dos apoios no âmbito da ação social escolar, nomeadamente o respetivo posicionamento num determinado escalão de rendimento e no correspondente escalão de apoio, nos termos da legislação vigente, transferindo, para o efeito, até 30 de setembro de 2024, os montantes necessários e efetivamente comprovados pela listagem dos alunos beneficiários até ao valor de 1.000,00€ (mil euros), podendo esta verba ser reforçada, conforme demonstração das necessidades.

Cláusula 9.ª

REFEITÓRIOS ESCOLARES

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor do Agrupamento de Escolas, as competências previstas no art.º 35.º do respetivo normativo legal, relativamente aos alunos dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e Ensino Secundário, designadamente:
 - a. Assegurar o Funcionamento do Serviço de Refeições;

- b. Assegurar o processo diário de refeições, efetuando as respetivas requisições, transmitindo esta informação à responsável da cozinha através da respetiva plataforma informática;
 - c. Assegurar a marcações e desmarcações das refeições;
 - d. Assegurar em articulação com o Município a utilização do Refeitório Escolar, nomeadamente, definindo as condições de acesso ao refeitório de utentes que não pertençam ao estabelecimento escolar onde o mesmo se integre e quanto à forma/metodologia de aquisição das refeições escolares;
 - e. Dar conhecimento de reclamações recebidas com vista à melhoria contínua da prestação do serviço de refeições;
 - f. Facultar apoio aos alunos de modo a incutir regras, disciplina e hábitos alimentares saudáveis e equilibrados;
 - g. Estabelecer e fazer respeitar regras e normas durante o acompanhamento das refeições;
 - h. Definir o horário do refeitório.
2. A receita decorrente dos refeitórios escolares deve ser mensalmente transferida para a conta do Município até ao final do mês seguinte, reportada ao mês anterior, remetendo mapa extraído do sistema de gestão de refeições, onde conste, designadamente, o número de utentes do refeitório (alunos, professores e outros), o número de alunos do escalão A e B, assim como o comprovativo da transferência.

Cláusula 10.ª

PROGRAMA DO LEITE ESCOLAR E FRUTA ESCOLAR

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, delega no Diretor, a competência da execução do Programa de Leite Escolar prevista no art.º 35.º do respetivo normativo legal conjugado com os art.º 16.º e 17.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, relativamente a crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, até ao final do presente ano civil, designadamente:

- a. Disponibilizar dados para instrução da candidatura pela Câmara Municipal ao Regime de Leite e Fruta Escolar, para ser submetida a financiamento comunitário, quando aplicável;
- b. Implementar obrigatoriamente uma ou mais medidas educativas de acompanhamento designadas de medidas escolares, de âmbito local nos Estabelecimentos de ensino abrangidos pelo Regime de Leite e Fruta Escolar, conforme previsto na lei vigente;
- c. Facultar informação necessária para a abertura do procedimento conducente à contratação de serviços de fornecimento e entrega de leite e fruta escolar nos estabelecimentos de educação pré-escolar e dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, nos termos da lei vigente;

- d. Assegurar o fornecimento e distribuição do leite e da fruta escolar, tendo em atenção a necessidade de dar resposta adequada às efetivas necessidades e ao consumo das crianças que frequentam os estabelecimentos de educação pré-escolar e dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, em conformidade com os preceitos constantes do contrato celebrado pelo Município para o efeito;
- e. Assegurar todos os cuidados necessários em matéria de higiene, conservação e garantia das boas condições em que o leite e a fruta escolar são armazenados e distribuídos.

Cláusula 11.ª

TRANSPORTES ESCOLARES

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor, as competências previstas no artigo 36.º - Transportes escolares, designadamente:

- a. Colaborar na organização do processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno, através da Plataforma Municipal de Gestão Educativa do Município (SigaEdubox), com a supervisão da Unidade de Educação e Ensino Profissional, do Município de Montemor-o-Velho e em conformidade com o Plano de Transportes Escolares, no que diz respeito:
 - i. À inserção e validação de dados, no período definido no Plano de Transportes Escolares, para a candidatura dos alunos a transporte escolar.

Cláusula 12.ª

ESCOLA A TEMPO INTEIRO

1. A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor, as competências previstas no art.º 39.º do respetivo normativo legal, no que respeita à planificação, organização, funcionamento, gestão, promoção e implementação de medidas de apoio à família que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente:
 - a. Garantir a distribuição e direção dos recursos humanos necessários para a agilização da Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), destinadas a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante as interrupções destas;
 - b. Conjuntamente com o Município, desenvolver as Atividades de enriquecimento curricular (AEC) no 1º ciclo do ensino básico, de carácter facultativo e de natureza eminentemente lúdica, formativa e cultural que incidam, nomeadamente, nos domínios desportivos,

artísticos, científicos e tecnológicos, de ligação da escola com o meio.

2. Até à entrada em vigor do regime específico que estabelece as regras a observar na organização e funcionamento das Atividades de Animação e Apoio à Família, mantém-se em vigor toda a legislação e regulamentação aplicável vigente.
3. A planificação das AAAF e AEC é desenvolvida conjuntamente pelos dois outorgantes, considerando as necessidades dos alunos e das famílias.
4. A supervisão pedagógica e a avaliação das AAAF e AEC cabem ao conselho pedagógico do Agrupamento de Escolas.

Cláusula 13.ª

UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESCOLARES

A Câmara Municipal, no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, delega no Diretor, as competências relativamente à utilização dos espaços escolares:

- a. A gestão quotidiana do edificado correspondente aos estabelecimentos de ensino do agrupamento de escolas;
- b. A gestão dos espaços desportivos escolares no período letivo;
- c. A gestão dos espaços desportivos escolares, nos períodos não letivos, é assegurada pela Unidade de Desporto e Juventude do Município, que rececionará e analisará os pedidos submetidos pelas entidades requerentes, informando previamente o Agrupamento sobre a decisão relativa a cada pedido;
- d. As solicitações de utilização casuística que não se enquadrem nas condições previstas na alínea c) e que sejam materialmente impossíveis de ser analisadas e deferidas pela Unidade de Desporto e Juventude do Município, serão tratadas e decididas em articulação com o Diretor.

CAPÍTULO V — RECURSOS HUMANOS

Cláusula 14.ª

PESSOAL NÃO DOCENTE

Sem prejuízo das competências próprias do Presidente da Câmara Municipal, e dos órgãos municipais, e no uso da sua competência prevista no n.º 1 do art.º 4.º Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, com remissão para as competências previstas no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delega no Diretor, a direção dos recursos humanos afetos ao agrupamento de escolas, de acordo com a lista nominal publicada pelo Município e atualizada sempre que ocorram alterações, no que

respeita ao pessoal não docente designadamente;

- a. Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, em articulação com os serviços de educação do Município;
- b. Distribuir o serviço em função das necessidades dos estabelecimentos escolares, garantindo o seu bom funcionamento em termos administrativos e organizacionais;
- c. Propor a aprovação o mapa de férias e as restantes decisões relativas a férias do pessoal não docente afeto ao agrupamento de escolas (dando conhecimento ao Município do parecer emitido);
- d. Validar as faltas dos trabalhadores (pessoal não docente) afetos ao agrupamento de escolas;
- e. Assegurar o controlo da assiduidade dos trabalhadores, reportando essa informação aos serviços do Município, até ao terceiro dia útil do mês seguinte a que a mesma se reporta.

CAPÍTULO V – FINANCIAMENTO

Cláusula 15.ª

RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos financeiros destinados à execução do presente Contrato são disponibilizados pelo primeiro outorgante e transferidos para o segundo outorgante, mediante o cumprimento pelo segundo outorgante das competências delegadas, conforme previsto no Anexo I.
2. As transferências financeiras previstas nos Quadros I, II, III e IV do Anexo I, serão concretizadas entre o dia 10 e 15 dos meses indicados nos referidos quadros.
3. O pagamento da segunda e terceira prestação será reduzido, em função dos gastos apurados nos quadrimestres imediatamente anteriores, caso estes sejam inferiores ao previsto.
4. Após o apuramento dos gastos realizados no último quadrimestre e caso estes sejam inferiores ao previsto, o valor remanescente deverá ser devolvido ao município até ao final do mês de janeiro de 2025.
5. Todas as aquisições devem ser realizadas de acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), assim como com as regras constantes das Normas de Execução do Orçamento do Município de Montemor-o-Velho.

Cláusula 16.ª

FINALIDADE DOS RECURSOS FINANCEIROS

Durante a vigência do Contrato, os outorgantes acordam que os recursos financeiros a transferir pela Câmara Municipal para o Agrupamento de Escolas integram os montantes necessários ao exercício das competências delegadas pelo presente Contrato.

CAPÍTULO VI — DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 17.ª

DEVERES DE INFORMAÇÃO

Cada um dos Outorgantes, de boa-fé, informa o outro de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses, cumprimento ou incumprimento na execução do Contrato.

Cláusula 18.ª

ALTERAÇÕES AO CONTRATO

O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

- a. Alteração dos pressupostos legais ou das condições em que se baseou a sua celebração;
- b. A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;
- c. Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto, indireto e relevante no desenvolvimento do objeto deste Contrato;
- d. Por proposta fundamentada de qualquer dos Outorgantes e aceite pelo outro;
- e. Em qualquer outro caso em que haja consenso entre os Outorgantes.
- f. Quaisquer alterações do Contrato constarão de aditamentos assinados por ambos os Outorgantes, após serem submetidos aos respetivos formalismos legais.

Cláusula 19.ª

FALTAS E IMPEDIMENTOS DO DIRETOR

De acordo com as normas constantes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 6 e 7 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 137/2013, de 2 de julho, o Diretor é substituído pela Subdiretora.

Cláusula 20.ª

DÚVIDAS E OMISSÕES

1. As dúvidas resultantes da interpretação ou execução do presente Contrato bem como as omissões que se torne necessário suprir serão resolvidos por acordo entre os dois outorgantes.
2. Em caso de desacordo quanto à interpretação a dar ou à forma de colmatar a omissão, competirá à Câmara Municipal, fixar a interpretação ou aprovar cláusula que suprima a lacuna.

Cláusula 21.ª

CONTAGEM DOS PRAZOS

Os prazos previstos neste Contrato são contínuos.

Cláusula 22.ª

FORO COMPETENTE

Para a resolução de quaisquer litígios entre as partes sobre a interpretação e a execução do Contrato, será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra, com renúncia a qualquer outro.

Cláusula 23.ª

RESOLUÇÃO DO CONTRATO

1. Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução dos Contratos, este pode ser resolvido por qualquer dos Outorgantes nos seguintes casos:
 - a) Incumprimento das obrigações contratuais por facto imputável a um dos Outorgantes;
 - b) Por razões de interesse público devidamente fundamentadas;
 - c) Alteração anormal e imprevisível das circunstâncias;
 - d) Por acordo das partes.
2. A resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências da Câmara Municipal no Diretor, produzindo efeitos a partir da data de assinatura do respetivo documento, que cumprirá com os mesmos formalismos legais verificados no presente Contrato.

Cláusula 24.ª

PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato entrará em vigor a partir de 1 janeiro de 2024 mantendo-se vigente até ao 31 de dezembro de 2024.

Cláusula 25.ª

DENÚNCIA

O presente Contrato pode ser denunciado pelas partes se cessarem as razões e circunstâncias que estiveram na base da presente delegação de competências, devendo observar-se um aviso prévio de 30 (trinta) dias da data pretendida.

Cláusula 26.ª

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato rege-se pelo disposto na Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto; no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 janeiro, na sua atual redação; na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;



no Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, na sua atual redação, e na demais legislação aplicável.

Cláusula 27.ª

PUBLICIDADE

Este Contrato é publicitado no sítio da internet do Município de Montemor-o-Velho.

A minuta deste Contrato foi presente a reunião de Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, em ---- de dezembro de dois mil e vinte e três, em conformidade com o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e submetida à sessão da Assembleia Municipal de Montemor-o-Velho de ---- de dezembro de dois mil e vinte e três, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I do mesmo diploma legal.

Feito em Montemor-o-Velho, em XX de XX de XX, em dois exemplares, que depois de rubricados nas suas páginas vão ser assinados pelos outorgantes, ficando cada uma das partes com um original.

Pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

O Presidente da Câmara Municipal
(Emílio Augusto Ferreira Torrão)

Pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho

O Diretor
(António Manuel Esteves Joaquim)

ANO CIVIL 2024

Quadro I - Valores a transferir para despesas com conservação e reparação das instalações

Atividade	Valor Anual Máximo	janeiro (jan/abril)	abril (mai/jul)	setembro (set/dez)
Despesas de Conservação e Manutenção Escolas 2.º/3.º Ciclo	10.000,00€	6.000,00€	2.000,00€	2.000,00€

Quadro II - Valores a transferir para despesas com Ação Social Escolar (2.º e 3.º Ciclo e Secundário)

Atividade	Valor Anual Máximo	janeiro (jan/abril)	maio (mai/jul)	setembro (set/dez)
Ação Social Escolar	1.000,00€	500,00€	250,00€	250,00€

Quadro III - Valores a transferir para despesas com encargos das instalações

Atividade	Valor Anual Máximo	janeiro (jan/abril)	maio (mai/jul)	setembro (set/dez)
Encargos das Instalações (Limpeza e Higiene; Material de Escritório; Combustíveis; Comunicações)	35.746,00€	26.000,00€	4.873,00€	4.873,00€

Quadro IV - Valores a transferir para despesas com equipamentos (portaria n.º 10/2023 de 4 de janeiro)

Atividade	Valor Anual Máximo	janeiro (jan/abril)	maio (mai/jul)	setembro (set/dez)
Despesas com equipamentos (aquisição de equipamento básico, mobiliário, material didático e equipamentos desportivos, laboratoriais, musicais e tecnológico)	33.254,00€	24.940,50€	4.156,75€	4.156,75€

Resumo

Atividade	Valor Anual Máximo	janeiro (jan/abril)	maio (mai/jul)	setembro (set/dez)
Todas	80.000,00€	57.440,50€	11.279,75€	11.279,75€



**Acordo de Colaboração entre o Município de Montemor-o-Velho e
o Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo**

Considerando:

- A necessidade imperiosa e urgente que a Escola Básica de Meãs do Campo tem em termos de obras de requalificação e melhoramento das condições básicas;
- Que se pretende com a intervenção prevista ampliar as instalações da escola, através da introdução de mais uma sala de aula, aumento da área das salas de aula existentes e mudança das instalações sanitárias do logradouro exterior para o interior do edifício;
- Que se pretende dotar igualmente o edifício com acessibilidades a pessoas com mobilidade condicionada, nos termos do DL nº 163/2006, de 8/8, com a instalação de uma plataforma elevatória na entrada principal do edifício, bem como uma rampa de acesso ao logradouro;
- O espaço disponível, bem como o *know how* que o **Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo** possui, nomeadamente o edifício paroquial;
- Que o Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tem atribuições fundamentais na área da educação, constituindo uma matéria incluída no novo regime jurídico da transferência de competências do Estado para as Autarquias Locais;
- Que, nos termos do nº 3, do artigo 32º do Decreto-lei nº 21/2019, de 30/1, na sua atual redação: *“A realização de intervenções de conservação, manutenção e pequena reparação em estabelecimentos da educação pré-escolar e de ensino básico e secundário compete às Câmaras Municipais, exceto nos edifícios da Parque Escolar, E.P.E.”.*

No estrito cumprimento de um ano letivo sem qualquer interrupção letiva e na convicção de que num concelho forte, solidário e que pugna, diariamente, pela qualidade educativa dos mais novos, é de todo o interesse a promoção de parcerias entre o município e as várias entidades:

Fica, por intermédio deste Acordo de Colaboração, formalizada uma relação de parceria, entre o **Município de Montemor-o-Velho** e o **Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo**, estabelecendo-se o núcleo das competências bem como as regras e os meios de colaboração para que o primeiro levar a efeito as obras na Escola Básica de Meãs do Campo e para que as crianças que o frequentam não sejam prejudicadas no decurso do presente ano letivo.



Assim,

O Município de Montemor-o-Velho, com sede na Praça da República, em Montemor-o-Velho, NIPC 501272976, legalmente representado por Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara,

O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, com sede em Meãs do Campo, NIPC 502317680, representada por Mozart de Azevedo Filho.

Acordam o cumprimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objeto e âmbito)

1. O Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo faz a gestão do edifício paroquial, constituído por várias salas, que constitui parte integrante do edifício da igreja.
2. O presente Acordo de Colaboração destina-se a estabelecer entre ambos os outorgantes, as condições da cedência para o município dos referidos espaços para desenvolvimento das atividades letivas e funcionamento de duas salas da Escola Básica de Meãs do Campo, durante o período de tempo que se mantiver a execução das obras no edifício onde funciona o equipamento, previsivelmente entre setembro de 2023 e junho de 2024 (ano letivo 2023/2024).

Cláusula Segunda

(Obrigações do Município de Montemor-o-Velho)

1. São obrigações do Município de Montemor-o-Velho:
 - a) Pagar ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo o valor de 4 000 €, por sala/por ano letivo, calculado com base numa média de despesas de funcionamento (luz, água, aquecimento, limpeza e manutenção), perfazendo um total de 8 000 €, para o ano letivo 2023/2024;
 - b) Apetrechar os espaços objeto do presente Acordo com o equipamento adequado ao funcionamento das atividades letivas;
 - c) Não arrendar, sublocar ou ceder o espaço por qualquer forma ou título, sem autorização expressa do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo;

- d) A afetar o espaço cedido exclusivamente para o fim previsto no presente Acordo de Colaboração, exceto se devidamente autorizado pela Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo;
- e) A disponibilizar os espaços ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo, a qualquer momento, para verificação do seu estado de conservação;
- f) A restituir os espaços, finda a causa que lhe deu origem.

2 - O pagamento previsto na alínea a) do presente artigo está inscrito para a execução orçamental de 2024 e será efetuado, em uma única tranche, mediante a respetiva fatura, a apresentar pelo Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo ao Município.

Cláusula Terceira

(Obrigações do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo)

São obrigações do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo:

- a) Ceder os espaços, identificados na planta anexa ao presente acordo, para o funcionamento de duas salas da Escola Básica de Meãs do Campo;
- b) Proceder ao pagamento das despesas referentes à luz, telefone, água, aquecimento, limpeza e manutenção.

Cláusula Quarta

(Duração do Acordo)

1. O presente Acordo de Colaboração produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2023 e terá duração até 28 de junho de 2024, salvo se as obras da Escola Básica de Meãs do Campo não estiverem concluídas nesta data, caso em que a duração do presente Acordo poderá ser prorrogada até ao final das mesmas.
2. Caso as obras acabem antes no prazo estipulado no número anterior (dia 28 de junho de 2024), o Município restituirá os espaços ao Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo.
3. A prorrogação prevista no número um será automática e por iguais períodos do inicial, até à finalização das referidas obras, a não ser que qualquer uma das partes o denuncie, por escrito, em tempo consentâneo com as exigências da programação das atividades respetivas.

Cláusula Quinta

(Disposições legais)

O presente Acordo de Colaboração reger-se-á pelas disposições que lhe são próprias e demais legislação aplicável.

Cláusula Sexta

(Alteração ou revogação)

1. O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, sempre por prévio acordo das partes.
2. Poderá ainda o presente Acordo ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as partes, por motivos de interesse público ou quando manifestamente não forem cumpridas por qualquer dos contraentes as cláusulas aqui discriminadas.

Cláusula Sétima

(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na execução do presente Acordo de Colaboração serão resolvidas por acordo entre as partes contraentes ou com recurso aos princípios gerais da boa-fé.

Montemor-o-Velho, de de 2023

O Presidente do Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR.

O Presidente do Centro Social e Paroquial de Meãs do Campo

MOZART DE AZEVEDO FILHO

Declaração de compromisso

Considerando que:

1. O Grupo Desportivo “O Águias” desempenha um papel ativo na dinâmica desportiva do Concelho de Montemor-o-Velho, nomeadamente, na área da formação desportiva de crianças e jovens;
2. Em parceria com diversas associações e entidades com as quais desenvolve atividades, tem potenciado a cultura cívica e desportiva do Concelho e é nesse âmbito que tem participado em diversas iniciativas desportivas e recreativas do Município;
3. Foi apresentada Candidatura ao Programa de Reabilitação de Instalações Desportivas 2023 do IPDJ I.P.;

Declara-se, para efeitos da referida candidatura que tem por objeto a “Remodelação do sistema de iluminação exterior”, que o Município de Montemor-o-Velho assume o compromisso de cofinanciar, até ao montante de 15% e até ao limite máximo de 50.000€ das despesas consideradas elegíveis, ficando o mesmo condicionado à aprovação da candidatura que foi apresentada àquele Instituto.

Face ao teor e conteúdo da presente declaração, o Município de Montemor-o-Velho abstém-se de emitir nova declaração à mesma entidade.

Montemor-o-Velho, 7 de dezembro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO
Assinado de forma digital
por EMÍLIO AUGUSTO
FERREIRA TORRÃO
Dados: 2023.12.07 17:46:43
Z

Emílio Augusto Ferreira Torrão



(MINUTA)
CONTRATO PROGRAMA N.º ----/2023

___ Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e três, em Montemor-o-Velho, no Edifício dos Paços do Concelho, é celebrado o presente contrato-programa, entre os seguintes outorgantes: _____

___ Entre _____

___ **PRIMEIRO:** O Município de Montemor-o-Velho, adiante apenas designado por Município, pessoa coletiva de direito público, com o número de identificação **501 272 976**, neste ato representado pelo Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão, cujos poderes lhe são conferidos pela alínea a), do número 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pela deliberação da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho de 11-2-2019 e de 18-3-2019. _____

___ E _____

___ **SEGUNDO:** ---, adiante apenas designada como ---, com sede ---, concelho de Montemor-o-Velho, titular do NIPC ---, neste ato representado por ---, que outorga na qualidade de Presidente da Direção, com poderes verificados pela exibição da Ata da reunião da Assembleia Geral em --- destinada à eleição dos Órgãos Sociais para o --- e Auto de Posse dos Órgãos Sociais de --- _____

___ **Considerando que:** _____

A) Compete à Câmara Municipal, apoiar atividades de natureza desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município, de acordo com o disposto na alínea u), número 1, artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; _____

B) OS tempos livres e o desporto constituem áreas do domínio dos Municípios, de acordo com a alínea f), do número 2, do artigo 23.º da citada Lei; _____

- C) De acordo com a alínea o), número 1, do artigo 33.º da Lei acima referida, é competência da Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista (...) à realização de eventos de interesse para o Município; _____
- D) O associativismo no Município apresenta uma expressão relevante, contribuindo de forma inequívoca para a socialização, construção da identidade e afirmação da cidadania, numa atitude de clara vivência democrática; _____
- E) As associações e instituições enquanto pólos de desenvolvimento e enriquecimento das comunidades locais; _____
- F) O Município de Montemor-o-Velho tem vindo a apoiar ao longo dos anos as iniciativas de interesse público, nomeadamente as de natureza desportiva, entre outras, traduzindo-se em apoios na concessão de auxílios financeiros, técnicos e logísticos; _____
- G) A actual definição e clarificação dos critérios de avaliação e decisão das candidaturas aos apoios, a conceder pela autarquia; _____
- H) A avaliação anual da aplicação dos apoios concedidos; _____
- I) A progressiva autonomia das associações e instituições em relação à autarquia, nomeadamente, através do incentivo ao envolvimento da população local na vida das mesmas; _____
- J) A crescente sensibilização e mobilização das associações e instituições para a consolidação da prática associativa, desportiva e de solidariedade social, num espírito de cidadania participada; _____
- K) O enquadramento dos apoios autárquicos às associações e instituições através de contratos-programa, de forma a assegurar que os apoios financeiros e outros a conceder dinamizem efetiva e permanentemente a vida desportiva; _____

____ É celebrado e reciprocamente aceite, nos termos do artigo 11.º e 35º do Regulamento de Apoio Municipal a Associações Desportivas, aprovado na reunião de Câmara de 6 de Novembro de 2017 e na Sessão da Assembleia Municipal de 23 de Novembro de 2017, sob proposta da Câmara Municipal, o seguinte **CONTRATO-PROGRAMA** para o Ano de 2023, que se rege pelas cláusulas seguintes: _____

CLÁUSULA 1.ª _____

OBJETO _____

____ 1.1. O presente contrato-programa, adiante referido como contrato, destina-se a fixar as condições em que a Câmara Municipal irá atribuir apoio financeiro à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, nos termos dos artigos 15.º a 18º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas, na sequência da candidatura com data de entrada nos serviços municipais em 31 de outubro de 2023; _____

___ 1.2. O apoio financeiro é destinado à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações, constituindo uma mais-valia para o património associativo. _____

___ 1.3. O incumprimento dos projetos ou atividades, das contrapartidas ou das condições estabelecidas no Regulamento, no Contrato-Programa, protocolo ou na deliberação que atribua um apoio, consoante os casos, constitui motivo para a rescisão imediata dos contratos celebrados, bem como implica a devolução dos montantes recebidos ou, sendo o caso, a reversão imediata dos bens cedidos à posse do Município, sem prejuízo das devidas indemnizações ao Município pelo uso indevido e danos sofridos. _____

CLÁUSULA 2.ª

Duração

___ O presente contrato produz efeitos desde a sua assinatura e extingue-se com o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas pelos outorgantes. _____

CLÁUSULA 3.ª

Obrigações

___ 3.1. É obrigação do Município, no âmbito deste Contrato: _____

___ a) Disponibilizar à associação, as verbas referidas no artigo seguinte de acordo com os termos aí previstos; _____

___ 3.2. São obrigações da associação, no âmbito deste contrato: _____

___ a) A verba a ser transferida pelo Município de Montemor-o-Velho apenas será efetuada acordo com os autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído, conforme dispõe o nº4 do artigo 18º do RAMAD; _____

___ b) Utilizar as verbas referidas no presente contrato-programa exclusivamente para os fins referidos na Cláusula 1.ª; _____

___ c) Prestar à Câmara Municipal, sempre que solicitadas, informações a todo o tempo e apresentar outra documentação, que lhe seja solicitada por se considerar necessária para uma correta avaliação dos pedidos e fiscalização do apoio concedido. _____

CLÁUSULA 4.ª

Apoio Financeiro e Calendarização

___ 4.1. O Município atribui à associação um apoio financeiro no montante de ---€ destinado ao apoio à Construção/Beneficiação e Apetrechamento das Instalações que constam no plano e distribuído da seguinte forma: _____

___ a) Área do Desporto – (---€); _____

___ b) O apoio será pago mediante a apresentação, pela Associação/Clube, dos autos de medição ou com a apresentação das respetivas faturas, na proporção do financiamento atribuído. _____

CLÁUSULA 5.ª

Acompanhamento e Controlo

___ No âmbito do presente contrato-programa, a Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar comprovativos do investimento financeiro do projeto, comprometendo-se a associação, desde já, à sua entrega. _____

CLÁUSULA 6.ª

Dotação Orçamental

___ As verbas que asseguram a execução do presente contrato-programa por parte da Câmara Municipal são inscritas anualmente no Orçamento da Autarquia, e tem o número sequencial de compromisso (.../2023). _____

CLÁUSULA 7.ª

Revisão do contrato-programa

___ Qualquer alteração do contrato-programa pelo segundo outorgante deverá ser feita mediante acordo prévio do primeiro outorgante. _____

CLÁUSULA 8.ª

Incumprimento e Resolução do contrato-programa

___ O incumprimento do objeto do presente contrato-programa constitui motivo suficiente para a resolução do mesmo por parte de qualquer das partes, após comunicação à outra com a antecedência mínima de 30 dias, através de carta registada com aviso de receção. _____

___ Em caso de incumprimento por parte da associação, fica o mesmo obrigado a proceder à restituição da totalidade das verbas já recebidas ao abrigo do presente Contrato-programa e nos termos dos artigos 38º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Desportivas. _____

CLÁUSULA 9.ª

Publicidade das Ações

___ As ações objeto de apoio previsto no presente contrato-programa, quando publicitadas ou divulgadas, devem, obrigatoriamente, fazer referência do apoio concedido pela autarquia, através

da menção: «Com o apoio do Município de Montemor-o-Velho», acompanhada do respetivo brasão municipal e/ou logótipo. _____

CLÁUSULA 10.ª _____

Omissões ou dúvidas de interpretação _____

___ Quaisquer dúvidas ou omissões suscitadas são resolvidas, de acordo com a legislação em vigor, pela Câmara Municipal. _____

CLÁUSULA 11.ª _____

Documentos Complementares _____

___ Fazem parte integrante do contrato-programa: _____

___ a) a Informação de compromisso; _____

___ b) a Deliberação da Câmara Municipal que aprovou o mesmo, _____

O presente Contrato é elaborado em duplicado de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado pelos outorgantes, ficando um exemplar na posse de cada um.

O Presidente da Câmara

(Dr. Emílio Augusto Ferreira Torrão)